JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Poxoréu 4
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 9
Prefeitura Municipal de Araguaiana 9
Prefeitura Municipal de Araguainha 9
Prefeitura Municipal de Araputanga 10
Prefeitura Municipal de Arenápolis 12
Prefeitura Municipal de Aripuanã 12
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 53
Prefeitura Municipal de Campinápolis 61
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 62
Prefeitura Municipal de Campo Verde 64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canarana 67
Prefeitura Municipal de Castanheira 68
Prefeitura Municipal de Cláudia 69
Prefeitura Municipal de Cocalinho 91
Prefeitura Municipal de Colíder 92
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 96
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 101
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 101
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 112
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 112
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 113
Prefeitura Municipal de General Carneiro 126
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 129
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 131
Prefeitura Municipal de Itanhangá 131
Prefeitura Municipal de Itiquira 136
Prefeitura Municipal de Jaciara 137
Prefeitura Municipal de Jangada 138
Prefeitura Municipal de Jauru 138
Prefeitura Municipal de Juara 138
Prefeitura Municipal de Juruena 169
Prefeitura Municipal de Juscimeira 169
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 171
Prefeitura Municipal de Matupá 171
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 231

Prefeitura Municipal de Nobres 234
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 253
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 254
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 282
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 283
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 284
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 285
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 286
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 286
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 288
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 288
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 289
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 291
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 292
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 293
Prefeitura Municipal de Paranatinga 293
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 297
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 298
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 302
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 303
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 304
Prefeitura Municipal de Poxoréu 305
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 305
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 306
Prefeitura Municipal de Rio Branco 311
Prefeitura Municipal de Rondolândia 312
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 315
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 316
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 316
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 317
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 317
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 318
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 320
Prefeitura Municipal de São José do Povo 322
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 323
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 328
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 328
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 344
Prefeitura Municipal de Tabaporã 344
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 353
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 402
Prefeitura Municipal de Tesouro 403
Prefeitura Municipal de União do Sul 404
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 407
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 407
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 412
Prefeitura Municipal de Vila Rica 413

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA A JUSTIÇA ELEITORAL PARA VIABILIZAR A REVISÃO DE ELEITORADO MEDIANTE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO EM ALTO GARÇAS-MT. "

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2019, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, a solicitação de servidores, com base no ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 20/2019, envolvendo o TRE/MT, Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT e Câmara Municipal de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO que, ainda as disposições da Resolução n.º: 23523, 27 de junho de 2017, do TSE; assim,

RESOLVEM:

I – Designar a servidora FERNANDA DA SILVA MIRANDA, ocupante de cargo comissionada desta Casa de Lei, para auxiliar a Justiça Eleitoral, na Revisão de Eleitorado mediante cadastramento biométrico, que será realizado em nosso município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias; exceto nas segundas-feiras, em razão da necessidade do labor de tal servidora nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de agosto de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA_____

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD_____

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES_____

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA_____

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

CERTIDÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 17:00 horas, eu, Relator da Comissão de Investigação e Processante, vereador Gilmar Ferreira Soares, nos termos do § 7º do art. 26 do Regimento Interno, dou publicidade ao Relatório Final por mim confeccionado, e informo que este está disponível para consulta na secretaria da Câmara Municipal de Araputanga, a partir do dia 09 de agosto de 2019.

_____

Gilmar Ferreira Soares

Relator

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,75

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,75	R$ 0,21	**R$ 2,96**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face do acréscimo sobre o combustível (álcool/etanol), conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 03/06/2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 08 de Agosto de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 04; 05 E 06

CONTRATO Nº 04 – 2019. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa: **WANDERSON PEREIRA COUTINHO,** estabelecida a avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/n Jardim Poxoréu, CEP 78.800.000 no município de Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob nº 31.451.619/0001-46. Objeto: para transmissões por veiculo de comunicação, Via Rádio, das Sessões do Poder Legislativo de Poxoréu-MT, realizados no Plenário Tarquínio Soares Silva e nos Distritos e Bairros do Município de Poxoréu-MT, Valor do Contrato R$ 9.200,00 com vigência de 01 de julho a 16 de dezembro de 2019 Nota Empenho nº 295/2019. Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

TERMO DE CONTRATO Nº 05 – 2019. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa Razão Social: POX - MARCELO BIAZI EIRELI CNPJ: 10. 628.596/0004-75 I.E.: 136589138 Endereço: Avenida Brasil, 160 Bairro: Centro Cidade: Poxoréu - MT CEP: 78800-000 Fone: 34986163. Objeto: Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos serviços de Conexão à internet (Serviço de Valor Adicionado), Valor do Contrato R$ 1.680,00 com vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2019. Nota Empenho nº 297. Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

TERMO DE CONTRATO Nº 06 – 2019. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de

Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia (Oi Fixo Avançado), na modalidade migração e UP Grade 10 MB no IP Profissional ativo na linha: (***66) 3436 1224.** Valor do Contrato R$ 4.536,48 com vigência de 01 de julho a 31 de junho de 2020. Nota Empenho nº. 298, Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.0999, modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

CONTRATADA:OI S/A

OBJETO: Prestação de serviço em linha telefônica 0800

VALOR CONTRATADO: R$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2019 a 08/08/2020

Assinam: Fábio José Tardin - Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e Kênia Gomes de oliveira e Roberto Wagner Sandrin- (Procuradores)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO- COMPRA DIRETA 03-CV515/2013

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo o Ato Dispensa da Compra Direta 03-Cv515/2013, com fundamento no inciso II e parágrafo único do Art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda o § 8o do Art. 23 da mesma Lei**,** publicado em 09 de Agosto de 2019, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o **objeto:** Aquisição de bonés e chapéus personalizados para atender às ações do Projeto Separar para Reciclar conforme Plano de Trabalho do Convênio Funasa nº 515/2013**, em favor da empresa** JOÃO ENEAS DE ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ sob. nº 11.767.593/0001-32, com endereço na Rua Haydee Lucena nº 02, Bairro Centro, CEP 59318-000 na cidade de Serra Negra do Norte – RN, com valor total de **R$ 16.455,60** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de agosto de 2019.

PAULO REMÉDIO - Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Prorrogar parcialmente o quantitativo** de alguns itens do objeto do Contrato n.º 039/2015, em **(25%) vinte e cinco por cento**, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **20 (vinte) Exames de Colonoscopia e 10 (dez) Exames de Colonoscopia com Polipectomia**, realizados no **Município** de Campo Verde, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$14.000,00 (quatorze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 09/08/2.019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 3273/2019, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar n°. 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 042/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas.

REALIZAÇÃO: 23/08/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 09 de agosto de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 43/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Maria Aparecida de Oliveira Belfort”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Maria Aparecida de Oliveira Belfort**, portadora do RG. n. º 3171629-6 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 694.574. 846-49, e Título de Eleitor n. º 070221860230, Zona “030”, Seção “0086”,

efetiva no cargo de **Professora, Nível "06", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n. º 649, contando com um total de 9.485 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 05 (cinco) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 043/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 09 de agosto de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ACORDO DE COOPERAÇÃO – DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Município de Alto Garças - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13. 019/2014, bem como com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 101/ 2018 informa que foi **AUTORIZADA A** formalização de parceria mediante **Acordo de Cooperação**, a ser celebrada com a entidade **S.A.S. BRASIL – SAÚDE E ALEGRIA NOS SERTÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22. 105.994/0001-43, de modo que se torna público e que está disponível na Secretaria Municipal de Administração, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, sito na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, na cidade de Alto Garças – MT, e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração. Alto Garças – MT, 09 de Agosto de 2019.

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 084/2019 - CONSELHO GESTOR DO FMMA DE ALTO PARAGUAI MT

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 084/2019

NOMEIA E DESIGNA OS REPRESENTANTES ABAIXO PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA DE ALTO PARAGUAI MT

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e tendo em vista das necessidades de criar e regulamentar o Conselho do FMMA, conforme o Art. 1º da Lei nº 020/2017 de 13 de Agosto de 2017, combinado com o Decreto 066/2017, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraguai – MT, para o biênio 2019 a 2020 conforme segue:

PRESIDENTE – JOZENE ISABEL DE LARA – Secretária Mun. De Agricultura Desen. Econômico e Meio Ambiente - **CPF:** 021.983.061–40 **RG:** 331127 SSP/MT.

MEMBRO - MARIA ADELIA DALTRO DE SOUZA – Departamento Financeiro da Prefeitura.

CPF: 034.760.381-20 – **RG:** 028.7254-4- SSP-MT.

MEMBRO – JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA – Assist. Ag. Administrativo – Depto. De Agricultura e Meio Ambiente.

CPF – 807.465.511-34 **RG** – 1100743-5 SJ/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2019

DECRETO Nº 197/2019

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030,aSenhora **Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Silva Raimundo**, CPF/MF – 975.497. 541-87, nos termos da Lei Municipal n° *390/2004*.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2019

DECRETO Nº 198/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Saneamento Básico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Saneamento Básico**, o Senhor **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.858.771-68, nomeado através do Decreto nº 041/2018, 01 de março de 2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO A PARALISAÇÃO DO CONTRATO 001/2015

AVISO DE REATIVAÇÃO A PARALISAÇÃO DO CONTRATO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO N° 021/2014, cujo prazo do contrato havia sido paralisado em 25 de setembro de 2018 se torna reativado conforme o termo de reativação entre as partes. Alto Taquari – MT, 08 de agosto de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2019

PORTARIA Nº 302/2019

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão,

instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada os servidores Raimundo da Silva Carvalho, CPF: 882.932.031-53, para exercer a função de Pregoeiro, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos nos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Romoaldo, matricula 3768, Gessika Vieira de Oliveira, matricula 3983 e Gilsner Zanini Cavanhini, matricula 4355, estes prestarão a necessária assistência a Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão: I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata/contrato; VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 09 de Agosto de 2019.

Marco Aurelio Julien Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2019

PORTARIA Nº 303/2019

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências" O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Raimundo da Silva Carvalho, CPF: 882.932.031-53 - presidente, Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Romoaldo, CPF: 975.497.541-87 - secretário, Gessika Vieira de Oliveira, CPF: 039.843.841-22 e Gilsner Zanini Cavanhini, CPF: 042.159.061-0586, como membros.

Artigo 2º - Designa como Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, a doutora Leiliane Abreu Dias, matricula n.º 4350, Assessora Jurídica Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

a) Coordenar os processos de Licitação; b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica; c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente; d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital; e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação. f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas; g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação. h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital; i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância; j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário; k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias; l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 08 de agosto de 2019.

Marco Aurelio Julien Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2019

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências" O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Raimundo da Silva Carvalho, CPF: 882.932.031-53 - presidente, Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Romoaldo, CPF: 975.497.541-87 - secretário, Gessika Vieira de Oliveira, CPF: 039.843.841-22 e Gilsner Zanini Cavanhini, CPF: 042.159.061-0586, como membros.

Artigo 2º - Designa como Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, a doutora Leiliane Abreu Dias, matricula n.º 4350, Assessora Jurídica Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

a) Coordenar os processos de Licitação; b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica; c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente; d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital; e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação. f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas; g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação. h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital; i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância; j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário; k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias; l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 08 de agosto de 2019.

Marco Aurelio Julien Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2019

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão,

instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada os servidores Raimundo da Silva Carvalho, CPF: 882.932.031-53, para exercer a função de Pregoeiro, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos nos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Romoaldo, matricula 3768, Gessika Vieira de Oliveira, matricula 3983 e Gilsner Zanini Cavanhini, matricula 4355, estes prestarão a necessária assistência a Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão: I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata/contrato; VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 09 de Agosto de 2019.

Marco Aurelio Julien Prefeito Municipal

AVISO DE REATIVAÇÃO A PARALISAÇÃO DO CONTRATO 001/2015

AVISO DE REATIVAÇÃO A PARALISAÇÃO DO CONTRATO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO N° 021/2014, cujo prazo do contrato havia sido paralisado em 25 de setembro de 2018 se torna reativado conforme o termo de reativação entre as partes. Alto Taquari – MT, 08 de agosto de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando o Processo do Tribunal de Contas sob o nº 200026-2017;

Considerando a Portaria de nº 032/2019 do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás que revogou a Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar a Servidora **EULINA TORRES RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº 632 952 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 175.944.303-44, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2019.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZEREM PARTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da equipe de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Apiacás/MT.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Uendel de Souza de Castro - Agente Sanitarista – Efetivo;

Luan Luis Matos Zagli – Agente Sanitarista – Efetivo.

EQUIPE DE LICENCIAMENTO:

Danielle Bender Diedzec – Engenheira Florestal- Contratada;

José Roberto Pereira da Silva – Geógrafo – Servidor Cedido;

Airton Marcelino – Veterinário – Contratado;

Gislaine Benante Três – Bioquimica – Efetiva;

Josiane Gonçalves – Enfermeira – Efetiva;

Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi – Advogada - Efetiva;

Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski – Assistente Social – Contratada;

Hugo Leon Silveira – Advogado – Contratado.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 08 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT, com **CNPJ**: 03. 239.035 / 0001-76, TORNA PÚBLICO, que requereu junto à SEMA-MT, a **Renovação da Licença de Operação** para Funcionamento do **Sistema de Abastecimento de Água**, localizada na Área Urbana do município de Araguaiana-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

FOLHA 23 DO LIVRO DE TERMO DE POSSE N° 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE COMPROMISSO DA CIDADÃ SANDRA ALVES DA SILVA, NOMEADA PARA EXERCER O CARGO DE TÉNICO TRIBUTÁRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, NO DIA 01 DO MÊS DE JULHO DE 2008 NO SALÃO NOBRE DESTA PREFEITURA; ONDE COMPARECEU A SENHORA SANDRA ALVES DA SILVA, APRESENTANDO O DECRETO N° 0267/2008 DE SUA NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO TRIBUTÁRIO, DE ACORDO COM A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2008, FOI NOMEADA;

APÓS A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LE, PRESTOU O SEGUINTE JURAMENTO; PROMETO, NO EXERCICIO DAS MINHAS FUNÇÕES EXERCER SEM DOLO E SEM MALICIA E DE CONFORMIDADE COM A LEI, SUJEITANDO-ME AS PENALIDADES A ELA IMPOSTAS. EM SEGUIDA O EXMº SRº. PREFEITO PEDIU QUE LAVRASSE O PRESENTE TERMO QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME; VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E PELO COMPROMISSADO.

QUE TOME POSSE. SANDRA A. DA SILVA

ARAGUAINHA-MT, 01 DE JULHO DE 2008.

FOLHA 20 DO LIVRO DE TERMO DE POSSE N° 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE COMPROMISSO DA CIDADÃ ANALIA BARRETO DE OLIVEIRA, NOMEADA PARA EXERCER O CARGO DE TÉNICO TRIBUTÁRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, NO DIA 01 DO MÊS DE JULHO DE 2008 NO SALÃO NOBRE DESTA PREFEITURA; ONDE COMPARECEU A SENHORA ANALIA BARRETO DE OLIVEIRA, APRESENTANDO O DECRETO N° 0267/2008 DE SUA NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO TRIBUTÁRIO, DE ACORDO COM A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2008, FOI NOMEADA;

APÓS A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LE, PRESTOU O SEGUINTE JURAMENTO; PROMETO, NO EXERCICIO DAS MINHAS FUNÇÕES EXERCER SEM DOLO E SEM MALICIA E DE CONFORMIDADE COM A LEI, SUJEITANDO-ME AS PENALIDADES A ELA IMPOSTAS. EM SEGUIDA O EXMº SRº. PREFEITO PEDIU QUE LAVRASSE O PRESENTE TERMO QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME; VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E PELO COMPROMISSADO.

QUE TOME POSSE. ANALIA BARRETO DE OLIVEIRA

ARAGUAINHA-MT, 01 DE JULHO DE 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA JULIA P. LOPES**

CNPJ/CPF: **002.490.371-06**

RG: **46065573 SSP MT**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **04** Lote: 08

Endereço**: Rua Rio Cabaçal 177,** Bairro**: Agua Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de 01 UPF/MT **a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 06 de Agosto de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **GLEDSON ALVES DA SILVA**

CNPJ/CPF: **994.031.101-04**

RG: **146053341 SSP MT**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **02** Lote: **09**

Endereço**: Rua Rio Jauru**, Nº **134** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de 01 UPF/MT **a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 06 de Agosto de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 262/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 114/2019, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 017/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, PESO OPERACIONAL DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA 100HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2019, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2019, com a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03. 722.632/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 263/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 193/2019 DE REMOÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revoga a Portaria 193/2019, datada de 04 e junho de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso de 06/06/2019, Edição 3.243 do Servidor **HUDSON CUNHA RAMOS**, matrícula n° 914, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **NATANAEL SOARES DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **954.297.861-87**

RG: **11440775 SSP - MT**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **03** Lote: **14**

Endereço**: Rua Rio Araguaia** , Nº **141** Bairro**: Agua Boa** – Araputanga/ MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de 01 UPF/MT **a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 06 de Agosto de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 23 de Agosto de 2019, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva s/nº, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 027/2019, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 09 de Agosto de 2019.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 09/08/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de agosto de 2019.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
028/2019	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
035/2019	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
007/2019	MIRIAN CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA

Ato de Convocação nº 022/2019 do Processo Seletivo nº 002/2019

SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATAS CONVOCADAS NO ATO Nº 021/2019 QUE DESISTIRAM DAS VAGAS

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. Efetivo a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Carga Horária	Período
CRISTINA DE CARVALHO	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019
MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019

Candidatos do Seletivo convocados para assumir aulas em substituição as aulas de Educação Física em duas creches

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. Efetivo a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Carga Horária	Período

ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019
JACY DE CARVALHO XAVIER	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019
MIRIAN CRISTINA MANZANO	Professor Pedagogia	2.402,52	2041	304	**Sandra Neide Kunn**	Professor Pedagogia	2.907,08	25	12/08/2019 A 20/09/2019

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 020/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 09/08/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de agosto de 2019.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
047/2019	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
003/2019	SILVANA GOMES LEAL	485.961.082-20	3310548-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

Ato de Convocação nº 020/2019 do Processo Seletivo nº 002/2019

SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATA CONVOCADA NO ATO Nº 017/2019 E DESISTIU DA VAGA

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. Efetivo a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Carga Horária	Período
LUCIA SOUZA LIMA	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019

Candidatos do Seletivo convocados para assumir aulas em substituição a Lucia S. Lima e novas aulas em outra creche

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. Efetivo a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Carga Horária	Período
SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física – onde Lucia iria assumir**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019
SILVANA GOMES LEAL	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física – em outra escola**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	

GABINETE DO PREFEITO
IMPACTO 004-2019. ATO 017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO CONVOCATÓRIO 017/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

CÁLCULO 004/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	**CONVOCAÇÃO**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	6	2.402,52	2.931,07	111.322,21	122.454,43	134.699,87
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	1	1.922,03	2.344,88	14.843,07	16.327,38	17.960,11
TOTAL	**7**	**4.324,55**	**5.275,95**	**126.165,27**	**138.781,80**	**152.659,98**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020

CÁLCULO 001/2019 - Servidor (a): Rogéria Rosária Merino de Macêdo - PROC. DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - POS-GRADUAÇÃO

PROFESSOR HABILITAÇÃO LETRAS	**CLASSE: C**	**NIVEL: 02**	**QUANT. CADEIRAS: 01**	**VENCIMENTOS: R$ 2.875,26**		

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I - DISPÊNDIO COM CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - LOTAÇÃO PROJETO ATIVIDADE 2041

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
TOTAL	**1**	**2.306,35**	2.813,75	**29.066,01**	**31.972,61**	**35.169,87**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

CALCULO 2018 - EDITAL 001/2018 -						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	19	2.306,35	2.813,75	552.254,12	607.479,54	668.227,49
Professor Matemática	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor Educação Fisica	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
TOTAL	**30**	**19.638,10**	**23.958,48**	**886.943,26**	**975.637,59**	**1.073.201,35**
NIVEL MEDIO						
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**4.151,42**	**5.064,73**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**130**	**28.794,15**	**35.128,86**	**2.283.950,92**	**2.512.346,02**	**2.763.580,62**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

CÁLCULO 002/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

IMPACTO 004-2019 PAG 2 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

QUADRO I						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	24	2.306,35	2.813,75	697.584,16	767.342,57	844.076,83
Professor Língua Portuguesa	4	2.306,35	2.813,75	116.264,03	127.890,43	140.679,47
Professor Educação Fisica	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Geografia	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
TOTAL	**31**	**9.225,40**	**11.254,99**	**901.046,20**	**991.150,82**	**1.090.265,90**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

CÁLCULO 003/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	**CONVOCAÇÃO**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	5	2.306,35	2.813,75	89.055,09	97.960,60	107.756,66
Professor Matemática	1	2.306,35	2.813,75	17.811,02	19.592,12	21.551,33
TOTAL	**6**	**4.612,70**	**5.627,49**	**106.866,11**	**117.552,72**	**129.307,99**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

APURAÇÃO CUMULATIVA: CÁLCULO 2018 - EDITAL 04/2018, IMPACTO 001/2019, 002/2019, 003/2019 E 004/2019						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	49	2.306,35	2.813,75	1.424.234,32	1.566.657,75	1.723.323,53
Professor Matemática	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	7	2.306,35	2.813,75	203.462,05	223.808,25	246.189,08
Professor Educação Fisica	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Geografia	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Educação Letras	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	6	2.402,52	2.931,07	111.322,21	122.454,43	134.699,87
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	1	1.922,03	2.344,88	14.843,07	16.327,38	17.960,11
TOTAL	**76**	**28.575,35**	**34.861,93**	**2.146.682,79**	**2.361.351,07**	**2.597.486,18**
NIVEL MEDIO						
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**2.844,49**	**3.470,28**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**176**	**36.424,47**	**44.437,85**	**3.447.094,47**	**3.898.059,50**	**4.287.865,45**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

QUADRO II						
MONTANTE DA DESPESA ORÇADA NO LOA 2018 - Lei 1705 de 22 de dezembro de 2018.						
AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2019	TOTAL PROC. SELETIVO 2019	DÉFICIT/SALDO
2025 - Man. Desenv. Ens. Fund.	01.01	3190.0400/ 3190.1300	3	315.000,00	70.749,24	244.250,76
2028 - Man. do Transporte Escolar	01.01	3190.0400/ 3190.1300	4	399.000,00	108.010,79	290.989,21
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/ 3190.1300	18	200.000,00	229.755,31	- 29.755,31
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	46	1.085.000,00	1.261.383,89	- 176.383,89
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	51	1.334.000,00	658.670,45	675.329,55
2084 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	23	546.000,00	611.503,31	- 65.503,31
2086 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	12	146.000,00	166.513,71	- 20.513,71
2087 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	6	361.000,00	142.859,12	218.140,88
2035 - Man. Ens. Infantil - Creche	01.01	3190.0400/ 3190.1300	12	539.660,00	197.648,64	342.011,36
			175	**4.211.660,00**	**3.447.094,47**	**943.325,56**

QUADRO III				
DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF				
FONTES DE FINANCIAMENTO		**RECEITAS CORRENTES PREVISTAS**		
FONTE DE RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

		20.699.750,00	**24.321.594,00**	**25.278.100,00**
01.01	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	9.313.750,00	9.982.294,00	10.037.200,00
01.18	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	7.763.000,00	9.036.200,00	9.488.000,00
01.19	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	3.623.000,00	5.303.100,00	5.752.900,00

RESULTADO

FONTES DE RECURSOS	**DÉFICIT**
01.18	**- 23.746,32**
01.19	**654.815,84**
01.01	**847.496,01**
total	**1.478.565,53**

ANÁLISE TÉCNICA: O ESTUDO OBEDECE A CUMULATIVIDADE DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS COM CONVOCAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS, CULULATIVAMENTE DE VAGAS DETERMINADAS QUANTO AS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO REFERENTE AO CADASTRO DE RESERVA, ASSIM A ANÁLISE É RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO VINCULADO AO EDITAL 004/2018, CALCULO 001/2019, 002/2019, 003/2019 E 004/2019 , PROCESSO SELETIVO 005/2018 e 002/2019, EM SEUS RESPECTIVOS ATOS CONVOCATORIOS. ONDE O MONTANTE REVISTO EM OBSERVAÇÃO AS CONVOCAÇÕES DESERTA CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE EXPANSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME NECESSIDADES FUNDAMENTADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LOA/2019 -NÃO ABSORVEM O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES QUANDO APURADO POR FONTE DE RECURSOS, OBSERVANDO O DETALHAMENTO NO QUADRO II, SE FAZ NECESSARIO APENAS SUPLEMENTAÇÕES NOS PROJETOS ATIVIDADES 2034, 2041, 2084 E 2086. NO DETALHAMENTO POR FONTES DE RECURSOS DE ACORDO COM EVIDENCIADO NO QUADRO III - RESULTADO- , HA INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTARIA APENAS NA FONTE 01.18, DEVENDO A SECRETARIA REALOCAR PESSOAL OU EFETUAR JUSTIFICATIVA FUNDADA PARA DAR ANDAMENTO A CONTRATAÇÃO.

Conforme detalhamento, recomendasse que a Secretaria encaminhe PREVIAMENTE a efetivação das despesas as alterações orçamentárias necessários para suprir o déficit.

Aripuanã, 09 de agosto de 2019

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 7.864/2015

IMPACTO 004-2019 PAG 6 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

MEMÓRIA CALCULO - processo 2018 - Edital 001/2018			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	12	33.764,96	348.792,08
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Educ.	5	7.972,27	82.353,55
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	7	8.147,16	84.160,16
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	16	45.019,95	465.056,10
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - magistério	2	3.751,65	38.754,54
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Tec. Desenv. Educ. TDE	5	7.972,27	82.353,55
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Cozinheira	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Zeladora	17	19.785,96	204.388,97
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Vigia	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Nutricionista	1	3.416,00	35.287,28
2028- Man. do Transporte Escolar - Apoio Operacional - motorista	4	10.456,03	108.010,79
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - tec. Desenv. Educacional	3	4.783,36	49.412,11
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	15	17.458,20	180.343,21
2035 - MAN. APREND. INF. CRECHE - Tec. Desenv. Educacional	12	19.133,46	197.648,64
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Psicologo	1	3.660,00	37.807,80
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Tec. Desenv. Educacional	2	3.188,91	32.941,44
	130	**221.098,83**	**2.283.950,87**
Cálculo 0001/2019 - PROCESSO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - POS-GRADUAÇÃO A			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	2.813,75	29.066,01
MEMÓRIA CALCULO 002/2019 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2019 - EDITAL 002/2019			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	6	16.882,48	174.396,04
2087- ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60 %	3	8.441,24	87.198,02
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	22	61.902,43	639.452,14
	31	**87.226,16**	**901.046,20**
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 015 - EDITAL 002/2019			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	5	14.068,74	89.055,09
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	1	2.813,75	17.811,02
	6	**16.882,48**	**106.866,11**

MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 017 - EDITAL 002/2019			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**
2087- ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	3	8.793,22	55.661,10
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 25h	3	8.793,22	55.661,10
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 20h	1	2.344,88	14.843,07
	7	**19.931,32**	**126.165,27**

175 3.447.094,47

GABINETE DO PREFEITO
IMPACTO 005-2019. ATOS 020-021-022.PDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATO CONVOCATÓRIO 020, 021 e 22/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019						
CÁLCULO 005/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
Ato Convocatório 020/2019						
ESPECIALIDADES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
	CONVOCAÇÃO	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	2	1.922,03	2.344,88	-	-	-
TOTAL	**2**	**1.922,03**	**2.344,88**	**-**	**-**	**-**
* - suprimido por desistência do candidato convocado.						
Ato Convocatório 021/2019						
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	2	1.922,03	2.344,88	-	-	-
TOTAL	**2**	**1.922,03**	**2.344,88**	**-**	**-**	**-**
* - suprimido por desistência do candidato convocado.						
Ato Convocatório 022/2019						
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	1	2.402,52	2.931,07	18.553,70	20.409,07	22.449,98
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	2	1.922,03	2.344,88	29.686,14	32.654,75	35.920,23
TOTAL	**2**	**4.324,55**	**5.275,95**	**48.239,84**	**53.063,82**	**58.370,20**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019 Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

CALCULO 2018 - EDITAL 001/2018 -						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

Professor Pedagogia/Normal Superior	19	2.306,35	2.813,75	552.254,12	607.479,54	668.227,49
Professor Matemática	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor Educação Fisica	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
TOTAL	**30**	**19.638,10**	**23.958,48**	**886.943,26**	**975.637,59**	**1.073.201,35**
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**2.844,49**	**3.470,28**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**130**	**27.487,22**	**33.534,41**	**2.283.950,92**	**2.512.346,02**	**2.763.580,62**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020

CÁLCULO 001/2019 - Servidor (a): Rogéria Rosária Merino de Macêdo - PROC. DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - POS-GRADUAÇÃO

PROFESSOR HABILITAÇÃO LETRAS	**CLASSE: C**	**NIVEL: 02**	**QUANT. CADEIRAS: 01**	**VENCIMENTOS: R$ 2.875,26**		
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I - DISPÊNDIO COM CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - LOTAÇÃO PROJETO ATIVIDADE 2041						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
TOTAL	**1**	**2.306,35**	2.813,75	**29.066,01**	**31.972,61**	**35.169,87**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

CÁLCULO 002/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	24	2.306,35	2.813,75	697.584,16	767.342,57	844.076,83
Professor Língua Portuguesa	4	2.306,35	2.813,75	116.264,03	127.890,43	140.679,47
Professor Educação Fisica	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Geografia	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
TOTAL	**31**	**9.225,40**	**11.254,99**	**901.046,20**	**991.150,82**	**1.090.265,90**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

CÁLCULO 003/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

ESPECIALIDADES	CONVOCAÇÃO	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	5	2.306,35	2.813,75	89.055,09	97.960,60	107.756,66
Professor Matemática	1	2.306,35	2.813,75	17.811,02	19.592,12	21.551,33
TOTAL	**6**	**4.612,70**	**5.627,49**	**106.866,11**	**117.552,72**	**129.307,99**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

NTÁRIO - FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

CONVOCATÓRIO 017/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

CÁLCULO 004/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

	CONVOCAÇÃO	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	6	2.402,52	2.931,07	111.322,21	122.454,43	134.699,87
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h*	1	1.922,03	2.344,88	-	-	-
TOTAL	**7**	**4.324,55**	**5.275,95**	**111.322,21**	**122.454,43**	**134.699,87**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020

* - suprimido por desistência do candidato convocado.

APURAÇÃO CUMULATIVA: CÁLCULO 2018 - EDITAL 04/2018, IMPACTO 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019 E 005/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	49	2.306,35	2.813,75	1.424.234,32	1.566.657,75	1.723.323,53
Professor Matemática	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	7	2.306,35	2.813,75	203.462,05	223.808,25	246.189,08
Professor Educação Fisica	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Geografia	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	6	2.402,52	2.931,07	111.322,21	122.454,43	134.699,87
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h*	1	1.922,03	-	-	-	-
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	1	2.402,52	2.931,07	18.553,70	20.409,07	22.449,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	2	1.922,03	2.344,88	29.686,14	32.654,75	35.920,23
TOTAL	**78**	**26.269,00**	**32.048,18**	**2.151.013,55**	**2.313.051,09**	**2.544.356,20**
NIVEL MEDIO						
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**2.844,49**	**3.470,28**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**177**	**34.118,12**	**41.624,11**	**3.480.491,24**	**3.849.759,52**	**4.234.735,47**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL

QUADRO II

MONTANTE DA DESPESA ORÇADA NO LOA 2018 - Lei 1705 de 22 de dezembro de 2018.

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2019	TOTAL PROC. SELETIVO 2019	DÉFICIT/SALDO
2025 - Man. Desenv. Ens. Fund.	01.01	3190.0400/ 3190.1300	3	315.000,00	70.749,24	244.250,76
2028 - Man. do Transporte Escolar	01.01	3190.0400/ 3190.1300	4	399.000,00	108.010,79	290.989,21
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/ 3190.1300	18	200.000,00	229.755,31	- 29.755,31
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	47	1.085.000,00	1.279.937,59	- 194.937,59
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	51	1.334.000,00	658.670,45	675.329,55
2084 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	24	546.000,00	626.346,38	- 80.346,38
2086 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	12	146.000,00	166.513,71	- 20.513,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

2087 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	6	361.000,00	142.859,12	218.140,88
2035 - Man. Ens. Infantil - Creche	01.01	3190.0400/ 3190.1300	12	539.660,00	197.648,64	342.011,36
			177	**4.211.660,00**	**3.480.491,24**	**909.928,79**

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTES DE FINANCIAMENTO		**RECEITAS CORRENTES PREVISTAS**		
FONTE DE RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		20.699.750,00	**24.321.594,00**	**25.278.100,00**
01.01	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	9.313.750,00	9.982.294,00	10.037.200,00
01.18	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	7.763.000,00	9.036.200,00	9.488.000,00
01.19	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	3.623.000,00	5.303.100,00	5.752.900,00

RESULTADO

FONTES DE RECURSOS	**DÉFICIT**
01.18	**- 57.143,09**
01.19	**654.815,84**
01.01	**847.496,01**
total	**1.445.168,76**

ANÁLISE TÉCNICA: O ESTUDO OBEDECE A CUMULATIVIDADE DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS COM CONVOCAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS, CULULATIVAMENTE DE VAGAS DETERMINADAS QUANTO AS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO REFERENTE AO CADASTRO DE RESERVA, ASSIM A ANÁLISE É RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO VINCULADO AO EDITAL 004/2018, CALCULO 001/2019, 002/2019, 003/2019 E 004/2019 , PROCESSO SELETIVO 005/2018 e 002/2019, EM SEUS RESPECTIVOS ATOS CONVOCATORIOS. ONDE O MONTANTE REVISTO EM OBSERVAÇÃO AS CONVOCAÇÕES DESERTA CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE EXPANSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME NECESSIDADES FUNDAMENTADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LOA/2019 -NÃO ABSORVEM O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES QUANDO APURADO POR FONTE DE RECURSOS, OBSERVANDO O DETALHAMENTO NO QUADRO II, SE FAZ NECESSARIO APENAS SUPLEMENTAÇÕES NOS PROJETOS ATIVIDADES 2034, 2041, 2084 E 2086. NO DETALHAMENTO POR FONTES DE RECURSOS DE ACORDO COM EVIDENCIADO NO QUADRO III - RESULTADO- , HA INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTARIA APENAS NA FONTE 01.18, DEVENDO A SECRETARIA REALOCAR PESSOAL OU EFETUAR JUSTIFICATIVA FUNDADA PARA DAR ANDAMENTO A CONTRATAÇÃO.

Conforme detalhamento, recomendasse que a Secretaria encaminhe PREVIAMENTE a efetivação das despesas as alterações orçamentárias necessários para suprir o déficit.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

Aripuanã, 09 de agosto de 2019

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 7.864/2015

MEMÓRIA CALCULO - processo 2018 - Edital 001/2018			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	12	33.764,96	348.792,08
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Educ.	5	7.972,27	82.353,55
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	7	8.147,16	84.160,16
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	16	45.019,95	465.056,10
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - magistério	2	3.751,65	38.754,54
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Tec. Desenv. Educ. TDE	5	7.972,27	82.353,55
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Cozinheira	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Zeladora	17	19.785,96	204.388,97
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Vigia	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Nutricionista	1	3.416,00	35.287,28
2028- Man. do Transporte Escolar - Apoio Operacional - motorista	4	10.456,03	108.010,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - tec. Desenv. Educacional	3	4.783,36	49.412,11
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	15	17.458,20	180.343,21
2035 - MAN. APREND. INF. CRECHE - Tec. Desenv. Educacional	12	19.133,46	197.648,64
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Psicologo	1	3.660,00	37.807,80
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Tec. Desenv. Educacional	2	3.188,91	32.941,44
	130	**221.098,83**	**2.283.950,87**
Cálculo 0001/2019 - PROCESSO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - POS-GRADUAÇÃO A			
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	2.813,75	29.066,01
MEMÓRIA CALCULO 002/2019 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2019 - EDITAL 002/2019			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	6	16.882,48	174.396,04
2087- ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60 %	3	8.441,24	87.198,02
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	22	61.902,43	639.452,14
	31	**87.226,16**	**901.046,20**
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 015 - EDITAL 002/2019			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	5	14.068,74	89.055,09
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	1	2.813,75	17.811,02
	6	**16.882,48**	**106.866,11**

MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 017 - EDITAL 002/2019				
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**	
2087- ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	3	8.793,22	55.661,10	
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 25h	3	8.793,22	55.661,10	
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 20h	1	-	-	*Alterado pelo Ato 020/2019 (desistência candidato convocado)
	6	**17.586,45**	**111.322,21**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 020 - EDITAL 002/2019				
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**	
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 25h	2	-	-	*Alterado pelo Ato 021/2019 (desistência candidatos convocados)
	2	**-**	**-**	
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 021 - EDITAL 002/2019				
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 20h	2	-	-	
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	-	-	
	3	**-**	**-**	
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 022 - EDITAL 002/2019				
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 20h	2	4.689,75	29.686,14	
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	2.931,07	18.553,70	
	3	**7.620,83**	**48.239,84**	
	177		3.480.491,24	

IMPACTO 005-2019 PAG 9 ASSECONT.xlsx

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.008/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 045/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço especializado, na locação de arquibancada destinada à realização da XXIX Festa de Peão Boiadeiro e 13ª EXPONÃ, nos dias 05 a 08 de setembro de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã/MT, com abertura no dia 09/08/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 23 de agosto de 2019, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 09 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 021/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 09/08/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de agosto de 2019.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
006/2019	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748.538 SSP/RO	PEDAGOGIA
033/2019	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548.731-77	2477639-4 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

Ato de Convocação nº 021/2019 do Processo Seletivo nº 002/2019

SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATAS CONVOCADAS NO ATO Nº 020/2019 QUE DESISTIRAM DAS DUAS VAGAS

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. Efetivo a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Carga Horária	Período
SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019
SILVANA GOMES LEAL	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019

Candidatos do Seletivo convocados para assumir aulas em substituição as aulas de Educação Física em duas creches

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. Efetivo a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Carga Horária	Período
CRISTINA DE CARVALHO	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019
MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	1.922,03	2084	308	**Falta de Professor de Educação Física**	Professor Pedagogia	1.922,03	20	1º/08/2019 A 20/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019.

ADESÃO DE ATA Nº 08/2019

OBJETO: ADESÃO 08/2019, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

VALOR: R$ 269.006,00 (Duzentos e Sessenta e nove mil e seis reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: LUZ E CIA EIRELI, CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Barão de Melgaço, 08 de agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 5 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, N° 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 19/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO EM

GERAL E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6559	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ	116, 122, 124, 126, 137, 139, 143, 147, 149, 153,
		155, 167, 169, 171, 181, 183, 203, 211, 214, 225,
		226, 227, 136, 138, 144, 146, 148, 150, 152, 158,
		160, 162, 166, 170, 176, 180, 182, 192, 196, 200,
		204, 212, 27, 33, 37, 47, 53, 55, 61, 65, 67, 69, 81,
		83, 85, 89, 101, 107, 115, 117, 119, 125, 127, 131,
		133, 4, 6, 8, 12, 24, 32, 38, 40, 44, 1, 7, 11, 13, 17,
		19, 50, 52, 56, 58, 62, 66, 68, 76, 78, 90, 92, 94, 98,
		104, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 244, 245, 248,
		249, 250, 252, 257, 259, 260, 265, 266, 268, 270,
		271, 277, 283, 285, 289, 292, 295, 297, 300, 301,
		303, 306, 309, 313, 316, 321, 323, 326, 330, 331,
		332, 335, 337, 340, 341, 343, 344, 347, 351, 357,
		358, 360, 362, 366, 368, 373, 376, 377, 381, 382,
		383, 385, 388, 390, 393, 396, 398, 399, 400, 401,
		410, 411, 414, 415, 417, 421, 424, 426, 429, 430,
		431, 432, 438, 440, 441, 442, 444, 445, 446, 449,
		452, 453, 454, 455, 457, 459, 460, 466, 467, 469,
		470, 472, 473, 474, 478, 479, 481, 483, 484, 487,
		488, 489, 491, 495, 496, 498, 499
7102	GATIVA CONSTRUCOES EIRELI	3, 10, 14, 28, 30, 36, 34, 45, 49, 60, 77, 91, 96, 99,
		106, 120, 129, 140, 159, 163, 165, 172, 173, 179,
		187, 193, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221,
		222, 223, 228, 230, 231, 233, 235, 246, 256, 258,
		263, 264, 267, 269, 274, 275, 279, 280, 281, 287,
		293, 294, 298, 307, 311, 317, 319, 324, 328, 338,
		348, 349, 350, 353, 369, 403, 435, 437, 450, 463,
		482, 494
564	MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	20, 21, 22, 23, 25, 26, 42, 80, 86, 88, 110, 111, 112,
		189, 191, 197, 209, 224, 229, 253, 254, 255, 308,
		314, 315, 329, 356, 359, 363, 365, 370, 371, 374,
		379, 380, 387, 391, 402, 408, 413, 418, 419, 423,
		433, 443, 448, 468, 485, 492
6921	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	2, 5, 9, 15, 16, 18, 29, 31, 35, 39, 41, 43, 46, 48, 51,
		54, 57, 59, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 82, 84, 87,
		93, 95, 97, 100, 102, 103, 105, 108, 113, 114, 123,
		118, 121, 128, 130, 132, 134, 135, 141, 142, 145,
		151, 154, 156, 157, 161, 164, 168, 174, 175, 178,
		184, 185, 186, 188, 190, 194, 195, 198, 199, 201,
		202, 205, 206, 207, 208, 210, 240, 241, 242, 243,
		247, 251, 261, 262, 272, 273, 276, 278, 282, 284,
		286, 288, 290, 291, 296, 299, 302, 304, 305, 310,
		318, 320, 322, 325, 327, 333, 334, 336, 339, 342,
		345, 346, 352, 355, 361, 364, 372, 378, 384, 386,
		389, 392, 394, 395, 397, 404, 405, 406, 407, 409,
		412, 416, 420, 422, 425, 427, 428, 434, 436, 439,
		447, 451, 456, 458, 461, 462, 464, 465, 471, 475,
		476, 477, 480, 486, 490, 493, 497

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E E	04.347.124/0001-07	MARCIO NOBRE DE MACEDO	998.568.241-68
GATIVA CONSTRUCOES EIRELI	24.528.636/0001-79	EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO	077.958.258-69
MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	05.351.246/0001-21	FRANCISCO FERNANDES	644.047.739-00
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERR	14.888.303/0001-05	MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO	045.080.581-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO EM GERAL E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com

a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 564 - MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

20	AREIA FINA	M³		170,000	126,9000	21.573,00
21	AREIA MEDIA	M³		170,000	127,8000	21.726,00
22	AREIA FINA LAVADA	M³		170,000	128,9000	21.913,00
23	AREIA DE GOMA M³	M³		130,000	126,9000	16.497,00
25	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS,PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM	SACO	ARGAFIX	210,000	24,9000	5.229,00
	AREAS EXTERNAS,CONFORME NBR 13754					
26	ARGAMASSA - POLIMERICA ESTABILIZADA, COM ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADOS MINERAIS,PARA COLAGEM	SACO	ARGAFIX	250,000	27,4000	6.850,00
	IMEDIATA DE PISO SOBRE PISO, DE SECAGEM RAPIDA E ALTA					
	TECNOLOGIA,CONFORME NBR 8215					
	E 15812-2					
42	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, MEDINDO 32X45CM, COR A DEFINIR, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO	UND	FORMIGRES	150,000	22,4000	3.360,00
	COM SELO INMETRO					
80	CAIXA DA GUA - DE POLIETILENO, EM FORMA FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000, COM AS DIMENSOES	UND	BAKOFTEC	21,000	285,0000	5.985,00
	(900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM					
	ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M					
86	CANALETA PARA ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL - DE CONCRETO, NO FORMATO MEIA CANA, COM 40 X 15 CM DE	UND	LAJU	400,000	76,4000	30.560,00
	DIAMETRO					
88	CATALISADOR - COMPOSTO A BASE DE RESINA COM BAIXA EMISSAO DE FORMOL, PARA ACELERAR SECAGEM DE COLA,	UND	VIPAL	75,000	88,3000	6.622,50
	PARA SER UTILIZADO COM COLA DE MADEIRA,					
	APRESENTADO EM PO, EMBALADO					
	EM SACO COM 1 KG					
110	COMPENSADO - DE CEDRO, COM ESPESSURA DE 18MM, NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND		30,000	330,0000	9.900,00

Fornecedor: 564 - MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

111	COMPENSADO - DE NAVAL, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND		15,000	367,0000	5.505,00
112	COMPENSADO - DE PINHO NAVAL,COM ESPESSURA DE 18MM,NO TAMANHO	UND		20,000	384,0000	7.680,00
	2,20X1,60M,DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO					
189	LONA CARRETEIRO 06X05M, 200 MICRAS	UND	VONDER	19,000	176,0000	3.344,00
191	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS 01MT X 01MT	MT	VONDER	3.100,000	5,0000	15.500,00
197	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL,COM COMPRIMENTO 6M,DIAMETRO DE 2,5¨,MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER	MT	DURIN	100,000	10,3500	1.035,00
	UTILIZADA EM IRRIGACAO					
209	PA DE LIXO - METAL,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO LONGO, EM MADEIRA,COMPRIMENTO DE 150CM	UND	TRAMONTINA	50,000	20,6100	1.030,50
224	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA	UND	CISER	900,000	0,2300	207,00
	CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,5 X 65					
229	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8XUNC 8.8	UND	CISER	1.000,000	1,4300	1.430,00
253	PISO CERAMICO - CERAMICA TIPO ¨A", PEI-4,MEDINDO 50,00 X 50,00CM,NA COR CRISTAL BRANCA,EMBALADO EM CAIXA DE	UND	FORMIGRES	650,000	22,8000	14.820,00
	PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO					
254	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5),MEDINDO (50 X 50)CM,NA COR	UND	FORMIGRES	290,000	22,9000	6.641,00
	CINZA,APRESENTANDO ACABAMENTO POLIDO,EMBALADO EM					
	CAIXA DE PAPELAO,C/					
	APRESENTACAO DO SELO INMETRO					
255	PISO CERAMICO INTERNO E EXTERNO 60X60CM ANTI DERRAPANTE SELO INMETRO, PEI5	UND	FORMIGRES	550,000	24,9000	13.695,00
308	TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 500LTS	UND	BAKOFTEC	15,000	105,0000	1.575,00
314	TELHA - EM CERAMICA,TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 40 CM, RENDIMENTO DE 16	UND	SAO BENTO	180,000	2,5000	450,00
315	TELHA DE BARROS CAPELO	UND	SAO BENTO	460,000	3,9800	1.830,80
329	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, REF. N.1955- BASE-F,	UND	MAXVINIL	18,000	294,0000	5.292,00
	ANTIBACTERIAS,18 LTS					
356	ADAPTADOR COM FLANGE - EM COBRE, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 42 MM (1¨1/2), PARA SER	UND	KRONA	140,000	34,0000	4.760,00
	COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 48 MM, COM ROSCA					
	EXTERNA DE DIAMETRO 46 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA					

	INTERNA DE 42 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 48 MM, NA					
	COR					
	AMARELO					
359	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4¨	UND	KRONA	173,000	1,2400	214,52
363	ANEL - DE BORRACHA,PARA TUBO PVC DEFOFO,DN 150 MM (NBR 7665)	UND	KRONA	100,000	9,6000	960,00
365	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/DE 60	UND	KRONA	200,000	1,3800	276,00
370	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR	UND	KRONA	325,000	11,0000	3.575,00
	5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100X50 MM, COM					
	DIAMETRO					
	DE REFERENCIA DE 4 POLEGADAS POR 1 1/2					
371	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 150MM, COM DIAMETRO DA	UND	KRONA	75,000	39,0000	2.925,00
	REDUCAO DE 75MM, PARA SER					
	UTILIZADO EM PARA IRRIGACAO					
374	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	135,000	11,8700	1.602,45
379	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE	UND	KRONA	205,000	35,1000	7.195,50
	75MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 100MM, NA					
	COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES					
	PREDIAS DE AGUA FRIA					

Fornecedor: 564 - MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

380	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	KRONA	275,000	46,0700	12.669,25
	NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 60 MM, NA COR MARRON,					
	PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
387	CAIXA SIFONADA - DE PLASTICO PVC RIGIDO, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM	UND	KRONA	67,000	9,7800	655,26
	GRELHA, COM DIMENSAO DE 100					
	MM, COM 03 ENTRADA E SAIDA 50MM					
391	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77,DIAMETRO NOMINAL: 60MM,COR: MARROM,PARA	UND	KRONA	15,000	8,0000	120,00
	SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
402	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	UND	ASTRA	112,000	2,9500	330,40
408	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 100MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM	UND	KRONA	102,000	2,5000	255,00
	ESGOTO					
413	JOELHO DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR-5648/77, COM DIAMETRO	UND	KRONA	440,000	2,0000	880,00
	NOMINAL DE 3/4¨, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE					
	20 MM, NA COR BRANCA,					
	PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA					
	FRIA					
418	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR - EM PVC RIGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME	UND	KRONA	50,000	36,0000	1.800,00
	PADRONIZADO NA NBR 10569, COM					
	DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM					
419	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL DIAMETRO 110MM	UND	KRONA	200,000	34,0000	6.800,00
423	LUVA DE CORRER PVC DIAMETRO 75MM	UND	KRONA	200,000	38,0000	7.600,00
433	MANGOTE PARA SUCCAO - RIGIDO,DIAMETRO DE 2¨.	UND	KRONA	50,000	27,0000	1.350,00
443	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA	UND	KRONA	245,000	0,9500	232,75
	SER UTILIZADA EM					
	INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA					
448	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA,PVC,DN 150,00 X 100,00 MM	UND	KRONA	175,000	35,0000	6.125,00
468	TE E MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 1/2	UND	KRONA	265,000	1,1000	291,50
485	TUBO - PVC PB JE PARA ESGOTO, DN 150MM, COM 6 METROS NBR 7362	UND	CORPLASTIC	9,000	120,0000	1.080,00
492	TUBO DE PVC - NA COR MARROM, SOLDAVEL, CLASSE 15 PN 750 KPA, 50MM X 6M	UND	CORPLASTIC	200,000	68,0000	13.600,00

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	ABRACADEIRA - DE METAL TIPO COM CUNHA, DE 1.1/4¨	UND	PERFILAÇO	530,000	1,0000	530,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO LACRE 3,6X300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	EHC	142,000	17,0000	2.414,00
6	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO E CONEXOES PVC SOLDAVEL, CONFORME NORMA ABNT EB-183 E EB-892,	UND	AMAZONAS	910,000	29,0000	26.390,00
	FRASCO 850G					
7	ADESIVO SEMI - SECATIVO - PARA JUNTAS DE PECAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS. SEMI SECATIVO. APLICAVEL	BISN	ORBI	240,000	8,1900	1.965,60

	EM ACO, FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO E SOBRE JUNTAS					
	SOLIDAS,FORMACAO DE					
	JUNTAS					
8	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO	UND	GOL	162,000	9,5000	1.539,00
	COMO SOLVENTE PARA TINTAS,					
	EMBALADO EM LATA DE 1 LITRO					
11	ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, E ACABAMENTO OXI-DADO.	UND	EDA	12,000	19,0000	228,00

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

12	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 12¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA	UND	EDA	5,000	24,0000	120,00
	CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E					
	CORTE DE PISOS E AZULEJOS					
13	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 13¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA	UND	BERG	4,000	40,0000	160,00
	CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E					
	CORTE DE PISOS E AZULEJOS					
17	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16, 1KG	KG	BELGO	275,000	14,0000	3.850,00
19	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ABERTO, ACABAMENTO PINTADO.	UND	FOXLUX	15,000	19,9000	298,50
24	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMI-CA,EMBALAGEM COM	SACO	COLAFIX	270,000	11,0000	2.970,00
	20KG,CONFORME NBR NBR14.081					
27	ARRUELA DO TIPO ROSCADA POLIDA, MEDINDO 5/8¨	UND	CISER	900,000	0,4200	378,00
32	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨.	UND	CISER	370,000	0,1000	37,00
33	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16¨.	UND	CISER	470,000	0,0500	23,50
37	ARRUELAS - EM ACO GALVANIZADO, TIPO PRESSAO,COM 10MM (M10)	UND	CISER	700,000	0,3900	273,00
	POLIDA					
38	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO. VAZÃO: 550 LITROS POR HORA DIÂMETRO DE ALCANCE CIR-CULAR: 22 METROS.	UND	IRREJET	30,000	22,0000	660,00
	RENDIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10 METROS: 5,5					
	MM POR HORA. EM PLÁSTICO E AÇO INOX. INDICADO PARA					
	TODO TIPO DE CULTURAS. CONEXÃO DE 1/2", JUNTA DE					
	ROTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO:					
	2,5 BAR (36 PSI). ÂNGULO MÍNIMO DE JATO:14°.					
40	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO COM BA-SE DE PLASTICO, TAMANHO	UND	ALUMASA	25,000	41,0000	1.025,00
	INFANTIL, COM TAMPA DE PLASTICO SOPRADO DE PLASTICO,					
	UTILIZANDO PARA FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO					
	PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO,					
	DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO					
	PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO.					
44	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE,	UND	COMPEL	22,000	5,9000	129,80
	COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM					
47	BARRA ROSCADA 1/4, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO	UND	CISER	340,000	2,9000	986,00
50	BARRA OSCARDA 5/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	UND	CISER	370,000	4,9000	1.813,00
52	BARRA ROSCADA 7/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	UND	CISER	390,000	31,9000	12.441,00
53	BOMBONA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LI-TROS,RETANGULAR,PARA ACONDICIONAR	UND	PVC	11,000	31,5000	346,50
	LIQUIDO,COM TAMPA REMOVIVEL E ROSQUEADA,NA COR					
	BRANCA					
55	BROCA - DE ACO RAPIDO CHATA, JOGO 25 1.0 A 13, ACORAP MM, PARA MADEIRA	UND	AMATOOLS	18,000	99,0000	1.782,00
56	BROCA - DE ACO RAPIDO, 8MM,PARA MADEIRA	UND	AMATOOLS	86,000	6,0000	516,00
58	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO	UND	AMATOOLS	86,000	3,9000	335,40
61	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA ACO	UND	AMATOOLS	110,000	8,9000	979,00
62	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM, PARA ACO	UND	AMATOOLS	220,000	12,8800	2.833,60
65	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 08 MM	UND	IVPLAST	950,000	0,1000	95,00
66	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10 MM	UND	IVPLAST	1.000,000	0,1400	140,00
67	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12 MM	UND	IVPLAST	1.000,000	0,1500	150,00
68	BUCHA FIXACAO NYLON 05 MM	UND	IVPLAST	1.100,000	0,0800	88,00
69	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM	UND	IVPLAST	1.000,000	0,3500	350,00
76	CABO PARA PICARETA,EM MADEIRA,MEDINDO 90,00CM	UND	AMAZON	33,000	6,9000	227,70

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

78	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE	UND	GOLD	40,000	28,9000	1.156,00

	NIQUELADA					
81	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,500 LITROS,COM TAMPA INCLUSA	UND	FIBRAOESTE	17,000	200,0000	3.400,00
83	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE	UND	USICAL	610,000	16,5000	10.065,00
	MAIOR OU IGUAL A					
	110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175					
85	CALHA - DE EM PVC, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 125MM, COM COMPRIMENTO DE COM 3,00M DE COMPRIMENTO	UND	ACQUAPLUS	55,000	160,0000	8.800,00
89	CAVADEIRA - ARTICULADA,PEQUENA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM	UND	RAMADA	9,000	34,0000	306,00
90	CHAPA GALVALUME PARA CALHA 43X80X30M	MT	BELGO	175,000	49,0000	8.575,00
92	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 12MM	UND	EDA	65,000	7,0000	455,00
94	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 6MM	UND	EDA	45,000	5,9500	267,75
98	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 22MM	UND	EDA	65,000	14,9000	968,50
101	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM	UND	EDA	53,000	22,9000	1.213,70
104	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 13MM	UND	EDA	57,000	9,3100	530,67
107	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SE	UND	TEKBOND	185,000	5,1300	949,05
	FORNECIDO EM TUBOS DE 50 G					
115	CORDA - DE NYLON, 12MM, TRANCADA	UND	RIOMAR	1.100,000	2,3900	2.629,00
116	CORDA - DE NYLON, MEDINDO 6MM, TIPO TRANCADA	UND	RIOMAR	1.150,000	1,0500	1.207,50
117	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIAMETRO, TIPO TORCIDA	UND	RIOMAR	1.050,000	7,0000	7.350,00
119	CORRENTE - EM FERRO ZINCADO, MEDINDO 6,35 MM (1/4¨)	UND	WK	300,000	13,9000	4.170,00
122	DISCO DE CORTE - DE FERRO,MEDINDO 7¨ X 1/8¨,PARA CORTAR FERRO,FURO CENTRAL-MEDINDO 7/8¨,PARA LIXADEIR	UND	CARNEIRO	150,000	6,7500	1.012,50
124	DISCO DE CORTE - TELA DE VIDRO, COM DISCO CORTE 10 POL,1/8¨ DE ESP.,FURO DE 3/4¨, DO TIPO REFRATARIO COM 2	UND	ICDER	120,000	8,9900	1.078,80
	TELAS, MODELO REDONDO, PEDRAS,PAREDE, CONCRETO.					
125	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 254,0 MM X 3,2 MM X 15,9 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	ICDER	210,000	9,9000	2.079,00
126	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 4.1/2¨ 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	CARNEIRO	220,000	3,2100	706,20
127	DISCO DE DESBASTE E CORTE DE 4.1/2¨ 115MM X 0,8 MM X 22.23 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UND	CARNEIRO	230,000	3,7100	853,30
	APROPRIADA					
131	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO,PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 4,00 MM, TIPOVARETA, 15 UN	UND	HAMMER	1.000,000	22,0000	22.000,00
133	ENXADA - EM FERRO FUNDIDO,NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS,COM CABO	UND	VONDER	31,000	23,9000	740,90
136	ESCADA EXTENSIVA - ESTRUTURA EM ALUMINIO, ARTICULADA 4X3, DOBRADICAS EM ACO, PES	UND	BOTAFOGO	5,000	575,0000	2.875,00
	EMBORRACHADOS, 12 DEGRAUS,ALTURA MINIMA DE 3.300 MM					
	QUANDO ESTENDIDA, MULTIFUNCIONAL, DOBRAVEL, COM 02					
	PLATAFORMAS,COM TRAVA DE SEGURANCA, SUPORTA ATE					
	150KG,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.					
137	ESCOVA DE AÇO COM CABO 04 FILEIRAS	UND	LOYAL	14,000	5,5000	77,00
138	ESCOVA PARA ESMERIL - DE ACO, COM DIAMETRO EXTERNO DE 6¨, PARA SER UTILIZADA EM LIMPEZA DE PECAS	UND	LOYAL	150,000	39,8000	5.970,00
	METALICAS, COM DIAMETRO DO FURO DE ENCAIXE DE 1/2					
	POLEGADA, COM ESPESSURA DE 3/4 POLEGADA					
139	ESMERILHADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA DE 720W, E ROTACAO DE 11.000RPM,PESANDO 2,3 KG, PARA	UND	STANLEY	7,000	314,0000	2.198,00
	DISCO 4.1/2¨ (115)					

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

143	FACAO - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO	UND	COLLISN	14,000	27,9000	390,60
144	FACAO - EM FERRO, TAMANHO: 16 POLEGADAS, CABO EM PLASTICO COM BAINHA	UND	COLLINS	8,000	24,9000	199,20
146	FECHADURA - DE CILINDRO EM AÇO INOX NO MODELO CONVENCIONAL REF 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO EM	UND	SILVANA	50,000	40,1000	2.005,00
	PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED 40MM PARA					
	TRAFEGO MEDIO CONFORME NBR VIGENTE.					
147	FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA,	UND	SILVANA	36,000	31,9000	1.148,40
	SEM ESPELHO					
	(SOMENTE MAQUINA), NIVEL SEGURANCA MEDIO					
148	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO,MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM	UND	SILVANA	70,000	39,8000	2.786,00
	ESPELHO,PARA TRAVAMENTO DE PORTA DE					
	BANHEIRO					
149	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACHANETA, ALAVANCA E ROSETA	UND	SILVANA	29,000	59,0000	1.711,00
	REDONDA EM					
	METAL CROMADO NIVEL DE SEGURANCA MEDIO.					
150	FERROLHO - DE METAL CROMADO, TIPO TARGETA, COM COMPRIMENTO DE 2 1/2 POLEGADAS, DEVENDO SER	UND	WK	30,000	3,9500	118,50

	ENTREGUE CROMADO COM PORTA					
	CADEADOFERROLHO - DE METAL CROMADO, TIPO TARGETA,					
	COM COMPRIMENTO DE 2 1/2 POLEGADAS, DEVENDO SER					
	ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO					
152	FERROLHO - EM FERRO,NO FORMATO CHATO,MEDINDO 1/2¨	UND	WK	30,000	4,9000	147,00
153	FIO P/ EXTENSAO DE TELEFONE -ESPIRAL,, NA COR PRETA, COM 5 M	UND	INTERNEED	63,000	15,8000	995,40
155	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA	UND	ALDEMRAS	250,000	3,9000	975,00
158	FOICE - ROCADEIRA, EM ACO FORJADO, MEDINDO : 280X90MM,COM CABO EM MADEIRA	UND	TRAMONTINA	15,000	22,7000	340,50
160	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO,TIPO PROFISSIONAL,	UND	STANLEY	4,000	294,0000	1.176,00
	COM MANDRIL DE GBS - 13RE, NA POTENCIA DE POTENCIA					
	550W, NA VOLTAGEM DE					
	VOLTAGEM 220 V					
162	GANCHO FIXAÇÃO 08MM C/ BUCHA	UND	WS	750,000	0,5000	375,00
166	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM CONCRETO,	UND	DENVER	35,000	42,8000	1.498,00
	NA COR CINZA,					
	EMBALADA EM GALAO DE 3,6 LITROS					
167	JANELA - DE ALUMINIO 4 FOLHAS COM VIDRO PLANO LISO E TRANSPARENTE DE 4,0MM, MEDINDO 1,20 X 1,50M, COM	UND	ALUMASA	31,000	650,0000	20.150,00
	GRADE.COR A DEFINIR NO PEDIDO					
169	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, TIPO BIMETAL 224 HE IR WIN,TIPO BIMETAL	UND	EDA	192,000	4,8800	936,96
170	LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12 X 1/2 X 0,25¨), COM 24 DENTES/POLEGADA	UND	EDA	215,000	4,8800	1.049,20
171	LANTERNA - CORPO EM PLASTICO,FAROL PORTATIL BIVOLT DE LED RECARREGAVEL, RESISTENTE A	UND	AVANT	12,000	34,0000	408,00
	UMIDADE,DIMENSOES APROPRIADAS PARA USO EM					
	ACAMPAMENTOS, BARCOS, LANCHAS,CORDAO PARA					
	TRANSPORTE,ALCANCE DE LUZ 50,00M,80 LUMENS DE					
	INTENSIDADE, BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURACAO,					
	ATE 4 HORAS DE USO CONTINUO,COM COMUTADOR					
	ON/OFF,COM CARREGADOR E					
	MANUAL DE INSTRUCOES,TECNOLOGIA LED 1 W					
176	LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32¨, MODELO REDONDA, PARA AFIA CORRENTE DE MOTOSERRA	UND	KF	200,000	7,9400	1.588,00
180	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO(LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UND	EHC	800,000	0,9500	760,00
181	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO,GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UND	EHC	810,000	0,9500	769,50

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

182	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO,GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UND	EHC	810,000	0,9500	769,50
183	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 40, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	UND	EHC	810,000	0,9500	769,50
192	LONA PLASTICA PRETA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA DE 150 MICRAS 8X100M	MT	NORTENE	1.010,000	8,5000	8.585,00
196	MACHADO CABECA REDONDA EM ACO,NO TAMANHO 2.5 COM OLHO	UND	COROA	3,000	47,9000	143,70
	DE 58,00X30,00MM,COM CABO DE MADEIRA DE 100,00CM					
200	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 730 GR., MEDINDO 30 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO ESPECIAL POLIDO, COM	UND	FAMASTIL	9,000	29,3900	264,51
	CABO DE MADEIRA					
203	MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE	UND	NORTVINIL	525,000	7,4000	3.885,00
	350 GR, NA COR CINZA					
204	MULTIMASSA TAPA TUDO, EMBALAGEM 340 GR.	UND	MAZZA	32,000	39,0000	1.248,00
211	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO	UND	CISER	900,000	0,0800	72,00
	4,0X12					
212	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X30	UND	CISER	1.100,000	0,1000	110,00
214	PARAFUSO COM PORCA - DE ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 6¨, PARA SER	UND	CISER	740,000	1,5000	1.110,00
	UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER					
	ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA					
225	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO,DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA,ZINCADO,NAS DIMENSOES	UND	CISER	750,000	0,0800	60,00
	3,5 X 16					
226	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, DE NUMERO 3,5 X 35	UND	CISER	900,000	0,1000	90,00
227	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3UNC 8.8	UND	CISER	1.100,000	1,9000	2.090,00
232	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 10 X 40	UND	CISER	1.300,000	1,2100	1.573,00
234	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE 3/8 COM 42 DENTES,PARA MOTOSERRA STIHL 660.	UND	OREGON	250,000	145,0000	36.250,00
236	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO EM ACO, COM TRAVA,MEDINDO 2 X1.1/4¨, COM	UND	VONDER	74,000	23,0000	1.702,00
	RODA EM PLASTICO RESISTENTE					

237	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL,	UND	GUIA	204,000	205,0000	41.820,00
	IRREGULAR, NUMERO -3					
238	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01,CONFORME NBR N-7217	UND	GUIA	100,000	205,0000	20.500,00
239	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO	UND	GUIA	81,000	205,0000	16.605,00
244	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨	UND	CONDOR	79,000	1,3900	109,81
245	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2	UND	CONDOR	84,000	3,9300	330,12
248	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1 1/2¨	UND	CONDOR	59,000	2,9900	176,41
249	PINCEL - DE PELO SINTETICO,CHATO, DE MADEIRA, 1/2¨	UND	CONDOR	59,000	1,3900	82,01
250	PINCEL - DE PELO SINTETICO,CHATO, DE MADEIRA,,1/2¨	UND	CONDOR	61,000	1,3900	84,79
252	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 4.00	UND	CONDOR	59,000	10,3600	611,24
257	PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA - PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA PARA PROTECAO DE	UND	SOLUCAO	620,000	0,1500	93,00
	TELHADOS E REVESTIMRNTO DE PAREDES					
259	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA	UND	CISER	540,000	0,1400	75,60
	DE 3/8 POL					
260	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO,DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL, UNC G8	UND	CISER	1.200,000	0,1500	180,00
265	PORCA - DE FERRO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 1/8 POL	UND	CISER	540,000	0,0400	21,60

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

266	PORCA - DE LATAO POLIDO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 5/8 POL	UND	CISER	550,000	1,4000	770,00
268	PORCA SEXTAVADA TRAV. MA 10MM ZINCADA	UND	CISER	550,000	0,5700	313,50
270	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90X2,10M	UND	MAAF	19,000	200,0000	3.800,00
271	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM INTERNA	UND	MAAF	21,000	110,0000	2.310,00
277	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	UND	BELGO	58,000	14,4000	835,20
283	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 12 X 12	UND	BELGO	60,000	15,0000	900,00
285	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	UND	BELGO	210,000	13,9900	2.937,90
289	REGADOR - PLASTICO, PARA REGAR PLANTAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UND	METASUL	10,000	24,9000	249,00
292	REPUXO DE REBITE- EM ALUMINIO DE NUMERO 4,8X25MM NO FORMATO DE	UND	NEWFIX	3.200,000	0,1800	576,00
295	RESINA - DO TIPO SINTETICA (POLIESTER, ADITIVOS E SOLVENTES), UTILIZADA NA PREPARACAO DA MANTA DE FIBR	UND	MAZZA	80,000	50,0000	4.000,00
	DE VIDRO, 800 KL					
297	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UND	COMPEL	117,000	3,9500	462,15
300	SERRA ELETRICA - CIRCULAR DE < 7.1/4¨ >,POTENCIA DE 1800 WATTS,ROTACAO DE 4800 RPM,CORTES EM ANGULOS DE	UND	STANLEY	1,000	665,0000	665,00
	ATE 56 GRAUS,PARA MADEIRA,NA VOLTAGEM 220					
	V,APROXIMADAMENTE 5KG					
301	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34	UND	STANLEY	1,000	306,0000	306,00
	MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 220 V,					
	PESANDO 2,7 KG, ACONDICIONADA DE FORMA					
	ADEQUADA					
303	SERROTE - TIPO MARCENEIRO, PROFISSIONAL,COM LAMINA DE ACO COM 1MM DE ESPESSURA,COMPRIMENTO 18 POL /	UND	NOCHOSON	2,000	42,0000	84,00
	450MM,CABO ERGONOMICO FABRICADO EM					
	ELASTOMERO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
306	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, (AGUARRÁS), ESSÊNCIA DE TEREBINTINA, COM DESTILAÇÃO ENTRE 151 A	LA	GOL	42,000	11,5000	483,00
	240 º C. EMBALAGEM					
	COM 500 ML					
309	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE CONCRETO, NO FORMATO QUADRADO, COM DIMENSOES DE 60X60 CM, COM 01 CUBA	UND		5,000	145,0000	725,00
313	TELAS DE SOMBREAMENTO. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA,	RL	NORTENE	20,000	850,0000	17.000,00
	LEVES, 100% PLÁSTICAS. FORNECIDOS EM ROLOS PADRÕES					
	DE 50,00 M. MALHA 70%. LARGURA					
	3,00 METROS					
316	TELHA - DE FIBROCIMENTO, ONDULA, MEDINDO 2,44 X 0,50 X 4MM	UND	INFIBRA	700,000	17,8000	12.460,00
321	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 19X19X9CM	UND	SAO PEDRO	33.000,000	1,3000	42.900,00
323	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6	UND	NORTVINIL	90,000	38,0000	3.420,00
326	TINTA - SINTETICA, NA COR ALUMINIO, PARA SER UTILIZADA E AMBIENTE PINTURA DE ESTRUTURAS METALICAS (ACO) EM	UND	MAZZA	140,000	95,0000	13.300,00
	ALTA TEM-PERATURA (ATE 600 GRAUS CENTIGRADOS),					
	PARA PINTURA DE CHAPA DE ACO, ACONDICIONADA EM					
	GALAO DE 3,6 LITROS					
330	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 18 LITROS	UND	NORTVINIL	75,000	150,0000	11.250,00
331	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 3,6	UND	NORTVINIL	115,000	39,0000	4.485,00

332	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR PALHA 3,6	UND	NORTVINIL	175,000	39,0000	6.825,00
335	TINTA ACRILICA PREMIUM- FOSCA, NA COR BRANCO GELO 18 LITROS	UND	NORTVINIL	115,000	180,0000	20.700,00
337	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES	UND	COLORE	230,000	12,0000	2.760,00
	DIVERSAS, 400 ML					

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

340	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, EMBALAGEM	UND	EUCATEX	45,000	65,0000	2.925,00
	DE 3,6 LITROS					
341	TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	UND	BELGO	210,000	73,0000	15.330,00
343	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, SIMPLES, DE 20 M, ACONDICIONADA	UND	CLASIX	31,000	29,0000	899,00
	EM EMBALAGEM PLASTICA					
344	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M	UND	CLASIX	13,000	44,0000	572,00
347	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 3/8¨ X 10M, DEVENDO SER	UND	BELGO	270,000	54,8700	14.814,90
	ENTREGUE SEM ACESSORIOS					
351	VITRO BASCULANTE 40X60 M COM CORRENTE	UND	CRV	22,000	90,0000	1.980,00
357	ADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 60 MM, PARA SER COLADO	UND	KRONA	140,000	21,0000	2.940,00
	EM TUBO COM DIAMETRO DE 50 MM, COM ROSCA EXTERNA					
	DE DIAMETRO 50 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE					
	20 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 50 MM, NA COR MARRON					
358	ADAPTADOR PARA IRRIGACAO - PVC, 50X1.1/2, PARA FIXACAO	UND	BIAMPLAST	510,000	19,9000	10.149,00
360	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 1 POLE-GADA	UND	BIAMPLAST	255,000	1,0000	255,00
362	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICA-CAO,EMBALADO EM BISNAGA DE	UND	AMAZONAS	345,000	3,4000	1.173,00
	BISNAGA COM 75G					
366	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA	UND	PULVITEC	108,000	1,2500	135,00
	ACOPLADA					
368	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE	UND	IVAI	65,000	165,0000	10.725,00
	METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 2 1/6					
373	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	360,000	0,4500	162,00
376	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	KRONA	100,000	5,0000	500,00
	NOMINAL DE 1 1/2 X 3/4 POL, NA COR					
	BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS					
	DE AGUA FRIA					
377	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	KRONA	145,000	57,0000	8.265,00
	NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
381	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	KRONA	200,000	3,3000	660,00
	NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 32 MM, NA COR MARRON,					
	PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
382	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	KRONA	205,000	4,0000	820,00
	NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
383	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVELLONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	KRONA	250,000	9,6000	2.400,00
	NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
385	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 150X85	UND	CORRPLASTI	65,000	140,0000	9.100,00
388	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100	UND	KRONA	32,000	3,8800	124,16
	MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES					
	PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL					

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

390	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO	UND	KRONA	15,000	5,5000	82,50
	NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM					

	INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO					
393	CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4¨	UND	POIERG	244,000	26,0000	6.344,00
396	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL,COM TRAVA,	UND	DOALPLASTI	100,000	9,6700	967,00
	DE ACORDO COM A NBR 5647					
398	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150M,COM BITOLA DE 2 POL, COM	UND	DOALPLASTI	120,000	94,0000	11.280,00
	TRAVA,FABRICACAO CONFORME NBR 7665					
399	COLAR SOLDÁVEL 100 X 85 C/ TRAVA	UND	DOALPLASTI	220,000	28,0000	6.160,00
400	COLAR SOLDÁVEL 150 X 100 C/ TRAVA	UND	DOALPLASTI	120,000	94,0000	11.280,00
401	COLAR SOLDÁVEL 75 X 3/4 C/ TRAVA	UND	DOALPLASTI	150,000	9,6700	1.450,50
410	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UND	KRONA	95,000	1,4000	133,00
411	JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UND	KRONA	95,000	1,6800	159,60
414	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC.	UND	KRONA	61,000	17,8000	1.085,80
415	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X50MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC.	UND	KRONA	60,000	12,3100	738,60
417	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDA-CAO,CONFORME	UND	CORRPLASTI	100,000	47,0000	4.700,00
	ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E					
	EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO					
	NOMINAL DE 110 MM					
421	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL DIAMETRO 50MM	UND	KRONA	272,000	17,8800	4.863,36
424	LUVA DE CORRER PVC DIAMETRO 85MM	UND	KRONA	200,000	75,0000	15.000,00
426	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR	UND	KRONA	1.030,000	0,4000	412,00
	MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE					
	AGUA FRIA					
429	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR	UND	KRONA	110,000	27,2500	2.997,50
	MARRON, PARA SER UTILIZADA					
	EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
430	LUVA DE PVC SOLDAVEL ROSCAVEL 25MM	UND	KRONA	230,000	1,9500	448,50
431	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE	UND	KRONA	80,000	4,7200	377,60
	REFORCADA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,NA COR					
	MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO					
	DE ESGOTO					
432	MANGOTE PARA SUCCAO - EM PVC FLEXIVEL,DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, NA COR AZUL OU VERDE	UND	ACQUAPLUS	50,000	47,0000	2.350,00
438	MANGUEIRA - DE POLIETILENO AD, SUPER FLEXIVEL COM COMPRIMENTO DE 100 METROS COM DIAMETROS 1/2	UND	ALUMASA	370,000	3,8900	1.439,30
	POLEGADAS PARA SER UTILIZADO EM JARDIM COM					
	ADAPTADOR PARA TORNEIRAS E ESGUICHO.					
440	MANGUEIRA PRETA PEAD 20MMX2.3MM	MT	POLIERG	2.250,000	2,6000	5.850,00
441	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	UND	BLUKIT	24,000	37,0000	888,00
442	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2¨, NA COR	UND	KRONA	205,000	0,4800	98,40
	BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES					
	HIDRAULICAS DE AGUA					
444	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACO-ES PREDIAIS	UND	TUPY	210,000	18,0000	3.780,00
445	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3¨, PARA SER UTILIZADO EM MANGOTE X VALVULA, PARA SISTEMAS DE IRRIGACAO	UND	TUPY	110,000	45,0000	4.950,00
446	OBTURADOR - FLAP DE BORRACHA AZUL PARA FECHAMENTO DAS VÁLVULAS DE SAIDA DE CAIXA ACOPLADA (OBTURADOR)	UND	BLUKT	29,000	11,0000	319,00
	TIPO: DECA					

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

449	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA,PVC, DN 50 X 25MM	UND	KRONA	605,000	2,0000	1.210,00
452	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 50MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBU-LACOES DE PVC	UND	UNIFORT	55,000	13,0000	715,00
453	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 60MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBU-LACOES DE PVC	UND	UNIFORT	30,000	36,0000	1.080,00
454	REGISTRO DE ESFERA - FERRO FUNDIDO 150 MM PARA AGUA (6)	UND	IVALVULAS	5,000	1.800,0000	9.000,00
455	REGISTRO DE GAVETA - EM PVC, MEDINDO 50MM	UND	IVAI	60,000	70,0000	4.200,00
457	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 75MM PARA IRRIGACAO	UND	UNIFORT	15,000	110,0000	1.650,00
459	TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6¨ (150MM)	UND	KRONA	31,000	30,0000	930,00

460	TE - DE PVC SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE	UND	KRONA	220,000	4,3000	946,00
	COM REDUCAO DE 50MM X 25MM					
466	TE - DE PVC,SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO,COM BITOLA DE 50MM	UND	KRONA	173,000	4,9500	856,35
467	TE - EM PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS,BITOLA DE 25MM X 3/4	UND	KRONA	570,000	2,0000	1.140,00
469	TE E MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 3/4	UND	BIAMPLAST	535,000	1,8000	963,00
470	TE E PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	UND	BIAMPLAST	255,000	1,2000	306,00
472	TEE SOLDAVEL 50MM COM ROSCA E BOLSA CENTRAL BRANCO	UND	KRONA	198,000	15,0000	2.970,00
473	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2¨, COM	UND	VAP	50,000	27,8000	1.390,00
	BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2¨, PARA SER					
	INSTALADA EM JARDIM					
474	TORNEIRA - DE PLASTICO,COM 15CM,ENCAIXE TIPO ROSCAVEL,COM BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2	UND	VAP	105,000	4,0000	420,00
	POL,COM BITOLA PARA VAZAO 1/2 POL,PARA					
	INSTALACAO EM PIA					
478	TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO,ENCAIXE TIPO ROSCA,BITOLA DE ENCAIXE DE 1¨,BITOLA DE VAZAO DE	UND	VAP	42,000	35,0000	1.470,00
	3/4¨,PARA SER INSTALADA EM PIA					
479	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATORIO 1/2	UND	VAP	36,000	39,5000	1.422,00
481	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL COM FILTRO ABS PARA ÁGUA	UND	VAP	50,000	115,0000	5.750,00
483	TUBO - EM PVC RIGIDO,60MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	UND	TREVAESONI	250,000	79,0000	19.750,00
484	TUBO - EM PVC RIGIDO,DIAMETRO DE 85MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	UND	TRAVESSONI	160,000	215,0000	34.400,00
487	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	UND	TRAVESSONI	60,000	45,0000	2.700,00
488	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	UND	TRAVESSONI	75,000	28,0000	2.100,00
489	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688	UND	TRAVESSONI	75,000	19,9000	1.492,50
491	TUBO DE PVC - EM PVC, SOLDAVEL, LINHA FIXA,DN 75MMX6.0M PN40	UND	FORTPLAST	210,000	130,0000	27.300,00
495	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC,32MM	UND	KRONA	770,000	8,7000	6.699,00
496	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 25MM	UND	KRONA	1.000,000	4,5400	4.540,00
498	UNIAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR	UND	KRONA	970,000	7,9000	7.663,00
	BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA					
499	VALVULA PARA LAVATORIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO 7/8	UND	IVAI	70,000	2,9900	209,30
	¨, PARA SER UTILIZADA EM					
	LAVATORIO					

Fornecedor: 6921 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

2	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1.1/16 ROSCA SEM FIM EM METAL	UND	JOMARCA	660,000	1,0500	693,00
5	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 280	UND	POWERVED	135,000	13,0000	1.755,00
	GRAMAS.					
9	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1POL X 1,50M,DO TIPO FENDA,ACHATADA	UND	RIO CLARO	3,000	68,0000	204,00
15	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	UND	M500	148,000	8,5000	1.258,00
16	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18, 1 KG	KG	MULTILIT	232,000	13,5000	3.132,00
18	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,60 MM	KG	MULTILIT	130,000	12,0000	1.560,00
	(0,016 KG/M)					
29	ARRUELAS - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨ ZINCADA.	UND	JOMARCA	700,000	0,1900	133,00
31	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/8¨.	UND	JOMARCA	370,000	1,9000	703,00
35	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨.	UND	JOMARCA	570,000	0,1500	85,50
39	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, COM TAMPA DE PALSTICO BLOCO AGLOMERADO,	UND	ALUMASSA	30,000	21,0000	630,00
	UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO					
	LATERAL, DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME NORMAL,					
	ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCAS.					
41	AVENTAL DE PROTECAO - COURO,FAGULHAS DE SOLDA, PADRAO, SEM MANGA	UND	BIG COUROS	9,000	25,0000	225,00
43	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DOTIPO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA	UND	FIORI	26,000	274,0000	7.124,00
	COR BRANCA, COMDIMENSOES 70X30CM					
46	BARRA ROSCADA 1/2, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO	UND	CISER	350,000	11,0000	3.850,00
48	BARRA ROSCADA 3/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	UND	CISER	340,000	2,1000	714,00
51	BARRA ROSCADA 7/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO	UND	CISER	390,000	9,0000	3.510,00
54	BOTINA DE RASPA SEM BIQUERIRA SOLADO PU, BIDENSIDADE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UND	CARTOM	200,000	45,0000	9.000,00

57	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA FERRO	UND	ROCAST	105,000	8,9000	934,50
59	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	UND	ROCAST	86,000	7,0000	602,00
63	BROCA - DE VIDEA,COM DIAMETRO DE 5MM,PARA CONCRETO	UND	ROCAST	105,000	3,0000	315,00
64	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO,COM CABO DE MADEIRA,MEDINDO 190X76MM, NOFORMATO RETANGULAR	UND	ROMA	95,000	8,0000	760,00
71	CABO - PARA ENXADA,EM MADEIRA,MEDINDO 1,30 M	UND	RONDON CA	30,000	6,0000	180,00
72	CABO DE PLASTICO RIGIDO ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA PARA TEXTURA DE 23CM	UND	ROMA	117,000	6,0000	702,00
73	CABO PARA ENXADÃO EM MADEIRA 1,30 METROS	UND	RONDON CA	30,000	6,0000	180,00
74	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO ESTROVENGA E FOICE, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 CM DE	UND	RONDON CA	15,000	6,0000	90,00
	COMPRIMENTO					
75	CABO PARA PA, EM MADEIRA,MEDINDO 90,00CM	UND	RONDON CA	30,000	6,0000	180,00
79	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,MEDINDO 25MM, CHAVE	UND	PADO	60,000	14,4000	864,00
	NIQUELADA COM SEGREDO					
82	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X	UND	MARCON	7,000	80,0000	560,00
	20 X 17)CM					
84	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DECARBONATO DE CALCIO,EMBALAGEM COM 20 KGS, CONFORME NBRS	UND	ITABRANCA	350,000	13,0000	4.550,00
	7175,9205,9206					
87	CARRINHO DE MÃO EM FERRO, CAPACIDADE 75L EXTRA FORTE PNEU COM CAMARA.	UND	TRAMONTINA	8,000	280,0000	2.240,00
93	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 14MM	UND	WORKER	65,000	7,9500	516,75

Fornecedor: 6921 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

95	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 17MM	UND	WORKER	65,000	10,4000	676,00
97	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 19MM	UND	WORKER	52,000	11,9000	618,80
100	CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL,EM ACO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO,NIQUELADA E	UND	CARBOGRAF	35,000	295,0000	10.325,00
	CROMADA,MEDINDO 26 POLEGADAS					
102	CHAVE COMBINADA, BOCA/ESTRELA ACO DIN 17350- 31CRV3, NIQUELADA E CROMADA MEDINDO 26MM.	UND	MAYLE	50,000	22,0000	1.100,00
103	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA,	UND	MAYLE	52,000	35,0000	1.820,00
	MEDINDO 32 MM					
105	CILINDRO DE FECHADURA MATERIAL EM AÇO	UND	ALIANÇA	50,000	18,0000	900,00
108	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS,CABO DE MADEIRA	UND	PARABONI	13,000	19,7000	256,10
113	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM	UND	XADREZ	410,000	3,4000	1.394,00
	FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM					
	DE COM CAPACIDADE					
	DE 50ML					
114	CORDA - DE NYLON, 10MM	UND	RIO MAR	1.100,000	1,9300	2.123,00
118	CORDA - EM NYLON, MEDINDO 4MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	UND	RIO MAR	400,000	0,6300	252,00
121	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO	UND	WORKER	110,000	10,2000	1.122,00
123	DISCO DE CORTE - EM VIDEA,MEDINDO 7.1/4 POL, FURO DE 20,00MM COM 24 DENTES,CORTE A SECO,D-03355,PARA SER	UND	KALA	220,000	25,0000	5.500,00
	UTILIZADO					
	EM MADEIRA					
128	DOBRADICA - DE ACO, PARA ARMARIO,MEDINDO 26MM RETA,PARA SER UTILIZADA EMMOVEIS EM GERAL	UND	MERKEL	44,000	2,3500	103,40
130	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO,PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA, 31	UND	ELETRON	1.000,000	19,8000	19.800,00
	UND					
132	ENXADA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS ESTREITA,	UND	PARABONI	34,000	24,0000	816,00
	COM CABO DE DE MADEIRA					
134	ENXADAO - EM FERRO,COM ALTURA 27,1 CM X 10,5 CM DE LARGURA,COM CABO EM MADEIRA	UND	PARABONI	26,000	22,0000	572,00
135	ENXADAO - EM LAMINA DE ACO,COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA	UND	PARABONI	22,000	22,0000	484,00
141	ESQUADRO - PARA USO DE PEDREIRO, EM ALUMINIO, COM CABO EM ALUMINIO, ESCALA DE 30 CM	UND	CARBOGRAF	2,000	13,0000	26,00
142	FACAO - EM ACO, 14 POLEGADAS,CABO ANATOMICO EM PLASTICO	UND	THOMPSON	8,000	16,8000	134,40
145	FACÃO PARA MATO, TAMANHO 20, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO	UND	THOMPSON	16,000	24,0000	384,00
	LISO, CABO EM POLIPROPILENO, FIXADO POR PREGOS DE					
	ALUMÍNIO					
151	FERROLHO DE METAL NO9 FORMATO CHATO MEDINDO 3 POL. DEVENDO SER ENTRGUE CROMADO COM PORTA CADEADO.	UND	ALIANÇA	27,000	9,8000	264,60
154	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA 2,4 MM	MT	KALA	3.800,000	0,9700	3.686,00
156	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E	UND	PLASTICOR	50,000	10,0000	500,00
	AMARELA, INSCRICAO (SDS) EM TODA SUA EXTENCAO, EM					
	INTERVALOS DE 1 METRO,COM 7CM					
	DE LARGURA,COMPRIMENTO DE 200 METRO					
157	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM	UND	GLOBOFIX	800,000	1,1000	880,00

	CAPACIDADE PARA 150 ML					
161	GANCHO 7/16 SEM TRAVA. EM AÇO GALVANIZADO, COM OLHAL, CAPACIDADE DE 2000 KG	UND	WILL	192,000	60,0000	11.520,00

Fornecedor: 6921 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

164	GRAMPO PARA FIO - ELETRICO,COM PREGO DUPLO DE CABECA	UND	RIBEIRO FAB	285,000	0,7900	225,15
168	JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA, EM ACO, CROMADO, DE 1/8 X 3MM A 5/16 X 8MM, COM 08 PECAS	UND	WORKER	20,000	61,5000	1.230,00
174	LENTE PARA SOLDA NÚMERO 12	UND	CARBOGRAF	20,000	2,0000	40,00
175	LIMA - DE ACO TEMPERADO, 6¨,CHATA/FINA	UND	ROCAST	210,000	9,8000	2.058,00
178	LINHA - NYLON,Nº0,35,TRANSPARENTE,PESCA	UND	WORKER	55,000	30,0000	1.650,00
184	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA,	UND	TATU	620,000	0,8000	496,00
	MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE					
185	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UND	TATU	1.310,000	0,9000	1.179,00
186	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA MASSA,GRAO 80,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275MM,PARA ACABAMENTO	UND	TATU	810,000	0,9000	729,00
188	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO	UND	TATU	810,000	2,6000	2.106,00
190	LONA CARRETEIRO 08X06M, 200 MICRAS	UND	UTIL	17,000	246,9900	4.198,83
194	LUVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA	UND	VOLK	160,000	2,5000	400,00
195	LUVA PARA LIMPEZA - EM COURO,TAMANHO PADRAO,DE RASPA,CANO CURTO,NA COR CINZA	UND	BIG COUROS	400,000	9,0000	3.600,00
198	MÃO FRANCESA DE FERRO, PINTADA NA COR BRANCA REFORÇADA 40X30CM	UND	WORKER	145,000	19,8000	2.871,00
199	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO,PESANDO 1KG,COM CABO EM MADEIRA	UND	RIO CLARO	13,000	18,0000	234,00
201	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO DUPLO EM TNT COM CLIP NASAL COM VALVULA CONTRA POEIRAS E NEVOAS,	UND	ALLIANCE	400,000	2,5000	1.000,00
	CERTIFICADO INMETRO					
202	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO EM	UND	NEOVINIL	120,000	20,0000	2.400,00
	REVESTIMENTO TEXTURIZADO,EMBALADO EM GALAO, COM					
	CAPACIDADE PARA 3,5					
205	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO,MEDINDO 60 CM	UND	PARABONI	8,000	28,9000	231,20
206	OCULOS DE PROTECAO - EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE,PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS,	UND	SUPERSAFE	80,000	5,5000	440,00
	COM					
	TIRANTE EM ELASTICO, TAMANHO PADRAO					
207	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 3, COM CABO, COM PONTA QUADRADA	UND	PARABONI	20,000	24,0000	480,00
208	PA - EM FERRO, COM TAMANHO NUMERO 3, COM PONTA DE BICO	UND	PARABONI	20,000	24,0000	480,00
210	PALHA DE AÇO 02 PEÇAS	UND	VEGA	220,000	1,4900	327,80
240	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,177MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA,	UND	MM TELAS	14,000	21,0000	294,00
	COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE					
	DIAMETRO					
241	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA MEDIA, COM AERTURA DE 1,41MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA,	UND	MM TELAS	14,000	21,0000	294,00
	COM ALTURA DA BORDA DE 10 CM, COM 60 CM DEDIAMETRO					
242	PERFIL FORRO PVC SANCA MEIA CANA-6MTS	UND	CUIABA PVC	550,000	19,0000	10.450,00
243	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	UND	PARABONI	10,000	40,9000	409,00
247	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 1 1/2¨	UND	ROMA	59,000	3,0000	177,00
251	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 2.00	UND	ROMA	70,000	3,8500	269,50
261	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨	UND	JOMARCA	840,000	0,3100	260,40
262	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨ UNC G8	UND	JOMARCA	1.200,000	0,4800	576,00

Fornecedor: 6921 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

272	PORTA DE ALUMINIO - COM LARGURA DE 0,80M, COM ALTURA DE 2,10M, COM ALUMINIO BRILHANTE FRISADO_COM FORMICA	UND	HB PORTAS	24,000	798,0000	19.152,00
	BRANCA LISA, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E					
	DOBRADICAS					
273	PORTA DE MADEIRA - MISTA,MEDINDO (0,80 X 2,10)M,COM ESPESSURA DE 3MM,TIPO ALMOFADAS	UND	MT MADEIRA	37,000	144,0000	5.328,00
276	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 22 X 42	UND	ARCELOR MI	332,000	12,5000	4.150,00
278	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA CHATA MEDINDO 15X15	PCT	ARCELOR MI	78,000	13,5400	1.056,12
282	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 25X72	UND	ARCELOR MI	304,000	17,8000	5.411,20
284	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X21	UND	ARCELOR MI	68,000	12,8000	870,40
286	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X27	UND	ARCELOR MI	180,000	12,1600	2.188,80

288	PRUMO - PARA PEDREIRO,EM LATAO,ENCHIMENTO COM CHUMBO,700G,COM CORDAO EM NYLON,MEDINDO 3,0M	UND	THOMPSON	3,000	20,0000	60,00
290	REJUNTE - DE CIMENTO, CALCAREO, QUARTZO, PIGMENTOS INORGANICOS E ADITIVOS ESPECIAIS, NA COR PRETO, PARA	UND	ASSENTA MA	210,000	3,8000	798,00
	REJUNTAMENTO DE PORCELANATO,EMBALADO EM SACO					
	PLASTICO DE 1,00 KG					
291	REPUXO DE REBITE- EM ALUMINIO DE NUMERO 6,2X25MM NO FORMATO DE	UND	CISER	3.200,000	0,2900	928,00
296	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	UND	ROMA	56,000	12,0000	672,00
299	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM	UND	NEOVINIL	27,000	21,9000	591,30
	PAREDES PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA					
	PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR,					
	EMBALADA EM GALAO COM 3,6 LITROS					
302	SERROTE - PARA PODA, COM LAMINA DE ACO CARBONO SAE 1055, TEMPERADO E FIXADO, MEDINDO 12¨, 5 DENTES POR	UND	NICHLSON	2,000	35,0000	70,00
	POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM APROPRIADA					
304	SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO ESPECIAL, MEDINDO 22¨, COM CABO DE	UND	PARABONI	3,000	54,0000	162,00
	MADEIRA					
305	SOLVENTE - COMPOSTO A BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, DO TIPO	UND	BRASILUX	110,000	53,0000	5.830,00
	SOLVENTE, UTILIZADO PARA ESMALTE					
	SINTETICO,EMBALAGEM COM 5 LITROS					
310	TELA DE PROTECAO - EM ARAME GALVANIZADO, PARA ALAMBRADO, MALHA (50 X 50)MM, COM 1,50M DE ALTURA, EM	RL	MM TELAS	20,000	667,0000	13.340,00
	FIO DE N- 12, NA COR NATURAL, PARA CERCAMENTO,					
	PROTECAO DE AMBIENTE, COM TELA SOLDADA, ROLO COM					
	25 METROS					
318	TESOURA - TESOURAO 12¨ DE ACO, DE PODA MEDIA, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA PARA CERCA	UND	TRAMONTINA	12,000	28,9000	346,80
	VIVA					
320	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	UND	BRASILUX	86,000	57,8000	4.970,80
322	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO18 LITROS	UND	NEOVINIL	33,000	199,0000	6.567,00
325	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6	UND	NEOVINIL	90,000	37,9000	3.411,00
327	TINTA - ZARCAO, NA COR LARANJA,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO,INTERNO, 900ML	UND	MAZA	300,000	24,0000	7.200,00
333	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO ACETINADA, NA COR BRANCO GELO, ANTIBACTERIAS, 3.600 LTS	UND	NEOVINIL	120,000	85,9900	10.318,80
334	TINTA ACRILICA PREMIUM - SEMI- BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO, 18	UND	NEOVINIL	115,000	280,0000	32.200,00
	LITROS					
336	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR ALUMINIO, 400 ML	UND	TEC BOND	230,000	13,9900	3.217,70
339	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, 900ML	UND	BRASILUX	95,000	14,9000	1.415,50

Fornecedor: 6921 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

342	TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	UND	THOMPSON	22,000	10,0000	220,00
345	VASSOURA DO TIPO GARI COM CEPA DE MADEIRA 39CM X55MM LARG COM 4 FILEIRAS DE CERDAS CABO DE MADEIRA	UND	FLORINI	90,000	25,0000	2.250,00
	DE 1,5M					
346	VEDA CALHA CINZA PU 300 ML	UND	WORKER	44,000	16,0000	704,00
352	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL -	UND	POLIERG	1.015,000	3,5000	3.552,50
	LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)					
355	ADAPTADOR 1 1/4¨, MARRON SOLDAVEL PVC - ADAPTADOR PVC RIGIDO SOLDAVEL 60 X 2 POLEGADAS	UND	KRONA	205,000	28,2400	5.789,20
361	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM	UND	FCC	440,000	11,9000	5.236,00
	DE TUBOS E					
	CONEXOES,EMBALAGEM 175 G					
364	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110	UND	GIBABOR	200,000	2,9500	590,00
372	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 60MM, COM DIAMETRO DA	UND	KRONA	185,000	4,4000	814,00
	REDUCAO DE 50MM, PARA SER					
	UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL					
378	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UND	KRONA	135,000	12,8000	1.728,00
	NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO					
	DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM					
	INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
384	BUCHA PARA ESGOTO PREDIAL - DE EM PVC TIPO REDUCAO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, NA COR MARRON, NA	UND	KRONA	102,000	1,6500	168,30
	BITOLA DE 50X40MM					

386	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, DEVENDO	UND	ALUMASSA	36,000	29,0000	1.044,00
	O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE					
	ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANITARIA.					
389	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM,	UND	KRONA	57,000	3,9500	225,15
	NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES					
	PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL					
392	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UND	KRONA	292,000	0,8500	248,20
394	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 5500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UND	SINTEX	12,000	60,0000	720,00
395	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, COM TRAVA	UND	KRONA	210,000	8,9500	1.879,50
	DE ACORDO COM A NBR 5647					
397	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL 50MM (2 POL.),X 3/4 POL, COM TRAVA, CONFORME	UND	KRONA	350,000	8,9000	3.115,00
	NBR 7665					
404	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM	UND	KRONA	700,000	0,3900	273,00
405	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 45º,COM 60 MM	UND	KRONA	120,000	12,9900	1.558,80
406	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 90º,COM 60 MM	UND	KRONA	120,000	10,4800	1.257,60
407	JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM	UND	KRONA	1.020,000	1,5000	1.530,00
409	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4, COM ENCAIXE DO TIPO COM COLA, PARA SER UTILIZADA EM	UND	KRONA	960,000	1,9800	1.900,80
	INSTALACAO HIDRAULICA					
412	JOELHO 90 GRAU PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE JOELHO 90 GRAU, PARA 1/2 PARA 25MM	UND	KRONA	360,000	1,7800	640,80
416	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO	UND	KRONA	685,000	2,8000	1.918,00
	COM BUCHA DE					
	LATAO					
420	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL DIAMETRO 40MM	UND	KRONA	170,000	15,3500	2.609,50
422	LUVA DE CORRER PVC DIAMETRO 60MM	UND	KRONA	200,000	23,9000	4.780,00

Fornecedor: 6921 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

425	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - ...BITOLA 50 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	UND	KRONA	372,000	2,9000	1.078,80
427	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR	UND	KRONA	210,000	7,0000	1.470,00
	MARRON, PARA SER UTILIZADA					
	EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
428	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR	UND	KRONA	110,000	10,5000	1.155,00
	MARRON, PARA SER UTILIZADA					
434	MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM DIAMETRO DE 3/4X2.0MM, PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO	MT	SUNFLEX	1.050,000	3,5000	3.675,00
436	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 3/4¨ X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO	MT	POLIERG	3.900,000	2,7500	10.725,00
	DE AGUA					
439	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	MT	ECO2000	2.600,000	2,7900	7.254,00
447	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA	UND	BLUKIT	27,000	53,9000	1.455,30
	HYDRA REF. LUXO					
451	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 25MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	UND	KRONA	145,000	5,8000	841,00
456	REGISTRO EM PVC DE ESFERA 85MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	20,000	289,0000	5.780,00
458	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO SAFONADO, PARA PIA COM BITOLA 1X40 MM COM CANOPLA	UND	VALEPLAST	126,000	4,5500	573,30
461	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	UND	KRONA	61,000	1,5000	91,50
462	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 1/2¨	UND	KRONA	190,000	1,9500	370,50
464	TE - DE PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 100MM	UND	KRONA	51,000	7,5500	385,05
465	TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM	UND	KRONA	47,000	3,2800	154,16
471	TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	680,000	0,6200	421,60
475	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA LAVATORIO	UND	HERC	70,000	3,7000	259,00
476	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA PIA	UND	HERC	75,000	3,7000	277,50
477	TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO	UND	HERC	70,000	3,4000	238,00
480	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATORIO 3/4	UND	LIEGE	46,000	39,4000	1.812,40
486	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UND	MAIS PVC	400,000	14,0000	5.600,00
490	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	UND	KRONA	88,000	2,0000	176,00
493	TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 6M.	UND	MAIS PVC	45,000	25,9000	1.165,50

497	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM	UND	KRONA	690,000	20,9900	14.483,10

Fornecedor: 7102 - GATIVA CONSTRUCOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3	ABRAÇADEIRA 5/8 X 3/4 ROSCA SEMFIM EM METAL	UND	BELLOSA	520,000	1,0000	520,00
10	ALICATE - DE BICO, MEDINDO 6¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MEIA CANA RETO	UND	EDA	9,000	16,5000	148,50
14	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, PINTADO	UND	EDA	11,000	27,0000	297,00
28	ARRUELAS DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2.	UND	NACIONAL	470,000	0,1900	89,30
30	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/4¨.	UND	NACIONAL	370,000	1,8000	666,00
34	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨.	UND	NACIONAL	570,000	0,1900	108,30
36	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8¨.	UND	NACIONAL	1.200,000	0,2900	348,00
45	BARRA ROSCADA 1", EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO	UND	SANRAPHAE	240,000	37,0000	8.880,00
49	BARRA ROSCADA 3/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	UND	SANRAPHAE	370,000	6,9000	2.553,00
60	BROCA- DE AÇO RAPIDO 12MM PARA MADEIRA	UND	IRWIN	105,000	12,0000	1.260,00

Fornecedor: 7102 - GATIVA CONSTRUCOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

77	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UND	GOLD	65,000	21,0000	1.365,00
91	CHAVE PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12 PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA	UND	TRAMONTINA	900,000	1,1000	990,00
96	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 10MM	UND	TRAMONTINA	57,000	7,5000	427,50
99	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 8MM	UND	TRAMONTINA	65,000	6,9000	448,50
106	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-	UND	LIZ	535,000	31,1000	16.638,50
	11578, EB-208, MB-1153,SACO COM					
	50 KG					
120	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300ML, COMPOSIÇÃO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO,	UND	PROTEG	135,000	9,8000	1.323,00
	ADITIVOS					
	INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO, GÁS PROPELENTE.					
129	DOBRADICA - DE FERRO, COM PINO DE DUAS CABECAS, MEDINDO 3.1/2¨,	UND	STILO	77,000	2,6900	207,13
	DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA					
140	ESPUMA - EM POLIURETANO,EXPANSIVA,PARA VEDACAO, 750ML	UND	HAUSER	610,000	25,3000	15.433,00
159	FORRO - DE PVC, MEDINDO 7,0 METROS, 8MM X 20 CM, NA COR BRANCA/NEVE/ GELO.	UND	BRASFORRO	320,000	17,7000	5.664,00
163	GANCHO FIXAÇÃO 10MM C/ BUCHA	UND	PLAST	800,000	0,6400	512,00
165	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM ARGAMASSA,	UND	CAMARGO	17,000	133,5000	2.269,50
	NA COR BRANCA,					
	EMBALADA EM LATA DE 18 LITROS					
172	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	UND	BRASFORT	25,000	1,3500	33,75
173	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO DE SOBREPOR, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 50CM	UND	FIORI	29,000	87,5000	2.537,50
	X 30CM, 02 FUROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE					
	FIXACAO DE UMA					
	TORNEIRA					
179	LINHA DE NYLON - DE NYLON, FIO NYLON, ESPESSURA DE 3MM, NA COR VERMELHA, COM ,, SERVE PARA DAR	UND	BRASF	3.800,000	1,1000	4.180,00
	ACABAMENTO UTILIZADA					
	EM ROÇADEIRA					
187	LIXA TIPO D'AGUA 320	UND	BOSCH	470,000	1,6000	752,00
193	LONA TRANSPARENTE COM ANTI- UV PARA ESTUFA 150 MICRAS DE	MT	NACION	200,000	7,5000	1.500,00
	ESPESSURA, MT²					
213	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO	UND	BRASIL	110,000	0,2400	26,40
	5,0X60					
215	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2 ZINCADO	UND	BRASIL	540,000	0,9400	507,60
216	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/2 ZINCADO	UND	BRASIL	540,000	0,9900	534,60
217	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 ZINCADO	UND	BRASIL	540,000	1,1000	594,00
218	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES S	UND	BRASIL	72,000	1,4900	107,28
	10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S10,					
	PARA SER UTILIZADO					
	PARA FIXAR VASO SANITARIO					
219	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO BICROMATIZADO,DO TIPO ESTRELA, COM ROSCA SOBERBA,NAS DIMENSOES 4,50 X	UND	BRASIL	900,000	0,1600	144,00
	60,00MM					
220	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 50	UND	BRASIL	650,000	0,1500	97,50
	MM X 4,5 MM					
221	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5,5 X 50MM	UND	BRASIL	650,000	0,1700	110,50

Fornecedor: 7102 - GATIVA CONSTRUCOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

222	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO AUTO	UND	BRASIL	650,000	0,0700	45,50
	ATARRACHANTE, NAS DIMENSOES 3,2 X 16					
223	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 3,5 X 20	UND	BRASIL	650,000	0,0800	52,00
228	PARAFUSO SEXTAVADO 14X50	UND	BRASIL	1.000,000	0,4900	490,00
230	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 1/2 X 1	UND	BRASIL	1.300,000	0,1500	195,00
231	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 9/16 X 1	UND	BRASIL	1.300,000	0,2500	325,00
233	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 130MM	UND	BRASIL	1.200,000	1,9800	2.376,00
235	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO 2¨, COM RODAS DE BORRACHA	UND	GIRAGEL	74,000	21,3600	1.580,64
246	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA,3/4¨	UND	CONDOR	71,000	1,8400	130,64
256	PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA,COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5	UND	GATIVA	60,000	11,5000	690,00
	MM, PARA COLA					
258	PORCA - DE ACO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 5/16	UND	BRAS	540,000	0,1800	97,20
263	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4¨	UND	BRAS	540,000	0,0900	48,60
264	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/16¨	UND	BRAS	540,000	0,0700	37,80
267	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1"	UND	BRAS	550,000	1,4900	819,50
269	PORCA SEXTAVADA TRAVANTE 14 MM	UND	BRAS	1.200,000	1,4000	1.680,00
274	PORTAL - DE MADEIRA,MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M,COM ACABAMENTO RETO	UND	LZ	29,000	113,0000	3.277,00
275	PREGO 20X48, PACOTE COM 1 KG	UND	GERDAU	355,000	14,5000	5.147,50
279	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24	UND	GERDAU	65,000	13,2800	863,20
280	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA CHATA MEDINDO 18X30	PCT	GERDAU	205,000	13,2600	2.718,30
281	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 19 X 36	UND	GERDAU	295,000	13,7900	4.068,05
287	PREGO TELHEIRO, MEDINDO 18 X30, PACOTE COM 500G	UND	GERDAU	55,000	11,9000	654,50
293	REQUADRO PARA PORTA - EM ALUMINIO,PARA PORTA,MEDINDO 0,80M	UND	ALUME	24,000	437,0000	10.488,00
294	RESINA - DO TIPO POLIESTER, UTILIZADA PARA USO DIVERSOS, 900 GR	UND	RESINA	30,000	50,0000	1.500,00
298	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO	UND	CONDOR	46,000	2,9000	133,40
307	TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 1000LTS	UND	IMBRALIT	18,000	175,0000	3.150,00
311	TELA DE PROTECAO - EM POLIETILENO PARA SOMBREAMENTO COM LARGURA DE 3 ME COMPRIMENTO DE	RL	TELABRASIL	20,000	940,0000	18.800,00
	50 M, MALHA COM ABERTURA DE 1 MM, EM FIO DE 0,23 MM NA					
	VERTICAL E 0,28 MM NA HORIZONTAL, NA COR PRETA, PARA					
	CONSTRUCAO DE VIVEIRO PARA MULTIPLICACAO DE					
	MUDASDE PLANTAS ORNAMENTAIS					
317	TELHA - DE FIBROCIMENTO, ONDULA, MEDINDO 3,05M X 1,10M X 6MM	UND	MULTILIT	700,000	78,9000	55.230,00
319	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE	UND	ITAQUA	254,000	11,9000	3.022,60
	SUPERFICIES					
324	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 18 LITROS	UND	NEOVINIL	55,000	199,0000	10.945,00
328	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO,ANTIBACTERIAS 3.600 LTS	UND	NEOVINIL	85,000	64,8000	5.508,00
338	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO, 400ML	UND	MUNDIAL	230,000	13,5000	3.105,00
348	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 1/2 POLEGADA, 12.5MM	UND	ARCELOR	450,000	76,5000	34.425,00
349	VERGALHÃO DE FERRO 4,2 MM 1,35 KG	UND	ARCELOR	355,000	10,6300	3.773,65
350	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 8 MM	UND	ARCELOR	325,000	39,0000	12.675,00

Fornecedor: 7102 - GATIVA CONSTRUCOES EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

353	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4¨ PARA AGUA FRIA	UND	KRONA	460,000	0,5900	271,40
369	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE	UND	LUCONI	39,000	7,0000	273,00
	METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4¨					
403	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	POLYFITA	710,000	4,7000	3.337,00
435	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 1 X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO	MT	PLASBOM	2.820,000	3,7000	10.434,00
	DE AGUA					
437	MANGUEIRA - DOMESTICA PARA JARDIM, PLASTICA, DIAMETRO DE 1/2¨ X 1,5MM	MT	OLICAR	450,000	2,1000	945,00
450	REGISTRO DE ESFERA- EM METAL, COM ROSCA DE DIAMETRO 110MM PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES DE	UND	HIGIBAN	10,000	459,0000	4.590,00
	AGUA FRIA.					

463	TE- DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS COM BITOLA 3/4.	UND	KRONA	450,000	2,9000	1.305,00
482	TUBO - EM PVC PARA DESCIDA DE CALHA,DIAMETRO DE 100MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL	UND	KRONA	35,000	77,9000	2.726,50
494	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC PARA ACOPLAMENTO,COM DIAMETRO NOMINAL DE PN 60PB 50MM X 6M,SOLDAVEL,NA	UND	KRONA	500,000	32,8000	16.400,00
	COR AZUL,PARA USO					
	EM SISTEMA DE IRRIGACAO					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMEN-**

TO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Melgaço para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço,5 de Agosto de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ CNPJ: 04.347.124/0001-07

GATIVA CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 24.528.636/0001-79

MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 05.351.246/0001-21

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRA CNPJ: 14.888.303/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2019

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:05/2019, conforme o artigo 25, Inciso XIII, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS**inscrito noCNPJ nº.:26.700.788/0001-32. Valor contratado: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65) 3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 30 de julho de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 093/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28

DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA para futura e eventual aquisição de peças/acessórios originais ou genuínas para veículos leves e pesadas, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOSDO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**

Valor: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 17/2019 da Ata de Registro e Preço nº 011/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2019 – Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

09.002.00.10.122.6080.2094-3.3.90.30.0000-0102000000– Material de Consumo

09.002.00.10.122.6080.2094-3.3.90.30.0000-0102000000– Material de Consumo

09.002.00.10.302.6030.2150-3.3.90.30.0000-0146000000– Material de Consumo

09.002.00.10.302.6030.2150-3.3.90.30.000-0146000000– Material de Consumo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Publicos

12.002.00.26.782.8070.2055-3.3.90.30.0000-0100000000- Material de Estradas Vicinais 12.002.00.26.782.8070.2055-3.3.90.30.0000-0130000000- Material de Estradas Vicinais 12.003.00.15.452.8010.2056-3.3.90.30.0000-0100000000- Material da Coleta de Lixo

Vigência; 01/07/2019 Ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 94/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. : 11.618.579/0001-77

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia emitido pela Secretaria de Educação o qual faz parte deste pedido de adesão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019**, **do munícipio de Feliz Natal-MT**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VAL/ UNIT	VALOR TOTAL
3	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES,, MEDINDO (14 X 20)CM, CAPA PESANDO 697G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO FOLHAS PESANDO PAPEL OFF-SET 63G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA	106	POMBO	R$ 12,50	R$ 1.325,00
9	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	110	BRW	R$ 4,90	R$ 539,00
19	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2	103	BRW	R$ 2,53	R$ 260,59
34	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 150 FOLHAS,DE 56G/M2	560	TILIBRA	R$ 19,70	R$ 11.032,00
44	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	40	PILOT	R$ 1,55	R$ 62,00
55	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	103	XR	R$ 8,14	R$ 838,42
60	COLA - COLA BASTAO PARA PISTOLA DE 0,5 CM, RAPIDA	35	BRW	R$ 13,40	R$ 469,00
74	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA,600,00X400,00X2,00MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR CINZA	400	BRW	R$ 1,53	R$ 612,00
79	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,75G/M2,SEM IMPRESSAO,110,00X160,00MM,BRANCO	420	SKRITY	R$ 0,13	R$ 54,60
83	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,MEDINDO 114,00X229,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	420	SKRITY	R$ 0,13	R$ 54,60
84	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	70	MASTERPRINT	R$ 1,25	R$ 87,50
87	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (25,4X66,7)MM, NA COR BRANCA, COM 30 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO CARTA	20	IMPRIMASTER	R$ 39,00	R$ 780,00

89	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ZINCADO, TIPO ESPATULA	105	MASTERPRINT	R$ 3,30	R$ 346,50
94	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR BRANCA	50	EMBALANDO	R$ 2,30	R$ 115,00
106	GLOBO TERRESTRE - PLANETARIO (TELURIO), 25CM.X 50CM.X 30CM.	100	LIBERIA	R$ 136,00	R$ 13. 600,00
111	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 80MM, DE METAL INOXIDAVEL	105	BRW	R$ 3,72	R$ 390,60
116	LAMINA PARA ESTILETE - EM ACO CARBONO, MEDINDO 18MM	105	BRW	R$ 2,00	R$ 210,00
122	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	70	TAMOIO	R$ 6,80	R$ 476,00
126	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	100	ACRILEX	R$ 2,05	R$ 205,00
128	DICIONARIO - MINI DICIONARIO DE PSICANALISE, ELISABETH ROUDINESCO, ED. ZAHAR	100	RIDEEL	R$ 9,85	R$ 985,00
137	PAPEL - COLOR SET,FORMATO A4,COLORIDO	40	VMP	R$ 13,85	R$ 554,00
142	CERTIFICADO / DIPLOMA - PAPEL COUCHE 190GR, FORMATO A5, 4/0 COR	85	BIG ROGER	R$ 14,90	R$ 1. 266,50
147	PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL	1005	FRAMA	R$ 78,00	R$ 78. 390,00
155	PASTA SANFONADA - PASTA PLASTICA SANFONADA, PESANDO ., DE COM 31 DIVISORIAS, NO TAMANHO PARA CHEQUE, NA COR CORES VARIADAS	40	POLIBRAS	R$ 42,00	R$ 1. 680,00
166	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 12	70	LEO E LEO	R$ 1,67	R$ 116,90
167	PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 14	70	LEO E LEO	R$ 1,80	R$ 126,00
168	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	70	LEO E LEO	R$ 2,02	R$ 141,40
169	PINCEL - DE PELO DE CAMELO,, DE MADEIRA,CURTO, TAMANHO 8 - REDONDO	160	LEO E LEO	R$ 2,24	R$ 358,40
170	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL,COM PONTA POROSA,DO TIPO DESCARTAVEL	310	MASTERPRINT	R$ 1,93	R$ 598,30
177	PORTA CLIPS - EM ACRILICO, NA TRANSPARENTE, NO TRES EM UM	42	WALEU	R$ 2,29	R$ 96,18
178	PRANCHETA PORTATIL - DE DURATEX, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO	140	WALEU	R$ 12,50	R$ 1. 750,00
180	QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO 1,60M X 0,60M, EM ALUMINIO, VERDE	17	GUEDS	R$ 117,00	R$ 1. 989,00
185	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA,PARA PICOTAR	60	BRW	R$ 4,65	R$ 279,00
TOTAL					R$ 119. 788,49

Valor: R$ **119.788,49** (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Processo Licitatório: ADESÃO/CARONA 16/2019 da Ata de Registro de Preços Nº 007/2019, oriunda do Pregão Presencial 001/2019 do município de Feliz Natal-M

Dotação Orçamentária: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.361.5010.2029.33.90.30.00.00.01.19.00.00.00 Manutenção FUNDEB 40%

Vigência; 01/07/2019 e término previsto para **31/12/2019.**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2019

DECRETO Nº 051/2019

Nomear os membros Titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência do Município de Barra do Bugres-MT.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Nomear os Membros Titulares e Respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Barra do Bugres-MT, de conformidade com a Lei Municipal nº 2. 070/2013, para o biênio de 2019/2021.

I – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Marli Natalina Noca.

Suplente: Cássia Regiele da Silva Garieri.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Cristiane Suzete de Souza Moraes.

Suplente: Alexandre Luiz Pereira.

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Titular: Juvenor de Almeida Arriola.

Suplente: Erenil Oliveira Magalhães.

d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE.

Titular: Alessandra Amajunepá dos Reis Borges.

Suplente: Eliane Aparecida Santos Siqueira.

II - REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

a)REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Titular: Antônio Medeiros Corsino dos Santos.

Suplente: Rogério Umbelina de Souza

b)REPRESENTANTES DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA.

Titular: Maurilio Neckel.

Suplente: Arielzo da Costa Oliveira.

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES URBANOS:

a) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SISPUMB

Titular: Cleusa Aparecida Galiassi.

Suplente: Edinaura Holppers.

b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Titular: Jair Machado Ferrão.

Suplente: Luziene Pereira de Souza.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 097/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 26.700.788/0001-32

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES -MT.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº.:005/2019**

Dotação Orçamentária: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .

Vigência; **30/07/2019 à 28/10/2019**.

Responsável Jurídico: LUIZ ROBERTO SILVA E TAQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 20, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 20, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2019, com inicio às 07h30min no CRAS, tendo como tema central: **" EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA COM DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO ".**

Art.2º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de Agosto de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

LUCELMA DIVINA NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Candidatos a aprovados para as eleições 2019 números do Candidato:

1 Aliete Barboza Dico. Número: **06 (Elieth do salão)**2 Clemilda Maria de Morais Silva. **Número: 09**3 Eudes Carlos da Silva. **Número:10**4 Eva Araújo Gomes. **Número: 01 (Eva sassá)** 5 Lucelma Divina Nunes. **Numero: 16**6 Luciana Gomes da Costa. **Número: 05**7 Leonardo Ferreira de Moraes. **Número: 02**8 Marcia Alves Gomes. **Número: 13**9 Manoel Oliveira da Cruz. **Número: 04**10 Nerci Azevedo Souto Rates. **Número: 14**11 Sheiene Mendes Fernandes. **Número:12**12 Suiane Selestino da Silva. **Número: 08**13 Raimunda Amorim dos S. Silva. **Número: 03**14 Vilma luz dos Santos. **Número: 11** 15 wallison Silva Barbosa. **Número: 17**

Sendo o que temos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o Resultado da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme Anexo I, deste edital.

Cáceres, 02 de agosto de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escola Municipal Buriti

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES	191798206	14/01/1978	INDICADO	CLASSIFICADO	
00002	EVANIL SALES DE CARVALHO	191355202	08/11/1973	NÃO INDICADO	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
00003	DENAIR SILVA GOMES	192906211	12/01/1966	INDICADO	CLASSIFICADO	
00004	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CFRUZ	191843219	24/11/1987	INDICADO	CLASSIFICADO	
00005	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	193232234	24/07/1997	INDICADO	CLASSIFICADO	
00006	MARIA FERNANDA NUNES DE SOUZA	192945254	11/05/2001	INDICADO	CLASSIFICADO	

Escola Municipal Laranjeira I

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	191536204	28/04/1988	NÃO INDICADO	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL

Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	TATIANE FRANCISCA HURTADO	19799221	25/09/1989	INDICADO	CLASSIFICADO	
00002	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	191557209	29/08/1982	INDICADO	CLASSIFICADO	
00003	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	19660242	22/01/1976	INDICADO	CLASSIFICADO	
00004	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	19403220	23/08/1983	INDICADO	CLASSIFICADO	
00005	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	193202252	18/05/1987	INDICADO	CLASSIFICADO	

Núcleo Clarinópolis

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	SOENI CAROLINA NASCIMENTO FRANCA	193200228	14/12/1986	INDICADO	CLASSIFICADO	
00002	ELIENAI SIMONCELIS MOTA	191830213	07/02/0987	INDICADO	CLASSIFICADO	
00003	ELFI MENACHO FRANCO	19491209	10/12/1986	INDICADO	CLASSIFICADO	

Núcleo Limão

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	19564246	15/04/1980	INDICADO	CLASSIFICADO	
00002	GREICIELLY PLACIDO DE SOUZA	191057256	17/02/1987	NÃO INDICADO	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL

Núcleo Paiol

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ADEVAIR NEVES DA SILVA	193267236	14/08/1979	NÃO INDICADO	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
00002	NATIELY PEREIRA HUP	193066242	10/04/1995	NÃO INDICADO	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
00003	FABIANA FAGUNDES ALVES	193190218	13/12/1985	INDICADO	CLASSIFICADO	

Núcleo Sadia

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

Núcleo Sapiquá

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	19901226	01/09/1999	INDICADO	CLASSIFICADO	
00002	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	193121251	26/10/1994	NÃO INDICADO	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL

Núcleo União

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO	191573218	14/05/1987	INDICADO	CLASSIFICADO	
00002	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	19850237	07/05/1999	INDICADO	CLASSIFICADO	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Buriti

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	191559244	28/04/1995	8.30	10.00	9.15	CLASSIFICADO	
00000	RENATA DE SOUZA SILVA	193227201	01/04/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
Escola Municipal Laranjeira I								

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	JORGE PEDROSA CAMPOS	193172251	27/07/1981	8.80	10.00	9.40	CLASSIFICADO	
00000	MARINA DA SILVA KIRNEW	191709250	11/09/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
Núcleo Clarinópolis								

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	ANA PAULA DE LAZARI	193249235	04/12/1989	7.90	10.00	8.95	CLASSIFICADO	
00000	EDSON JOVIO TOMICHA	19100243	06/08/1994	7.80	10.00	8.90	CLASSIFICADO	
Núcleo Limão								

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	19485210	04/09/1990	6.90	9.50	8.20	CLASSIFICADO	
Núcleo Paiol								

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	MARCELA FERREIRA DO NASCIMENTO	193282210	30/11/1995	6.60	10.00	8.30	CLASSIFICADO	
Núcleo Sadia								

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	19679239	16/03/1990	5.60	9.00	7.30	CLASSIFICADO	
Núcleo Sapiquá								

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	THAIS FERREIRA SEGATTO	193142237	29/04/1991	7.90	10.00	8.95	CLASSIFICADO	
00000	MAYARA NAIR DA COSTA	193224236	09/11/1996	5.50	10.00	7.75	CLASSIFICADO	
00000	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	19920206	24/02/1986	6.60	7.50	7.05	CLASSIFICADO	
00000	ADELANGE ANGÉLICA BENA-CHIO	19857232	16/07/1987	5.20	9.50	7.35	CLASSIFICADO	
00000	DANIELI LOURENÇO SALVIANI	192010220	22/01/2000	5.30	9.50	7.40	CLASSIFICADO	
00000	DAIANY SALES DA SILVA	193243225	01/06/1992	7.70	0.00	3.85	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 10.6 DO EDI-TAL
Núcleo União								

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	19479221	07/01/1993	6.90	10.00	8.45	CLASSIFICADO	

MOTORISTA DE ÔNIBUS
Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	191594207	02/01/1984	10.00	CLASSIFICADO	
00000	CLAUDINEI ANACLETO DA SILVA	193081237	13/09/1981	10.00	CLASSIFICADO	
Núcleo Limão						

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	19487236	25/01/1977	10.00	CLASSIFICADO	
00000	MARCOS ORTIZ TORRES	19979249	21/03/1979	9.70	CLASSIFICADO	
Núcleo Sadia						

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	CELSO BUENO TAVARES	191113241	11/06/1955	10.00	CLASSIFICADO	
00000	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	193228238	30/10/1973	9.20	CLASSIFICADO	
00000	EONILTON ALVES DA COSTA	193152218	11/07/1972	10.00	CLASSIFICADO	
00000	ADONIAS DA SILVA	193150254	05/02/1977	8.50	CLASSIFICADO	
00000	OLIVAN DIAS DE SOUZA	19254237	01/11/1995	9.30	CLASSIFICADO	
00000	GILSON ARRUDA CAMARGO	193149258	25/09/1982	10.00	CLASSIFICADO	
Núcleo Sapiquá						

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00000	ROMARIO DA SILVA FREIRES	19241245	24/05/1994	9.60	CLASSIFICADO	
00000	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	19363210	06/06/1973	9.50	CLASSIFICADO	
Núcleo União						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 003/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12/08/2019 (segunda-feira)**, **às 14:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 09 de agosto de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Laranjeira I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00002	CRISTINA KITAISKI	19615237	02/03/1987	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	

Anexo II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

DECRETO Nº. 502, DE 08/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$37.510,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

263 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

283 10.302.1002.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

357 10.304.1002.1227.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA 1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

401 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 17.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

597 15.452.1007.2079.0000 MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1218 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 2.110,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

210 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

218 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

230 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

254 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

466 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -17.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

588 15.452.1005.1097.0000AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

763 08.122.1007.2198.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS -2.110,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.785, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a criação da Política de Apoio à Agricultura Familiar (PAAF) no âmbito do Município de Cáceres e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a criação da Política de Apoio à Agricultura Familiar (PAAF) no âmbito do Município de Cáceres.

Art. 2º A PAAF tem como diretriz o estimulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos e/ou beneficiados pelos agricultores familiares.

Art. 3º Os alimentos adquiridos pela PAAF são para: o abastecimento do estoque escolar das escolas e creches do município para inclusão no cardápio da merenda escolar; o abastecimento do estoque alimentar dos estabelecimentos, autarquias, empresas públicas, unidades de saúde e outros próprios municipais.

Art. 4º A PAAF tem os seguintes objetivos:

I – promover e estimular as atividades agrícolas, a produção agrícola, agropecuária, de piscicultura, de apicultura através da organização dos núcleos de produção nas comunidades;

II – gerar trabalho e renda;

III – desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;

IV – diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas creches, programas sociais e repartição do município;

V – apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

VI – SUPRIMIDO;

VII – assinar convênios ou contratos com agricultores para compras, aquisição e produção de alimentos;

VIII – prestar assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos alimentos;

IX – apoiar a prática do associativismo e cooperativismo;

X – melhorar a qualidade de vida da produção rural;

XI – promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores e agricultores familiares;

Art. 5° Os produtos amparados pela PAAF são: carnes frescas ou beneficiadas e/ou processadas (carne de sol, defumados, linguiças, etc.), ovos, peixes frescos beneficiados e/ou processados (filé, etc.), leite de vaca ou de cabra in natura beneficiado e/ou processado (iogurte, coalhada, manteigas, queijos, requeijão, doces caseiros, de calda e de cortes), frutas em unidade ou beneficiada e/ou processada (polpa de frutas para sucos, doces caseiros, de caldas e de cortes), farinhas, mel de abelha, hortaliças, verduras, legumes e raízes, ou outros produtos não mencionados neste artigo.

Parágrafo único. Os produtos mencionados no caput deste artigo, fresco ou in natura, devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade e os produtos beneficiados/processados devem ser

produzidos de forma artesanal tendo o objetivo de agregação de valor obedecendo os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 6° No caso de produtos agroecológicos, ou orgânicos, pode admitir-se preços de referência com acréscimo de 40% sobre os demais.

Art. 7° A prefeitura poderá criar programas para desburocratização para realizar estas aquisições do Pequeno Produtor.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

Cáceres/MT, 07 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 354 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 17886, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a partir de 06 de agosto de 2019, o período de licença prêmio da servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº. 238 de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 08.08.19

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada para todos os fins a publicação da **LEI Nº 2.784, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**, que possui a seguinte disposição: **"Dispõe sobre a criação da Política de Apoio à Agricultura Familiar (PAAF) no âmbito do Município de Cáceres e dá outras providências"**, publicada no dia 09/08/2019, Ano XIV Nº 3.288, página 48, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

MOTIVO: Foi publicada com erro material em sua numeração, sendo esta na verdade a **LEI Nº 2.785, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**, registre-se que no documento físico consta a numeração correta, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais a publicação do dia 09/08/2019, sendo que a Lei será republicada com a numeração correta.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2019.

DECRETO Nº.503, DE 08/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$330.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

628 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

629 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

631 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

899 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 20.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

741 08.122.1007.1187.0000AQUISICAO DE VEICULOS -SMAS -20. 300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

990 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -310.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019

LEIA-SE:

Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

ONDE SE LÊ:

a) Impugnação do Edital nº 002/2019: dois dias úteis;

LEIA-SE:

a) Impugnação do Edital nº 003/2019: dois dias úteis;

Cáceres, 17 de julho de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 64/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado da Etapa II disponibilizadas no edital complementar nº 060//2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12/08/2019 (segunda feira)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 09 de agosto 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DIVULGAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
107	Gabrielly de Souza Ribeiro	19103124	AUSENTE	ELIMINADA
108	Graciele dos Santos Guaçassi	19403107	INDICADA	CLASSIFICADA
109	Rafaela Monteiro de Souza Leite	19962109	AUSENTE	ELIMINADA
110	Carla Fatima Gomes	19410133	AUSENTE	ELIMINADA
111	Vinicius Francisco Matos Augustinho	191587140	AUSENTE	ELIMINADO
112	Eliene Rocha Pereira	19464109	AUSENTE	ELIMINADA
113	Ana Maria Almeida Ribeiro	191750121	NÃO INDICADA	ELIMINADA
114	Izailda Charmo	19870153	AUSENTE	ELIMINADA
115	Girlane Cezário Correa	19741155	INDICADA	CLASSIFICADA
116	Clara Lucia Garcia da Cruz	192258158	INDICADA	CLASSIFICADA
117	Dinalva Marques da Silva Santos	194651139	AUSENTE	ELIMINADA
118	Rosemeyre Boaventura Silva	191423110	INDICADA	CLASSIFICADA

ANEXO II – CONVOCAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
108	Graciele dos Santos Guaçassi	19403107	23/08/1983	CLASSIFICADA
115	Girlane Cezareo Correa	19741155	07/06/1986	CLASSIFICASA
116	Clara Lucia Garcia da Cruz	192258158	16/11/1987	CLASSIFICADA
118	Rosemeyre Boaventura Silva	191423110	26/09/1985	CLASSIFICADA

Anexo III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SMS/GABARITOS PRELIMINARES

EDITAL N° 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICICADO DE PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR 005

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – **TORNAR PÚBLICO** os gabaritos preliminares da prova objetiva, conforme ANEXO I e II deste edital.

Cáceres/MT, 12 de Agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

GABARITO OFICIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTUGUÊS				
1	2	3	4	5
A	B	A	A	C

MATEMÁTICA				
6	7	8	9	10
C	B	D	A	C

CONHECIMENTO ESPECIFICO									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	D	D	C	D	A	A	D

ANEXO II

GABARITO OFICIAL ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PORTUGUÊS				
1	2	3	4	5
A	B	A	A	C

MATEMÁTICA				
6	7	8	9	10
C	B	D	A	C

CONHECIMENTO ESPECIFICO									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	D	A	C	A	C	D	B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria da Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 14 de agosto de 2019, às 09:00 horário de Brasília-DF. Tão logo redefinida, será designada uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 163 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **420**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu , ora denominada contratante, e senhor(a) **LASLEY ALMEIDA FARIAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assist. Administrativo para exercer sua função na E.M Novo Oriente em substituição a servidora Vicentina Maria da Silva Ribeiro que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/07/2019 até 30/08/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 Agosto de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8391 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de convocação.

RESOLVE:

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercer suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Prefeitura Municipal.

NOME CARGO LOCAL

Deyse Lara de Carvalho Faria PROFESSOR Distrito

Divanilda da Silva Pires PROFESSOR SEDE

Leliane Ferreira de França dos Santos AAE/Nutrição Sede

Lucas Vinicius de Andrade AAE/Nutrição SEDE

Mariza Vitorino dos Santos PROFESSOR SEDE

Rosangela Pestsipsio Dzariwari PROFESSOR ÁREA INDÍGENA

Rosilane Geralda Cardoso AAE/Nutrição Distrito

Vandaira Francisca de Lima Santos PROFESSOR ÁREA INDÍGENA

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8400 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA**, que exercia o cargo em comissão, de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 7283 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8402 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de convocação.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercer suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCAL
Sueli Teixeira de Almeida	PROFESSOR	SEDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8401 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **NADIA SILVA ROSA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. **NADIA SILVA ROSA**, que exercia o cargo em comissão, de **ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, junto a **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 8278 de 10 de abril de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8403 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de convocação.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercer suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCAL
Geaine Lemes Carvalho Silva	PROFESSOR	SEDE
Rafaela Costa Oliveira	PROFESSOR	SEDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - ME,** CNPJ/MF 09.035.558/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando o perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.10026.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Valor: 160.664,00

Data: 09/08/2019

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 008/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 113 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2018 de 07/08/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002.15.451.0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00
	TOTAL	**1.200.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 114 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.019 de 07/08/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.880,00
	TOTAL	**11.880,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.365.0007.10040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
002.12.365.0007.20068	REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.880,00
	TOTAL	**11.880,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 154/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 154/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. JOSEFINA BERLANDA PERIN".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 231/2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, em favor da servidora Sra. **JOSEFINA BERLANDA PERIN**, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, e posteriormente Reenquadrada Decreto nº 134/93 para o cargo de Oficial de Tributação Nível 17, Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculada sob o nº 221, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2777747-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 569.106.819-91, residente na AV. Brasil N 191 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 11.453* dias, que corresponde à 31 anos 4 meses e 18 dias, contributivos, efetivada no Oficial de Tributação*, Classe "C", Nível "10",* conforme o processo nº 2019.04.22046P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de gosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 43/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 20.103.907.0001/93.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do Ecoponto, conforme projetos, memoriais e planilhas.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Divisão de Meio Ambiente

Programática: 08.004.18.542.0017.10063.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Valor: 628.857,28

Data: 09/08/2019

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 04/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 112 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.017 de 07/08/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0008.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.400,00
001.10.301.0009.10045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
001.10.303.0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.600,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
TOTAL	**30.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 649 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR A LEGALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA EMPRESA FÁBIO AUGUSTO RIZEK OLIVEIRA EIRELI –ME (AVENUE), E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO Ofício nº 010/2019 – CMDU (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano que opinou pela suspensão/cassação do Uso e Ocupação do Solo e Alvará de Funcionamento da empresa **AVENUE BAR CAMPO VERDE ME,** inscrita no CNPJ 17.262.079/0001-21;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento reconheceu a ilegalidade da Autorização de Uso e Ocupação do Solo e anulou o Ato administrativo em virtude da Lei Municipal vedar as atividades de discotecas, danceterias no zoneamento em que resta situada a empresa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça concedeu liminar, em sede de Agravo de Instrumento nº 1004218-13.2019.811,0000, suspendendo os efeitos da decisão da Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO Ofício nº 292/2019/MP/Civil/CV do Ministério Público, referente a Notícia Fato SIMP nº 001640-005/2019 – Notícia de atividade incômoda – Empresa Avenue Bar Campo Verde, que solicitou informações sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Planejamento em razão do reconhecimento de ilegalidade da autorização do Uso e Ocupação do Solo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar a legalidade do Ato Administrativo que autorizou o Uso e Ocupação do Solo da empresa **AVENUE BAR CAMPO VERDE ME,** inscrita no CNPJ 17.262.079/0001-21;

ARTIGO 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo para a condução dos trabalhos, delegando os poderes para instruir o processo, devendo elaborar relatório final, devidamente motivado, com proposta de decisão pela convalidação ou anulação do Ato Administrativo e terá a seguinte composição:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

- Maria Esther Cerqueira Jung*, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Matrícula 6717, inscrita no CPF sob o nº 855.472.551-49 e portadora do RG sob o nº 08612170 SSP/MT.*

MEMBROS DA COMISSÃO

- **Cleciana Ferreira de Araújo,** servidora efetiva da Secretaria Municipal Saúde, Mat. 4380*, inscrita no CPF sob o nº 980.335.141-91 e portadora do RG sob o nº 14654024 SSP/MT.*

- ***Hélio Vieira de Jesus,*** *Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Fazenda, Mat. 665, inscrito no CPF sob o nº 834.205.761-53 e portador do RG sob o nº 116602-6 SJMT*

ARTIGO 3º - O Processo Administrativo obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência, devendo ser garantido à empresa o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos previstos no Art. 5º, LV, da Constituição Federal e assegurado o direito de recurso, devendo ser observado durante o trâmite do processo os critérios e regras estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DA EMPRESA

ARTIGO 4º - A empresa e seus representantes tem os seguintes direitos junto a Comissão de Processo Administrativo, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado.

ARTIGO 5º - São deveres da empresa e seus representantes, sem prejuízo de outros previstos em outros atos normativos:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO II

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

ARTIGO 6º - Os Atos do Processo Administrativo não dependem de forma determinada.

§1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura dos membros da Comissão Processante.

§2º - Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§3º - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§4º - O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

ARTIGO 7º - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único - Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

ARTIGO 8º - Salvo disposição em contrário, os atos da comissão de Processo Administrativo, da empresa e outros interessados que por ventura participem deste processo devem ser praticados no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

ARTIGO 9º - Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na Secretária Municipal de Planejamento, cientificando-se a empresa e outros interessados se outro for o local de realização.

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

ARTIGO 10º - A Comissão de Processo Administrativo determinará citação/notificação da empresa para tomar conhecimento da instauração do processo administrativo e a sua intimação e de outros interessados para ciência dos atos administrativos, decisão ou diligências.

§ 1º - As intimações deverão conter:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º - A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias quanto à data de comparecimento.

§ 3º - A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência.

§ 5º - As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

ARTIGO 11º - O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único - No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

ARTIGO 12º - Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para a empresa ou interessados em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

ARTIGO 13º - Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º - Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

ARTIGO 14º - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO V

DA INSTRUÇÃO

ARTIGO 15º - As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício pela Comissão de Processo Administrativo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º - A Comissão Processante, para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

ARTIGO 16º - São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

ARTIGO 17º - Se a Comissão Processante entender que a matéria do processo envolve assunto de interesse geral, poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão.

§ 1º - A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, e no prazo de 5 (cinco) dias, quem tiver interesse poderá oferecer alegações escritas.

§ 2º - A apresentação de alegações escritas e o comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, e, somente ingressará no feito como interessado aquele cuja decisão do processo administrativo produzir reflexos diretos na esfera dos direitos.

ARTIGO 18º - Antes do relatório final, a juízo da Comissão Processante, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do

processo, devendo ser convidados autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, representantes da sociedade civil e a população em geral, para que exponham suas posições sobre o objeto do processo administrativo.

Parágrafo único - Os resultados da audiência pública deverão ser apresentados por meio de relatório e serão usadas como subsídios para a proposta de decisão da Comissão Processante.

ARTIGO 19º - Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à Comissão de Processo Administrativo para a instrução.

ARTIGO 20º - Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração, a Comissão Processante proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

ARTIGO 21º - A empresa poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º - Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da proposta de decisão da Comissão de Processo Administrativo.

§ 2º - Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 3º - Cabe a empresa pagar a remuneração do perito se fizer o requerimento de prova técnica.

ARTIGO 22º - Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pela empresa ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único - Não sendo atendida a intimação, poderá a Comissão Processante, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de emitir a proposta de decisão.

ARTIGO 23º - Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 3 (três) dias, mencionando-se data, hora e local de realização.

ARTIGO 24º - A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar aos órgãos consultivos ou técnicos da Administração Municipal parecer que deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo.

Parágrafo único - Se um parecer deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

ARTIGO 25º - Encerrada a instrução, a Comissão de Processo Administrativo determinará a intimação da empresa que terá o direito de apresentar alegações finais no prazo máximo de 10 (dez) dias.

ARTIGO 26º - Apresentada as alegações finais ou decorrido o prazo sem que a empresa o tenha feito, a Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para elaborar o relatório final com proposta de decisão, opinando pela convalidação ou anulação do Ato Administrativo, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO VI

DA DECISÃO

ARTIGO 27º - A Comissão de Processo Administrativo elaborará relatório final com o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão devidamente motivada, de forma objetiva, encaminhando o processo para a Secretária Municipal de Planejamento que deverá proferir decisão acatando ou rejeitando a proposta no prazo de 10 (dez) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – caso seja contrária a proposta de decisão da Comissão de Processo Administrativo, a Secretária Municipal de Planejamento deverá motivar sua decisão.

CAPÍTULO VII

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

ARTIGO 28º - Da decisão proferida pela Secretária Municipal de Planejamento caberá recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, com efeito devolutivo e sem efeito suspensivo.

§ 1º - Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º - O recurso será dirigido à Secretária de Planejamento, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos, poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

ARTIGO 29º - O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

ARTIGO 30º - O recurso não será conhecido quando:

I - interposto fora do prazo;

II – os fundamentos do recurso forem genéricos e não indicar os pontos da decisão que pretende reformar de forma clara e objetiva.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 31 – Em caso de omissão desta portaria que regulamenta o presente Processo Administrativo, serão aplicadas as disposições que regem os processos administrativos da legislação Federal e Estadual e do Código de Processo Civil que deverão ser aplicadas de forma supletiva e subsidiariamente.

ARTIGO 32º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO 078/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do item 3.2 do Termo de Referencia do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 078/2019, onde se lê**: "A empresa participante do certame que não atender as marcas sugeridas deverá apresentar amostra do produto acompanhada de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, de desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada." **leia-se**: "**A empresa participante do certame que não atender as marcas sugeridas deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o resultado da sessão, amostra do produto acompanhada**

de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, de desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada." Campo Verde - MT, 09 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O projeto voltado à realização da Exposição Agropecuária de Campos de Júlio, denominada Expo Júlio 2019 do Município, foi selecionado o Sindicato Rural de Campos de Júlio.

VALOR UNITÁRIO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Departamento Agropecuário; Centro de Custo: 11100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: (642/2019) 11.01.1.008.3.3.50.43.00.00.00.00. – Subvenção Social. VIGÊNCIA: 09/08/2019 até 08/08/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 17/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, COORDENAÇÃO DE EVENTOS O SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO, CNPJ/MF Nº 03.292.600/0001-69 CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 016/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/08/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 031/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 031/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/08/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis automotores (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel S10) e Aditivo Arla 32 para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.,** sendo declarada vencedora do certame a licitante AUTO POSTO FILÉ LTDA, CNPJ/MF nº 11.089.181/0002-71, vencedora dos itens (01, 02, 03 e 04), com valor total de R$ 1.017.580,50 (um milhão, dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL Nº 003 / PLANEJAMENTO, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a audiência pública para apresentação de antecipação de metas e contribuição de melhoria, referente obras de pavimentação asfáltica no Bairro: Jardim das Palmeiras, compreendendo as Ruas: Constantino Giongo, Noé Marques, J, L, C, Armando Maron.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*)* atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei nº 49/1997, **COMUNICA** aos moradores do Bairro Jardim das Palmeiras, compreendendo as ruas: Constantino Giongo, Noé Marques, J, L, C, Armando Maron, às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 14 de agosto de 2019 (quarta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar antecipação de metas e, valores referente contribuição de melhorias de obras com pavimentação asfáltica.

Campos de Júlio/MT, em 08 de Agosto de 2019.

José Odil da Silva

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

DATA: 09/08/2019

VIGÊNCIA: 09/08/2020

PROCESSO: 097/2019

PREGÃO: 026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços médicos como clinico geral para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais para atendimentos das Unidades Básicas de Saúde Bela Vista e Rural**, conforme especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VENCEDOR DO ITEM; 001 – **A. GERVAZONI CHACON-ME.**

VALOR TOTAL: R$ 197.760,00 (Cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2019

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO

PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

HABILITADOS A CONCORREREM À

ESCOLHA POPULAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, nos termos do Edital nº. 001/2019 de Abertura e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1-Divulgar a relação dos candidatos habilitados em todas as etapas preliminares do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, (i) Prova Objetiva, (ii) Avaliação Psicológica em duas etapas;

2-Relação dos candidatos habilitados com as notas em ordem decrescente, conforme abaixo:

CARGO	CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
Conselheiro Tutelar	Gesival Ribeiro de Sousa	7,0	APTO
Conselheiro Tutelar	Valquiria Castro Silva	7,0	APTO
Conselheiro Tutelar	Paulo Jonatas Mendes Gonçalves	6,5	APTO
Conselheiro Tutelar	Cleiton da Silva Oliveira	6,5	APTO
Conselho Tutelar	Claudia Ferraz da Silva	6,0	APTO

3- Ficando as demais notas a disposição de todos que realizaram as provas objetivas e ainda tendo direito a devolutivas das avaliações psicológicas;

4- Convoca os eleitores para realização da votação unificada no dia 06 de outubro de 2019, na Escola Paulo Freire, no horário das 08:00 as 17:00

Canarana-MT, 09 de agosto de 2019.

Leda Maria Bayerle

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 004/2019

EDITAL Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública para Apresentação e discussão do Pré - Projeto que Estima Receita e Fixa despesas para o exercício de 2020 – LOA,** no dia 21 de Agosto de 2019, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 09 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 026/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 23/07/2019, foi declarado vencedor a empresa; **A. GERVAZONI CHACON-ME** vencedor do item 001, e ainda ficando **DESERTO** o Item 002, conforme atas das sessões**.**

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N. º 198/2019

PORTARIA N. º 198/2019

DESIGNA SERVIDORA A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **ANA PAULA SOKOLOVISKI COSTA**, para atuar como fiscal de Contratos Administrativos e Previdência Própria no âmbito da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2019

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 29/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES NA PRAÇA DE CUIABÁ DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO.** E sagrou vencedora a empresa **CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAFICA** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.770.350/0001-86**, com sede na Rua Miranda Reis nº 498, CEP 78.015-640, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá – MT, no valor total de **R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).**

Castanheira – MT **09** de **Agosto** de **2019**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PORTARIA N. º 196/2019.

PORTARIA N. º 196/2019.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento, de Fiscal de contratos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora Elis Marina Santos Vieira, portadora da Cédula de Identidade n. º 001298800 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. º 736.501.611-68 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Fiscal de Contratos, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 193/2019.

PORTARIA N. º 193/2019.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora ANA PAULA SOKOLOVISKI COSTA, portadora da Cédula de Identidade n.º 22141600 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.087.321.40residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Diretor de Administração, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 040/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Agosto de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Adenilson Martins Catelan**, Portador do CPF: nº 909.329.271-49.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 09 de Agosto de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 041/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Agosto de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Geny Maria do Amaral**, Portadora do CPF: nº 007.718.381-90.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 09 de Agosto de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 042/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Agosto de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Laurentino Rodrigues Filho**, Portador do CPF: nº 705.131.809-82.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 09 de Agosto de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 238/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 737/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ Abertura de credito adicional suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 403.004,59 (quatrocentos e trˆs mil quatro reias e cinquenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes j consignadas no Or‡amento vigente, conforme segue:

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 750,00

Sub-Total:R$ 750,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 9.000,00

Sub-Total:R$ 9.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0012.2016.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 43.971,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 45.000,00
05.001.12.361.0012.1028.3.3.5.0.43.00.00.00|101000000 Subvencoes Sociais	R$ 107.100,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.933,30
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R$ 10.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 210.004,30

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 23.956,13
06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 9.450,00
06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 9.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 238/2019

	Sub-Total:R$ 42.856,13

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 9.665,00
	Sub-Total:R$ 14.665,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 3.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 50.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.900,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 15.125,16
	Sub-Total:R$ 116.025,16

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.1030.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.154,00
	Sub-Total:R$ 1.154,00
	Total Parcial Suplementado: R$ 412.454,59

Art. 2§ Para cobertura do credito adicional suplementar, aberto no Artigo 1§, sera utilizado de acordo com o inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 750,00
	Sub-Total:R$ 750,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.28.846.0006.2010.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 9.000,00
	Sub-Total:R$ 9.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 47.000,00
05.001.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
05.001.12.361.0012.1028.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes	R$ 1.000,00
05.001.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 45.000,00
05.001.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 238/2019

05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais	R$ 25.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 20.000,00
05.001.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes	R$ 7.870,97
05.001.12.365.0009.1015.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes	R$ 40.000,00
05.001.12.364.0012.1025.3.3.7.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes	R$ 33,33
	Sub-Total:R$ 211.904,30

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0013.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 100,00
05.005.13.392.0013.2025.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 6.100,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes	R$ 48.071,13
	Sub-Total:R$ 48.071,13

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 6.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 116.025,16
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 116.025,16
	Sub-Total:R$ 232.050,32

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0009.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.154,00
	Sub-Total:R$ 1.154,00

Total Parcial Reduzido: R$ 525.029,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 238/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 02 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 038/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na

reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Agosto de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Eliseu Ademim Rockenbach**, Portador do CPF: nº 345.759.521-68.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 09 de Agosto de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 037/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Agosto de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Henos Antoniak**, Portador do CPF: nº 782.224. 191-53.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 09 de Agosto de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 749, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 749, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para contabilização de operação de crédito firmada junto a Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar operação de crédito aprovada por meio das Leis nº 741, de 02 de abril de 2019 e n° 740, de 26 de março de 2019, junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.490.189,34 (Três milhões quatrocentos e noventa mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) observado o disposto na Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, Resolução CMN 4589, de 29 de Junho de 2017, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, e, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A operação de crédito ficará contabilizada, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na rubrica de receita:

2110.00.00

2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Créditos Contratuais – Mercado interno – Principal - Fonte - 190

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput do art. 1º serão obrigatoriamente aplicados no financiamento de equipamento e material permanente, e obras de infraestrutura no município, vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme autorizado pelas Leis nº 740, de 26 de março de 2019, e 741, de 02 de abril de 2019, ficando para tanto autorizada à abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4. 320/64, no valor de até R$ 3.490.189,34 (Três milhões quatrocentos e noventa mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), Fonte 190 - sendo contabilizadas de acordo com o recebimento das parcelas da operação de crédito e cronograma de execução das obras, às seguintes rubricas orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2 028 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (330) .....R$ 50.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1036 - Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (308) .....R$ 3.110.189,34

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1038 - Sinalização Vertical e Horizontal de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (311).....R$ 80.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1040 - Construção e Revitalização de Praças, Canteiro e Out

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (313).....R$ 100.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1 068 - Expansão da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (314).....R$ 50.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1039 - Aquisição de Veículos e Maquinas

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (331).....R$ 100.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS R$ 3.490.189,34

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 190 - oriunda do financiamento autorizado com a Caixa Econômica Federal - FINISA - Lei Municipal nº 741, de 02 de abril de 2019 e Caixa Econômica Federal - Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Lei Municipal nº 740, de 26 de março de 2019, bem como nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão em Dívida Fundada das despesas previstas no Art. 1º, bem como a inclusão das fontes de recursos 190, na Lei nº 688, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 733, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL 258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 258/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 744/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ Abre Cr,dito Adicional provenientes de Super vit Financeiro no valor de R$67.371,48 (secenta e sete trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) apurado em balanco patrimonial de exercicios anteriore nos termos do nos termos do artigo 43, õ 1§, inciso I da Lei 4.320/64.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 360,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|301000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.015,25
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 136,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.140,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00|315000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R$ 5.500,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 8.251,05
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
	Sub-Total:R$ 37.402,30

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil	R$ 450,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 126,50
	Sub-Total:R$ 576,50

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 Material de Consumo	R$ 6.151,00
	Sub-Total:R$ 6.151,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 Material de Consumo	R$ 23.241,68
	Sub-Total:R$ 23.241,68

Total Parcial Suplementado: R$ 67.371,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 258/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 258/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 744/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ Abre Cr,dito Adicional provenientes de Super vit Financeiro no valor de R$67.371,48 (secenta e sete trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) apurado em balanco patrimonial de exercicios anteriore nos termos do nos termos do artigo 43, õ 1§, inciso I da Lei 4.320/64.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 360,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|301000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.015,25
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 136,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.140,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00|315000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R$ 5.500,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 8.251,05
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
	Sub-Total:R$ 37.402,30

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil	R$ 450,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 126,50
	Sub-Total:R$ 576,50

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 Material de Consumo	R$ 6.151,00
	Sub-Total:R$ 6.151,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 Material de Consumo	R$ 23.241,68
	Sub-Total:R$ 23.241,68

Total Parcial Suplementado: R$ 67.371,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 258/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 248/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 744/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ Abertura de credito adicional suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 280.637,00 (duzentos e oitenta mil sessentos e trinta e sete reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes j consignadas no Or‡amento vigente, conforme segue:

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.148,00

Sub-Total:R$ 1.148,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentencas Judiciais	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.700,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.400,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.789,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 41.889,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.800,00

Sub-Total:R$ 3.800,00

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.250,00

Sub-Total:R$ 4.250,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 6.250,00

Sub-Total:R$ 6.250,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 248/2019

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 30.000,00
Sub-Total:	**R$ 34.000,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.700,00
Sub-Total:	**R$ 5.700,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.200,00
Sub-Total:	**R$ 1.200,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 50.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 58.000,00
Sub-Total:	**R$ 158.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 400,00
Sub-Total:	**R$ 4.400,00**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 280.637,00**

Art. 2§ Para cobertura do credito adicional suplementar, aberto no Artigo 1§, sera utilizado de acordo com o inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.300,00
Sub-Total:	**R$ 1.300,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 1.148,00
Sub-Total:	**R$ 1.148,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 27.589,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 248/2019

	Sub-Total:R$ 27.589,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND	
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 22.350,00
	Sub-Total:R$ 22.350,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE	
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 14.000,00
	Sub-Total:R$ 14.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 24.950,00
	Sub-Total:R$ 24.950,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 6.900,00
	Sub-Total:R$ 6.900,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB	
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 20.000,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 65.000,00
08.001.15.451.0009.1034.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 55.000,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 18.000,00
	Sub-Total:R$ 158.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL	
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 4.400,00
	Sub-Total:R$ 4.400,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 280.637,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 07 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 257

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00257/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CLAUDIA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00744/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ Abertura de credito adicional suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 522.647,00 (Quinhentos e vinte e dois mil, Seiscentos e quarenta e sete reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes j consignadas no Or_amento vigente, conforme segue

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		38.995,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.900,00
	Sub-Total:	**41.895,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		3.300,00
	Sub-Total:	**3.300,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.015,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		69.500,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.306.0011.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		2.200,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.327,00
	Sub-Total:	**76.042,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		42.300,00
05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		800,00
	Sub-Total:	**43.100,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		6.250,00
06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00257/2019

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.250,00
06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.200,00
	Sub-Total:	**31.400,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		22.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		41.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		3.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00
	Sub-Total:	**91.040,00**
07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL		
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		2.490,00
	Sub-Total:	**2.490,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.217,00
	Sub-Total:	**8.217,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		35.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		135.200,00
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		1.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0100000000-Recursos Ordinários		26.800,00
	Sub-Total:	**198.000,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		6.500,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		5.750,00
	Sub-Total:	**12.250,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		913,00
	Sub-Total:	**913,00**
	Total Parcial Suplementado:	**522.647,00**

Art. 2§ Para cobertura do credito adicional suplementar, aberto no Artigo 1§, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00257/2019

02.001.04.122.0002.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.001.04.122.0003.1004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.001.04.124.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		5.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		6.395,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		17.300,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.200,00
	Sub-Total:	**41.895,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		3.300,00
	Sub-Total:	**3.300,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
04.001.04.122.0004.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.001.04.122.0004.1007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		3.120,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.522,00
05.001.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		64.000,00
05.001.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.500,00
	Sub-Total:	**86.142,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		10.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		25.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.303.0025.2055.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		38.300,00
06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		19.540,00
	Sub-Total:	**57.840,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		35.700,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00257/2019

06.002.10.301.0032.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		4.000,00
06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		25.000,00
	Sub-Total:	**64.700,00**
07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL		
07.001.08.482.0022.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		1.490,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**2.490,00**
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A		
07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		1.217,00
07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**3.217,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		10.000,00
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		510,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		9.390,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		108.000,00
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		12.000,00
08.001.15.451.0009.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		6.000,00
08.001.15.451.0009.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**197.900,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		7.250,00
09.001.20.606.0009.1052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**12.250,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0009.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		913,00
	Sub-Total:	**913,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00257/2019

Total Parcial Reduzido:	**522.647,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03, Junho de 2019

Prefeito Municipal

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 039/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na

reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Agosto de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Eliane Ramos dos Santos**, Portadora do CPF: nº 907.931.451-04.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 09 de Agosto de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se Cláudia MT -----/------/------- Nome: Assinatura: Secretária do CMDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 275, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 275, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para contabilização de operação de crédito firmada junto a Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei 749 de 09 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 2.180.000,00 (dois milhões cento e oitenta mil reais), Fonte 190 - sendo contabilizadas de acordo com o recebimento das parcelas da operação de crédito e cronograma de execução das obras, às seguintes rubricas orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2 028 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (330) .....R$ 50.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1036 - Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (308) .....R$ 2.000.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1038 - Sinalização Vertical e Horizontal de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (311).....R$ 80.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1 068 - Expansão da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 0.1.90.00.00.00 (314).....R$ 50.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS R$ 2.180.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 190 - oriunda do financiamento autorizado com a Caixa Econômica Federal - FINISA - Lei Municipal nº 741, de 02 de abril de 2019 e Caixa Econômica Federal - Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Lei Municipal nº 740, de 26 de março de 2019, bem como nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 249/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 744/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ Abre Cr,dito Adicional provenientes de Super vit Financeiro no valor de R$243.216,33 Duzentos e quarenta e três mil duzentose dezesseis reais e trinta e tr~es centavos) apurado em balan‡o patrimonial de exerc¡cios anteriore nos termos do nos termos do artigo 43, õ 1§, inciso I da Lei 4.320/64.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 10.770,28
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 13.000,00
05.001.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 1.358,67
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|301000000 Material de Consumo	R$ 2.739,29
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 3.327,70
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 1.980,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|301000000 Material de Consumo	R$ 127,28

Sub-Total:R$ 33.303,22

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|322000000 Material de Consumo	R$ 4.935,16
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 21.485,95
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 250,00

Sub-Total:R$ 26.671,11

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.002,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 90,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 433,01

Sub-Total:R$ 1.525,01

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 13.663,76
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.576,44
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo	R$ 121.067,27
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 34.037,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 249/2019

08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 Material de Consumo	R$ 1.025,20
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00|300000000 Obrigacoes Patronais	R$ 724,40
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.622,00

Sub-Total:R$ 181.716,99

Total Parcial Suplementado: R$ 243.216,33

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 07 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº. 016/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 016/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe que comporá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS** da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2019 será composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Helenita Pereira da Silva

RG 4034369 DGPC/GO

C.P.F.: 898.933.281-87

II – Representante da Assistência Farmacêutica;

Marcos Vinicius Dutra Sanchez

RG – 1288122-8 SSP/MT

C.P.F.: 010.005.251-71

III – Representante das Unidades Básicas de Saúde;

Raquel Sturm Aroca

RG – 1607492-0 SSP/MT

C.P.F.: 033.431.871-86

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **22 de agosto de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários, Auxiliares e Direções Técnicas para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT**. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 09 de agosto de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 005/2019, cujo objeto é o chamamento público para fins de credenciamento e contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Foram declaradas habilitadas e credenciadas no processo as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CANAL DE COBRANÇA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
BANCO DO BRASIL S.A CNPJ: 00.000.000/0001-91	Pagamento pelo serviço de arrecadação através de Convênio de Arrecadação / Recolhimento de Tributos por DAM/Guias de Alvarás, Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros	"Internet Banking", "Mobile banking"	UND.	0,60	150.000,00
		Caixa Automático (Auto Atendimento)	UND.	1,20	
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A CNPJ: 01.181.521/0001-55		Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos	UND.	1,40	
		Atendimento no Caixa Presencial (guichê de caixa)	UND.	2,50	

Colíder/MT, 09 de Agosto de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CGFMHIS DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova a Relação de Beneficiarios apresentados pelo Departamento de Assuntos Fundiários do Município de Colíder aptos a receber o Título de Propriedade residentes no Bairro Maria Antonia em Colider-MT.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS de Colider Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competencias legais, conferidas pela Lei Municipal 1981/2007/CGFMHIS.

Considerando a apresentação da Planilha de Beneficiarios aptos a receberem o Título de Propriedade apresentada ao CGFMHIS, atraves da Chefe do Departamento de Assuntos Fundiários do Municipio de Colíder, Senhora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**.

Considerando a Lei Nacional de Regularização Fundiária-REURBs de Nº 3.465/2017, o encaminhamento do Oficio Nº 082/2019/SDE/DRF da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Departamento de Assuntos fundiários, e as deliberações do Conselho Gestor- CGFMHIS, em reunião ordinária realizada no dia dois de agosto de 2019, conforme registro em Ata de Nº 046/CGFMHIS/2019.

Considerando a análise da Relação dos Beneficiários aptos ao Título para fins de Regularização Fundiária a seguir:

	BENEFICIARIO	QUADRA	LOTE	CPF	CONSTA	ND CONSTA
1	MARIA APARECIDA DA SILVA P001/2019/5920	308	12	926.821.201-30		
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS P002/2019/5905	307	11	411.618.581-72		
3	ROSIMEIRE TEIXEIRA COSTA DE MACEDO P003/2019/5993	315	13	302.419.283-20		
4	SELMA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS P004/2019/6004	316	11	946.151.521-91		
5	8770 JUVENCIO ROBERTO DA SILVA P005/2019/5938	310	2	838.870.081-20		
6	JOSE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS P006/2019/5922	308	14	927.982.921-15		
7	MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA E ESPOSA P007/2019/5909	308	1	035.464.061-50		
8	APARECIDA MARIA DOS SANTOS P008/2019/5942	310	6	351.020.551-00		
9	ROSELAINE APARECIDA DE MORAES P009/2019/5925	310	3	000.426.241-77		
10	MARIA TEREZINHA SANTOS P010/2019/5935	309	13	252.374.098-22		
11	CLAUDETE GODOY DE ALMEIDA P011/2019/5924	309	2	993.321.401-20		
12	JOANA DONIZETE MENDES P012/2019/5976	312	10	031.705.261-62		
13	OTILIA DA SILVA GENUARIO P013/2019/6051	320	4	371957.949-20		
14	MARIA APARECIDA DA SILVA P014/2019/5955	311	5	733.397.841-91		
15	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS P015/2019/5974	312	11	420.282.801-15		
16	ADEMIR LEANDRO DA SILVA P016/20195928	309	6	002.765.591-18		
17	PATHIELE RODRIGUES PEREIRA P017/2019/6059	320	13	048.163.501-79		
18	MARIA LEANDRO DA SILVA VALÕES P018/2019/5931	309	9	031.643.511-27		
19	CLAUDETE BELARMINO P019/2019/5954	311	4	897.232.441-87		
20	AUREA PLACIDO PEREIRA P020/2019/5917	308	9	344.778.701-59		
21	ZENAIDE RODRIGUES PONTES SILVA P021/2019/6031 **REG**	318	11	774.617.621-68		
22	ANTONIA FERREIRA DIAS P022/2019/8090	313	12	000.415.031-71		
23	GLORIA NETA DE SOUZA P023/2019/8087	313	9	027.713.631-86		
24	MARIA BEATRIZ AGUIAR E LIMA P024/2019/6024	318	3	007.838.571-79		
25	NESTOR FERREIRA DE LIMA P025/2019/6023	318	2	554.619.809-53		
26	ROSMERI BATISTA P026/2019/5939	310	3	537.513.021-15		
27	ANTONIA DEVANI TEIXEIRA DA MACEDO P027/2019/8665	318	4	008.639.031-77		
28	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO P028/2019/6061	321	2	740.317.161-68		
29	ELIAS MIRANDA P029/2019/6025	318	5	531.304.051-00		
30	MARIA PEREIRA PARREIRA P030/2019/6056	320	9	795.556.409-04		
31	BALBINO IZAIAS DE LIMA P031/20195940	310	4	361.562.059-34		
-	P032/2019/6034 DESISTENTE	318	14	DESISTENTE		
32	MARIO DA SILVA P033/2019/8096	314	7	787.417.939-00		
33	SILEON BARBOSA SILVA P034/2019/5933	309	11	973.751.791-15		
34	MARIA APARECIDA VIANA P035/2019/8088	313	10	017.189.691-20		
35	LEANDRO APARECIDO DOS REIS P036/2019/5932	309	10	928.008.231-00		
36	LOURDES SANTOS DA SILVA P037/2019/8091	314	2	018.004.831-71		
37	VANESSA DE OLIVEIRA P038/2019/5929	309	7	053.816.081-01		
38	VALDIRENE ROMA P039/2019/8095	314	6	014.384.641-85		
39	MARIA VALDINA MACIEL P040/2019/8094	314	5	026.043.481-79		
40	GENARO GOMES DE BRITO FILHO P041/2019/8086	313	8	415.121.891-20		
41	ROSANGELA RUBILOSKI RIBEIRO DE SOUZA P042/2019/5952	311	2	919.714.461-49		
42	JULIANA FRAPORTI P043/2019/8296	326	1	025.307.721-42		
43	GEILZA GOMES DA SILVA	319	11	900.131.821-53		

	P044/2019/6044					
44	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO P045/2019/8098	314	9	028.284.521-66		
45	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA P046/2019/5958 **REG**	311	8	415.358.391-04		
46	CLAUDETE MEDEIROS DE SOUZA P047/2019/8081	313	3	013.595.011-26		
47	SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO P048/2019/5968	312	4	014.017.321-86		
48	ANERINA MARIA DA CONCEIÇÃO P049/2019/7754	316	6	025.587.951-20		
49	IZAIAS ANTONIO P050/2019/8084	313	6	678.705.894-20		

50	MARIA APARECIDA DA SILVA P051/2019/5964	311	14	799.145.191-72
51	DILZA APARECIDA GOMES DA CRUZ P052/2019/5934	312	9	006.595.361-45
52	ABINOA SORTIME DOS SANTOS P053/2019/5944	310	8	036.494.291-60
53	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS P054/2019/5991	315	11	534.871.681-20
54	REGINA FATIMA DE MORAES P055/20195998	316	4	917.823.091-87
55	OLMA MARIA RODRIGUES P056/2019/5943	310	7	531.277.811-72
56	FLOZINA GASPAR RIBEIRO P057/2019/5897	307	3	009.249.331-94
57	HELENA TAVARES DOS SANTOS P058/2019/5913	308	5	003.855.83192
58	JOAO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS 059/2019/5914	308	6	033.397.191-44
59	ADILSON MARCELINO P061/2019/5996	316	2	651.816.031-49
60	LUCIA HELENA ALVES FERREIRA BARBOZA P062/2019/5975	312	12	415.362.821-20
	DECIO DOS SANTOS MADEIRA P060/2019/5971	312	07	272.706.611-20
61	REGINALDO SOARES DE ARAUJO P063/2019/6007	316	14	027.340.851-86
62	MARLENE ALVES MACEDO P064/2019/6006	316	13	976.502.691-91
63	AGRIMALDO ALVES P065/2019/6027	318	7	938.572.761-34
64	MARINETE CAETANO VIEIRA P066/2019/6036	319	2	014.746.681-43
65	VALDIRA NASCIMENTO P067/2019/5918	308	10	003.121.811-32
66	APARECIDO CLEMENTINO P068/2019/5994	313	14	748.721.171-15
67	VANDEILSON SILVA DOS SANTOS P069/2019/5910	308	2	027.403.843-94
68	MARIA LUCIA DOS SANTOS P070/2019/5986	315	6	345.738.281-68
69	AILIA MOREIRA DA SILVA P071/2019/8297	326	2	034.045.373-78
70	CELIS REGINA FERREIRA DA SILVA P72/2019/5921	308	13	021.785.801-57
71	ALFREDO GOMES BRITO P073/2019/5967	312	3	479.643.916-15
72	ALVANI DE OLIVEIRA P074/2019/8099	314	10	020.089.501-07
73	OSMAR DOS REIS P075/2019/6000	316	7	293.353.101-15
74	VILMA RIBEIRO RODRIGUES PEREIRA P076/2019/8577	320	12	026.556.681-97
75	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS P077/2019/5957	311	7	872.444.621-15
76	ADEMAR DE OLIVEIRA P078/2019/6055	320	8	420.026.641/53
77	ADAILTON FABIANO DA SILVA P079/2019/5985	315	5	040.379.781-05
78	CLEITON DOS SANTOS P080/2019/5987	315	7	014.576.491-52
79	CLAUDINEIA SILVESTRI DAMASCENO P81/2019/5906	307	12	048.702.681-08
80	CLAUDIONOR JOSE NIDERMEYER P82/2019/8082	313	4	013.833.231-27
81	ISRAEL TEIXEIRA DE MACEDO **P084/2019/5977**	**312**	014	005.538.511-79
82	FRANCINALDA DA COSTA SANTOS P085/2019/5927	309	**005**	044.780.093-09

O CGFMHIS RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Relação de Beneficiários supracitada contendo no total geral oitenta e dois Beneficiarios todos aptos a receberem atraves do Departamento de Assuntos Fundiários, o Título de Propriedade no Bairro Maria Antonia, em Colider-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra se e publique se.

_____

ANGELA MARIA TRAMARIM

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal

de Habitação de Interessse Social-CGFMHIS

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 003/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na realização de diagnóstico sobre a situação dos gastos de pessoal atual com tendência de impactos futuros de médio prazo; metodologia dos registros e processos na gestão de pessoas e; indicações de alternativas de racionalização do serviço público através de terceirizações e alterações nas leis e normas de recursos humanos no município de Colíder/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **WALTER KLAUS RIEGER – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.947.051/0001-86 com valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Colíder/MT, 09 de Agosto de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. S. DE OLIVEIRA EPP

Objeto: Execução da obra de reforma do PSF Sagrada Família localizado no município de Colider/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de execução da obra em **10 de setembro de 2019.**

Data de Assinatura: 09/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2019

DATA: 19/07/2019

GERENCIADORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. CONVENENTE : CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMODORO-MT**

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2018, QUE TEM COMO OBJETO REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMODORO - MT, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE SUBVENCIONAR AS ATIVIDADES PÚBLICAS REALIZADAS PELO MESMO.

Dotação prevista inicialmente e valor a ser readequado:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 06 – Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2.208 – Manutenção e encargos com a Defesa Civil

Elem. de Desp.3.3.50.41 – Contribuições (901)

R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotação com as devidas alterações:

Órgão - 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 16 – Defesa Civil

Projeto Atividade – 2.208 – Manutenção e Encargos com a Defesa Civil

Elemento de Despesa – 33.50.41.00.00.00.00.2.000 – Contribuições (900)

R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2019

DATA: 07/08/2019

GERENCIADORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**

FORNECEDORA: SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2019, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Dotação prevista inicialmente e valor a ser readequado:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção e encargos com o dpto Rodoviário

Elem. de Desp.3.3.90.30.00.00.00.00 - 2030 – Material de Consumo (897)

R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotação com as devidas alterações:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção e encargos com o dpto Rodoviário

Elem. de Desp.3.3.90.30.00.00.00.00 - 2000 – Material de Consumo (775)

R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE ADITIVO Nº 145/2019

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 145/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 E ADITIVO 053 E 181/2017 E 017/2018, 196/2018 E 020/2019

DATA: 08/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 E ADITIVO Nº 053 E 181/2017, 017 E 196/2018 E 020/2019 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL, NO VALOR DE R$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), VIGORANDO DE 08/08/2019 E 08/06/2020

DOTAÇÃO: 09.02.2.129. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (758)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 059/2019 DE 09/08/2019

PORTARIA Nº 059/2019 DE 09/08/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

Considerando a solicitação formulada através do Ofício nº 449/GP/2019, datado de 07/08/2019, quanto à cedência da servidora Roselaine Belussi para o município;

Considerando a Declaração da servidora Roselaine Belussi manifestando interesse em assumir cargo junto a Prefeitura de Comodoro/MT;

R E S O L V E

Art. 1º. *CEDER* para o Poder Executivo Municipal, a servidora *ROSELAINE BELUSSI*, Auxiliar Legislativo de Administração desta Casa Legislativa, com ônus para o cessionário, conforme preceitua o *caput* do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 006/2008 de 23/12/2008), a partir do dia 12 de agosto do ano de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 058/2019 DE 09/08/2019

PORTARIA Nº 058/2019 DE 09/08/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Diretor Administrativo, a servidora efetiva *ROSELAINE BELUSSI*, a partir do dia 09 de agosto de agosto do ano de 2019.

Art. 2º. A servidora volta a reintegrar o seu cargo efetivo de Auxiliar Legislativo de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11/08/2019.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR

	CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
01	FABIANA SOUZA TORRES	4.2	CLASSIFICADO
02	HÉRIKA TAVARES MARQUES SILVA	4.0	CLASSIFICADO
03	BELICE AGUIAR DA SILVA DIAS	3.8	CLASSIFICADO
04	ARILEIA ALVES PINHEIRO	3.4	CLASSIFICADO
05	LUCÉLIA MARTA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA	3.4	CLASSIFICADO
06	EDERSON DA CUNHA	3.4	CLASSIFICADO
07	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	3.2	CLASSIFICADO
08	MEIRIVONE DA SILVA RODRIGUES	3.2	CLASSIFICADO
09	FERNANDA LIMA DA SILVA	3.1	CLASSIFICADO
10	LUCINEIDE SALES DA SILVA	3.0	CLASSIFICADO
11	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	2.9	CLASSIFICADO
12	MARIA SELMA CONCEIÇÃO DIAS	2.9	CLASSIFICADO
13	SIMONE FREITAS LUZ	2.7	CLASSIFICADO
14	IRAZILDA MATOS RODRIGUES	2.7	CLASSIFICADO
15	AURENIVIA BARROS FEITOSA	2.6	CLASSIFICADO
16	GILCIVANIA SILVA MENDONÇA	2.6	CLASSIFICADO
17	HELOISA MORAIS SILVA SENA	2.6	CLASSIFICADO
18	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR	2.5	DESCLASSIFICADO
19	LEURENE GONÇALVES SOARES	2.4	DESCLASSIFICADO
20	RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS	2.0	DESCLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 de 12 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
PNSE - FONOAUDIOLOGO	30	1º	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURDO ROSA	EDUCAÇÃO/ SECRETARIA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento. Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos. Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n°.150/2019

MODALIDADE DE DISPENSA n.º 025/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês – 07/08/2019 a 07/09/2019.

DO VALOR GLOBAL: R$ 4.699,99

DATA: Confresa, 07 de Agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: Rhaysa Thayanne Silva Resende 07538233652**, inscrita no CNPJ: 17.371.244/0001-83.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 de 12 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	23º	LUCIENE ROSA DE SILVA	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL
		24º	FLAVIANE FERREIRA SALES	
		25º	MOISES SANTOS AMORIM	
		26º	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	
		27º	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento. Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos. Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO N°1393.182000/1160-02 RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL FABIO GARCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 22.228.679/0001-03.

END: AVENIDA DAS MANGUEIRAS, QUADRA 51, LOTE 16, SALA 01, VILA ALZIRA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.913-360.

TELEFONE: (62) 3085-6368 / (62) 3549-5253.

E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos itens 1, 3 e 5 do certame no valor global de **R$ 45.744,30** (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

T. I. CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.

CNPJ: 21.598.111/0001-11.

END: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 1535, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-GO, CEP: 77.600-000.

TELEFONE: (63) 3602-1906 / (63) 98462-1824 / (63) 99206-0644.

E-MAIL: tiinformaticaeconsultoria@gmail.com e licitacoesti@gmail.com.

Vencedora dos itens 2, 4 e 6 do certame no valor global de **R$ 23.697,50** (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 92/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n°.148/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2019

DO OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT., CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-MT CNPJ:28.092.213/0001-00** A REFERIDA ADESÃO TEM POR **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, VOLTADA PARA DESENVOLVIMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – 08/08/2019 a 08/08/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00

DATA: Confresa, 08 de Agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:**JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ n. 28.092.213/0001-00.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 180/2019 ADM DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado, **Sr. Hudson Kennedy de Souza Silva CPF: 059.110.693-00,** como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - O servidor designada fica responsável pelo contrato respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	**90/2019**	**CPF**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	RHAYSA THAYANNE SILVA RESENDE 07538233652	17.371.244/0001-83	R$ 4.699,99
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	1 MÊS - 07/08/2019 a 07/09/2019.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 183/2019 ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado, **Sr. WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 002.412.741-84,** como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	**92/2019**	**CPF**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	28.092.213/0001-00	R$ 66.000,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT., CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ:28.092.213/0001-00 A REFERIDA ADESÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, VOLTADA PARA DESENVOLVIMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.		

VIGÊNCIA	12 MESES - 08/08/2019 a 08/08/2020.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 de 12 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	2º	WELINTON CARLOS DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação: Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento. Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos. Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Processo Administrativo nº 609/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa W F FARIA ME (FANTASIA: VIDRAÇARIA BOM SUCESSO), inscrita no CNPJ sob o número 03.204.484/0001-89, para FORNECIMENTO DE 12 LOUSAS DE VIDRO TIPO QUADRO ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE. O valor total a ser pago é de R$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais).

Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO

DOMICILIAR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 22/08/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

RENATO DE SOUZA, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente - a Licença Previa, Licença Instalação e Licença de Operação para atividade de Lavagem de Veículos Automotores , localizado na rua das laranjeiras, bairro Jardim do Vale, município de Conquista D'Oeste–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 050-2019

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa L.M.F BERNARDI , inscrita no CNPJ: 15.949.647/0001-31, localizada na Avenida Tamburelo, Nº 33, Bairro Vila Nova, Cep: 78.330-000, COTRIGUAÇU - MT, através do contrato nº 049/2019 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2019 Processo de Compra nº 050/2019 OBJETO: ''TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO – 852209/2017, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS NO PRESENTE EDITAL", a dar início aos serviços de consultoria do objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinado entre as partes.

Cotriguaçu, 09 de Agosto de 2019.

_____

Jair Klasner

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2019 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 209/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 021/2018 **tem como objetivo: Acrescentar a dotação 578,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme o ofício N° 167/2019-SMAS, para suprir a sua demanda da secretaria, autorizado pelo Comunicado Interno N°084/2019.

Cotriguaçu/MT, 09 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 110/2019 DE , 7 DE JUNHO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 110/2019
De , 7 de Junho de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 933.210,00 (Novecentos e trinta e tres mil e duzentos e dez reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.300,00
	SUBTOTAL	**52.300,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	SUBTOTAL	**360.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	86.000,00
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	84.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	34.000,00
	SUBTOTAL	**233.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**4.300,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.128.0002.10213	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	21.110,00
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	229.500,00
	SUBTOTAL	**268.610,00**
	TOTAL	**933.210,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	9.700,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.600,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.000,00
001.22.661.0003.10285	IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**52.300,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10080	ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS E BARREIRAS ARQUITETONICOS A FIM	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	194.000,00
001.12.366.0034.10134	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**233.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.300,00
	SUBTOTAL	**4.300,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
001.04.122.0002.10277	REESTRUTURAÇÃO DA REDE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	99.000,00
	SUBTOTAL	**484.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.10221	DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.800,00
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.200,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500,00
	SUBTOTAL	**18.500,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.110,00
	SUBTOTAL	**21.110,00**
	TOTAL	**933.210,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 205/2019 - CONTRATADO(a): NILSEIA MARIA DA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.892,85 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco

Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos o Centro de Reabilitação; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00; IV – Fonte do Recurso: Próprio;. Diamantino/MT, **12 de Agosto de 2019**.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JUNHO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE ABRIL DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MARÇO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE JANEIRO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Rua Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CERCAS DE PROTEÇÃO E CALÇADA PARA ATENDER O ESF DECIOLANDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, que se deu no dia 09/08/2019, onde sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.103.781/0001-82, que apresentou proposta no valor global de R$ 28.060,80 (Vinte e oito mil sessenta reais e oitenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Rua Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo a TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DESTINADO AO CAPS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 07/08/2019, onde sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.103.781/0001-82, que apresentou proposta no valor global de R$ 94.549,59 (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 07 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
DECRETO Nº 110/2019 DE , 7 DE JUNHO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 110/2019
De , 7 de Junho de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 933.210,00 (Novecentos e trinta e tres mil e duzentos e dez reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.300,00
	SUBTOTAL	**52.300,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	SUBTOTAL	**360.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	86.000,00
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	84.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	34.000,00
	SUBTOTAL	**233.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**4.300,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.128.0002.10213	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	21.110,00
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	229.500,00
	SUBTOTAL	**268.610,00**
	TOTAL	**933.210,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	9.700,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.600,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.000,00
001.22.661.0003.10285	IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**52.300,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10080	ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS E BARREIRAS ARQUITETONICOS A FIM	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	194.000,00
001.12.366.0034.10134	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**233.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.300,00
	SUBTOTAL	**4.300,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
001.04.122.0002.10277	REESTRUTURAÇÃO DA REDE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	99.000,00
	SUBTOTAL	**484.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.10221	DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.800,00
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.200,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500,00
	SUBTOTAL	**18.500,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.110,00
	SUBTOTAL	**21.110,00**
	TOTAL	**933.210,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 3.130, PÁGINA 478 , NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEIA-SE:EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Diamantino/MT, 07 de Janeiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA LEI 1.620/2019

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de julho de 2019.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de julho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA LEI 1.619/2019

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de julho de 2019.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de julho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA LEI 1.617/2019

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de julho de 2019.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de julho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA LEI 1.618/2019

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de julho de 2019.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de julho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 336/2019

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **NAIARA CABRAL DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 09/08/2019 a 07/09/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 09 de agosto de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019**, tendo como objeto **o PREGÃO PRESENCIAL**

COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8. 666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA** vencedora do item 0003, com valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), a empresa **AUTO POSTO REIS LTDA** foi vencedora dos itens: 0001 com valor final de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), 0002 com valor final de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), 0004 com valor final de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Feliz Natal – MT, 09 de agosto de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2019 - LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2019

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNJ/MF nº. 01.614.539/0001-01, situada à Rua Para esquina com a Rua Brasília, nº 229 Centro – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Tributação Municipal por intermédio da Secretária de Finanças conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 15 dias a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no Art. 1 da Lei Municipal nº. 401/2010, que dispõe sobre limpeza de faixas de domínio e terrenos baldios, e da outras providencias"

Art. 1º Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de faixa de domínio e terrenos urbanos baldios, **são obrigados a mantê-los, permanentemente, roçados e limpos de entulhos**, com vistas **à preservação da saúde pública,** ressalvadas as restrições em Áreas de Preservação Permanente. (Grifei)

§ 2º Os terrenos urbanos baldios, para efeitos desta Lei, são todas as glebas ou áreas de terra urbana ou urbanizável onde não existem construções que possam servir de habitação, ao uso ou recreio, seja qual for sua denominação, forma ou destino.

Art. 2º Fica vedada a realização de queima em faixa de domínio e terrenos urbanos e baldios, por parte dos proprietários ou possuidores, a qualquer título.

Parágrafo Único Quando da ocorrência de queimadas, em razão do não atendimento ao disposto no caput deste artigo, ficarão os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de faixa de domínio e terrenos urbanos baldios, sujeitos às sanções previstas nesta Lei.

Art. 3º Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de faixa de domínio ou terreno urbano baldio que infrinja ao disposto na presente Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Art. 4° Após a lavratura do auto de infração será notificado o proprietário ou possuidor, sendo considerado regularmente notificado mediante: (Grifei)

I – simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no cadastro imobiliário municipal.

II – por edital público fixado no paço municipal, ou meio de comunicação do município. (Grifei)

Art. 5° Estando o proprietário devidamente notificado, este terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou publicação, para efetuar a limpeza do terreno, ou já estando limpo, deverá mantê-lo nestas condições.

Art. 6° Decorrido o prazo acima referido, e constatado o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo subsequente.

Art. 7º A infração ao disposto no artigo 1º desta Lei, sujeitará o infrator ao pagamento de multa, a ser estipulada por decreto do prefeito municipal.

Art. 8º (...)

§ 3º A comprovação da execução dos serviços referidos nesta lei deverá ser feita pela autoridade fiscal, mediante vistoria "in loco" e lavrado termo de cumprimento da notificação, a pedido do notificado. (Grifei)

Art. 9° Além da imposição da multa, após a omissão por parte do proprietário, a **Prefeitura Municipal poderá a seu critério executar os serviços de capinação, roçada ou limpeza de entulhos do terreno respectivo,** ficando o seu proprietário ou possuidor, a qualquer título, obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas. (grifei)

Art. 10 O chefe do Executivo Municipal editará Decreto fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para roçada manual, roçada mecanizada ou química, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos depositados impropriamente.

Art. 12 As multas e taxas para cobrança da limpeza das áreas objeto desta Lei serão lançadas em anexo ao imposto predial e territorial urbano (IPTU) sendo válidas para o exercício subsequente ao qual foi emitida. (grifei)

NOTIFICA-SE:

CD IMOVEL	NOT Nº	NOME	QD	LT
6	005/ 2019	ALEX ANDRE ARALDI	4	4
39	014/ 2019	VANESSA CRISTHINE KAUFERT WUTZKE	14	9
53	008/ 2018	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	15	10
54	008/ 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	15	11
85	15 / 2019	MARCELO FELIX MUNDIN	19	1
97	18 / 2019	MARCELO MEZZOMO	19	13
98	16 / 2019	MARCELO FELIX MUNDIN	19	14
129	20 / 2019	ANDRE ANTONIO EBERHARDT	22	3
130	22 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	22	4
131	23 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	22	5
206	33 / 2019	HERMINIO ALESSIO	36	8
254	38 / 2019	ASSOCIACAO DE SERINGUEIROS DE GAUCHA DO NORTE	52	2
255	39 / 2019	ASSOCIACAO DE SERINGUEIROS DE GAUCHA DO NORTE	52	3
256	40 / 2019	ASSOCIACAO DE SERINGUEIROS DE GAUCHA DO NORTE	52	4
257	41 / 2019	ASSOCIACAO DE SERINGUEIROS DE GAUCHA DO NORTE	52	5
258	42 / 2019	ASSOCIACAO DE SERINGUEIROS DE GAUCHA DO NORTE	52	6
259	43 / 2019	ASSOCIACAO DE SERINGUEIROS DE GAUCHA DO NORTE	52	7
260	44 / 2019	ASSOCIACAO DE SERINGUEIROS DE GAUCHA DO NORTE	52	8
378	55 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	6	1
379	54 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	6	2
383	58 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	7	2
384	59 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	7	3

385	60 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	7	4
533	85 / 2019	JOSE MISSENA DE LIMA	28	1
534	84 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	2
535	83 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	3
536	82 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	4
537	81 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	5
538	80 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	6
539	79 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	7
540	78 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	8
543	77 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	11
544	76 / 2019	HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME	28	12
545	75 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	28	13
546	74 / 2019	JOSE MISSENA DE LIMA	28	14
556	88 / 2019	DAVI SCHULZ	29	10
558	87 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	29	12
560	86 / 2019	ALEXANDRE FORESTI	29	14
659	90 / 2019	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARA-XINGU	49	3
669	89 / 2019	JOÃO BATISTA DE JESUS FERREIRA	49	12
716	46 / 2019	NADIR JOSE PADILHA	59	9
738	91 / 2019	VILMA MARTINS DOS SANTOS	61	3
849	609 / 2019	JOÃO CARLOS DE LIMA & CIA LTDA EPP	91	1
918	010/ 2019	SANDRA DELLA VECCHIA	112	1
925	24 / 2019	GILMAR PIACENTINI	112	8
926	21 / 2019	SANDRA DELLA VECCHIA	112	9
927	19 / 2019	SANDRA DELLA VECCHIA	112	10
928	17 / 2019	SANDRA DELLA VECCHIA	112	11
929	13 / 2019	SANDRA DELLA VECCHIA	112	12
930	012/ 2019	SANDRA DELLA VECCHIA	112	13
931	011/ 2019	SANDRA DELLA VECCHIA	112	14
935	865 / 2019	ALMEIDA & LEÃO LTDA-ME	113	4
963	854 / 2019	IVANOR MIOTTO	131	4
964	855 / 2019	P.C.O. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	131	5
982	856 / 2019	VANESSA REGINA MORARI FURLAN	132	9
1007	850 / 2019	NILVANE ALESSIO DECKER	134	6
1008	851 / 2019	VANESSA REGINA MORARI FURLAN	134	7
1222	94 / 2019	EDUARDO APARECIDO EREDIA	66	12
1340	828 / 2019	PEDRO VITORIO MILANESI SEGATTO	150	2
1341	829 / 2019	SIGEFRIDO DAVI MILANESI	150	3
1342	830 / 2019	ADAIR TAFFAREL	150	4
1343	831 / 2019	ADAIR TAFFAREL	150	5
1344	832 / 2019	DIEGO RAFAEL GEBERT	150	6
1345	833 / 2019	EDUARDO DE CECCO DELLA COSTA	150	7
1346	834 / 2019	EDUARDO DE CECCO DELLA COSTA	150	8
1348	835 / 2019	ANTONIA ALVES DE SOUZA	150	10
1356	836 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	150	20
1386	838 / 2019	LOURDES CAPPELLARI LOSS	135	1
1390	839 / 2019	CINTIA RODRIGUES DIAS MAURO	135	5
1391	840 / 2019	GEOVANI SERGIO GASPAROTO	135	6
1392	841 / 2019	GEOVANI SERGIO GASPAROTO	135	7
1400	842 / 2019	THIAGO LEONARDO MILANESI KETZER	135	15
1401	843 / 2019	DAIANE ROCHELI GEBERT	135	16
1402	844 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	135	17
1403	845 / 2019	FRANCIEL NIEDERMAYER	135	18
1404	846 / 2019	VALDEMIR DACROCE	135	19
1405	847 / 2019	VALDEMIR DACROCE	135	20
1406	873 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	76	1
1407	874 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	76	2
1408	875 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	76	3
1426	579 / 2019	MAICON JUNIOR TOMAZI	89	1
1427	580 / 2019	NELDA MULLER SCHVINGER	89	2
1428	584 / 2019	LAURA EDUARDA MILANESI	89	3
1437	585 / 2019	MAURO LUCIANO DE MELO	89	12
1438	586 / 2019	GUILHERME FELIPE MILANESI CALLEGARO	89	13
1439	588 / 2019	DENIS LAERTON JOHANN	89	14
1440	591 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	89	15
1442	595 / 2019	VALDEMIR DACROCE	89	17
1444	596 / 2019	CLARICE BRUTSCHER	89	19
1445	602 / 2019	MIRIAN SCHVINGEL	89	20
1446	250 / 2019	ANA LUIZA MILANESI	96	1
1447	251 / 2019	LAURA EDUARDA MILANESI	96	2
1448	252 / 2019	MARCIA LUCIANE DE MELO MILANESI	96	3
1473	25 / 2019	NILVANE ALESSIO DECKER	109	6
1474	26 / 2019	NILVANE ALESSIO DECKER	109	7
1475	27 / 2019	NILVANE ALESSIO DECKER	109	8
1478	28 / 2019	ADAIL ANTONIO CAON	109	11
1479	29 / 2019	DENIZE MARGARET GUOLO	109	12
1480	30 / 2019	AMAURI JOSE GUOLO	109	13
1481	31 / 2019	AMAURI JOSE GUOLO	109	14
1482	32 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	109	15
1483	34 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	109	16
1484	35 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	109	17
1485	36 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	109	18
1486	45 / 2019	MARCOS ZIELKE	109	19
1488	808 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	1
1489	809 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	2
1490	810 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	3
1491	811 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	4
1492	812 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	5

1493	813 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	6
1494	814 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	7
1495	815 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	8
1496	816 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	9
1497	817 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	10
1498	818 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	11
1499	819 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	12
1500	820 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	13
1501	821 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	14
1502	822 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	15
1503	823 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	16
1504	824 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	17
1505	825 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	18
1506	826 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	19
1507	827 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	116	20
1519	732 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	136	12
1524	733 / 2019	ANTONIO BONGIOLO	136	17
1525	734 / 2019	ANTONIO BONGIOLO	136	18
1531	701 / 2019	JONAS NEUBUSER	149	4
1532	702 / 2019	JONAS NEUBUSER	149	5
1533	704 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	149	6
1537	705 / 2019	VALDECIR BOTINI	149	10
1538	706 / 2019	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	149	11
1539	707 / 2019	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	149	12
1540	708 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	149	13
1555	876 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	75	2
1556	877 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	75	3
1557	878 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	75	4
1558	879 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	75	5
1577	606 / 2019	ROSIVANE APARECIDA TAFAREL	90	17
1578	607 / 2019	JONATA JOAQUIM DO NASCIMENTO	90	18
1582	603 / 2019	EVANDRO FURLAN	90	4
1583	604 / 2019	WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	90	5
1586	605 / 2019	CLAUDETE GLACI KALKMAMMN	90	008 A
1587	608 / 2019	GILHERME FERRARI RIGATTI	90	20
1625	853 / 2019	SHUNJI HISAEDA	130	17
2340	623 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	4
2341	624 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	5
2342	625 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	6
2343	628 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	7
2343	629 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	7
2344	631 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	8
2345	665 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	9
2345	648 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	9
2346	671 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	10
2388	862 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	12
2389	864 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	13
2390	866 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	14
2553	559 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	1
2554	560 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	2
2555	561 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	3
2556	562 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	4
2567	479 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	1
2568	480 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	2
2569	481 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	3
2570	482 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	4
2571	483 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	5
2572	484 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	6
2573	492 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	7
2574	502 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	8
2575	505 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	9
2576	514 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	10
2577	518 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	11
2578	521 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	12
2579	525 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	13
2580	526 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	14
2637	614 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	1
2638	620 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	2
2639	622 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	3
2647	699 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	11
2648	700 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	12
2649	703 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	13
2650	709 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	14
2651	848 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	1
2652	849 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	2
2679	857 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	3
2680	858 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	4
2681	859 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	5
2683	860 / 2019	CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	77	7
2693	007/ 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	15	9
2796	61 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	8	1
3025	92 / 2019	JOÃO CARLOS DE LIMA	000A	1
3026	93 / 2019	LADISLAU PEREIRA DA SILVA	000A	2
3027	95 / 2019	MAX ADRIANO AGUILAR	000A	3
3028	96 / 2019	CARLOS APARECIDO GODOY	000A	4
3029	117 / 2019	EDIVALDO FERREIRA COELHO 55066020144	000A	5
3031	97 / 2019	MARCIO LONGOBARDI BETT	000B	1
3031	207 / 2019	MARCIO LONGOBARDI BETT	000B	1

3032	98 / 2019	MARCIO LONGOBARDI BETT	000B	2
3033	99 / 2019	JAQUES SOLANO BONGIOLO	000B	3
3034	100 / 2019	JAQUES SOLANO BONGIOLO	000B	4
3042	101 / 2019	GUILHERME ABBUD	000B	12
3043	102 / 2019	EVANDRO REYES RIBEIRO	000B	13
3044	103 / 2019	CLAUDINEI MARCELO KLEIN	000B	14
3045	104 / 2019	DELCIO JOSE ANDRIGHETTO	000B	15
3046	105 / 2019	DELCIO JOSE ANDRIGHETTO	000B	16
3047	106 / 2019	BRUNO DIAS DOS SANTOS	000C	1
3048	107 / 2019	BRUNO DIAS DOS SANTOS	000C	2
3052	108 / 2019	RAFAEL GUSTAVO GALLI	000C	6
3053	109 / 2019	RAFAEL GUSTAVO GALLI	000C	7
3054	110 / 2019	LAERCIO OPRINI MIRANDA	000C	8
3055	111 / 2019	NELIO INACIO WEIZENMANN	000C	9
3056	112 / 2019	ALEXANDRO CANAL	000C	10
3061	114 / 2019	SILVIO MENEZES DA SILVA	000C	15
3061	113 / 2019	SILVIO MENEZES DA SILVA	000C	15
3062	116 / 2019	JOSE RODRIGUES DIAS	000C	16
3062	115 / 2019	JOSE RODRIGUES DIAS	000C	16
3065	256 / 2019	LAIS COOREA MIRANDA PITON	000D	3
3066	126 / 2019	LAIS COOREA MIRANDA PITON	000D	4
3070	273 / 2019	FLAVIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR	000D	8
3071	272 / 2019	FLAVIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR	000D	9
3072	271 / 2019	FLAVIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR	000D	10
3073	270 / 2019	FLAVIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR	000D	11
3074	269 / 2019	VALDIR SPANHOL PIVETTA	000D	12
3074	128 / 2019	VALDIR SPANHOL PIVETTA	000D	12
3075	268 / 2019	VALDIR SPANHOL PIVETTA	000D	13
3077	142 / 2019	CESAR ICARUS ZIECH	000E	1
3078	143 / 2019	ELVIS JHONATAN REYES	000E	2
3079	145 / 2019	FERNANDA PILATTI DA SILVA	000E	3
3080	146 / 2019	ADEMIR MAXIMINO DA SILVA	000E	4
3081	148 / 2019	DOUGLAS HENKEL	000E	5
3081	147 / 2019	DOUGLAS HENKEL	000E	5
3082	149 / 2019	AMADOR GARCIA DE CAMARGO	000E	6
3083	161 / 2019	AMADOR GARCIA DE CAMARGO	000E	7
3083	160 / 2019	AMADOR GARCIA DE CAMARGO	000E	7
3084	162 / 2019	MARLI MEYER	000E	8
3085	163 / 2019	MARLI MEYER	000E	9
3086	164 / 2019	CRISTIANO TEN CATEN	000E	10
3087	165 / 2019	MARCOS SAPIESZYNSKI	000E	11
3088	166 / 2019	LADISLAU PEREIRA DA SILVA	000E	12
3092	167 / 2019	JAIME SCHIO	000F	2
3093	168 / 2019	VERONICE REIS SERAFINI	000F	3
3095	170 / 2019	CARLOS ROBERTO DE PAIVA	000F	5
3096	172 / 2019	CARLOS ROBERTO DE PAIVA	000F	6
3096	174 / 2019	CARLOS ROBERTO DE PAIVA	000F	6
3097	175 / 2019	CARLOS ROBERTO DE PAIVA	000F	7
3099	179 / 2019	CARLOS ROBERTO DE PAIVA	000F	9
3100	184 / 2019	CELSO PASQUALOTTI	000F	10
3101	186 / 2019	CELSO PASQUALOTTI	000F	11
3103	188 / 2019	ANTONIO ERNESTO DE AZEVEDO	000F	13
3112	190 / 2019	GUILHERME ABBUD	000G	8
3113	192 / 2019	MARIA FERNANDA GROTH	000G	9
3114	194 / 2019	FERNANDO DA SILVA PINHEIRO	000G	10
3115	201 / 2019	ODIRLEI ALEXANDRE KOBELISKI	000G	11
3119	202 / 2019	ELTON DIEGO CAL	000H	1
3121	204 / 2019	ROMEU GERHARDT	000H	3
3122	205 / 2019	ROGERIO BELMIRO GERHARDT	000H	4
3130	206 / 2019	ANELISE ERNA GERHARDT SBARDELOTTO	000H	12
3132	208 / 2019	JOSE BRUNO DOS REIS	000H	14
3136	209 / 2019	JUCEMAR BRESSAN	000J	1
3139	210 / 2019	MARCELO MEZZOMO	000J	4
3140	214 / 2019	VALDECIR RODRIGUES CARDOSO	000J	5
3142	216 / 2019	ALVADI BOTH	000J	7
3144	226 / 2019	FERNANDO SERIO	000J	9
3145	227 / 2019	DAYAN DELLA JUSTINA VIEIRA	000J	10
3146	221 / 2019	MIRIA ELISABETE WOHLEMBERG	000J	11
3150	228 / 2019	JOAO BATISTA FILHO	000K	3
3152	229 / 2019	ELIMAR CRUZEIRO DO PRADO FILHO	000K	5
3153	230 / 2019	ODIRLEI MACHADO NEGRÃƒO	000K	6
3154	231 / 2019	MARCOS CHEBELSKI	000K	7
3155	232 / 2019	IVANILSA DE CASSIA CUSTÃ“DIO POLATO	000K	8
3156	233 / 2019	IVANILSA DE CASSIA CUSTÃ“DIO POLATO	000K	9
3161	245 / 2019	MARCELO REZENDE MELO	000L	3
3163	246 / 2019	ELVIS JHONATAN REYES	000L	5
3164	247 / 2019	KARYEN GOTARDO	000L	6
3165	248 / 2019	MARCOS CHEBELSKI	000L	7
3167	253 / 2019	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	000L	9
3168	254 / 2019	ALEXSANDRO FERRERA MIGUEL	000L	10
3169	255 / 2019	BERNARDIS E OSTROSKI LTDA-EPP	000L	11
3178	240 / 2019	SANDRA LOSS	F-II	7
3180	138 / 2019	RENAN GOULART FIORENTINO	C-II	1
3181	139 / 2019	RENAN GOULART FIORENTINO	C-II	2
3182	276 / 2019	RENAN GOULART FIORENTINO	H-II	3
3183	277 / 2019	RENAN GOULART FIORENTINO	H-II	4
3186	129 / 2019	MARCOS CHEBELSKI	B-II	2
3188	237 / 2019	ROSANE IZABEL FACCO	F-II	3

3190	293 / 2019	ANALI MARTIM	J-II	2
3191	292 / 2019	ANALI MARTIM	J-II	1
3194	118 / 2019	BENO GUILHERME ZIECH	A-II	1
3195	263 / 2019	EDNEI LUIS RODRIGUEIRO	G-II	9
3196	258 / 2019	EDNEI LUIS RODRIGUEIRO	G-II	2
3197	259 / 2019	EDNEI LUIS RODRIGUEIRO	G-II	3
3198	275 / 2019	EDNEI LUIS RODRIGUEIRO	H-II	2
3199	119 / 2019	JOSE ANALIO NETO	A-II	2
3201	120 / 2019	MAURO VILMAR DAL PIAZ	A-II	4
3202	121 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	A-II	5
3203	122 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	A-II	6
3204	123 / 2019	MARIA ZULEIDE KUELHKAMP	A-II	8
3206	125 / 2019	POLLYANA CARVALHO SILVA RAGAGNIN	A-II	11
3207	124 / 2019	POLLYANA CARVALHO SILVA RAGAGNIN	A-II	10
3212	130 / 2019	NORMA NADIR TROJACK	B-II	6
3213	131 / 2019	FERNANDO PAULO TROJACK	B-II	7
3215	132 / 2019	HELIO AGUILAR	B-II	9
3216	133 / 2019	VALTRAUD KLEMENT	B-II	10
3217	134 / 2019	ROBSON LUIZ BARROS DA COSTA	B-II	11
3219	135 / 2019	ELIANE PATRICIA DECESARO	B-II	13
3221	136 / 2019	VOLMIR DACROCE	B-II	15
3222	137 / 2019	VOLMIR DACROCE	B-II	16
3223	140 / 2019	NILVANE ALESSIO DECKER	C-II	4
3234	150 / 2019	BUKE ALLAN LEME	D-II	1
3235	151 / 2019	BUKE ALLAN LEME	D-II	2
3238	152 / 2019	GILMAR BERTE	D-II	5
3239	153 / 2019	GILMAR BERTE	D-II	6
3240	154 / 2019	JOCELI DE SOUZA	D-II	7
3241	155 / 2019	MAGALI SEWALD	D-II	8
3242	156 / 2019	RODRIGO JOSE MADERS	D-II	9
3243	157 / 2019	DALI CRISTIANE SCHAEFER	D-II	10
3244	158 / 2019	CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	D-II	11
3245	159 / 2019	HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME	D-II	12
3246	211 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	1
3247	212 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	2
3248	213 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	3
3249	215 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	4
3250	217 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	5
3251	218 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	6
3252	219 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	7
3253	220 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	8
3254	222 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	9
3255	223 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	10
3256	224 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	11
3257	225 / 2019	CARLOS ALBERTO POLATO	E-II	12
3258	235 / 2019	ANDREY LUCIANO DE LIMA	F-II	1
3259	238 / 2019	ROSANE IZABEL FACCO	F-II	4
3260	239 / 2019	CEZAR AUGUSTO ZANCHET PIAIA	F-II	5
3263	241 / 2019	ADEMIR MAXIMINO DA SILVA	F-II	9
3264	242 / 2019	LEDONIO BORSATTO	F-II	10
3265	243 / 2019	ELIELTON SOUZA RODRIGUÃŠS	F-II	11
3266	244 / 2019	ANDREY LUCIANO DE LIMA	F-II	12
3267	257 / 2019	EDEMAR ALVES GARCIA	G-II	1
3268	260 / 2019	ROMUALDO DEARO DA SILVA	G-II	4
3271	261 / 2019	ANDREY LUCIANO DE LIMA	G-II	7
3272	262 / 2019	ANDERSON PAULO DE LIMA	G-II	8
3273	264 / 2019	GILHERME FERRARI RIGATTI	G-II	10
3275	266 / 2019	OLIDE LUIS SORANZO	G-II	12
3276	274 / 2019	JAIR SIDEGUM	H-II	1
3278	278 / 2019	ROBERTO PATRIK MARTINI	H-II	6
3279	279 / 2019	VALDIR SPANHOL PIVETTA	H-II	7
3280	280 / 2019	JOSE LUIZ CARINI MARQUES DE ALMEIDA	H-II	8
3281	281 / 2019	JOSE LUIZ CARINI MARQUES DE ALMEIDA	H-II	9
3282	282 / 2019	JOSE LUIZ CARINI MARQUES DE ALMEIDA	H-II	10
3297	294 / 2019	VOLMIR DACROCE	J-II	3
3298	295 / 2019	VOLMIR DACROCE	J-II	4
3299	296 / 2019	WILHER SOUSA SOARES	J-II	5
3300	297 / 2019	JANETE MACHADO DA SILVA	J-II	6
3305	298 / 2019	MAURO GEORGE VIANA MARQUES FELISBINO	J-II	11
3306	299 / 2019	ZELIA DE LOURDES MINATO ISER	J-II	12
3320	236 / 2019	ACELIA MARIA STOFFEL	F-II	2
3321	863 / 2019	V.G. JUNGKENN ALIMENTOS	113	3-B
3343	861 / 2019	MARIA DE LOURDES FAVORETO ALMEIDA	113	03-A
3417	867 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	15
3418	868 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	16
3419	869 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	17
3420	870 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	18
3421	871 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	19
3422	872 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	77	20
3423	575 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	15
3424	576 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	16
3425	577 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	17
3426	578 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	18
3427	563 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	19
3428	564 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	88	20
3429	458 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	1
3430	459 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	2
3431	460 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	3

3432	461 / 2019	ROSELA SCHMITT	97	4
3433	462 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	5
3434	464 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	6
3435	466 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	7
3441	467 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	13
3442	468 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	14
3447	472 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	19
3448	471 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	97	20
3449	47 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	1
3450	48 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	2
3451	49 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	3
3452	50 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	4
3453	51 / 2019	WILLI BRUGGEMANN	108	5
3454	52 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	6
3455	53 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	7
3456	56 / 2019	MARIO LUCIO NETO	108	8
3457	57 / 2019	DAIANA SUELEN VOLKWEIS	108	9
3458	62 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	10
3459	63 / 2019	SANDRO LUIS DA SILVA	108	11
3460	64 / 2019	SANDRO LUIS DA SILVA	108	12
3461	65 / 2019	SANDRO LUIS DA SILVA	108	13
3462	66 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	14
3463	68 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	15
3464	69 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	16
3465	70 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	17
3466	71 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	18
3467	72 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	19
3468	73 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	108	20
3469	790 / 2019	HEINEN & CIA LTDA.	117	1
3470	791 / 2019	HEINEN & CIA LTDA.	117	2
3471	792 / 2019	LEDONIO BORSATTO	117	3
3472	793 / 2019	NILVANE ALESSIO DECKER	117	4
3473	794 / 2019	NILVANE ALESSIO DECKER	117	5
3474	795 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	117	6
3475	796 / 2019	MARCIO LONGOBARDI BETT	117	7
3476	797 / 2019	DJANA NATANI VOLKWEIS	117	8
3477	798 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	117	9
3478	799 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	117	10
3479	800 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	117	11
3480	801 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	117	12
3481	802 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	117	13
3482	803 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	117	14
3483	804 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	117	15
3484	805 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	117	16
3485	806 / 2019	MARIELI SCHUSTER SIMIONI	117	17
3486	807 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	117	18
3489	752 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	1
3490	753 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	2
3491	754 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	3
3492	755 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	4
3493	756 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	5
3494	757 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	6
3495	758 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	7
3496	759 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	8
3497	760 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	9
3498	761 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	10
3499	762 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	11
3500	763 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	12
3501	764 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	13
3502	765 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	14
3503	766 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	15
3504	767 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	16
3505	768 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	17
3506	769 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	18
3507	770 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	19
3508	771 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	128	20
3523	726 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	137	15
3524	727 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	137	16
3525	728 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	137	17
3526	729 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	137	18
3527	730 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	137	19
3528	731 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	137	20
3529	680 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	1
3530	681 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	2
3531	682 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	3
3532	683 / 2019	NILTON KRAPP	148	4
3533	684 / 2019	NILTON KRAPP	148	5
3534	685 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	148	6
3535	686 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	148	7
3536	687 / 2019	VALDOIR FAVORETO	148	8
3537	688 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	9
3538	689 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	10
3540	690 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	12
3541	691 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	13
3542	692 / 2019	NEVIO PESAVENTO	148	14
3543	693 / 2019	NEVIO PESAVENTO	148	15
3544	694 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	148	16
3545	695 / 2019	VALDECIR BRUTSCHER	148	17

3546	696 / 2019	VALDECIR BRUTSCHER	148	18
3547	697 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	19
3548	698 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	148	20
3549	364 / 2019	GESSI PERETTI	F-III	1
3550	365 / 2019	ROBSON BRIZOT	F-III	2
3551	366 / 2019	MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI	F-III	3
3552	367 / 2019	MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI	F-III	4
3554	369 / 2019	VALDOIR FAVORETO	F-III	6
3554	368 / 2019	VALDOIR FAVORETO	F-III	6
3555	370 / 2019	ERICK VINICIUS CARDOSO BINO	F-III	7
3556	371 / 2019	EVA SOUZA	F-III	8
3558	373 / 2019	G DOS SANTOS CONSULTORIA EIRELI	F-III	10
3558	376 / 2019	G DOS SANTOS CONSULTORIA EIRELI	F-III	10
3562	336 / 2019	LEODOMAR JOSE BETT E ESPOSA	P-III	4
3565	337 / 2019	DEIVISON LEANDRO RUPOLO	P-III	7
3567	338 / 2019	HOMERO AMILCAR NEDEL	P-III	9
3576	339 / 2019	ELETRO COMERCIAL MARIANA - COMERCIO DE MATERIAIS E PRESTACAO DE SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	O-III	5
3580	660 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	1
3581	661 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	2
3582	662 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	3
3584	664 / 2019	ROSEMEIRE FORLIN ANOLETTO	147	5
3585	666 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	6
3586	667 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	7
3587	668 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	8
3588	669 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	9
3590	670 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	11
3591	672 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	12
3592	673 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	13
3593	674 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	14
3594	675 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	15
3595	676 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	16
3597	677 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	18
3598	678 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	19
3598	679 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	147	19
3604	340 / 2019	ELETRO COMERCIAL MARIANA - COMERCIO DE MATERIAIS E PRESTACAO DE SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	O-III	6
3605	341 / 2019	ILAINE FRITZEM FOLLMANN	O-III	7
3608	352 / 2019	CLAUDEMIR GONCALVES DOS SANTOS	J-III	2
3610	353 / 2019	JEAN CARLOS GEHLEM	J-III	3
3612	354 / 2019	JEAN CARLOS GEHLEM	J-III	4
3614	355 / 2019	ANDRE PETRY	J-III	5
3624	357 / 2019	DANIEL LISBOA	J-III	7
3626	378 / 2019	MATHEUS COSTA RUGGERI	E-III	1
3634	379 / 2019	VOLNEI LOCATELLI	E-III	6
3635	380 / 2019	CLAUDIO MILANI LOBELEN	E-III	7
3639	384 / 2019	RODRIGO MORO BUENO	D-III	3
3653	400 / 2019	VOLNEI SPESIA	D-III	7
3654	401 / 2019	RODRIGO MORO BUENO	D-III	8
3655	402 / 2019	RODRIGO MORO BUENO	D-III	9
3661	359 / 2019	SIMONE KUNZ JUSTEN	I-III	4
3663	360 / 2019	DILETA LASCH ALVES	I-III	6
3664	361 / 2019	ELVIS JHONATAN REYES	I-III	7
3665	362 / 2019	WELLINGTON DROZDEK	I-III	8
3666	363 / 2019	SEBASTIÃO MANUEL DUARTE	I-III	9
3668	343 / 2019	RODRIGO DIOVANI MATTIA	N-III	1
3669	344 / 2019	LUCILENE APARECIDA GHIRO FERREIRA	N-III	2
3670	345 / 2019	MÃ?RIO BARROS DA SILVA LIMA	N-III	3
3671	346 / 2019	FABIO YUKIYOSHI	N-III	4
3672	347 / 2019	ALTAIR ORTIZ CORREA	N-III	5
3673	348 / 2019	ANTONIO AUGUSTO LASCH ALVES	N-III	6
3674	349 / 2019	ADRIANO ANTONIO ORTIZ CORREA	N-III	7
3676	350 / 2019	EVANDRO REYES RIBEIRO	N-III	9
3677	351 / 2019	ALEX GIAN ALESSIO	N-III	10
3681	306 / 2019	CLAUDETE VANEIDA DALLA VECHIA	C-III	4
3682	307 / 2019	ZAQUEU MONTEIRO DOS SANTOS	C-III	5
3683	308 / 2019	ALEX ANDRE ARALDI	C-III	6
3684	309 / 2019	NILSON AGUILAR	C-III	7
3688	311 / 2019	FABIANO VICENTINI	H-III	1
3689	312 / 2019	FABIANO VICENTINI	H-III	2
3690	313 / 2019	GABRIEL FERREIRA PITON	H-III	3
3695	314 / 2019	GRACIANO CLEVER SCHAEFER	H-III	8
3696	315 / 2019	ALCIDES FERNANDES	H-III	9
3697	316 / 2019	WELLINGTON DROZDEK	H-III	10
3706	334 / 2019	CICERO RODRIGUES BARREIRA	M-III	9
3707	335 / 2019	CICERO RODRIGUES BARREIRA	M-III	10
3709	300 / 2019	GILBERTO SCHINDLER	B-III	2
3710	301 / 2019	RAUL LONGOBARDI	B-III	3
3714	302 / 2019	CHESIO DIAS REZENDE	B-III	7
3715	303 / 2019	CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	B-III	8
3716	304 / 2019	MARILENE DALLA VECHIA PRADO	B-III	9
3717	305 / 2019	MARILENE DALLA VECHIA PRADO	B-III	10
3727	310 / 2019	SIRIO CRISTIANO PESCK	G-III	10
3729	326 / 2019	CATIA BRISOT ZANANDREA	L-III	2
3730	327 / 2019	MARCELO MORGENSTERN	L-III	3
3731	328 / 2019	MARCELO SORANSSO	L-III	4
3732	329 / 2019	EDER ALIEVI	L-III	5
3733	330 / 2019	LUCAS AZZOLINI	L-III	6
3734	331 / 2019	FRANCISCO LUIZ GONZAGA	L-III	7

3736	332 / 2019	NILSON AGUILAR	L-III	9
3737	333 / 2019	NILSON AGUILAR	L-III	10
3739	283 / 2019	LEODOMAR JOSE BETT E ESPOSA	A-III	2
3740	284 / 2019	LEODOMAR JOSE BETT E ESPOSA	A-III	3
3741	285 / 2019	ELIAS KUNZLER	A-III	4
3742	286 / 2019	ROSENO MARCELINO DE CARVALHO NETO	A-III	5
3743	287 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	A-III	6
3744	288 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	A-III	7
3745	289 / 2019	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	A-III	8
3746	290 / 2019	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	A-III	9
3747	291 / 2019	ABRELINO CANEPLE	A-III	10
3750	317 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	K-III	3
3751	318 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	K-III	4
3752	319 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	K-III	5
3753	320 / 2019	NELIO INACIO WEIZENMANN	K-III	6
3754	321 / 2019	MENEGAT CONSTRUTORA LTDA ME	K-III	7
3755	322 / 2019	VANESSA FATIMA BRAUWERS	K-III	8
3756	323 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	K-III	9
3757	324 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	K-III	10
3758	325 / 2019	NERI GILMAR JUNGKENN	K-III	11
3760	342 / 2019	ZEFERINO & CIA LTDA-ME	O-III	8
3765	710 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	15
3766	712 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	16
3767	717 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	17
3768	720 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	18
3769	721 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	19
3770	722 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	78	20
3771	527 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	15
3772	528 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	16
3773	532 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	17
3774	556 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	18
3775	557 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	19
3776	558 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	87	20
3777	372 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	1
3778	374 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	2
3779	375 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	3
3780	377 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	4
3781	381 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	5
3782	382 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	6
3783	403 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	7
3784	404 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	8
3785	405 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	9
3786	409 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	10
3787	410 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	11
3788	412 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	12
3789	417 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	13
3790	427 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	14
3791	432 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	15
3792	452 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	16
3795	456 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	19
3796	457 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	98	20
3797	141 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	107	1
3798	171 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	107	2
3799	173 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	3
3800	176 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	4
3801	177 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	5
3802	178 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	6
3803	180 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	7
3804	181 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	8
3805	182 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	9
3806	185 / 2019	SANDRO LUIS DA SILVA	107	10
3807	191 / 2019	SANDRO LUIS DA SILVA	107	11
3808	193 / 2019	SANDRO LUIS DA SILVA	107	12
3809	195 / 2019	SANDRO LUIS DA SILVA	107	13
3810	196 / 2019	SANDRO LUIS DA SILVA	107	14
3811	197 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	15
3812	198 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	16
3813	199 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	17
3814	200 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	107	18
3817	711 / 2019	WILLI BRUGGEMANN	138	1
3818	713 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	138	2
3819	714 / 2019	JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS	138	3
3820	716 / 2019	NEY ATAIDE DE LIMA	138	5
3821	715 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	138	4
3826	718 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	138	9
3834	723 / 2019	LOT FORLIN	138	18
3835	724 / 2019	LOT FORLIN	138	19
3836	725 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	138	20
3837	735 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	127	1
3838	736 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	127	2
3839	737 / 2019	DANIEL JOHANN	127	3
3840	738 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	127	4
3841	739 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	127	5
3842	740 / 2019	DANIEL JOHANN	127	6
3843	741 / 2019	PATRICIA BERTIN SCHREDER	127	7
3844	742 / 2019	PATRICIA BERTIN SCHREDER	127	8
3846	743 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	127	10
3847	744 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	127	11

3848	745 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	127	12
3849	746 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	127	13
3850	748 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	127	15
3851	747 / 2019	NEUSA CECILIA WESSNER	127	14
3852	749 / 2019	VALDECIR BOTINI	127	16
3853	750 / 2019	CESAR AUGUSTO MANDLER	127	17
3854	751 / 2019	WILLI BRUGGEMANN	127	18
3857	772 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	1
3858	773 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	2
3859	774 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	3
3860	775 / 2019	LEDONIO BORSATTO	118	4
3861	776 / 2019	LUCIANO BREUNIG	118	5
3862	777 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	6
3865	778 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	9
3866	779 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	10
3867	780 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	11
3868	781 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	12
3869	782 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	13
3870	783 / 2019	NEIDE BARROS DA COSTA	118	14
3871	784 / 2019	NEIDE BARROS DA COSTA	118	15
3872	785 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	16
3873	786 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	17
3874	787 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	18
3875	788 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	19
3876	789 / 2019	COLONIZADORA GAUCHA LTDA	118	20
3879	650 / 2019	GILMAR BERTE	A-IV	1
3880	651 / 2019	GILMAR BERTE	A-IV	2
3881	652 / 2019	IVAN CARLOS BINSFELD	A-IV	3
3882	653 / 2019	IVAN CARLOS BINSFELD	A-IV	4
3883	654 / 2019	KETLIN SCHAIANE ROSSO	A-IV	5
3884	655 / 2019	MAURO ANDRE SEIBEL	A-IV	6
3885	656 / 2019	CARLYLE LAIS SCHURMANN 04891900148	A-IV	7
3886	657 / 2019	ALCIDES DA SILVA REIS	A-IV	8
3887	658 / 2019	GILMAR BERTE	A-IV	9
3888	659 / 2019	GILMAR BERTE	A-IV	10
3889	640 / 2019	EVANDRO PIVETA	B-IV	1
3890	641 / 2019	RENE JOÃƒO SIDEGUN	B-IV	2
3892	643 / 2019	VILSON FORLIN	B-IV	4
3893	644 / 2019	VILSON FORLIN	B-IV	5
3894	645 / 2019	LOT FORLIN	B-IV	6
3895	646 / 2019	MAURO ANDRE SEIBEL	B-IV	7
3897	649 / 2019	EVANDRO PIVETA	B-IV	9
3910	599 / 2019	DEIVISON LEANDRO RUPOLO	C-IV	12
3911	600 / 2019	DEIVISON LEANDRO RUPOLO	C-IV	13
3912	601 / 2019	ILAINE FRITZEM FOLLMANN	C-IV	14
3913	626 / 2019	V.MELCHIORS E CIA LTDA	D-IV	1
3914	627 / 2019	V.MELCHIORS E CIA LTDA	D-IV	2
3915	630 / 2019	DEIVES DA SILVA SCHEEREN	D-IV	3
3916	633 / 2019	DEIVES DA SILVA SCHEEREN	D-IV	4
3917	634 / 2019	V.MELCHIORS E CIA LTDA	D-IV	5
3918	635 / 2019	CIRINEU BUSANELLO	D-IV	6
3919	636 / 2019	CIRINEU BUSANELLO	D-IV	7
3920	637 / 2019	LEANDRO SOARES LIMA	D-IV	8
3921	638 / 2019	CLOVIS JUNIOR PRATES DA CRUZ	D-IV	9
3922	639 / 2019	LOT FORLIN	D-IV	10
3923	610 / 2019	EVANDRO PIVETA	E-IV	1
3924	611 / 2019	EVANDRO PIVETA	E-IV	2
3926	612 / 2019	JOSE ANDRE NUNCI	E-IV	4
3927	613 / 2019	JOSEANDRE NUNCI	E-IV	5
3928	615 / 2019	JOSE ANDRE NUNCI	E-IV	6
3929	616 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	E-IV	7
3930	617 / 2019	PAULO FABIANO SILVA	E-IV	8
3930	618 / 2019	PAULO FABIANO SILVA	E-IV	8
3931	619 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	E-IV	9
3932	621 / 2019	HUGO DE OLIVEIRA CEARA	E-IV	10
3933	565 / 2019	CLOVIS JUNIOR PRATES DA CRUZ	F-IV	1
3934	566 / 2019	CARLOS ERVINO MULLER	F-IV	2
3935	567 / 2019	CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	F-IV	3
3936	568 / 2019	CLOVIS JUNIOR PRATES DA CRUZ	F-IV	4
3937	569 / 2019	CARLOS ERVINO MULLER	F-IV	5
3938	570 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	F-IV	6
3939	571 / 2019	SILVANA CARLA SOLER	F-IV	7
3940	572 / 2019	GISELLE MARIA COSTA VASQUES	F-IV	8
3941	573 / 2019	GISELLE MARIA COSTA VASQUES	F-IV	9
3942	574 / 2019	GIULIANO RODRIGO CENEDESE NETO	F-IV	10
3943	529 / 2019	EMERSON SOUZA SILVA	G-IV	1
3944	530 / 2019	SIRLEI CANDIDA MARTINS	G-IV	2
3945	531 / 2019	SIRLEI CANDIDA MARTINS	G-IV	3
3946	533 / 2019	ALINE LUCIA GRIEBLER	G-IV	4
3947	534 / 2019	ELIELTON SOUZA RODRIGUÃŠS	G-IV	5
3948	535 / 2019	ELIELTON SOUZA RODRIGUÃŠS	G-IV	6
3949	536 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	G-IV	7
3950	537 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	G-IV	8
3951	540 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	G-IV	9
3952	543 / 2019	RAFAEL ROGOSCHI	G-IV	10
3953	463 / 2019	DENISE BEATRIZ SCHUMANN SCHERER	H-IV	1
3954	465 / 2019	DENISE BEATRIZ SCHUMANN SCHERER	H-IV	2
3955	469 / 2019	GAUMAT GAUCHA MATERIAS DE CONSTRUÃ‡AO LTDA-ME	H-IV	3

3956	470 / 2019	BRUNO ANTONIO TORRES	H-IV	4
3959	473 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	H-IV	7
3960	474 / 2019	ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	H-IV	8
3961	475 / 2019	ALOISIO WESSNER	H-IV	9
3962	476 / 2019	ROSA MARIA PETROLI	H-IV	10
3963	477 / 2019	ROSA MARIA PETROLI	H-IV	11
3964	478 / 2019	ARIBERTO PETROLI	H-IV	12
3974	006/ 2019	DERLI LISBOA	5	02-B
4089	581 / 2019	ALEX GIAN ALESSIO	C-IV	1
4090	582 / 2019	RENATO MORAIS DE ARAUJO	C-IV	2
4091	583 / 2019	VOLNEI LOCATELLI	C-IV	3
4092	587 / 2019	VOLNEI LOCATELLI	C-IV	4
4093	589 / 2019	VOLNEI LOCATELLI	C-IV	5
4094	590 / 2019	ILAINE FRITZEM FOLLMANN	C-IV	6
4095	592 / 2019	ILAINE FRITZEM FOLLMANN	C-IV	7
4096	593 / 2019	CLEBERSON ANTUNES DELLA PASQUA	C-IV	8
4097	594 / 2019	CLEBERSON ANTUNES DELLA PASQUA	C-IV	9
4098	597 / 2019	JOSE ATILIO FRUET	C-IV	10
4099	598 / 2019	DEIVISON LEANDRO RUPOLO	C-IV	11
4986	455 / 2019	SELMIRA CLENIR BREITENBACH	Q-III	9
4987	454 / 2019	RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS	Q-III	8
4988	440 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	Q-III	7
4989	434 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	Q-III	6
4990	429 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	Q-III	5
4992	408 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	Q-III	3
4993	407 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	Q-III	2
4994	406 / 2019	ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO	Q-III	1
5005	383 / 2019	CLAUDIOMIR LOBELEIN	A-V	1
5006	385 / 2019	CLAUDIOMIR LOBELEIN	A-V	2
5007	386 / 2019	JULIANE ELIZA PASQUALOTTI	A-V	3
5008	387 / 2019	JAMES PATRIK SILVA SCHAEFLER	A-V	4
5009	388 / 2019	EDSON GABRIEL	A-V	5
5010	389 / 2019	EDSON GABRIEL	A-V	6
5011	390 / 2019	IVONETE CORTELINI	A-V	7
5012	391 / 2019	IVONETE CORTELINI	A-V	8
5013	392 / 2019	MAICON JUNIOR TOMAZI	A-V	9
5014	393 / 2019	CNN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	A-V	10
5015	394 / 2019	JANAYLE DE FARIA MIRANDA	A-V	11
5016	396 / 2019	VOLNEI LOCATELLI	A-V	13
5017	397 / 2019	VOLNEI LOCATELLI	A-V	14
5018	398 / 2019	VOLNEI LOCATELLI	A-V	15
5020	399 / 2019	MARCIO ANOLETTO	A-V	17
5021	413 / 2019	ERICSON CHAVES CARVALHO	B-V	1
5022	414 / 2019	ERICSON CHAVES CARVALHO	B-V	2
5023	415 / 2019	ERICSON CHAVES CARVALHO	B-V	3
5024	416 / 2019	CELSO RODRIGUES GOMES	B-V	4
5025	418 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	5
5026	419 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	6
5027	420 / 2019	MAIKON RAFAEL WIEST RAMBO	B-V	7
5028	421 / 2019	MAIKON RAFAEL WIEST RAMBO	B-V	8
5029	422 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	9
5030	423 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	10
5031	424 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	11
5032	425 / 2019	HELIO AGUILAR	B-V	12
5033	426 / 2019	MENEGAT CONSTRUTORA LTDA ME	B-V	13
5034	428 / 2019	JHONNI BECKER	B-V	14
5035	430 / 2019	MENEGAT CONSTRUTORA LTDA ME	B-V	15
5036	431 / 2019	BERNARDINO ALVES DE ASSUNÃ‡Ãƒ O	B-V	16
5037	433 / 2019	WALDECIR SEGSTTATER	B-V	17
5038	395 / 2019	ISAIAS LODI RISSINI	A-V	12
5039	435 / 2019	NATANIEL CARLOS CONTE	B-V	18
5040	436 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	19
5041	437 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	20
5045	438 / 2019	IZAMAR MORAES DE MENEZES	B-V	24
5046	439 / 2019	NELSON ROQUE VISNIESKI	B-V	25
5047	441 / 2019	NELSON ROQUE VISNIESKI	B-V	26
5048	442 / 2019	SARA TECHIO	B-V	27
5049	443 / 2019	MENEGAT CONSTRUTORA LTDA ME	B-V	28
5050	444 / 2019	RONALDO COELHO SANTOS	B-V	29
5051	445 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	30
5052	446 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	31
5053	447 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	32
5054	448 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	33
5055	449 / 2019	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	B-V	34
5056	450 / 2019	SEBASTIÃO ANDRE DE AQUINO DA SILVA	B-V	35
5057	451 / 2019	SEBASTIÃO ANDRE DE AQUINO DA SILVA	B-V	36
5058	485 / 2019	LEANDRO DIAS	C-V	1
5059	486 / 2019	JOÃO ALVES DA SILVA	C-V	2
5060	487 / 2019	JOÃO ALVES DA SILVA	C-V	3
5061	488 / 2019	SILVIO MENEZES DA SILVA	C-V	4
5062	489 / 2019	SILVIO MENEZES DA SILVA	C-V	5
5063	490 / 2019	LUCIANO ALBERTO PASQUALOTT	C-V	6
5064	491 / 2019	VALDOIR FAVORETO	C-V	7
5065	493 / 2019	VALDISON RODRIGES DIAS	C-V	8
5066	494 / 2019	VALDISON RODRIGES DIAS	C-V	9
5067	495 / 2019	CICERO DA CONCEIÃ‡Ãƒ O NASCIMENTO	C-V	10
5068	496 / 2019	OSMAR MACHADO	C-V	11
5069	497 / 2019	MANUELLA AERNOUDTS	C-V	12

5070	499 / 2019	**MANUELLA AERNOUDTS**	**C-V**	**14**
5071	500 / 2019	**MARCIO ANOLETTO**	**C-V**	**15**
5072	501 / 2019	**MARCIO ANOLETTO**	**C-V**	**16**
5073	503 / 2019	**MAIKON RAFAEL WIEST RAMBO**	**C-V**	**17**
5074	504 / 2019	**MAYCON SCHUSTER SIMIONI**	**C-V**	**18**
5075	506 / 2019	**PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA**	**C-V**	**19**
5077	507 / 2019	**CELIA RAZIA DEL PAULO**	**C-V**	**21**
5078	508 / 2019	**MENEGAT CONSTRUTORA LTDA ME**	**C-V**	**22**
5079	509 / 2019	**CLODOALDO MACCARI**	**C-V**	**23**
5080	510 / 2019	**MENEGAT CONSTRUTORA LTDA ME**	**C-V**	**24**
5081	511 / 2019	**MENEGAT CONSTRUTORA LTDA ME**	**C-V**	**25**
5082	512 / 2019	**MENEGAT CONSTRUTORA LTDA ME**	**C-V**	**26**
5083	513 / 2019	**WESLEY PLATEIRO PEREIRA**	**C-V**	**27**
5084	515 / 2019	**OSMAR MACHADO**	**C-V**	**28**
5085	516 / 2019	**MARCIANO SCHUSTER SIMIONI**	**C-V**	**29**
5086	517 / 2019	**ALESSON RAFAEL SIDEGUM**	**C-V**	**30**
5087	519 / 2019	**DIRCE DE AMORIM MENDONÃ‡A**	**C-V**	**31**
5088	520 / 2019	**VALDOIR FAVORETO**	**C-V**	**32**
5089	522 / 2019	**ALEIXANDRE MARTINS NOGUEIRA**	**C-V**	**33**
5090	523 / 2019	**SILVIO MENEZES DA SILVA**	**C-V**	**34**
5091	524 / 2019	**SILVIO MENEZES DA SILVA**	**C-V**	**35**
5092	538 / 2019	**LARISSA SACCO**	**D-V**	**1**
5093	539 / 2019	**DIRCEU JOSE GODINHO**	**D-V**	**2**
5094	541 / 2019	**DIRCEU JOSE GODINHO**	**D-V**	**3**
5095	542 / 2019	**DANILO BESSA SANTOS**	**D-V**	**4**
5096	544 / 2019	**DANILO BESSA SANTOS**	**D-V**	**5**
5097	545 / 2019	**CLAUDINEIA RAMOS DE SOUZA MELO**	**D-V**	**6**
5098	546 / 2019	**CLAUDINEIA RAMOS DE SOUZA MELO**	**D-V**	**7**
5099	547 / 2019	**CLAUDINEIA RAMOS DE SOUZA MELO**	**D-V**	**8**
5100	548 / 2019	**ROBERTO MARCANTE**	**D-V**	**9**
5101	549 / 2019	**ISAIAS LODI RISSINI**	**D-V**	**10**
5102	550 / 2019	**RUDI LASKE**	**D-V**	**11**
5103	551 / 2019	**GILMAR SCHINDLER**	**D-V**	**12**
5107	552 / 2019	**JORDANA CARLA RUPPEL VACCARI**	**D-V**	**16**
5290	67 / 2019	**COLONIZADORA GAUCHA LTDA**	**8**	**14**
5605	498 / 2019	**MANUELLA AERNOUDTS**	**C-V**	**13**
10225	003/ 2019	**MIRIELLE REZENDE VIAN**	**52**	**01-A**
10225	004/ 2019	**MIRIELLE REZENDE VIAN**	**52**	**01-A**

Cleusa Petrekic

Secretária de Finanças

Amanda Tamiris Cardoso

Agente Tributário

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº213, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº. 213, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres do Município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei, e o sancionamos em conformidade ao Artigo 243, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal:

DO HORÁRIO GERAL

Art. 1º. Todas as empresas, estabelecimentos e entidades que fazem atendimento ao público, ressalvadas a competência da União e do Estado, estão sujeitas ao horário geral, previsto nesta lei, mesmo as que têm horário especial, em face do ramo, excetuadas as exceções previstas nesta lei.

Art. 2º. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e profissionais, localizados no Município, ressalvadas, as exceções ficam sujeitas ao horário geral abaixo:

I - indústria:

a)de segunda a sexta feira: abertura às 7h00 (sete horas), e fechamento às 18h00 (dezoito horas);

b)aos sábados: abertura às 7h00 (sete horas), e fechamento às 12h00 (doze horas);

II - comércio e prestação de serviço:

a)nos dias úteis de segunda a sexta-feira: abertura às 7h00 (sete horas), e fechamento às 21h00 (vinte e uma horas);

b)Nos sábados de cada mês: abertura às 7h00 (sete horas), e fechamento às 21h00 (vinte e uma horas);

c)Nos dias que antecedem datas comemorativas, tais como Páscoa, Festa Junina, Festa de Rodeio, Natal, Dias das Mães, dentre outras, o horário de funcionamento poderá se estender até as 22h00 (vinte duas horas) de segunda a sexta-feira e nos sábados e domingos até as 21h00 (vinte e uma horas);

d)As Lan Houses e assemelhados poderão funcionar das 7h00 (sete horas) às 22h00 (vinte e duas horas);

e)Aos supermercados, as centrais de estabelecimento de gêneros alimentícios, os mercados municipais e feiras livres, é permitido o funcionamento até 21h00 (vinte e uma horas), inclusive sábado, domingos e feriados, respeitada legislação trabalhista, sendo que nas vésperas de datas comemorativas poderá fechar às 22h00 (vinte e duas horas).

III - Clubes noturnos, boates e similares, de domingo a quinta-feira até as 23h00, as sextas, sábados e vésperas de feriados, das 18h00 (dezoito horas) às 03h00 (três horas) do dia seguinte, desde que possuam vedação acústica e a atividade sonora esteja dentro dos limites permitido por lei, vedado o funcionamento diurno.

IV – Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar de domingo a quinta-feira com abertura as 7h00 (sete horas) e fechamento às 0h00 (zero horas), na sexta-feira, sábados e vésperas de feriados, abertura às 7h00 e fechamento às 01h00 (uma horas) do dia seguinte, devendo a atividade sonora funcionar dentro dos limites permitido por lei.

V – Cafeterias, padarias e similares abertura às 05h00 e fechamento às 20h00.

VI – Os templos religiosos poderão funcionar das 7h00 (sete horas) às 22h00 (vinte e duas horas) de domingo à quinta-feira, já na sexta-feira, sábados e vésperas de feriados poderá fechar às 23h00 (vinte e três horas), exceto nas vigílias e orações que poderá funcionar continuamente.

VII – O Poder Executivo poderá definir horários especiais de funcionamento para festas e eventos comemorativos privados e religiosos anuais ou não, desde que seja de interesse público e da coletividade devidamente justificado.

§ 1º. É permitida a propaganda sonora, volante, realizada com alto-falantes, através de veículos automotores, ciclomotores ou outros meios volantes, no Município, com horário de veiculação apenas de segunda à sábado das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), excetuando-se os domingos e feriados.

§ 2º. É proibida a propaganda sonora volante, cerca de 50 (cinquenta) metros antes e depois de hospitais, escolas, templos religiosos, bibliotecas, asilos e creches, ficando também vedada a emissão sonora volante com o veículo parado ou estacionado.

Art. 3º. Aos domingos e feriados, salvo nos casos da alínea "f" e inciso II, III e IV, do artigo anterior, os estabelecimentos permanecerão fechados, exceto quando permitido por esta lei.

DOS RAMOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 4º. Ficam excluídos dos horários supra os ramos considerados de utilidade pública, que por sua natureza podem funcionar diariamente em horário contínuo, tais como:

I - hospitais;

II - hospedagens em geral;

III - televisão, radiodifusão e telefonia;

IV - produção e manutenção de energia elétrica;

V - abastecimento de água potável e serviço de esgoto sanitário;

VI - serviço de limpeza pública;

VII - edição, impressão e distribuição de jornais, revistas e periódicos;

VIII - manutenção e conservação direta de produtos perecíveis, desde que dependem de recursos humanos para o desempenho dos serviços;

IX - farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos de saúde;

X - estações aduaneiras interiores e outros recintos alfandegados.

XI - Postos de combustíveis e borracharias.

§ 1º. Fica permitido às empresas de categorias previstas nos incisos III a VIII deste artigo, o funcionamento no horário entre 18h00 (dezoito horas) de um dia, às 8h00 (oito horas) do dia seguinte, apenas com serviço de plantão, conforme a sua conveniência, respeitado o sossego público e outras normas pertinentes.

§ 2º. É permitido às farmácias e drogarias o funcionamento das 7h00 (sete horas) ás 19h00 (dezoito horas) em dias úteis e o funcionamento em regime de plantão 24 horas, em escala a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo que no mínimo deverão funcionar 01 (uma) farmácias ou drogarias por plantão, conforme a Lei Municipal nº 201/2005.

DA CASSAÇÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A licença de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar poderá ser cassada nos seguintes casos:

I - quando forem exercidas atividades diferentes da requerida e licenciada;

II - quando se tornar local de desordem ou imoralidade;

III - quando o funcionamento do estabelecimento for prejudicial à ordem pública ou ao sossego público;

IV - quando o responsável pelo estabelecimento se recusar obstinadamente ao cumprimento das intimações expedidas pela Administração Municipal, mesmo depois de aplicadas multas e outras penalidades cabíveis;

V - nos demais casos previstos em lei complementar;

VI - no descumprimento obstinado do Embargo Municipal;

VII - no caso de casas de diversões públicas, tipo: boates, choperias, bares, restaurantes, quiosques, pit-dog's e similares, descumprirem todas as determinações dadas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, relativas ao sossego público e a perturbação sonora.

Parágrafo Único. Cassada a licença, não poderá o proprietário do respectivo estabelecimento obter outra para o mesmo ramo de atividade ou para ramo similar durante o prazo de 02 (dois) anos, salvo se for revogada a cassação.

Art. 6º. Publicado o despacho denegatório de renovação de licença ou o ato de cassação de licença bem como expirado o prazo de vigência da licença temporária, deverá ser o estabelecimento fechado.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das multas cabíveis o Prefeito poderá, ouvida a Procuradoria Geral do Município, determinar que seja compulsivamente fechado o estabelecimento, requisitando, para esse fim, se necessário o recurso da força policial.

Art. 7º. A cassação de Licença de Localização e Funcionamento dependerá da formalização do devido processo legal, sendo assegurado o direito ao contraditório e de ampla defesa.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 8º. Constitui infração toda ação ou omissão voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do sujeito passivo, ou de terceiros responsáveis, de normas dessa legislação, sujeitando-se o infrator ao Poder de Polícia do Município e às penalidades previstas nesta lei.

§ 1º. Será considerado infrator todo aquele que infringir a legislação relativa ao poder de polícia, incitar, constranger ou auxiliar alguém na prática de infração às normas desta lei.

§ 2º. Constatada a infração será lavrado documento fiscal pelo agente fiscalizador, impondo ao infrator o cumprimento da exigência.

§ 3º. As infrações para fins de imposição de multa classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas, dependendo dos riscos ou danos a que são submetidas às pessoas, bens e outros interesses tutelados por esta lei.

Art. 9º. A sanção pelas infrações das disposições desta lei poderá ser aplicada por meio de:

I - notificação preliminar;

II - intimação;

III - apreensão de bens e mercadorias;

IV - multa;

V - embargo;

VI - interdição;

VII - suspensão de alvará;

VIII - cassação de alvará.

Parágrafo Único. A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a imposição de outra, se cabível.

Art. 10. A advertência será aplicada quando o ato praticado, em face das circunstâncias e antecedentes do infrator, não se revestir de gravidade, servindo à mesma como "notificação preliminar" para cumprimento de exigência.

Art. 11. Quando, no cometimento de infração, tiver ocorrido circunstância agravante, a multa será aumentada em 100% (cem por cento), independente da ação criminal cabível.

§ 1°. Para os efeitos deste artigo, consideram-se circunstâncias agravantes:

I - o artifício doloso;

II - o evidente intuito de fraude;

III - o conluio.

§ 2º. Para os efeitos desta lei são elementos caracterizadores a intenção, a fraude e o conluio, a ação ou omissão, com ou sem concurso de terceiro, em benefício próprio ou daquele que:

I - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fiscalizadora de qualquer ilícito à esta lei;

II - tendente a ocultar, excluir ou modificar as características essenciais de situações ilícitas de modo a evitar, ou impedir qualquer ação de fiscalização que as correspondam.

Art. 12. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - multas;

II - proibição de transacionar com órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

III - suspensão ou cancelamento de permissão;

IV - sujeição a regime especial de fiscalização;

Art. 13. A responsabilidade por infração de norma do Poder de Polícia prevista nesta lei independe da intenção do agente ou responsável e da natureza e extensão dos efeitos da conduta ou do ato.

Art. 14. A responsabilidade será:

I - pessoal do infrator;

II - da empresa quando na prática de seus atos a infração for cometida por seus dirigentes, sócios, prepostos, ou empregados.

Art. 15. Quando a infração for praticada por incapaz ou coato a pena recairá sobre:

I - o responsável legal;

II - o autor da coação ou da ordem, se o fato foi cometido sob coação irresistível ou estrita obediência à ordem não manifestante ilegal.

DA MULTA

Art. 16. A multa por infração à esta legislação será aplicada através de auto de infração, conforme enquadramento do ilícito fiscal nos dispositivos correspondentes desta lei.

§ 1º. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as multas pertinentes.

§ 2º. No caso de descumprimento do embargo ou da interdição, deverá ser imputada ao infrator a multa correspondente.

Art. 17. O sujeito que, antes de qualquer procedimento, fizer a denúncia espontânea do ilícito, acompanhada da proposta de solução, com prazo definido, e aprovada pelo fisco, fica dispensado da multa.

Parágrafo Único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada depois do início de qualquer procedimento fiscal ou administrativo, relacionado com a infração.

Art. 18. As penalidades previstas nesta lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, ou de cumprir a exigência na forma do disposto no Código Civil.

Art. 19. Verificada a infração de qualquer dispositivo desta lei, referente ao cumprimento de quaisquer determinações via intimação e em caso de notificação preliminar, a conduta implicará em infração classificada como leve, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 20. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta lei referente ao bem estar público, licenciamento, horário e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, passeio público e ambulantes, a conduta implicará em infração classificada como média, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 21. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta lei, especialmente referente ao sossego público, descumprimento do embargo ou interdição e apreensões em geral, implicará em infração classificada como grave, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 22. Verificadas pela autoridade fiscalizadora a prática de infrações graves não citadas nos artigos 19, 20 e 21, poderá, de acordo com a gravidade, aplicar a penalidade classificada como gravíssima, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 23. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de regularizar a situação delituosa, ou de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências regulamentares a que estiver sujeito.

Parágrafo Único. No caso de pagamento da multa sem regularizar a ilicitude, o processo que originou a infração deverá ter seu curso normal, para exigir o adimplemento da obrigação.

DA REINCIDÊNCIA E CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE

Art. 24. Considera-se reincidência o cometimento da mesma infração pelo mesmo sujeito, dentro do decurso de 03 (três) meses, entre a data do trânsito em julgado da decisão administrativa da infração anterior e o cometimento da nova infração.

Parágrafo Único. A cada reincidência de infração da mesma natureza, a multa será acrescida de 100% (cem por cento).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo será responsável pela criação de uma comissão de investigação e processante permanente para fiscalizar os estabelecimentos comerciais e industriais, bem como para aplicar e executar a presente lei.

Art. 26. Enquanto não for criada a comissão a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo poderá firmar um termo de cooperação com a Polícia Militar para fiscalizar os estabelecimentos comerciais e industriais, bem como para aplicar as penalidades previstas na presente lei.

Art. 27. As multas arrecadadas decorrentes de aplicação das penalidades previstas nesta lei serão destinadas ao Conselho Municipal de Política sobre Drogas – COMPOD.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 09 de Agosto de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Gaùcha do Norte

ANEXO ÚNICO

DA DESCRIÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS TAXAS

Descrição	Valor (R$)
Taxa de reemissão de Alvará	7 UPFs
Taxa de remoção de bens apreendidos	12 UPFs
Taxa de permanência em depósito (valor por dia)	2 UPFs

DA TIPIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Tipificação	Valor (R$)
Infração Leve	7 UPFs
Infração Média	17 UPFs
Infração Grave	35 UPFs
Infração Gravíssima	52 UPFs

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRA CITADA ABAIXO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES,** brasileiro, filho de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido em 01/09/1992, portador do RG N° 1813757 SSP/MS, do CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DA OBRA** da Reforma da Ponte sobre o Rio Kurisevo, perímetro Rural do município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO ATA 13/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: : INVIOLÁVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA

CNPJ: 11.463.492/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CAMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

VALOR TOTAL : R$ 86.916,00 Oitenta e seis mil novecentos dezesseis reais

DATA: 05/06/2019

VIGÊNCIA: 05/06/2020

Nelma Aparecida Gomes de Oliveira

Presidente CPL

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 164/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ODETE PEREIRA LIMA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2018 a 21 de JUNHO de 2019, que serão gozadas do dia 27 de Junho a 26 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUZIA PEREIRA LIMA, exercendo a função de TECNICA EM SAÚDE BUCAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2017 a 03 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas DEZ (10) dias restantes, do dia 01 de Julho a 10 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária VALDIRENE SOUSA NETO DIAS, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2018 a 10 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas do dia 01 de Julho a 30 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária WALQUÍRIA ROSA BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2012 a 01 de FEVEREIRO de 2013, que serão gozadas do dia 01 de Julho a 30 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA APERECIDA SANTANA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aqui-

sitivo de 02 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas do dia 02 de Julho a 31 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JONIVALDO GOMES DE MATOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2017 a 20 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas do dia 01 de Julho a 30 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JOISE SOUSA DA SILVA BUENO, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2017 a 01 de ABRIL de 2018, que serão gozadas do dia 02 de Julho a 31 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária DIVINA RODRIGUES DOS REIS SUDRÉ, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de MAIO de 2017 a 09 de MAIO de 2018, que serão gozadas do dia 08 de Julho a 06 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário VALDIR VIEIRA LIMA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 08 de JUNHO de 2015 a 08 de JUNHO de 2016, que serão gozadas do dia 01 de Julho a 30 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária VALDIVINA MOREIRA LARA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2018 a 20 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas do dia 01 de Julho a 30 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/GP/2019 De, 08 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO FILHO, exercendo a função de PEDREIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de

16 de ABRIL de 2017 a 16 de ABRIL de 2018, que serão gozadas do dia 11 de Julho a 09 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/GP/2019 De, 08 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2017 a 07 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas do dia 15 de Julho a 13 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/GP/2019 De, 08 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária ELIANA RIBEIRO ALVES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2003 a 02 de AGOSTO de 2008, que serão gozadas Dois (02) meses restantes, do dia 15 de Julho a 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/GP/2019 De, 08 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária DALCINDA LUZ DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2018 a 02 de FEVEREIRO de 2019, que serão gozadas do dia 01 de Julho a 30 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/GP/2019 De, 22 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2017 a 24 de OUTUBRO de 2018, que serão gozadas do dia 26 de Julho a 24 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO ASSINAR ATA PR 19/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSSINAR ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVES DE SEU PREGOEIRO CONVOCA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME PREGAO PRESENCIAL 19/2019 REALIZADO POR ESTA PREFEITURA NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 E HOMOLOGADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2019 A COMPARECER NA SALA DE LICITAÕES E CONTRATOS NA PEREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO SITUADA NA AVENIDA DELSN RODRIGUES S/N CENTRO;

336	GRAFICA IVAN LTDA	33.048.638/0001-51
5933	4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA	13.278.238/0001-25
5934	APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA	11.049.370/0001-30
175	GRAFICA MULTICOR LTDA -EPP	14.931.018/0001-11
5936	SOZO & FORLIN LTDA. - ME	00.070.595/0001-51
5937	TIPOALFA GRÁFICA, DIGITAL E EDITORA	10.979.697/0001-48

Prezado senhor(s),

Prezado Senhor, comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado pelo por meio de Ato de Ratificação dos Órgãos Gestor e Participantes através de seus respectivos gestores, do qual dentre outras, restou. Portanto, fica convocado Representantes de V. S. empresas, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no item 17 do edital e ainda registrado na ata da sessão no dia 25 de julho, a contar a partir desta data 09 de agosto de 2019, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

General Carneiro MT, 09 de agosto de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

TERMO ADITAMENTO CTR 44/2018

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,** CNPJ nº 09424309000183, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,** CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568. 483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo; nos termos do processo Licitatório n° 038/2018, realizado na modalidade de Pregão presencial Nº 26/2018, com abertura em 19 de junho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se as Leis nº.10520/2002, 8. 666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, começando a vigorar a partir da data de 13 de agosto de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 12° Termo Aditivo, tem seu termino em 13 de Fevereiro de 2020.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 09 de Agosto de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 09 de agosto de 2019.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

Testemunhas

01. _____ RG/CPF:	02. _____ RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 078 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **EXONERAR,** o senhor **RAFAEL LUÍS SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n° 16.238.758 SSP/SP inscrito no CPF n° 056.902.768-39 que exerceu as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC 1 - de **Secretário Municipal de Administração**, desta municipalidade à partir de 12 DE AGOSTO DE 2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Prefeito do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 08/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM, para utilização na Frota deste Município.

PROPONENTE/FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME	R$ 1.688.140,00
PABEL COM. COMB. IMP. E EXP. LTDA	R$ 319.200,00

Glória D´Oeste - MT, 09 de Agosto de 2019

PAULO REMÉDIO

Prefeito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/ 2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Aos Sete dias do mês de Agosto de 2019, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fettermman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 08/2019, julgamento tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, referente ao processo Administrativo Nº 25/2019, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Álcool Comum e Gasolina Comum, para utilização na frota deste município, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
PABEL COM. COMB. IMP. E EXP. LTDA	LTDA	02.781. 081/ 0004-82	Luis Paulo Rodrigues Lopes	SÓCIO PROPRIETÁRIO
AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA – ME	LTDA	00.948. 703/ 0001-46	Onivaldo Alves Taveira	PROCURADOR

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendias aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificadas, conforme segue suas propostas iniciais em anexo, dando seguimento a próxima fase.

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR valor os demais em ordem decrescente de valor, assim após negociação dos itens com as empresas proponentes, houve uma pequena redução de preços de alguns itens, em relação a proposta inicial, onde consagrou vencedora proposta de menor preço por item, que segue em anexo com esta ata.

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS as empresas com os devidos valores finais por item, conforme relatório em anexo.

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com as empresas credenciadas, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura dos ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para análises, onde foram assinados por todos os presentes, com amplo acesso para os interessados.Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos das empresas classificadas, com Menor Preço por item. Ao verificar a documentação da empresa Pabel Com. Comb. Imp. E Exp. LTDA, constatou-se que não apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda estadual, ítem9.2.2 letra c) Em conjunto com a letra h), Prova de regularidade fiscal. Como é de direito, o Pregoeiro concedeu prazo de 05 dias para apresentação da mesma. Assim, considerando classificada parcialmente, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
PABEL COM. COMB. IMP. E EXP. LTDA	LTDA	02.781. 081/ 0004-82	Luis Paulo Rodrigues Lopes	Classificada (prazo para apresentação de documentos)
AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA – ME	LTDA	00.948. 703/ 0001-46	Onivaldo Alves Taveira	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação dosProponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Pregoeiro encerra esta fase do certame.

7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Nada relevante a mencionar

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 08/2019, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 07 de Agosto de 2019.

Fettermman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia BressaninBossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA PABEL COM. COMB. IMP. E EXP. LTDA

CNPJ: 00.948.703/0001-46 CNPJ: 02.781.081/0004-82

Onivaldo Alves Taveira Luis Paulo Rodrigues Lopes

PORTARIA N.º 077 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **EXONERAR,** o Senhor **WELTERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. º 8655.540 SSP/MT e do CPF 459.617. 001-00 que exerceu as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Co-

missão CC – 8, **Chefe Setor de Agricultura** desta municipalidade à partir de 12 DE AGOSTO DE 2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 076 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA CHEFE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Servidor **VANDERLEI SABATINO BEJAS**, brasileiro, portador do RG n.º 0957694-0 SSP/MT e do CPF 631.178.601-00, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC - 10, de **Chefe da Agência Municipal de Transito** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria n.º 074 de 02 de Agosto de 2019, Portaria n.º 054 de 20 de Maio de 2019, Portaria n.º 018 de 13 de Janeiro de 2017 e Portaria n.º 017 de 13 de Janeiro de 2017.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/ 2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 047/2019-Srp, obteve o seguinte resultado: A empresa APARECIDO DE LIMA-ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 97. 200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio– Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017

OBJETO: Quinto termo aditivo para prorrogação de prazo para mais 150 dias de vigência e 120 dias de execução ao contrato 123/2017.

DATA: 24/07/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA

Guarantã do Norte, 24 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 03/2019

PORTARIA N° 03/2019

Data: 12 de Agosto de 2019

SÚMULA: Determina e regulamenta o processo de Eleição de Gestor e Coordenador das Escolas Municipais de Itsanhangá-MT *que menciona, e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e considerando as exigências da Lei 7040 de 1º de Outubro de 1998 e da Lei Municipal 215/2010 de 28 de Junho de 2010 e suas alterações na Lei 423/2017 de 07 de Julho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para professores efetivos se candidatarem a Gestor ou Coordenador Escolar das Escolas Municipais de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Os critérios para fins de candidaturas expressos na Lei nº 423/ 2017 são:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

II - Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir ou coordenar, sendo obrigatório estar na escola em que pretende se candidatar no ano de eleição;

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV – Cumprir o que regulamenta o artigo 5º da lei 423/2017;

Art.3º- Caso não haja profissional com dois anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou será feita a indicação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º - As vagas que estarão sendo abertas para inscrições nas unidades escolares de acordo com o que prevê a Lei 23/2009 do PCCS da Educação serão as seguintes:

a) Escola Municipal Paulo Freire – 1 gestor e 2 coordenadores; b) Escola Municipal Cecília Meireles – 1 gestor; c) CEI Primeiros Passos- 1 gestor; d) CEI Pequeno Príncipe – 1 gestor;

Art.5º - As inscrições estarão abertas nas Escolas Municipais com os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCE) nos dias 02 a 13 de Setembro de 2019, das 07h:15 min às 11h: 15 min e das 13 h: 15 min às 17 h: 15 min.

Art.6º - Ficam nomeados Comissão Eleitoral Escolar o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar (CDCE).

Art.7º - No ato da inscrição o candidato a Gestor e Coordenador escolar deverá:

a) Preencher a ficha padrão identificando a escola a qual está se candidatando;

b) Declaração de que está ciente do que regulamenta a lei 215/2010 e a Lei 423/2017 bem como desta portaria;

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

d) Declaração de Efetivo tempo de serviço na unidade escolar emitida pela Escola e assinada pelo Presidente do CDCE e atual Gestor;

e) Termo de compromisso de dedicação Exclusiva;

f) Certidão de adimplência emitida pelos órgãos competentes;

g) Declaração de que está em dia com suas atividades docentes emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gestor da Unidade Escolar;

h) Declaração de que está apto a movimentar conta bancária;

i) Cópia de certificação de formação especifica;

Art. 8º - A Proposta de trabalho de cada candidato deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até dia 29 de Novembro de 2019 e estar de acordo com a proposição da formação oferecida e programa pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que ocorrera a partir do dia 16 de Setembro a 14 de Novembro de 2019.

Parágrafo Primeiro: A apresentação da proposta a comunidade escolar pelo candidato a gestor deverá ser realizada em assembleia geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar;

Parágrafo Segundo – Para o cargo de Coordenador escolar a referida proposta deverá ser apresentada ao quadro funcional docente da Unidade escolar em que se candidatou também lavrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar;

Art. 9º - A Seleção dos candidatos a Gestores será efetivada em etapa única por meio de votação direta na própria unidade escolar no dia 13 de Dezembro de 2019 no horário das 08:00 às 15:00 horas.

Art. 10º - A seleção dos candidatos a Coordenadores Escolares será efetivada em etapa única por meio de votação direta na própria unidade escolar no dia 13 de Dezembro de 2019 no horário das 15:00 às 17:00 horas.

Art. 11º - O candidato selecionado tomará posse no mês de Fevereiro de 2020, contando-se a partir daí o tempo de seu mandato.

Art. 12º - O ato de transmissão de cargo a Gestão escolar atual ocorrerá no término do mandato do gestor atual, o qual deverá na primeira reunião administrativa do próximo mandato apresentar a comunidade escolar a avaliação pedagógica de sua gestão, fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, dos equipamentos e do patrimônio.

Art. 13º - O profissional que esteja exercendo o cargo de Gestor, caso seja escolhido novamente, deverá proceder da mesma forma citada no art. 10 desta portaria.

Art. 15º - Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pela SMEC.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itanhangá-MT, 12 de Agosto de 2019

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A GESTOR E COORDENADOR ESCOLAR

1. Dados Pessoais:

Nome do servidor (a):

End:_____

_____ nº _____

Bairro:_____Cidade: _____

Tel Res: _____ Celular: _____

Outro Tel. p/ Contato: _____

E-mail: _____

1. Habilitação conforme concurso:_____

( ) Declaração de que está ciente do que regulamenta a lei 215/2010 e a Lei 423/2017 bem como desta portaria;

( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

( ) Declaração de Efetivo tempo de serviço na unidade escolar emitida pela Escola e assinada pelo Presidente do CDCE e atual Gestor;

( ) Termo de compromisso de dedicação Exclusiva;

( ) Certidão de adimplência emitida pelos órgãos competentes;

( ) Declaração de que está em dia com suas atividades docentes emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gestor da Unidade Escolar;

( )Declaração de que está apto a movimentar conta bancária;

CONTABILIDADE
DECRETO 110/2019 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO N° 110/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 79.020,26 (Setenta e Nove Mil e Vinte Reais e Vinte e Seis Centavos) dos seguintes empenhos:

EMPENHO	DATA	CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$
5318/2018	21/09/18	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE P/ ATENDER AS DESPESAS C/ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA P/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 234,97
5867/2018	19/10/18	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE P/ ATENDER DESPESAS C/ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA P/ OS PREDIOS DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - SEDE DA PRE-	R$ 1.351,74

			FEITURA E DO POUPA TEMPO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.	
5868/2018	19/10/18	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE P/ ATENDER AS DESPESAS C/ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA P/ A SECRETARIA DE SAUDE, UDRI, OS PSFS, UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SIMIONE E MONTE ALTO, PELA SECRETARIA DE SAUDE.	R$ 297,85
5869/2018	19/10/18	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE P/ ATENDER AS DESPESAS C/ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA P/ O CONSELHO TUTELAR.	R$ 524,90
6013/2018	24/10/18	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE P/ ATENDER AS DESPESAS C/ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA P/ O DAE.	R$ 5.027,15
6322/2018	13/11/18	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE P/ ATENDER AS DESPESAS C/ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA P/ O DAE	R$ 16.922,80
6447/2018	23/11/18	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE P/ ATENDER AS DESPESAS C/ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA P/ A SECRETARIA DE ESPORTES.	R$ 2.052,62
6627/2018	30/11/18	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA NECESSARIO P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	R$ 84,60
6938/2018	13/12/18	ELIZEU D EOLIVEIRA E CIA LTDA -EPP	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA NECESSARIO P/ SECRETARIA DE OBRAS P/ POSSIBILITAR O PREPARO DO CAFE QUE E SERVIDO A VISITANTES E SERVIDORES - NAD 7905/2018.	R$ 6,08
6939/2018	13/12/18	ELIZEU D EOLIVEIRA E CIA LTDA -EPP	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO P/ CONSUMO DE VISITANTES DE SERVIDORES NA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E NA SECRETARIA DE OBRAS - NADS 7901 E 7906/2018.	R$ 58,93
4535/2018	08/08/18	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PART. LTDA -EPP	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RSSS, PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2017 - NAD 4713/2018.	R$ 846,07
6363/2018	19/11/18	OXIGENIO DOIS IRMAOS	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE LOCACAO DE OXIGENIO MEDICINAL, NECESSARIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO PSF E NO CIS, PELA SECRETARIA DE SAUDE	R$ 160,00
6364/2018	19/11/18	OXIGENIO DOIS IRMAOS	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL, NECESSARIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO PSF E CIS, PELA SECRETARIA DE SAUDE	R$ 864,00
5512/2018	01/10/18	VERDE TRANSPORTES LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE FRETE PARA ENVIO DE MATERIAL DE TESTE DO PEZINHO, MATERIAL DE COLETA DE PREVENTIVO E ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAUDE PARA CUIABA	R$ 28,40
57/2018	02/01/18	NERI CLAIR DOS ANJOS ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE REFEICOES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE, SEM RECEBIMENTO DE DIARIAS, QUANDO EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM URGENCIA E EMERGENCIA PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	R$ 355,00
5284/2018	19/09/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DO VEICULO MONTANA PLACA QBL-8953, VEICULO ONIX PLACA QBL-9033 E VEICULO ONIX PLACA QBQ-6643 - NADS 5821/5822 E 5823/2018.	R$ 20,00
5785/2018	19/10/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463191	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DO VEICULO ONIX PLACA QBL-9033 - NADS 6586 E 6587/2018	R$ 50,00
6244/2018	08/11/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463192	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA S-10 PLACA QBO-2029 - NADS 7210 E 7211/2018.	R$ 55,00
6246/2018	08/11/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463193	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DOS VEICULOS ONIX PLACA QBL-9033, ONIX PLACA QBQ-6643 E MONTANA QBL-8953 - NADS 7203/7204 E 7205/2018.	R$ 35,00
6448/2018	23/11/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463194	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE LAVA-	R$ 260,00

			GEM DO VEICULO AMBULANCIA SPRINTER PLACA QBX-4731 - NADS 7528 E 7529/2018.	
6527/2018	26/11/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463195	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA S-10 PLACA NTZ-9852 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA NA VILA SIMIONE - NADS 7553 E 7554/2018.	R$ 55,00
6705/2018	03/12/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463196	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA S-10 PLACA NTZ-9852, ONIX PLACA QBQ-6643, ONIX PLACA QBL-9033 E MONTANA PLACA QBL-8953 - NADS 7693/7695/7698/7699 E 7700/2018.	R$ 160,00
6797/2018	10/12/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463197	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO ONIX PLACA QBQ-6643, VEICULO DOBLO PLACA NPO-8179 E VEICULO AMBULANCIA S-10 PLACA NTZ-9852 - NADS 7865/7866 E 7867/2018.	R$ 105,00
6989/2018	18/12/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463198	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO FIAT UNO PLACA QCU-9935 UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR - NAD 8001/2018.	R$ 35,00
7033/2018	28/12/18	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463199	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE LAVAGEM NO VEICULO AMBULANCIA PLACA QBX-4731 E QBO-2029 DA SECRETARIA DE SAUDE - NADS: 8071 E 8070/2018	R$ 110,00
6635/2018	30/11/18	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESP. C/ ASSESSORIA TECNICA INSTITUCIONAL P/ MELHORIA NA ADM TRIBUTARIA EM ESPECIAL NA GESTAO DO ISSQN C/ SUPORTE TECNICO JURIDICO E LEGISLATIVO P/ 14 DIAS DE MARCO DE 2018 E P/ ABRIL A DEZEMBRO DE 2018 - NAD 1115/2018	R$ 1.166,75
6079/2018	29/10/18	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REPASSE DO PROGRAMA PAICI	R$ 7.500,00
5652/2018	09/10/18	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO NECESSARIO P/ USO NA CEI PRIMEIROS PASSOS P/ PERIODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018,	R$ 26,00
			RECURSO CONTA 18244-3 - NAD 6343/2018.	
5695/2018	10/10/18	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE DOS USUARIOS E LIMPEZA DA E. M. CECILIA MEIRELES P/ O PERIODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, REC. CONTA 18244-3 - NADS 6356/6358 E 6359/2018	R$ 238,10
5697/2018	10/10/18	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE P/ OS USUARIOS E LIMPEZA DA E. M. PAULO FREIRE P/ O PERIODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, REC. CONTA 18244-3 - NADS 6367/ 6369 E 6370/2018.	R$ 40,80
5048/2018	06/09/18	ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESP. C/ PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DE MANUT. DE PROJETOR EPSON C/ LIMPEZA E TROCA DE PECAS DANIFICADAS NECES. P/ EQUIPAMENTO DA SMEC UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E QUE APRESENTOU DEFEITO - NAD 5466/2018.	R$ 750,00
1033/2018	06/03/18	CERTA SERVICOS DE SAUDE OCUPACIONAL	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO ESTIMADO P/ OS MESES DE MARCO A DEZEMBRO DE 2018 DE AVALIACAO MEDICA CLINICA NECESSARIA P/ ADMISSAO DE APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 001/2016 - NAD 827/2018.	R$ 105,00
192/2018	16/01/18	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA A FARMACIA BASICA DA UNIDADE PSF I - UNIAO DA VITORIA - NAD 95/2018	R$ 46,00
6993/2018	19/12/18	DROGARIA SANSEI LTDA -ME	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES, SEM CONDICOES DE ADQUIRIR COM RECURSO PROPRIO	R$ 881,69
3068/2018	22/05/18	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA -EPP	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESP. C/ PREST. DE SERV. TECNICOS ESPEC. NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDACAO, COMPILACAO E PUBLICACAO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENTARES E ORDINµRIAS) - NAD 2823/2018.	R$ 57,75

633/2018	12/02/18	THOMAZ E THOMAZ LTDA - EPP	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM EXAMES LABORATORIAIS NECESSARIOS P/ PACIENTES DO SUS GRAVIDAS OU C/ SUSPEITA DE GRAVIDEZ - REC. FINANC. CONTA 12818-X - NAD 481/2018	R$ 1.076,30
634/2018	12/02/18	THOMAZ E THOMAZ LTDA - EPP	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM EXAMES LABORATORIAIS NECESSARIOS P/ PACIENTE DO SUS - NAD 482/2018	R$ 479,35
3467/2018	11/06/18	THOMAZ E THOMAZ LTDA - EPP	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM REALIZACAO DE EXAMES NECESSARIO P/ ATENDER PACIENTES DO SUS QUE NECESSITAM DE DIAGNOSTICOS, RECURSO REDE CEGONHA CONTA 12818-X - NAD 3147/2018	R$ 123,20
6365/2018	19/11/18	THOMAZ E THOMAZ LTDA - EPP	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE PARA ATENDER DESPESAS COM REALIZACAO DE EXAMES P/ O MES DE NOVEMBRO DE 2018.	R$ 272,60
5779/2018	17/10/18	UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIACAO DO PSF I DO MUNICIPIO DE ITANHANGA-MT, CONTRATO ADM 066/2018.	R$ 1.930,52
1775/2018	06/04/18	LOPES EXPRESS MALOTES LTDA -ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE TRANSPORTES DE MALOTES DE ENCOMENDAS P/ AS CIDADES DE LUCAS DO RIO VERDE, SORRISO E SINOP, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R$ 205,00
6985/2018	17/12/18	GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESAS C/ FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM TAPETES NECES. P/ PLANTIO EM ESPACOS PUBLICOS - NAD 7996/2018.	R$ 4.250,00
5540/2018	02/10/18	ELISANGELA DA SILVA SANTOS ANDRADE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHEIRA NECESSARIO P/ CONSERTO DE PORTAO DE ACESSO DE VISITANTES E ABERTURA E NOVO PORTAO P/ QUE SE POSSA GUARDAR O VEICULO DO CRAS DE FORMA ADEQUADA - NAD 6124/2018.	R$ 520,00
744/2018	21/02/18	DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELI - ME	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESP. C/ PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTAO MEDICO NOTURNO DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS, E PLANTAO MEDICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS.	R$ 14.418,80
2890/2018	16/05/18	GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESP. C/ PREST. DE SERVICO DE FILMAGEM DE POCO TUBULOAR PROFUNDO C/ GRAVACAO DAS IMAGENS E RELATORIO NECES. P/ DIAGNOSTICO E AVALIACAO DA PAREDE INTERNA DO POCO ARTESIANO POCO I - NAD 2604/2018.	R$ 3.300,00
5670/2018	09/10/18	PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO LUBRIFICANTE E FILTRO RACOR P/ MANUTENCAO MECANICA DO MICRO ONIBUS PLACA NUF-5482, PREGAO 022/2018 - NAD 6331/2018.	R$ 403,22
5675/2018	09/10/18	PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE PECA P/ MANUTENCAO MECANICA DO CAMINHAO M. B. ATRON PLACA QBI-7215 E DO CAMINHAO VW 24.220 N 08 PLACA NPM-9437 - NADS 6330 E 6332/2018.	R$ 140,24
5826/2018	18/10/18	PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE JOGO VELA DE IGNICAO E JOGO CABO DE VELA P/ MANUTENCAO ELETRICA DO VEICULO FIAT UNO PLACA QBE-4626, PREGAO 022/2018 - NAD 6602/2018	R$ 188,87
3628/2018	19/06/18	LZ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESP. C/ PREST. DE SERV. NECES. P/ ENSAIO DE COMPAC. DE SUB LEITO, SUB BASE E BASE DE ENSAIO DA CAPA ASFALTICA REF. A EXECUCAO DA OBRA DE ALARG. DA RUA STO. ANTONIO NECES. P/ FISCAL. DA EXECUCAO DA OBRA - NAD 3419/2018.	R$ 1.500,00
6706/2018	03/12/18	IMPACTO IND. COM. DE CONFECCOES LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE DE UNIFORMES NECESSARIO P/ OS PARTICIPANTES DO PROJETO DE ZUMBA E DO PROJETO DE VIDA ATIVA - NAD 7322/2018.	R$ 47,96
5774/2018	16/10/18	M R G C ABRAHAO	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESP. C/ PREST. DE SERV. DE TRANSP. DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTACAO DE TRANSBORDO ATE O ATERRO SANITARIO NO DISTR. DE PRIMAVERINHA - SORRISO-MT, CONTRATO 065/2018 - NAD 6519/2018.	R$ 9.632,00

6436/2018	23/11/18	SIMONE LANSARIN EIRELI - ME	VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVAMENTE PARA ATENDER DESPESAS COM COLETA DE EXAMES DE PACIENTES CONFORME SOLICITACAO MEDICA P/ O MES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.	R$ 20,00
TOTAL				R$ 79.020,26

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados por empenho no exercício 2019 e pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material, por conclusão de obra e por rescisão de contrato.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2019, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO SEMA

"A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do município de Itanhangá/MT. Processo 530887/2009."

"A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas do município de Itanhangá/MT. Processo 247069/2011"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 097/2019

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCI – Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, Portadora do CPF 486.584.801-00, Coordenadora de Controle Interno, matrícula funcional 100, como responsável pelo **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI.**

Art.2º- O Órgão Central do **Sistema de Controle Interno – SCI** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º- Compete ao Responsável pelo Sistema SCI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de agosto de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 204, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 223/2018- ITIPREV, que dispõe sobre a** concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidoraEfetiva **Sra. Herly Barbosa de Almeida."

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 223/2018 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 26 de setembro de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome

da servidora **Sra. HERLY BARBOSA DE ALMEIDA,** a partir de 07 de Setembro de 2018, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018. 04.00042P.**

Onde se Lê: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Herly Barbosa de Almeida, brasileira, portadora do RG n.º 982.266-6 SSP/MT, e do CPF sob n.º 568.144.881-91.

Lêia-se: Art. 1ºConceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Herly Barbosa de Almeida, brasileira, portadora do **RG n.º 0982266-6 SSP/MT**, e do CPF sob n.º 568.144.881-91.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **07 de Setembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 07 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 165/19 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 165/19 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício de nº 382/2019 da Secretaria de Educação ;

Considerando o Boletim de Ocorrência nº. 2019.210197;

Considerando o Parecer Jurídico nº 172/2019;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar a suposta prática de falta funcional e suposto dano ao erário cometido pelo servidor NEUDIMAR ANTONIO PASQUALOTO, matrícula funcional nº 324, em razão do Boletim de Ocorrência nº 2019.210197 , o qual poderia configurar, em tese, o descumprimento dos deveres impostos no artigo 133, incisos I, II, VII , bem como cometimento da proibição prevista no artigo 134, inciso XV, todos Lei 1208/2009.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela PORTARIA Nº. 100/2019 a qual criou as Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativa, respeitando o prazo para conclusão disposto no artigo 160 da lei 1.208/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 164/19 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 164/19 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 02 de Agosto de 2019, conforme segue:

- ODAIR JOSÉ DE SOUZA – Coordenador IV do Centro de Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 09 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ferramenta de busca, consolidação integrada por indexação possibilitando a consolidação, compilação e o versionamento, bem como, versão para deficiente visual dos atos oficiais de efeito externo da Câmara Municipal (Lei Orgânica, Leis

Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções), para a Câmara Municipal de Jaciara/MT**,** pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 9.240,00 (Nove mil e duzentos e quarenta reais)

VALOR MENSAL: R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 09/08/2019 até 09/08/2020.

FUNDAMENTO: em conformidade ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 09 de agosto de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito do Município de Jangada, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo(LC 101,art.45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTALDA PROJETO	CONTRA-PARTIDA	SITUAÇÃO
1 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares: Lixeiras	R$ 351.467,51	R$ 7.440,54	Aguardando liberação do Recurso
2 - Pavimentação e Drenagem: vias Urbanas	R$ 1.996.366,00	R$ 19.766,00	Aguardando liberação do Recurso
3 – Educação e Saúde Ambiental: Endemias	R$ 101.000,00	R$ 1.000,00	Aguardando Celebração de Convênio
4 – Rede Abastecimento de Água – Etapa II	R$ 800.000,00	R$ 20.000,00	Aguardando Celebração de Convênio
5 – Construção Quadra Poliesportiva – Escola Severiano – Estado	R$ 488.098,36	R$ 9.600,00	Projeto Aprovado, aguardando Termo
6–Pavimentação Asfáltica – Nova Jangada / Zona Rural - Estado	R$ 650.000,00	R$ 15.000,00	Aguardando Liberação de Recurso
7 – Aquisição Caminhão de Lixo - Estado	R$ 315.000,00	R$ 6.300,00	Aguardando aprovação de Projeto
8 – Implantação de 06 (seis) Academias ao Ar Livre - Estado	R$ 335.979,54	R$ 6.979,54	Aguardando aprovação de Projeto
9 – Construção Muro – Escola Severiano - Estado	R$ 225.637,88	R$ 4.637,88	Aguardando aprovação de Projeto
10 – Construção Prédio – Tributação e Fiscalização - Estado	R$ 329.592,77	R$ 6.592,77	Aguardando aprovação de Projeto
11 – Projeto Regularização Fundiária - Estado	R$ 303.000,00	R$ 6.060,00	Aguardando aprovação de Projeto
12 – Apoio ao Festival de Pastel 2018	R$ 70.700,00	R$ 700,00	Aguardando liberação do Recurso
13 – Pavimentação Asfáltica – Ruas do Município de Jangada	R$ 2.000.000,00	R$ 40.000,00	Elaboração de Projeto
TOTAL:	**R$ 7.966.842,06**		

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2020.*

JANGADA - MT, 08 de agosto de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES –ME

Objeto: Prorrogação do prazo

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2019

Lei Municipal n° 2.769, de 09 de agosto de 2019.

Referenda adesão do Município de Juara ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios matogrossenses - CONSPREV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica referendada à adesão do Município de Juara ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios Matogrossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ nº 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Juara e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Juara e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Juara, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Juara ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4ºEsta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 09 de agosto de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.389/2019

Decreto nº 1.389, de 09 de agosto de 2019.

Normatiza a prescrição e a dispensação de Medicamentos, Dispensação de Leites e Dietas Especiais e Fornecimento de Fraldas descartável e Equipamentos Coletores de Estomias no âmbito das Unidades Municipais de Saúde de Juara e a Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a saúde é um direito constitucionalmente garantido aos cidadãos, além de ser um dever do Estado e de toda a sociedade, conforme preconizado no art. 194 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Poder Público, na forma da Constituição Federal, garantir o acesso à saúde da população, em seus diversos aspectos, inclusive por meio do fornecimento de medicamentos, com a finalidade de se efetivar acesso universal e igualitário;

Considerando a busca da otimização da atividade administrativa e da aplicação dos recursos públicos, acompanhada de procedimentos de solicitação, avaliação, autorização e dispensação de medicamentos;

Considerando a Lei nº 6.360/76 que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

Considerando a Lei Federal nº 9.787/99 que dentre outros, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

Considerando o Decreto nº 3.181/99, que regulamenta a Lei nº 9.787/99;

Considerando a Portaria nº 3.916/98 do Ministério da Saúde que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando ainda Portaria nº 2.982/2009 que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**;**

Considerando a Decreto nº 1.316 de Novembro de 2018, que constitui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde de Juara/MT.

Considerando a Resolução CMS nº 022/2019 que aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME do Município de Juara-MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica normatizado a prescrição e a dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde de Juara que passa a atender o disposto neste instrumento.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para melhor entendimento desta normatização, serão adotadas as seguintes definições:

I – dispensação: ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;

II - medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

III - medicamentos de uso contínuo: são medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição;

IV – dispensador: é o servidor que executa a dispensação na farmácia de acordo com as orientações;

V – validade da receita: período no quais as receitas terão validade, contado a partir da data da prescrição;

VI – prescritor: servidor de saúde habilitado para prescrever medicamentos ao paciente.

Art. 3º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-JUARA, parte integrante deste Decreto será a norteadora das prescrições de medicamentos em todas as unidades de saúde pública municipal.

CAPÍTULO II

DA PRESCRIÇÃO

Art. 4º A prescrição de medicamentos nas unidades de saúde pública municipal deverá observar de forma obrigatória o que segue:

I – ser escrita em caligrafia legível, à tinta, ou digitada, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;

II – conter o princípio ativo do fármaco ou sua forma genérica, Denominação Comum Brasileira – DCB, e não o seu nome comercial;

III – que o medicamento prescrito possua registro no órgão competente – ANVISA, conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.360/76;

IV – que haja pertinência entre a prescrição medicamentosa e o tratamento do paciente;

V– que contenha a data de sua emissão, o nome e a assinatura do prescritor e número do seu registro no conselho de classe correspondente.

Art. 5º A prescrição de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial.

Art. 6º A prescrição medicamentosa pelo nome comercial é excepcional e apenas revela-se possível quando só existe o respectivo medicamento no mercado para o tratamento da enfermidade, ou quando ficar científica e tecnicamente provado/justificado que o medicamento equivalente ofertado pelo Sistema Único de Saúde – SUS é ineficaz à preservação da saúde e da vida.

§1º A consulta médica é prestada por profissional vinculado do sistema público de saúde.

§2º Para garantir a unidade e o controle do próprio SUS, este profissional deve como regra procurar prescrever o fármaco em consonância com a política pública existente para tanto, vide Portaria nº 2981/2009 e nº 2982/2009 do Ministério da Saúde; Portaria nº 225/04/SES/MT e Portaria nº 169/2010/GBSES, bem como Resolução CIB/MT nº083/2010.

§3º Só serão aviadas receitas pelas farmácias da rede municipal mediante apresentação de receita do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 7º As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua prescrição para retirada do medicamento.

§1 Os usuários hipertensos e diabéticos deverão estar obrigatoriamente cadastrados no "*Programa HiperDia"* e *"Dislipidemia"*, comprovado pela carteira de controle – HiperDia, e a receita terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o medicamento entregue mensalmente, contudo será de 30 (dias) a validade da receita para a primeira retirada, não sendo permitidos outros medicamentos fora dos programas acima na mesma receita.

§2º Para os usuários inseridos no *"Programa de Planejamento Familiar" e Saúde da Mulher,* a prescrição terá validade de 12 (doze) meses, sendo o medicamento dispensadomensalmente, desde que a primeira retirada aconteça dentro de 30 (trinta) dias de sua emissão.

§3º Para o "*Programa de Pré-natal"* e tratamento prolongado de *"quadros de anemia"* e profilaxia do *"Programa de Crescimento e Desenvolvimento",* a prescrição de Vitamina D, Ácido Fólico e Sulfato Ferroso, o médico prescritor poderá estender a validade da receita até 06 meses;

§4º As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento em 02 (duas) vias, devidamente identificados com endereço, sexo, idade, conforme formulário padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§5º Todas as receitas de controle de antimicrobianos são de aviamento único e ainda poderá conter outros medicamentos no mesmo receituário, não sendo permitidas prescrições de uso contínuo.

§6º Doenças de Notificação Compulsória (tuberculose, HIVAIDS, hanseníase e outras), a prescrição seguirá o protocolo do Ministério da Saúde.

§7º A quantidade dos medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§8º O Receituário de Controle Especial não poderá ser utilizado para prescrições de medicamentos **não sujeitos à controle especial** e, ainda, não poderão ser prescritos medicamentos para diferentes patologias que sejam contemplados pelas diferentes portarias.

§9º Nenhum medicamento não sujeito à controle especial, será aviado se prescrito de uso contínuo, exceto nos casos previstos.

§10. Implantar a orientação para o direcionamento dos medicamentos subsidiados em 100% (cem por cento) do Ministério da Saúde no Programa Farmácia Popular, com toda a rede de farmácias privadas.

Art. 8º Para fins de prescrição de medicamentos antimicrobianos e de controle especial são considerados prescritores os seguintes profissionais:

I - médicos;

II - cirurgiões dentistas;

III - enfermeiros da Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme protocolo estabelecido pelos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde em consonância com o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, legalmente regulamentado.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSAÇÃO

Art. 9º A dispensação de medicamentos será realizada na Farmácia Central do Município.

§1º A dispensação e deverá ocorrer mediante a apresentação da receita, em conformidade com os artigos 4º e 5º deste Decreto, documento de identificação e apresentação do Cartão do SUS.

§2º Em caso da dispensação para terceiros, o verso da receita deverá ser preenchido com o nome do recebedor e o número da Carteira de Identidade – RG, ou documento de identificação.

§3º A dispensação de receita de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§4º Não será permitida a liberação de medicamentos para usuários de outros municípios.

Art. 10. O dispensador deverá anotar na receita a quantidade de medicamento que foi atendido, a validade e o lote do medicamento e ainda a data e seu nome de forma legível.

§ 1º Nos casos de medicamentos sob controle especial e antimicrobianos, a primeira via da receita deverá ser entregue ao usuário e a segunda via ficará retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 02 (dois) anos para fins administrativos (poderá ser inclusive arquivada digitalizada).

§ 2º As receitas de medicamentos sujeitos ao controle especial deverão atender à Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sob todos os aspectos.

Art. 11. A quantidade dispensada de medicamentos não sujeitos ao controle especial deverá ser suficiente para o tratamento proposto e para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento, não sendo permitidas prescrições de uso contínuo.

Art. 12. A quantidade atendida de medicamentos sujeitos ao controle especial, em todos os casos, deverá atender à prescrição Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Com exceção dos *antiparkinsonian*os e *anticonvulsionant*es, que poderão ser prescritos por até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, a quantidade dispensada deverá ser a cada 60 (sessenta) dias até no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento.

CAPITULO V

Da REMUME-JUARA

Art. 13. Fica aprovada Relação Municipal de Medicamentos Essências – REMUME – JUARA, conforme Anexos I, II e III, como instrumento técnico normativo que reúne todo elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juara.

Art. 14. Fica normatizado o Protocolo de Fornecimento de Fraldas descartável, conforme anexo IV, Fornecimento de Equipamentos de Estomias, anexo V e Dispensação de Leites e Dietas Especiais, conforme anexo VI.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de agosto de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS

REMUME

2019

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal Gestão 2018-2020 **Silvia Regina Cremonez Sirena** Secretária Municipal de Saúde **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERÂPEUTICA** Bruna Caroline Parazzi Borges Ribeiro Farmacêutica CRF-MT 4324 Glalber Candido de Almeida Farmacêutico CRF-MT 2729 Jhulie Kalina Barrankievicz Farnacêutica CRF-MT 4596 Michelli Bárbara Vieira Zanol Oliveira Farmacêutica CRF-MT 6999 Michelle Feitosa Costa Parazzi Borges Dentista CRO-MT 4586 Anderson Laner Médico CRM-MT 7716 Auro Renan de Assis Brito Médico CRM-MT 9052 Guilherme Nobre Rocha Enfermeiro COREN-MT 462149 Carla Fabiane Riva Técnica em Saúde 1491

“Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Juara do Estado de Mato Grosso congratulo-me com a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica e fico honrada em poder prefaciar uma publicação que mostra qualidade, empenho e presteza, ficando evidente que quando se solicita ao servidor público uma tarefa, por mais difícil que seja, este não titubeia, arregaça as mangas e produz muito além da expectativa administrativa.”

Silvia Regina Cremonez Sirena

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

1. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destinado a atender os agravos e programas específicos da atenção básica a saúde. Regulamentado pela **Portaria GM/MS nº 4.217/2010 atualizada em 30 de julho de 2013, pela Portaria GM/MS nº 1.555,** estabelece o financiamento e medicamentos e insumos essenciais destinados ao atendimento dos agravos prevalentes e prioritários da **Atenção Primária**, determinada pela portaria a responsabilidade dos municípios para este Componente. A relação de medicamentos disponibilizados nesse componente tem por base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. De acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela **Portaria . de 30.10.98**, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (**RENAME**) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde. **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Registro na ANVISA; Eficácia clínica comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios e de metanálises, que demonstrem seus benefícios; Efetividade e eficiência; Menor toxicidade e maior segurança; Preferência a monofármacos; Preferência às formas farmacêuticas com comodidade posológica, favorecendo a adesão ao tratamento; Estabilidade e facilidade de armazenamento; Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação a faixa etária; Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade); Considerar custo-dia e custo total do tratamento; Considerar dados de morbi mortalidade do município; Considerar serviços de especialidade e profissionais do município. **2. COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aprovado por meio da **Portaria GM/MS n.º 2.981/2009 atualizada em 30 de julho de 2013, pela Portaria GM/MS n.º 1.554** é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde. Sua principal característica e a busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde.

Desta forma, os PCDT contemplam medicamentos relacionados a abordagem terapêutica na atenção básica e ao CEAF. Assim, os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas.

GRUPO 1 é aquele cujo financiamento está sob a responsabilidade exclusiva da União. É constituído por medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o Componente, por aqueles indicados para doenças mais complexas, para os casos de refratariedade ou intolerância a primeira e/ou a segunda linha de tratamento e que se incluem em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde. Esses medicamentos devem ser dispensados somente para as doenças (CID-10) contempladas no Componente. - Grupo 1 A – medicamentos com aquisição centralizada pela Ministério da Saúde; - Grupo 2 B – medicamentos adquiridos pelos estados com transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde. **GRUPO 2** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é da Secretarias Estaduais da Saúde. **GRUPO 3** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e dispensação de responsabilidade dos municípios – Componente Básico.

Independentemente do Grupo, o fornecimento de medicamentos padronizados no CEAF deve obedecer aos critérios de diagnostico, indicação de tratamento, inclusão e exclusão de pacientes, esquemas terapêutico, monitoramento, acompanhamento e demais parâmetros contidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecidos pelo Ministério da Saúde, de abrangência nacional.

3. COMPONENTE ESTRATÉGICO: O Ministério da Saúde considera como estratégicos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico, com controle e tratamento estabelecido em condutas terapêuticas e normas especificas. Vinculados a programas estratégicos, tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos por portadores de doenças que configuram problemas de saúde pública, consideradas como de caráter estratégico pelo MS. Ø Medicamentos para Controle da Tuberculose; Ø Medicamentos para Controle da Hanseníase; Ø Medicamentos para DST/AIDS; Ø Medicamentos para Endemias Focais; Ø Hemoderivados; Ø Medicamentos do Programa de Alimentação e Nutrição; Ø Programa de Controle do Tabagismo.

ANEXO II

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, ANTINFLAMATÓRIOS E ANTIESPASMODICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Diclofenaco sódico	25mg/mL solução injetável (IM) Ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável (IM/EV) ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Dipirona sódica	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas, frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica	4/50mg/mL solução injetável (IM/EV) ampola 5ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Butilbrometo de escopolamina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Butilbrometo de escopolamina	20mg/mL solução injetável ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Ibuprofeno	50mg/mL solução oral gotas	Dispensação
10	Ibuprofeno	300mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Ibuprofeno	600mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Paracetamol	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANALGÉSICOS, ADJUVANTES E ANALGÉSICOS OPIÓIDES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Citrato de fentanila	0,05mg/mL solução injetável 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
2	Cloridrato de lidocaína	2% solução injetável 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Cloridrato de lidocaína	2% geléia, bisnaga de 30g	Dispensação (***justificativa domiciliar***). Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Cloridrato de lidocaína	10% spray aerossol 50mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Midazolam	15mg/3mL solução injetável ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
6	Midazolam	50mg/10mL solução injetável ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Sulfato de Morfina	10mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
8	Cloridrato de naloxona	0,4mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Cloridrato de suxametônio	100mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
10	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	1%+0,1% solução oftálmica	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Cloridrato de tramadol	50mg/mL solução injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Cloridrato de tramadol	50mg comprimido	Uso exclusivo na unidade de saúde.

ANTIHISTAMÍNICOS E CORTICÓIDES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Dexclorfeniramina, maleato	2mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Hidrocortisona, Succinato sódico	100mg pó liofilizado	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Hidrocortisona, Succinato sódico	500mg pó liofilizado	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Prednisona	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Prednisona	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Prednisolona	3mg/mL solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Prometazina, cloridrato	25mg/mL solução injetável (IM) ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Prometazina, cloridrato	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Fosfato dissodico de dexametasona	4mg/mL solução injetável ampola 2,5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Dexametasona	1% creme bisnaga 10g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Dexametasona	0,1% solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Loratadina	1mg/ml xarope	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIANÊMICOS, COMPLEMENTOS ISOTÔNICOS E VITAMINAS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido fólico	5mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Água destilada	10mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Bicarbonato de sódio	8,4% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Cálcio carbonato	500mg (Ca2+) comprimido	Dispensação. Prescrição de Endocrinologista e Nefrologista.
5	Cálcio carbonato + Vit D	500mg (Ca2+) comprimido + 400UI vitamina D	Dispensação. Prescrição de Ortopedista.
6	Cloreto de potássio	19,1% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Cloreto de sódio	0,9% ampola 10ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.
8	Cloreto de sódio	20% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Solução de glicose	25% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
10	Solução de glicose	50% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Gluconato de cálcio	100mg/mL ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Polivitamínico – Complexo B + Vitamina C	Solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Sais para reidratação oral	Sache 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Sulfato de magnésio	10% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
15	Sulfato ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
16	Sulfato ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral frasco 30mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
17	Sulfato ferroso	40mg (Fe2+) comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
18	Vitamina C	500mg/5mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
19	Vitamina complexo B	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 4mg; Riboflavina 5'fosfato sódico (vit. B2) 1mg; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2mg; Nicotinamida (vit. PP) 20mg; Dexpantenol (pro-vit. B5) 3mg. Ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
20	Polivitaminíco – Vitamina complexo B	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 30mg; Riboflavina (vit. B2) 3,3mg; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 10mg; Nicotinamida (vit. PP) 50mg; Cianocobalamina (vit. B12) 15mg; Pantotenato de cálcio 25mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Vitamina K (fitomenadiona)	10mg/mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR (ANTIANGINOSOS, ANTIARRITIMICOS, ANTIHIPERTENSIVOS, CARDIOTÔNICOS, DIGITÁLICOS E RENAL (DIURÉTICOS):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Adenosina trifosfato	3mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Amiodarona, cloridrato	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Atenolol	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**

8	Atenolol	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Atenolol	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Atropina, sulfato	0,50mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Atropina, sulfato	0,25mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Captopril	25mg comprimido	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
13	Carvedilol	6,25mg e 12,5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Cinarizina	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
15	Cinarizina	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
16	Deslanosídeo	0,2mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
17	Digoxina	0,25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
18	Dobutamina, cloridrato	12,5mg/mL ampola 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
19	Dopamina, cloridrato	5mg;mL ampola 10mL	Uso exclusivo na 20unidade de saúde.
20	Enalapril, maleato	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Enalapril, maleato	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
22	Enalapril, maleato	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
23	Epinefrina	1mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
24	Espironolactona	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
25	Espironolactona	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
26	Furosemida	10mg/mL solução injetável (IM/IV), ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
27	Furosemida	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
28	Heparina sódica	25.000UI/5mL solução injetável e SC ampola 5. 000UI/0,25mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
29	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
30	Isossorbida monohi-dratada	5mg comprimido sublingual	Hospital Municipal. Uso ambulatorial e pronto atendimento. Prescrição de clínicos e especialistas.
31	Isossorbida monohi-dratada	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
32	Isossorbida monohi-dratada	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
33	Losartana Potassica	50mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
34	Metildopa	250mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
35	Metoprolol, Succinato	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
36	Nifedipino	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
37	Nifedipino	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
38	Nitroglicerina	50mg/10mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
39	Nitroprusseto de sódio	50mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
40	Norepinefrina, hemi-tartarato	2mg/mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
41	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
42	Timolol, cloridrato	0,5mg/mL Solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**

ANTIASMÁTICOS E TRATAMENTO DE RINITE:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Beclometasona dipropionato	50mcg/dose spray oral	**Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
2	Alenia 12/400	250mcg/dose spray oral	**Farmácia de Alto Custo**
3	Salbutamol	Aerosol, spray	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**

ANTIMICROBIANOS E QUIMIOTERÁPICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia Central. CTA/SAE. Hospital Municipal. Prescrição de CTA.
2	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasca 60mL e 150mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Amoxicilina	500mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	250mg + 12,5mg suspensão oral frasco 75mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Ampicilina sódica	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Azitromicina diidratada Obs: azitromicina	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Azitromicina diidratada Obs.: azitromicina	40mg/ml pó para suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Benzilpenicilina benzatina	600.000UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Benzilpenicilina potássica + Benzilpenicilina procaína	100.000UI + 300.000UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Benzeilpenicilina potássica	5.000.000UI	Uso exclusivo na unidade de saúde.
13	Cefalexina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Cefalexina	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
15	Cefriaxona	1g pó para solução injetável (IV)	Uso exclusivo na unidade de saúde.
16	Ceftriaxona	500mg pó para solução injetável (IM)	CTA/SAE. Uso exclusivo na unidade. Prescrição, clínicos e especialistas.
17	Cefalotina	1g suspensão injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
18	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
19	Doxiciclina, cloridrato	100mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
20	Eritromicina, estolato	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Eritromicina, estolato	50mg/mL suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
22	Gentamicina	40mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
23	Gentamicina	80mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
24	Metronidazol	400mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
25	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
26	(Benzoil)Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
27	Nitrofurantoina	100mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
28	Norfloxacino	400mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
29	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
30	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
31	Sulfadiazina de prata	1% bisnaga	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
32	Sulfadiazina de prata	1% pote 400g	Dispensação (***justificativa domiciliar***). Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIFÚNGICOS, ANTIPARASITÁRIOS E ANTIMOCÓTICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Albendazol	4% solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Albenzadol	400mg comprimido mastigável	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Cetoconazol	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Fluconazol	150mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Ivermectina	6mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Metronidazol	250mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	(Benzoil)Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

9	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Miconazol, nitrato	Creme dermatológico	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral, frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Permetrina	50mg/mL (5%) loção frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Pirimetamina	25mg comprimido	CTA/SAE. Uso exclusivo na unidade. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTE:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Bromoprida	5mg/mL injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
	Bromoprida	4mg/mL gotas	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Dimenidrato + Piridoxina	30mg/10mL injetável (EV)	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Dimenidrato + Piridoxina	50/10mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Hidróxido de alumínio	61,5mg/mL suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Metoclopramida	4mg/mL solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Metoclopramida	5mg/mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Metoclopramida	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Oleo Mineral	Frasco100ml	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Ondansetrona	2mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
	Ondansetrona	4mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Omeprazol	20mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Ranitidina	150mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Ranitidina	25mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de Saúde.
13	Simeticona	75mg/mL Solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIVERTIGINOSO:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Cinarizina	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Flunarizina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

INSULINAS, ANTIDIABÉTICOS ORAIS E INSUMOS PARA DIABETICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Glibenclamida	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
2	Insulina NPH	100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
3	Insulina Regular	100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
4	Metformina, cloridrato	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
5	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
6	Seringa de Insulina	1mL	Dispensação. Conforme acompanhamento e prescrição de insulinas.

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Dispositivo Intra Uterino	Dispositivo intra uterino	Dispensação. prescrição de especialista conforme protocolo. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
2	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
3	Levonorgestrel	0,75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.

4	Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	Dispensação ***(via processo)***. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido	Dispensação ***(via processo)***. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido	Dispensação ***(via processo)***. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Medroxiprogesterona, acetato	150mg/mL injetável ampola 1mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
8	Noretisterona	0,35mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
9	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50mg + 5 mg/mL solução injetável ampola 1mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.

MEDICAMENTOS EXPECTORANTES, BRONCODILATADORES E MUCOLÍTICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Aminofilina	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Aminofilina	24mg/mL injetável 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Ambroxol, cloridrato	3mg/mL frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Ambroxol, cloridrato	6mg/mL frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Acetilcisteina	Xarope adulto	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Acetilcisteina	xarope	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Cloreto de sódio	Solução nasal frasco 30mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Bromidrato de fenoterol	5mg/mL frasco 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Brometo de ipratropio	0,25mg/mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
10	Salbutamol, sulfato	100mcg aerossol frasco com 200 doses.	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**
11	Terbutalina, sulfato	0,5mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL E PROGRAMA ANTI PAKINSON (ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido valpróico	250mg cápsulas	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
2	Ácido valpróico (Valproato de sódio)	50mg/mL xarope frasco 100mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
3	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
4	Aripiprazol	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
5	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
6	Carbamazepina	20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
7	Carbamazepina	200mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
8	Carbonato de Litio	300mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
9	Clomipramida, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
10	Clonazepam	2mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
11	Cloridrato de tetracaína 1% colírio anestésico	Solução oftálmica	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
12	Clorpromazina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
13	Clorpromazina, cloridrato	5mg/mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
14	Clorpromazina, cloridrato	40mg/mL frasco	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
15	Clorpromozina, cloridrato	100mg comprimido	Farmácia Central.

			Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
16	Diazepam	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
17	Diazepam	10mg/2mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
18	Diazepam	5mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
19	Fenitoína	50mg/mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
20	Fenitoína	100mg comprimido	Hospital Municipal. Uso ambulatorial e pronto atendimento. Prescrição de clínicos e especialistas (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
21	Fenobarbital	40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
22	Fenobarbital	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
23	Fenobarbital	200mg/2mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde. Portaria nº 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
24	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
25	Haloperidol	1mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
26	Haloperidol	5mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
27	Haloperidol	2mg/mL frasco 20mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
28	Haloperidol	5mg/mL ampola 1 ml	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
29	Haloperidol Decanoato	70,52 solução injetável ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
30	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
31	Levomepromazina	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
32	Metilfenidato, cloridrato	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
33	Nortriptilina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
34	Paroxetina	20mg comprimido revestido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
35	Quetiapina	25, 100, 200mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – ListaC1).
36	Risperidona	1mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de Neurologista ou Psiquiatra para crianças e adolescentes. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
37	Risperidona	2mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de Neurologista ou psiquiatra para crianças e adolescentes. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
38	Sertralina	50mg comprimido revestido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
39	Tioridazina	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

MEDICAMENTOS DO PROGRAMA ANTI PARKINSON (ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Levodopa + carbidopa	250mg + 25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
2	Levodopa + cloridrato de benserazida	100 + 25mg cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
3	Levodopa + cloridrato de benserazida	100 + 25mg cápsula dispersivel	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
4	Levodopa + cloridrato de benserazida	200mg + 50mg comprimidos	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

MEDICAMENTOS HIPOLIMIANTES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso

1	Sinvastatina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Sinvastatina	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Sinvastatina	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS ANTIGRIPAL – GRIPE H1N1:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Oseltamivir	75mg cápsula	Hospital Municipal uso ambulatorial. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Mesilato de Doxazosina	2mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA DST:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Azitromicina	500mg	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido revestido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Doxiciclina	100mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Fluconazol	150mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Secnidazol	1000mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Itraconazol	100mg	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Podofilina	250mg/mL solução tópica	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA TABAGISMO:

(Medicamentos de compra centralizada e enviado para os municípios pelo MS):

***Prescrição médica somente por médico credenciado no Programa.**

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Adesivo transdérmico	7mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Adesivo transdérmico	14mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Adesivo transdérmico	21mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Cloridrato de bupropiona	150mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição do medico credenciado ao Programa. (Portaria nº 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
5	Pastilha de nicotina	4mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS ISOIMUNIZAÇÃO RH:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Imunoglobulina Anti-RH	Frasco	Hospital Municipal uso ambulatorial. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA HIV/AIDS:

(Medicamentos de compra centralizada e repassado do ESTADO aos municípios:

***Prescrição médica somente por médico credenciado no Programa DST/AIDS.**

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso

1	Abacavir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do médico credenciado ao Programa.
2	Abacavir	Solução oral 20mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
3	Atazanavir	200mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
4	Atazanavir	300mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
5	Darunavir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
6	Didanosina	Pó para solução oral 4g	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
7	Didanosina entérica	250mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
8	Didanosina entérica	400mg cápsula	CTA/SAR Prescrição do medico credenciado ao Programa.
9	Efavirenz	200mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
10	Efavirenz	600mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
11	Efavirenz	Solução oral 30mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
12	Enfuvirtida	Pó liofilizado injetável	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
13	Estaviudina	30mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
14	Fosamprenavir	700mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
15	Lamivudina	150mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
16	Lamivudina	Solução oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
17	Lopinavir + ritonavir	Comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
18	Lopinavir + ritonavir	Solução oral	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
19	Nevirapina	200mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
20	Nevirapina	Suspensão oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
21	Raltegravir	400mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
22	Ritonavir	100mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
23	Tenofovir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
24	Tipranavir	250mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
25	Zidovudina	100mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
26	Zidovudina	Solução injetável 100mg	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
27	Zidovudina	Solução oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
28	Zidovudina + lamivudina	Comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
29	Dolutegravir	50mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
30	Tenofovir + Lamivudina + Efavirenz	300+300+600mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
31	Tenofovir + Lamivudina	300 + 300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
32	Darunavir	150mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
33	Darunavir	600mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
34	Raltegravir	100mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
35	Ritonavir	Solução oral	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
36	Isoniazida(HIV/TB)LATENTE)	30mg	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
37	Tenofovir + Entricitabina	300 + 200mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.

COMPLEMENTOS ALIMENTARES NA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM UTILIZADOS

PARA TRATAMENTO DE AGRAVOS, ADQUIRIDOS E DISPENSADOS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPLEMENTO ALIMENTAR	CID-10
Fórmula infantil para lactentes de 0 a 06 meses de idade.	E40; E46; E50-E64; E73; K 52,2; K90;
Fórmula infantil para lactentes a partir de 06 meses de idade.	
Fórmula infantil de soja para lactentes a partir de 06 meses de idade.	
Formula infantil sem lactose	

Alimento nutricional consumo oral ou enteral para crianças acima de 02 anos.	L89; P 92.5, Q37; R 63.3
Albumina pura- alimento protéico	
Nutrição especializada de baixo índice glicólico	
Terapia nutricional oral especifica para cicatrização (liquido)	Doença materna que contra indique a amamentação

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

( ) INCLUSÃO ( ) EXCLUSÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento:.....

2 - Nomes comerciais:.....

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

( ) Comprimidos ( )Cápsula ( ) Ampola ( ) Susp. Oral

( ) Solução Oral ( ) Pomada ( ) Creme ( ) Supositório

( ) Gotas ( ) Outras: .....

Concentração:.....

4-Indicações Terapêuticas Sugeridas:.....

Outras indicações: .....

Classe terapêutica:.....

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto:..... Dose Pediátrica:.....

Duração do tratamento:.....

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

.....
.....
.....

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto: .....
.....
.....
.....

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão,a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

.....
.....
.....

9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por Medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do Medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume, página e ano:

a) .....

b) .....

c) .....

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

( ) Unidade Básica ( ) Centro de Especialidades ( ) Centro de Referência

( ) Hospital ( ) Pronto Atendimento( )Outro: .....

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

( ) SIM ( ) NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

( ) SIM ( ) NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

( ) SIM ( ) NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R$/Dia): .....

Custo (R$/Mês): .....

Solicitante: _____
Cargo:_____ Institui-
ção:_____
E-mail:_____
Telefone para contato: ( ) _____
Assinatura:_____

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R$_____( ) Aprovado ( ) Reprovado

Responsável: _____ Data:_____/_____/_____

(assinatura e carimbo)

ORIENTAÇÕES GERAIS:

? Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise.

? Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo).

? Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia comparada e/ou estudos de evidência e/ou estudos farmaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos.

ANEXO IV

PROTOCOLO DE FORNECIMENTO

DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

EQUIPE GESTORA

Prefeito Municipal

Carlos Amadeu Sirena

Secretário Municipal de Saúde

Silvia Regina Cremonez Sirena

Secretaria Adjunta Municipal de Saúde

Graciela Gonçalves Mendes

Diretoria de Gestão

Antonio Santana Neto/Midiã Andréa Rissotte

Colaboradores

Camila

Jussara

Bruna

1. Metodologia de Busca da Literatura

1.1. Bases de dados consultadas

Lilacs, Scielo, Google acadêmico, Portarias do Ministério da Saúde

1.2. Palavra(s) chaves(s)

Incontinência urinária; incontinência anal; fraldas descartáveis; atenção domiciliar.

1.3. Período referenciado e quantidade de artigos relevantes

Para seleção do material, tomaram-se por base as publicações dos últimos 15 anos e utilizou-se como base cientifica para confecção do protocolo: 6 artigos científicos, 1 publicação da Sociedade Brasileira de Coloproctologia, 3 publicações de outras Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, 2 dissertações de Mestrado e 3 legislações vigentes aos usuários do SUS.

2. Introdução

O assoalho pélvico é a única musculatura transversal do corpo humano que suporta carga, sendo responsável por diversas funções: suporte dos órgãos abdominais e pélvicos, manutenção da continência urinária e fecal, auxílio no aumento da pressão intra-abdominal, na respiração e na estabilização do tronco. (FRANCESCHET e SACOMORI, 2009)

Sob efeito da idade, das cirurgias uroginecológicas e retais e das distensões esfincterianas, essa capacidade pode apresentar deficiências ao longo do tempo, não sendo incomum a associação das incontinências urinária e anal.

A Sociedade Internacional de Incontinência define incontinência urinária como a condição na qual a perda involuntária de urina é um problema social ou higiênico e é objetivamente demonstrada. Já a incontinência fecal é definida como perda de fezes e/ou flatos. (REIS et al, 2003).

Ambas incontinências são problemas comuns, não apenas em idosos, porém pouco abordados entre pacientes e profissionais de saúde. A capacidade de manter o controle voluntário dos elementos de exoneração, seja de fezes ou urina, assume grande importância na vida em sociedade, tornando-se um sintoma extremamente embaraçoso e afetando sobremaneira a qualidade de vida dos indivíduos que convivem com esta realidade. Conseqüentemente, as pessoas portadoras de incontinência apresentam queda na autoestima, isolamento social e problemas sexuais, além do fato dessa condição afetar sua saúde mental. (LIMA et al, 2010)

Sabe-se que as alterações responsáveis pelas incontinências são mais frequentes em idosos. A musculatura da região vesical e perineal apresentam alterações relacionadas ao envelhecimento, que ocorrem naturalmente mesmo na ausência de doenças. Além disso, doenças próprias do idoso contribuem ainda mais para o desenvolvimento e agravo deste problema de saúde. (REIS et al, 2003)

A prevalência de incontinência urinária estimada na população mundial varia de 5 a 37% para idosos que vivem em comunidade, 38 a 55% para idosos institucionalizados por tempo prolongado e 19% para idosos em internação hospitalar por episódios agudos. Estudos referem que a incontinência urinária é mais prevalente em mulheres. Os gastos relacionados à incontinência urinária, nos Estados Unidos, são estimados em 10 bilhões de dólares ao ano. (REIS et al, 2003)

Importante ressaltar, ainda, sobre as conseqüências danosas à saúde do portador de incontinência como o aumento da ocorrência de lesões de pele e feridas, insuficiência renal, infecções do trato urinário recorrentes, sepse, aumento no risco de quedas e fraturas e o aumento no número de internações, que acaba por provocar maior impacto financeiro ao sistema de saúde.

Nesse sentido, respeitando o princípio básico do usuário de saúde através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, a Secretaria de Saúde Municipal pretende, através da publicação deste Protocolo, **sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores de Juara** que apresentem critérios estabelecidos para a sua indicação. As fraldas descartáveis são produtos de higiene íntima usado por bebês, crianças e adultos que não tem ou perderam o controle esfincteriano de suas necessidades fisiológicas. No entanto, como sistema de saúde, é preciso estabelecer critérios clínicos para o uso racional do insumo em casos de senilidade ou doença.

3. Justificativa

Esse protocolo visa nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis no Município de Juara e orientar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde.

4. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)

- R32 – Incontinência Urinária Permanente
- R15 – Incontinência Anal Permanente
- N31 – Disfunção Neuromuscular da Bexiga
- K59.2 – Cólon Neurogênico
- F00 – Demência na Doença de Alzheimer
- F01 – Demência Vascular
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson
- F72 – Retardo Mental Grave
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite
- G20 – Doença de Parkinson
- G30 – Doença de Alzheimer
- G80 – Paralisia Cerebral
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia
-G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I61 – Hemorragia Intracerebral
- I63 – Infarto Cerebral
- I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I69 – Seqüela de Doença Cerebrovascular
- N35 – Estenose de Uretra
- Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
- Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
- T90.5 – Seqüela de Traumatismo Intracraniano
- T91.1 – Seqüela de Traumatismo de Coluna Vertebral

5 - Diagnóstico Clínico ou Situacional

A prevalência das incontinências fecal e urinária é variável e pode ser bem maior do que a descrita na literatura. Isso se deve ao fato de ser um problema sub-relatado, pois os pacientes sentem-se envergonhados de mencionar esta condição aos profissionais de saúde.

Estudos apontam a prevalência de infecção urinária entre 30 e 60% da população feminina, especialmente idosas. Em homens, a variação é de 11 a 39%. Para a incontinência fecal há um estudo realizado na população brasileira pelo Ambulatório de Geriatria do Hospital das Clínicas de São Paulo que revela uma prevalência de 10.9% em ambos os sexos. Há estudos que traz a incontinência fecal e urinária como a segunda causa mais comum de institucionalização. (BRITO, 2015)

6. Critérios de Inclusão

Pessoas residentes e domiciliados em Juara/MT há mais de 01(um) ano, que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal permanente (CID R32 e R15, respectivamente), disfunção neuromuscular da bexiga (CID N31), cólon neurogênico (CID K59.2), associados aos seguintes diagnósticos primários:

F00 – Demência na Doença de Alzheimer

F01 – Demência Vascular

F02.3 – Demência na Doença de Parkinson

F72 – Retardo Mental Grave

G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite

G20 – Doença de Parkinson

G30 – Doença de Alzheimer

G80 – Paralisia Cerebral

G82 – Paraplegia e Tetraplegia

G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico

I61 – Hemorragia Intracerebral

I63 – Infarto Cerebral

I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico

I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular

N35 – Estenose de Uretra

Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia

Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia

T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano

T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

Pacientes idosos serão contemplados desde que preencham os critérios clínicos e situacionais, respeitando-se o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003.

7. Critérios de Exclusão

- Pacientes com incontinência urinária temporária;

- Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência;

- Pacientes portadores de bexiga neurogênica;

- Pacientes estomizados (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);

- Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos neste protocolo;

- Usuários que possuem planos de saúde privados que fornece o referido insumo; e

- Usuários que residem fora do Município de Juara.

8. Conduta

O Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente será aplicado no âmbito da Atenção Básica da Secretaria do Município de Juara/MT, cujas atribuições passam a ser elencadas conforme se segue:

1. Médicos e Enfermeiros das equipes da Atenção Básica (AB):

Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;

Realizar a prescrição inicial e/ou a renovação da requisição das fraldas descartáveis considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo;

Proceder às reavaliações semestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento relacionado à oferta de fraldas descartáveis;

Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade de saúde, além de manter o registro das entregas efetuadas;

2. Técnicos de Enfermagem das equipes da Atenção Básica:

Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;

Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade de Saúde;

Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela SMS - JUARA em sua área de abrangência.

3. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das equipes da Atenção Básica:

Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;

Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade de Saúde;

Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados SMS - JUARA em sua área de abrangência.

PRESCRIÇÃO DO INSUMO

1. Prescrição (médica ou de enfermagem) no Formulário de Requisição (APÊNDICE 01) com caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-MT ou do COREN-MT e data de solicitação.

2. **Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas pelo SUS** (exemplo: provenientes de convênios ou particulares) ou que sejam originadas fora do Município de Juara. Nesses casos, o paciente deverá ser submetido à nova avaliação médica ou de enfermagem na UAB e ser cadastrado para fazer jus à retirada do insumo.

3. O médico ou enfermeiro que prescrever o insumo deverá indicar a quantidade, o tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas no Formulário de Requisição que será utilizada pelo paciente mensalmente para retirada.

4. Após deferimento da solicitação de fraldas, o formulário terá validade de 06 meses (a entrega dos insumos deverá acontecer mensalmente neste período), devendo o usuário passar por nova avaliação médica ou de enfermagem, na própria UAB, para continuar recebendo os insumos, após encerrado esse prazo. O formulário pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 06 meses, desde que mantida a necessidade do paciente.

5. Quando comprovada a incontinência, o fornecimento será efetuado conforme quantidade deferida no formulário, sendo o limite máximo estabelecido de 05 fraldas/dia (150 fraldas/mês).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Para ingresso do usuário ou renovação do cadastro para recebimento de fraldas descartáveis, é necessária a apresentação dos seguintes documentos pelos pacientes:

Prescrição médica ou de enfermagem no Formulário de Requisição (APÊNDICE 01) ou laudo médico proveniente de serviços públicos de saúde de outros níveis de atenção, devidamente preenchidos com o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-MT ou do COREN-MT, data de solicitação, indicação da quantidade, do tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas descartáveis;

Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento, se menor;

Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);

Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando o grau de parentesco ou situação;

Comprovante de endereço atualizado – do mês corrente ou do anterior – do paciente (conta de água, luz ou telefone fixo).

8.1 Conduta Preventiva

Não se aplica, trata-se de um protocolo de fluxo de dispensação de fraldas

8.2 Tempo de Tratamento – Critérios de Interrupção

O desligamento do usuário do protocolo para recebimento de fraldas dar-se-á por:

1. O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);

2. Ausência de renovação após seis meses de atendimento.

3. Uso indevido das fraldas: o fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, entre outros);

4. Alta médica: caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do término do período concessivo de 06 meses, o responsável deverá comunicar a UBS para sua exclusão do cadastro;

5. Óbito**.**

9. Benefícios Esperados

Espera-se que as medidas recomendadas proporcionem aos usuários do sistema público de saúde de Juara os meios necessários para melhorar o acesso ao insumo. Assim, será adotado este Protocolo como uma estratégia para a definição de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do insumo, com ordenamento pela Unidade Atenção Básica. Ademais, permite a co-responsabilização dos gestores e profissionais envolvidos na assistência nos diferentes níveis de atenção.

10. Monitorização

Os responsáveis pelos pacientes beneficiados cuja necessidade de fraldas ainda permaneça, ao retirar a sexta cota mensal na UAB, *deverão ser orientados a adotar os procedimentos para a renovação do benefício.*

Para renovar o benefício, o paciente deverá procurar a UAB de sua referência, onde deverá ser submetido à nova consulta médica ou de enfermagem, para emissão de prescrição ou laudo médico atualizado.

Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do material.

Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido, desde que não supere quantidade máxima dispensada, dependerão da atualização da prescrição no Formulário de Requisição e a disponibilização na Distribuidora Central de Medicamentos e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação.

DE REQUISIÇÃO DE FRALDAS JUNTO À UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA (Deverá ser preenchido pelo médico e pelo enfermeiro da Unidade de Atenção Básica)
1- 1- Identificação do Usuário: Nome: _____. Idade: ____ anos. Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino. Endereço: _____. Cidade: _____. Telefones: _____. Unidade de Saúde: _____.
2- Avaliação Médica **2.1- Relatório Médico** CID: _____Há indicação do uso de fraldas: ( )Sim ( )Não Descrição sucinta do caso, justificando o uso: _____. **2.2- Identificação do Médico que efetuou a avaliação** Nome: _____ CRM: _____ Data: ____/_____/20____. Assinatura e carimbo:
2- 3- Avaliação do Enfermeiro **3.1 Descrição da Fralda requerida** ( ) Infantil M – 5 kg à 11 Kg – Quantidade: _____ unidades/mês. ( ) Infantil G – acima de 10 Kg – ( ) Infantil XG – ( ) Adulto P – até 40 kg -Quantidade: _____ unidades/mês. ( ) Adulto M – 40 kg à 70kg ( ) Adulto G – de 70 kg à 90 Kg ( ) Adulto XG - acima de 90Kg **3.2 Identificação do Enfermeiro que efetuou a avaliação** Nome: _____ COREN: _____ Matrícula SMS-MT: _____ Data: ____/_____/20____. Assinatura e carimbo

	FORMULÁRIO PARA REGISTRO DA ENTREGA DE FRALDAS PARA USO DOMICILIAR
	3- 1- Identificação do Usuário:
	Nome:
	Idade: anos.
	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino.
	Endereço:
	Telefones:
	Unidade de Saúde:
	3- 2- Dispensações de fraldas

Quantidade retirada	Data	Carimbo e assinatura do servidor responsável pela entrega	Observação	Assinatura do recebedor

FLUXOGRAMA DO FORNECIMENTO

Usuário tem indicação para uso de Fraldas, conforme protocolo?

Sim

Nãoooo

Usuário realiza o cadastro na UAB a que for referenciado.

Médico da ESF emite relatório justificando a indicação (formulário de requisição de fraldas junto a SMS)

Enfermeiro da ESF efetua a descrição da fralda requerida e orienta sobre a renovação formulário de 06 meses.

RETIRADA DA FRALDA

O Usuário se dirige a UAB com esse formulário de posse dos seguintes documentos:
- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de nascimento, se menor;
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente;
- Cópia do RG e CPF do responsável solicitante,quando o paciente for acamado ou menor, indicando o grau de parentesco ou situação;
- Comprovante de endereço atualizado –mês corrente ou do anterior – do paciente.

Pacientes que não se enquadram nos critérios clínicos deste protocolo poderão ser orientados pelos profissionais de saúde quanto à possibilidade de aquisição de fraldas descartáveis com desconto pelo **Programa Farmácia Popular do Governo Federal**.

14. Referências Bibliográficas

1. MATO GROSSO. Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT. Decreto nº 039/2014. Normatiza o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. SMS Sinop-MT, 2014.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2012.

3. SANTA CATARINA. Prefeitura Municipal de Florianópolis. Resolução n°004. Regulamenta o Fornecimento de Fraldas Descartáveis aos pacientes que dela necessitam. Prefeitura Municipal Florianópolis, 2014.

4. RESOLUÇÃO CFT nº 19/2011. Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Descartáveis. Franca, 2011. Disponível em http://www.franca.sp.gov.br/portal/saude/projetos/distribuicao-fraldas.html. Acesso em: 21/09/2017.

5. Folhetos Informativos em Coloproctologia, Sociedade Brasileira de Coloproctologia, 2009. Disponível em www.sbcp.org.br. Acesso em 22/09/2017.

6. BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil, 2003.

7. Brasil. Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Regulamenta a Lei 10.858, de 13 de abril de 2004.Institui o programa “Farmácia Popular do Brasil”, e dá outras providências. Brasil, 2004

8. BARBOSA, J. M. M.,DIAS R. C., PEREIRA L. S. M. Qualidade de vida e estratégias de enfrentamento em idosos com incontinência fecal: uma revisão da literatura. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia* v. 10 n.3, p 383-399. [Disponível em http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=403838775010. Acesso em 29/11/2017].

9. SANTOS, C. R. S. S.; SANTOS, V. L. C. G. Epidemiologia das incontinências urinária e anal combinadas. *Acta Paulista de Enfermagem*. v.2, n.3, p328-330, 2009. [Disponível em http://www.scielo.br/pdf/ape/v22n3/a15v22n3.pdf. Acesso em 29/11/2017].

10. BARBOSA J. M. M. Avaliação da qualidade de vida e das estratégias de enfrentamento em idosos com incontinência fecal [dissertação]. Belo Horizonte: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais; 2006.

11. LIMA, T. G. S., SANTOS, V. L. C. G., LACOMBE, D. L. P., MANSO, J. E. F. Incontinência anal: tratamento conservador por meio de biofeedback. *Revista Estima* v.8, n.3, 2010. [Disponível em https://www.revistaestima.com.br/index.php/estima/article/view/280. Acesso em 29/11/2017]

12. FRANCESCHET J., SACOMORI, C., CARDOSO, F. L. Força dos músculos do assoalho pélvico e função sexual em gestante. Revista Brasileira de Fisioterapia v.13 n.5 p 383-389, 2009.

13. REIS, R. B., COLOGNA, A. J., MARTINS A. C. P., PASCHOALIN E. L., TUCCI JUNIOR S., SUAID, H. J. Incontinência urinária no idoso. *Revista Acta Cirúrgica Brasileira, v.*18 supl.5 p.47-51, 2003. [Disponível em http://www.scielo.br/pdf/acb/v18s5/a18v18s5.pdf. Acesso em 29/11/2017]

14. RODRIGUES, R. A. P., MENDES, M. M. R. Incontinência urinária em idosos: proposta para a conduta da enfermeira. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*. v.2 n.2, 1994. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext... Acesso em 29/11/2017]

15. BRITO, M. M. S. Prevalência de Incontinência urinária e fecal e fatores associados no escopo da síndrome da fragilidade em idosos comunitários: estudo da rede fibra. Dissertação de Pós Graduação da UFMG. [Disponível emhttp://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD-9YDJE3/disserta__o_mestrado_vers_o_final___marcio_moreira_silva_brito___eeffto____defesa_em_07_04_15_.pdf?sequence=1. Acesso em 29/11/2017]

ANEXO V

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, SONDA VESICAL DE DEMORA E COLETOR DE URINA

1)Para fins desta Resolução Normativa serão utilizadas as seguintes definições:

a) Os termos ostomias e estomias serão utilizados para o mesmo fim.

b) Pessoa com estomia é aquela que em decorrência de um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema (digestório e/ou urinário), possui uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo.

c) Estomia é um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema digestório e/ou urinário, criando um orifício externo que se chama estoma.

d) Estomias intestinais (colostomia e ileostomia) são intervenções cirúrgicas realizadas, tanto no cólon (intestino grosso) como no intestino delgado e consiste na exteriorização de um segmento intestinal, através da parede abdominal, criando assim uma abertura artificial para a saída do conteúdo fecal.

e) Estomias urinárias ou derivações urinárias são uma abertura abdominal para a criação de um trajeto de drenagem da urina. São realizadas por diversos métodos cirúrgicos, com objetivo de preservar a função renal.

f) Os equipamentos coletores para estomas intestinais e urinários referem-se a bolsas de sistemas únicos ou compostos, descartáveis, fixadas à pele, ao redor do estoma, e que visam a coletar os efluentes, fezes ou urina, sendo de fundamental importância para o processo de reabilitação biopsicossocial da pessoa estomizada. Os equipamentos coletores para estomas intestinais e urinários são constituídos basicamente de bolsa coletora, para recolhimento do efluente, e de adesivos, para a fixação da bolsa à pele periestoma para ostomia simples;

g) Os equipamentos adjuvantes de proteção e segurança para estomas intestinais e urinários referem-se a barreiras protetoras de pele necessários para pessoas com estomias.

2) Para solicitação de fornecimento dos equipamentos coletores e adjuvantes, é necessário o relatório médico onde obrigatoriamente conste: a doença de base que levou a confecção do estoma; CID da doença, tipo de cirurgia realizada; permanência do estoma: temporário, definitivo ou indeterminado; tipo da estomia: alça, terminal, duas bocas ou outras; localização da região abdominal e do sistema digestório ou urinário: íleo, cólon ascendente, transverso, descendente, sigmóide e/ou derivações urinárias; data da realização do procedimento cirúrgico; quadro clínico atual; definição dos equipamentos necessários, conforme o anexo II da Portaria nº 400, SAS/MS, 2009 e Formulário no anexo I.

3) Cabe à Secretaria de Saúde a definição da distribuição dos equipamentos, a organização da orientação para o uso e para o auto cuidado por meio de rede própria ou, referenciada ao Serviço Estadual ou Federal;

4) O profissional requisitante deve justificar clinicamente a sua indicação e oferecer o produto, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas e licitadas no Município de Juara.

5) De acordo com as características da estomia, será definido o equipamento coletor e adjuvante mais adequado para cada caso, simples ou de Karaia.

6) Para garantir o uso efetivo e adequado dos equipamentos coletores pode ser necessário o uso de equipamentos adjuvantes, de acordo com o anexo II da Portaria SAS/MS nº 400/2009 que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

6)Para ingressar no Serviço de Atenção às Pessoas Estomizadas no HUJM e adquirir o Conjunto de placas e bolsas+Clip :

1) Após alta hospitalar da cirurgia o usuário deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação, munido do laudo médico (expedido na alta hospitalar), cópia do RG, CPF, Cartão Nacional do SUS e do comprovante de residência.

2) A Central de Regulação do Município dará abertura do processo que será registrado no SISREG II e posteriormente ao Serviço de Enfermagem no Hospital Universitário Julio Muller. É imprescindível que seja informado o número de telefone atualizado do usuário.

3) Após cadastrado o usuário no SISREG III,o paciente aguardará o agendamento da consulta com a Enfermeira no HUJM. Confirmado a data, o paciente deverá agendar ônibus e Casa de Apoio e comparecer pontualmente na data e horários indicados no cartão de agendamento.

4) Após consulta realizada com o Serviço de enfermagem no HUJM, o usuário receberá, mensalmente, todos os equipamentos necessários (bolsas de colostomia ou urostomia e adjuvantes) que deverão ser retirados na Farmácia Central do Município de Juara, fornecimento *conforme dispensação do Hospital de Referencia no Estado e Relação dos Equipamentos Coletores e Adjuvantes de Proteção e Segurança para Estomias. Apendice B*

7)Para o fornecimento de bolsas de colostomia simples, através da Secretaria de Saúde de Juara:

1) O usuário deve comparecer a Secretaria de Saúde, munido do laudo médico (expedido na alta hospitalar), cópia do RG, CPF, Cartão Nacional do SUS e do comprovante de residência e formulário para aquisição devidamente preenchido; APENDICE A e B

2) O Usuário deverá passar pela por análise do Serviço de Assistência para emissão do Parecer Social. O parâmetro utilizado na avaliação social será o acesso igualitário (princípio da equidade), deste modo não significa que o SUS deva tratar a todos de forma igual, mas sim respeitar os direitos de cada um, segundo as suas diferenças.

3) O usuário (acamado ou muito debilitado) que não tiver condições físicas ou mentais de realizar a consulta com a Enfermeira no HUJM deverá solicitar parecer Social para aquisição na Secretaria de Saúde/Farmácia Central do Município de Juara;

4) O parecer Social é encaminhado ao setor Responsável para aquisição das bolsas, caso seja deferido, caso contrario o processo é encaminhado a Unidade de Referencia para comunicar o requerente;

5) As bolsas deverão ser retiradas na farmácia central e serão dispensadas conforme descrito no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTOMIAS.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

DE ESTOMIAS

(equipamentos coletores e adjuvantes para colostomia, ileostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina).

Nome do Paciente: _____ Idade: _____ anos.

Endereço: Rua _____, nº_____

Bairro:_____ Unidade de Saúde: _____

Telefone: ( )_____

Doença de base que levou a confecção do estoma: _____

_____

Tipo de cirurgia realizada:_____ CID: _____

Data da realização do procedimento cirúrgico: _____ / _____ / _____.

Quadro clínico atual:

_____

_____

_____

_____

Permanência do estoma: ( )temporário: _____ dias. ( )definitivo. ( )indeterminado.

Tipo da estomia: ( )alça ( )terminal ( )duas bocas ( )outras: _____

Localização da região abdominal e do sistema digestório ou urinário:

( ) íleo ( ) cólon ascendente ( ) transverso ( ) descendente ( ) sigmoide

( ) derivações urinárias

Definição dos materiais indicados com base na RN/ANS- 325/2013 (ver lista na pág.2):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____ , _____ de _____ de 20_____ .

Local dia mês ano

_____ _____ _____

Assinatura e Carimbo do Médico Assistente Assinatura do Beneficiário

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

DE ESTOMIAS

Relação dos Equipamentos Coletores e Adjuvantes de Proteção e Segurança para Estomias

1. BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA C/ ADESIVO MICROPOROSO

Descrição: Bolsa para Ostoma intestinal (colostomia e iliostomia) com furo, pré-cortada nos tamanhos 30, 50 e 60 mm,com fita adesiva dupla face hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco transparente com comprimento de 21 cm e largura de 14 cm, peça única,descartável.A parte adesiva não se desprende da bolsa e não deixa resíduo na pele do usuário. Confeccionada em polietileno de baixa densidade, com selagem de alta resistente nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão no paciente ou vazamento. (no Maximo 150 por mês)

2. CONJUNTO DE PLACA E BOLSA P/ ESTOMIA INTESTINAL

Descrição: sistema compatível de bolsa e base adesiva para estoma intestinal adulto ou pediátrico, bolsa drenável, fechada ou protetor de estoma, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. (no máximo de 10 por mês + placas). Obs: dispensação por inclusão

3. COLETOR URINÁRIO DE PERNA OU DE CAMA

Descrição: coletor urinário de perna ou de cama, plástico antiodor, com tubo para conexão em dispositivo coletor para estomas ou incontinência urinária, com sistema antirreflexo e válvula de drenagem. O coletor de perna deverá conter cintas de fixação para pernas (quantidade conforme solicitação médica).

ANEXO VI

PROTOCOLO DE LEITE

E

DIETAS ESPECIAIS

EQUIPE GESTORA

Prefeito Municipal

Carlos Amadeu Sirena

Secretário Municipal de Saúde

Silvia Regina Cremonez Sirena

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Graciela Gonçalves Mendes

Diretoria de Gestão

Antonio Santana Neto/Midiã Andrea Rissotte

COLABORAÇÃO

Adaly Cobo – Nutricionista

Jussara – Assistente Social

1. INTRODUÇÃO

O alimento constitui-se um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.

Indubitavelmente, a nutrição é fundamental para a manutenção da vida,deste modo a Organização Mundial da Saúde (OMS) define esta como sendo “a ingestão de alimentos, considerando as necessidades alimentares”. A alimentação, bem como a nutrição, constitui requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania (BRASIL, 2012; WHO, 2013).

O município de Juara/MT atende usuários que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das freqüentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional. Ressalta-se

que pacientes bem nutridos se recuperam melhor de doenças, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados. Além disso, quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade mais reduzidas.

O Programa de dietas especiais é gerido com recursos exclusivamente municipais e tem como objetivos atender as solicitações de dietas e leites especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes do município de Juara, bem como acompanhar o estado nutricional destes, por meio de visitas domiciliares e orientações nutricionais. Estes são encaminhados pelas Unidades de Atenção Básicas (UAB) do município e pelos hospitais de referências que tem a responsabilidade de estabelecer o seu estado de saúde e encaminhar os mesmos para tratamento dentro se seu domicílio.

O presente protocolo dispõe sobre as normas técnicas e administrativas pertinentes à prescrição e dispensação/fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, no âmbito de unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde (secretaria de saúde). Este se configura pela padronização de normas e condutas de dispensação de fórmulas dietética especiais. O respectivo protocolo representa um avanço no atendimento aos pacientes residentes em Juara/MT, que possuem necessidades especiais pertinentes a alimentação, **cuja finalidade é melhorar a situação de saúde e qualidade de vida destes**. Nesse sentido, espera-se que a equipe técnica juntamente com o apoio de outros profissionais de saúde, familiares e os próprios pacientes aprimore constantemente este instrumento.

1.1 LEGISLAÇÃO

? Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta *status* de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

? O artigo 196, da Constituição Federal (1990) preconiza que:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção a recuperação.

? O artigo 197, da Constituição Federal, estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”.

? Nota Técnica n. º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que:

O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo.

? O departamento especializado em alimentação e nutrição do Ministério da

Saúde reconhece a: Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da

Saúde,

Necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde, como exemplo do que já ocorre em alguns municípios como Aracaju e Curitiba.

1.2 DEFINIÇÕES

? **Suplementos Nutricionais:** são os alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou ainda quando a dieta requer suplementação, não sendo possível substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva.

? **Dietas Enterais:** alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

? **Fórmula Infantil para Lactantes:** é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição, especialmente fabricado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais dos lactentes durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias);

? **Receita ou Prescrição:** é um documento que define como a dieta, suplemento ou fórmula infantil deve ser fornecido ao paciente. É efetuada por profissional devidamente habilitado;

? **Terapia Nutricional (TN):** uso de intervenções nutricionais específicas para tratar uma enfermidade, lesão ou condição.

2. OBJETIVOS

O protocolo tem como objetivos:

˜ Estimular o aleitamento materno exclusivo até 06 meses de vida, mesmo na criança portadora de Alergia Alimentar, tentando mantê-la o maior tempo possível em aleitamento, por meio de orientação nutricional adequada da mãe nutriz;

˜ Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;

˜ Evitar a utilização incorreta ou mesmo não recomendada de fórmulas especiais, preservando a integridade do paciente e o uso adequado e racional dos recursos públicos.

˜ Estabelecer critérios de dispensação destas dietas e suplementos para seu adequado uso, baseado em evidências científicas atualizadas, considerando os mecanismos disponíveis e adaptados à nossa realidade.

3. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

3.1 ALEITAMENTO MATERNO

O aleitamento materno é a mais prudente estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil. Propicia ainda grande impacto na promoção da saúde integral do binômio mãe/bebê e regozijo de toda a sociedade.

O aleitamento materno tem influência direta e indireta no controle de doenças como hipertensão, diabetes e obesidade (saúde do idoso); controle do câncer de mama (estima-se que haja uma redução de 4,3% no risco de desenvolver câncer de mama por cada ano de lactação); redução da mortalidade infantil e promoção da saúde física e mental.

Segundo Ministério da Saúde, o gasto médio mensal com a compra de leite para alimentar um bebê nos primeiros 6 meses de vida no Brasil, em 2004, variou de 38% a 133% do salário mínimo, dependendo da marca da fórmula infantil, acrescentando-se, ainda, a esse gasto, os custos com mamadeiras, bicos, gás de cozinha, além de eventuais gastos decorrentes de doenças, que são mais comuns em crianças não amamentadas. Não amamentar pode significar sacrifícios financeiros para a família, sendo que essa economia em gastos adicionais poderia ser utilizada em outras despesas da família, proporcionando um maior bem social. O declínio da mortalidade infantil no Brasil é resultado de um conjunto de fatores, em especial o aumento das taxas de amamentação, visto que, em todo mundo, o aleitamento materno reduz em até 13% as mortes de crianças menores de 5 anos por causa evitáveis. Vários são os argumentos que favorecem a prática da amamentação, ressalta-se que as crianças com menor nível socioeconômico são as mais vulneráveis e que o leite materno, além de proteger contra várias infecções, apresenta benefícios em longo prazo ao que se refere à diminuição dos riscos de desenvolvimento de doenças crônicas decorrentes da alimentação inadequada, como a diabetes *melittus* tipo I, estimando-se que, nesse último caso, 30% das ocorrências poderiam ser prevenidas, se 90% das crianças até 03 meses não recebessem leite de vaca (GERSTEIN, 1994 apud BRASIL, 2009).

3.1.1 PROTEÇÃO LEGAL

Além das ações de promoção e apoio à amamentação, importantes medidas foram criadas com o intuito de proteger legalmente o aleitamento materno, como a aprovação da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactantes e Crianças de Primeira infância (NBCAL), tentando garantir a segurança alimentar como um direito humano, apoiando as políticas públicas no sentido de minimizar o *marketing* abusivo e as pressões das indústrias de grande porte sob as instituições que prestam serviços ao binômio mãe-bebê, tanto em nível público como privado. Baseada no Código Internacional de Mercadização de Substitutos do Leite Materno recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1979, a NBCAL teve sua primeira versão publicada como Resolução do Conselho Nacional de Saúde em 1988. Em 1992 a publicação da Portaria Ministerial nº 2.051 e novamente em 2001/2002 as Resoluções nº 221 e nº 222. Além disso, foi publicada no dia 4 de janeiro de 2006, a lei nº 11.265 que regulamenta a comercialização de alimento para lactentes e crianças de primeira infância e também de produtos de puericultura correspondentes. Dentre os principais pontos do Código, estão a proibição da promoção de substitutos do leite materno em unidade de saúde da doação de suprimentos, gratuitos ou subsidiados, de substitutos do leite materno ou outros produtos, em qualquer parte do sistema de saúde. A NBCAL é uma das ações prioritárias do Ministério da Saúde que visam à proteção do aleitamento materno.

3.1.2 CONDIÇÕES CONTRA-INDICADAS AO ALEITAMENTO MATERNO

De acordo com o “Guia Prático de preparo de alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas”, o Ministério da Saúde dispõe sobre:

→ Condições que contra-indicam o aleitamento materno

- Infecção humana materna pelo vírus da Imunodeficiência adquirida (HIV);

- Infecção materna pelo vírus linfotrófico humano de células T (HTLV 1 e2).

→ Condições que contra-indicam temporariamente o aleitamento materno

- Infecção materna pelo Citomegalovírus - somente em casos de prematuros;

- Infecção materna pelos vírus Herpes Simples e Herpes Zoster - em caso de lesão na mama;

- Infecção materna pelo vírus da varicela;

- Infecção materna pelo vírus de Hepatite C - no caso de lesão na mama;

- Hanseníase- quando a mãe não tem tratamento;

- Infecção materna pelo Tripanossoma Cruz/Doença de Chagas – apenas na fase aguda da doença. Tuberculose pulmonar - sem tratamento e sem falta de higienização.

→ Condições maternas não infecciosas que contra-indicam o aleitamento materno.

- Mãe em quimioterapia e radioterapia;

- Mães em exposição ocupacional ou ambiente e metais pesados (chumbo, mercúrio etc);

- Uso de medicamentos, drogas e metabólitos.

Segue abaixo o esquema alimentar para crianças não amamentadas até 02 anos:

Menores de 4 meses	De 4 a 8 meses	8 meses
Alimentação láctea	Leite+cereal ou tubérculo	Leite +cereal ou tubérculo
Alimentação láctea	Papa de fruta	Fruta
Alimentação láctea	Papa principal	Papa principal ou refeição básica da família
Alimentação láctea	Papa de fruta	Fruta ou pão

Alimentação láctea	Papa principal	Papa principal ou refeição básica da família
Alimentação láctea	Leite+cereal ou tubérculo	Leite + cereal ou Tubérculo

QUADRO 1 - ESQUEMA ALIMENTAR PARA CRIANÇA MENORES DE 2 ANOS NÃO AMAMENTADAS

FONTE: Brasil (2009)

3.2 ALERGIAS E INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES

As reações adversas aos alimentos são representadas por qualquer reação anormal à ingestão de alimentos ou aditivos alimentares. Elas podem ser classificadas em tóxicas e não tóxicas. As reações tóxicas dependem mais da substância ingerida (p.ex. tóxicas bacterianas presentes em alimentos contaminados) ou das propriedades farmacológicas de determinadas substâncias presentes em alimentos (p.ex. cafeína no café, tiramina em queijos maturados).

As reações não tóxicas são aquelas que dependem de susceptibilidade individual e podem ser classificadas em: não imuno-mediadas (intolerância alimentar) ou imuno-mediadas (hipersensibilidade alimentar ou alergia alimentar). Por vezes ocorre confusão na diferenciação das manifestações clinicas decorrentes de intolerância, como por exemplo, intolerância à lactose secundária à deficiência primária ou secundária da lactose, com alergia alimentar.

Caracteriza-se a alergia alimentar como sendo um termo utilizado para descrever reações adversas a alimentos, dependentes de mecanismos imunológicos, IgE mediados ou não.

A alergia alimentar é mais comum em crianças. Estima-se que a prevalência seja aproximadamente de 6% em menores de três anos e de 3,5% em adultos e estes valores parecem estar aumentando, além disso, observa-se prevalência é maior em indivíduos com dermatite atópica (DA).

Aproximadamente 355 das crianças com DA, de intensidade moderada a grave, têm alergia alimentar mediada por IgE e 6 a 8% das crianças asmáticas podem ter sibilância induzida por alimentos.

A alergia alimentar por leite de vaca, ovo, trigo e soja desaparecem geralmente na infância, ao contrário da alergia ao amendoim, nozes e frutos do mar que podem ser mais duradouras e algumas vezes por toda vida.

As reações graves e fatais podem ocorrer em qualquer idade, mesmo na primeira exposição conhecida ao alimento, mas os indivíduos mais susceptíveis parecem ser adolescente e adulto jovens com asma e alergia previamente conhecida a amendoim, nozes ou frutos do mar.

Em lactentes, deve-se priorizar a manutenção do aleitamento materno exclusivo até seis meses de idade com introdução da alimentação complementar posterior a esta idade. Nessas condições, caso identificada uma alergia alimentar isolada ou múltipla, submete-se a mãe a dieta de exclusão com orientação nutricional adequada para ela e para a criança por ocasião da introdução dos alimentos complementares.

A utilização de fórmulas consideradas hipoalergênicas em situações de alergia à proteína do leite de vaca, no caso em que houve a interrupção do aleitamento materno é a alternativa preconizada.

A sociedade Brasileira de Pediatria reconhece a importância do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida e total até os dois anos ou mais, como forma eficaz de prevenção da alergia alimentar e considera devido à falta de evidências científicas disponível, que a alimentação complementar deva ser introduzida a partir do sexto mês, sob observação rigorosa, da mesma forma que é preconizado para crianças que não apresentam risco familiar para atopia.

A introdução de alimentos complementares em crianças com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APVL) deve seguir os mesmos princípios daqueles preconizados às crianças saudáveis, sendo assim, salienta-se que não há restrição na introdução de alimentos contendo proteínas, potencialmente alergênicas (p.ex. ovo, peixe, carne bovina de frango ou suína) a partir do sexto mês em crianças amamentadas ao seio até essa fase ou que recebem fórmulas infantis. Deve-se, no entanto, evitar apenas a introdução simultânea e dois ou mais alimentos fontes de proteínas.

4. TERAPIA NUTRICIONAL

A Terapia Nutricional visa o fornecimento de forma artificial, por meio de sonda ou ostomias, de energia e nutrientes em quantidade e qualidade adequada a fim se suprir as necessidades diárias de um paciente, considerando-se o tratamento específico de sua doença. Esta está indicada em situações na qual a ingestão oral é insuficiente para manter o estado nutricional do paciente.

A Terapia nutricional está definida na Resolução RDC n° 63, de julho de 2000, e trata-se de um conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de nutrição parenteral ou enteral. Por definição, enteral significa “dentro ou através do trato gastrointestinal” (MANHAN; ESCOTT-STUMP, 2005 apud ZEGHBI, 2013).

Considera-se que o trato gastrointestinal seja mais fisiológico e metabolicamente mais efetivo do que a via parenteral, ou seja, por meio da terapia intravenosa para a utilização de nutrientes, sendo então a via enteral configurada como a primeira opção de tratamento.

Uma das mais abrangentes definições da Terapia Nutricional Enteral foi proposta pelo regulamento técnico para a terapia nutricional enteral, a resolução RDC n° 63, 2000:

Alimentos para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou completar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos órgãos ou sistema.

Indica-se a terapia nutricional enteral em duas situações básicas, primeiramente sob a circunstância de risco de desnutrição, ou seja, quando a ingestão oral é impossível ou insuficiente às necessidades nutricionais diárias e a segunda é quando o trato digestivo estiver total ou parcialmente funcional, em situações clínicas em que o tubo digestivo esteja íntegro, porém o paciente se recusa a se alimentar, não pode ou não deve ingerir alimentos por via oral (WAITZBERG, 2000 apud ZEGHI, 2013).

Vale ressaltar que, a melhor via para se fornecer nutrientes é a via oral, devendo-se priorizar a utilização do trato gastrointestinal, pois esta é mais fisiológica e econômica, apresenta menores riscos, além de ser possível a sua realização a nível domiciliar.

Segue abaixo o quadro 1 com as indicações e condições que freqüentemente requerem suporte nutricional por sonda Adulto, bem como o quadro 2 onde se encontram indicações de suporte nutricional por sonda na pediatria:

INDICAÇÕES-ADULTO

? Pré e pós-operatórios

? Pós-cirúrgico de fraturas de quadril

? Câncer de orofaringe, gastrointestinal, esofágico ou estenose esofágica

? Tumores

? Doença pulmonar obstrutiva crônica, caquexia cardíaca

? Pós-operatório de risco nutricional

? Lesão de face e mandíbula

? Coma ou estado de delírio

? Doenças degenerativas cerebrais (demência de Alzheimer)

? Tumores cerebrais, etc

? Doença inflamatória intestinal

? Fístulas digestivas de baixo débito

? Síndrome do intestino curto

? Pancreatite leve e moderada

? Tumores cabeça/pescoço etc

? Anorexia severa e/ou nervosa (doenças psiquiátricas)

? Disfagia severa

? Obstrução ou disfunção da orofaringe e esôfago

? Acidente vascular cerebral

? Tumores cerebrais

? Traumas de cabeça

? Síndrome de Guillan-Barret

? Esclerose Múltipla

? Esclerose lateral amiotrófica

? Sepse/coma.

? Indicações condicionais

? AIDS/Grande Trauma

? Radioterapia (Em câncer de pulmão, cabeça-pescoço, cervix e linfomas)

? Quimioterapia (Em câncer de pulmão, mama, cólon, ovário e testículo)

? Disfunção renal e hepática severa (insuficiência hepática, encefalopatia hepática, insuficiência renal crônica ou aguda)

INDICAÇÕES-PEDIATRIA

- Doença de boca, faringe, esôfago, estômago, dificuldade de sucção e deglutição.

- Anomalias esofágica (atresia de esôfago, fístula traqueoesofágica, refluxo. gastroesofágico em casos que não respondem ao tratamento habitual.

- Hipermetabolismo (queimaduras, Sepse, Trauma múltiplo, Tétano.

- Ingestão oral inadequada (menos de 60% das necessidades nutricionais).

- Deficiência de crescimento e desenvolvimento.

- Pacientes neurológicos: coma, paralisia cerebral.

- Fibrosa Cística

- Insuficiência renal ou hepática.

- Doença cardíaca congênita.

- Doença de Crohn.

- Síndrome de intestino curto.

- Doença hepática crônica.

- Anorexia e perda de peso.

- Pancreatite.

- Suporte à radioterapia e à quimioterapia.

4.1 ACESSOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL

- **Via nasogástrica**: insere-se uma sonda através do nariz de forma que chegue ao estômago, apropriada para períodos de nutrição enteral de curta duração, 3 a 4 semanas. Indicada para pacientes sem risco de broncoaspiração, com esvaziamento normal do conteúdo gástrico e duodenal.

- **Via Nasoduodenal/Nasojejunal**: nesse caso as sondas nasoenterais são colocadas após o piloro. Deste modo, estas são apropriadas para suporte nutricional enteral de curta duração, 3 a 4 semanas. Indicada para pacientes com risco de broncoaspiração, pacientes com gastroparesia ou esvaziamento gástrico anormal (estase gástrica), náuseas e vômitos refratários.

- **Via gastrostomia**: podem ser gastrostomia endoscópica percutânea, gastrostomia por via radiológica, gastrostomia videolaparoscópica e gastrostomia cirúrgica aberta. Nestes casos a sonda é posicionada diretamente no estômago através da parede abdominal. São indicados para pacientes com previsão de alimentação via sonda por período superior a 4 semanas. Não pode ter risco de broncoaspiração e o esvaziamento do conteúdo gástrico e duodenal devem estar normais.

- **Via jejunostomia**: similar a gastrostomia, a sonda é posicionada diretamente no jejuno através da parede abdominal. É indicada para pacientes com previsão de alimentação via sonda por um período maior que 4 semanas, com alto risco de aspiração pulmonar, inabilidade de utilizar a parte superior do trato gastrointestinal, presença de gastroparesia ou esvaziamento gástrico deficiente, náuseas e vômitos refratários.

4.1.2 Fórmulas Enterais

São utilizadas no tratamento e são específicas para cada paciente. Em geral, os tipos de fórmulas variam em quantidade de proteína e calorias, enriquecimento com fibras, semi-elementares, fórmula com gordura modificada específica, de acordo com doenças e várias outras. Ressalta-se que as fórmulas devem ser escolhidas levando em consideração o estágio da doença, estado nutricional do paciente, capacidades absortivas, terapia medicamentosa, função renal, balanço eletrolítico e outros (NISIM; ALLINS, 2005).

4.1.3 CATEGORIZAÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS.

˜ Industrializadas – em pó, para reconstituição, líquida semi-prontas para uso comercializadas em lata, frasco ou vidro.

˜ Não industrializada, artesanal ou caseira – feita com alimentos “in natura”.

˜ Mista – quando é utilizada a industrializada, que pode ser em módulo de nutrientes mais a artesanal.

5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO AO PROTOCOLO LEITES E DIETAS ESPECIAIS

˜ Residir no município de Juara/MT;

˜ Possuir cadastro definitivo na Unidade de Saúde de referência;

˜ Possuir prescrição e justificativa do médico e nutricionista do SUS;

˜ Possuir formulário de dispensação de dietas corretamente preenchido;

˜ Possuir parecer social do Serviço Social da Saúde;

˜ Estar de acordo com os critérios do protocolo.

5.1 PACIENTES EM USO DE FORMULA DE PARTIDA

Serão beneficiados, pacientes menores de seis (06) meses que:

˜ Impossibilitados de receber aleitamento materno em uso de medicamentos que contra-indicam a amamentação, como no caso de quimioterapia e mães portadoras do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) que então será encaminhada para o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).

˜ Óbito materno;

˜ Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para idade apenas com o consumo de leite materno, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da Organização Mundial da Saúde (OMS) com recomendação de médico e nutricionista (OMS, 2007).

˜ Criança com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;

˜ Pacientes em uso de nutrição enteral como forma exclusiva de alimentação.

5.2 PACIENTES EM USO DE FÓRMULA DE SEGUIMENTO

Serão atendidos pelo programa pacientes de 6 meses até 12 meses considerando:

˜ Crianças com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;

˜ Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para a idade, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da OMS com recomendação de médico e/ou nutricionista;

5.3 PACIENTES EM USO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV)

Conduta preconizada de acordo com faixa etária.

I. Crianças em aleitamento materno: estimular a manutenção do aleitamento materno e orientar dieta materna com restrição total de leite de vaca e derivados;

II. Crianças alimentadas com fórmula à base de leite de vaca ou alimentadas com leite de vaca integral:

a. Criança de 0 a 6 meses: fórmula extensamente hidrolisada;

b. Crianças de 6 meses a 12 meses fórmula a base de soja;

Sem comprometimento intestinal: fórmula de proteína isolada de soja.

c. Crianças com mais de 12 meses e menos de 24 meses.

? Sem comprometimento intestinal e eutróficas: bebida à base de soja associada à refeição de sal;

? Com comprometimento intestinal e baixo peso: fórmula extensamente hidrolisada.

d. Crianças maiores de 24 meses.

e. Crianças maiores de 24 meses: orientar quanto a refeição com sal, sendo que não receberão fórmulas específicas para APLV.

III. Após 12 semanas de tratamento com fórmula específica para tratamento da APLV a criança que responder clinicamente deverá ser submetida ao teste de provocação. Caso não desenvolva os sintomas de APLV, deverá ser orientada à dieta com a qual se obteve sucesso terapêutico. A criança que, mesmo na vigência de fórmulas específicas para o tratamento de APLV, não responder favoravelmente em 12 semanas, será diagnosticada como não portadora de alergia ao leite de vaca e o tratamento será suspenso.

5.4 DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS INFANTIS

São fornecidos para crianças com idade de 0 a 10 anos, que se enquadrarem nos critérios listados:

˜ Crianças com patologias que comprometem o estado nutricional, tais como:

?Distúrbios neurológicos, desnutrição, câncer, síndrome de origem genética, disfagia, erros inatos do metabolismo, cirurgias, trauma, transplante de órgãos, queimaduras.

˜ Criança que utilizam outra via alimentar, como por exemplo, a sonda;

˜ Criança com diagnóstico de desnutrição, de acordo a classificação da Organização Mundial de Saúde (abaixo do percentil 3), em que a alimentação oral seja insuficiente para atingir as necessidades nutricionais, mesmo tendo sido feitas tentativas de uso de suplementação caseira sem resultado satisfatório;

˜ Serão atendidas com no mínimo 50% das necessidades energéticas do paciente, considerando a prescrição, o grau de gravidade e patologia.

6. FLUXO PARA ABERTURA DO PROTOCOLO

6.1 PRESCRIÇÃO

As prescrições de alimentos para dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser realizadas por nutricionista e médico por intermédio do SUS, sendo que terão 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão.

Deve ser válida pelo período máximo de 03 (três) meses, podendo ser renovada conforme avaliação nutricional e/ ou médica do usuário, observando se os critérios técnicos-científicos vigentes e estando o mesmo vinculado aos protocolos e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS:

a) Alimentos padronizados para nutrição enteral;

b) Alimentos padronizados para suplementação de nutrição enteral;

c) Alimentos padronizados para situações metabólicas especiais;

d) Fórmulas infantis padronizadas.

Serão vetados a dispensação/fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis de prescrições que contenham rasuras e que estejam com letra ilegível, com a finalidade de preservar a segurança do usuário e prescrições de formulas que não estejam licitadas.

6.2 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EMISSÃO DO PARECER SOCIAL

O protocolo destina-se exclusivamente aos moradores do município de Juara/MT e para o recebimento dos produtos é necessário estar nos critérios de inclusão. Para realizar o Parecer Social o usuário deve apresentar o Laudo de Solicitação Avaliação e Autorização de Dietas Especiais e Fórmulas Infantis devidamente preenchidos, assinado e carimbado pelo médico pediatra e nutricionista nos casos de usuário de 0 a 12 anos e os exames comprobatórios. Os usuários maiores de 13 anos que se encaixem neste protocolo, poderão apresentar o referido Laudo de outras especialidades médicas entre as demais exigências.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO DE CRIANÇAS

˜ Identidade dos responsáveis (cópia);

˜ Comprovante de endereço atual (cópia);

˜ Certidão de nascimento da criança (cópia);

˜ Cartão SUS da criança (cópia);

˜ CPF do usuário e/ou responsável (cópia);

˜ Laudo de Solicitação Avaliação e Autorização de Dietas Especiais e Fórmulas Infantis devidamente assinado e carimbado, contendo o descritivo da fórmula, a quantidade de latas por um mês, previsão do tempo de consumo e se faz uso de outra alimentação;

? Exige-se que se tenha o código da doença (CID 10);

˜ Exame comprobatório da necessidade do uso da fórmula prescrita (crianças acima de 6 meses);

˜ Caderneta de saúde da criança com vacinas atualizadas (cópia da página principal e do gráfico de crescimento devidamente preenchidos).

˜ A renovação ocorre trimestralmente e é necessário: receita médica ou de nutricionista atualizada com justificativa e CID da doença; juntamente com peso e estatura da criança, encaminhados á Assistente Social.

6.2.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO

DE ADULTOS:

˜ Identidade da paciente (cópia);

˜ Cartão SUS do paciente (cópia);

˜ Comprovante de endereço atual (cópia);

˜ CPF do usuário e/ou responsável (cópia);

. Laudo de Solicitação Avaliação e Autorização de Dietas Especiais e Fórmulas Infantis devidamente assinado e carimbado, contendo o descritivo da fórmula, a quantidade de latas por um mês, previsão do tempo de consumo e se faz uso de outra alimentação;

? Exige-se que se tenha o código da doença (CID 10);

˜ Formulário para dispensação de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, a ser preenchido pelo médico e nutricionista – Fluxo

˜ A renovação ocorre trimestralmente e é necessário: Receita médica ou da nutricionista atualizada com justificativa e CID da doença, juntamente com peso e estatura do usuário, encaminhados para o Setor de Nutrição.

7. SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE

O parâmetro utilizado na avaliação social será o acesso igualitário (princípio da equidade), deste modo não significa que o SUS deva tratar a todos de forma igual, mas sim respeitar os direitos de cada um, segundo as suas diferenças.

Se o SUS oferecesse exatamente o mesmo atendimento para todas as pessoas, da mesma maneira, em todos os lugares, oferecer-se-iam provavelmente coisas desnecessárias para alguns, deixando de atender às necessidades de outros, mantendo as DESIGUALDADES (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2000).

Vale ressaltar que os recursos são limitados e o sistema deve procurar atender o princípio da reserva do modo possível, visto que: o Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta a curto, médio e longo prazo.

A avaliação social é imprescindível no programa, uma vez que o custo das fórmulas e dietas oferecidas pelo programa apresenta um custo bastante elevado (BARBOSA, 2009).

Desta forma, após a solicitação da alimentação especial, o Serviço Social da Secretaria de Saúde receberá toda documentação e realizará visita domiciliar e/ou entrevista social na Secretaria de Saúde e emitirá o parecer social.

Caso a assistente social não consiga entrar em contado com paciente ou familiar, será solicitada à Unidade de Saúde de referência que se realize a busca-ativa para conhecimento da situação, a fim de se estabelecer contato.

Após avaliação da Assistente Social, o Parecer, caso seja positivo é encaminhado ao setor de Compras para providenciar a aquisição e posteriormente a Farmácia Central para dispensação. Caso seja negativa, o processo é encaminhado a Unidade de Saúde de referência para que comunique o requerente.

8. DISPENSAÇÃO

Vetada a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 16 anos desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da SMS, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado**.** Caso a não utilização do produto estes deverão ser devolvidos na Farmácia Central**.**

A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo.

Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxilio, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

As fórmulas infantis são entregues somente aos pais ou responsável autorizado por escrito pelos mesmos, e aos responsáveis legais pelo paciente adulto

10. FLUXOGRAMA

ABERTURA DO PROCESSO
Preenchimento do Laudo de Solicitação e Autorização de Dietas Especiais e Formula Infantis pelo Medico e Nutricionista. (ambos do SUS)

FARMÁCIA CENTRAL
Dispensa após deferimento e aquisição dos produtos

ASSISTENTE SOCIAL
Recebe Processo e realiza visita domiciliar ou avaliação do serviço social para emissão do Parecer.

11. RELAÇÃO DE PRODUTOS LICITADOS NO MUNICIPIO

Os produtos recebidos da Secretaria de Saúde serão de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo durante o tratamento apresentar nomes comerciais diferentes, porém com a garantia de similaridade (Lei nº 8.666/93);

DIETA PADRÃO	**COMBINA PROTEINA, CARBOIDRATO, LIPIDO, VITAMINAS E FRUTAS**	**MANUTENÇÃO/E/OU MELHORA DO E.N.**
DIETA PADRÃO ADULTO	Nutrição completa e normocalórica via sonda enteral ou oral, contém proteína de origem animal 1.0 kcal pr. Hipossódica. Isenta de lactose e glúten.	P/ > 10 anos
DIETA PADRÃO ADULTO	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica. Fórmula à base de proteína isolada de soja. Sem lactose, sacarose ou glúten.	Risco nutricional/desnutrição leve/anorexia/convalescença/ Terapia nutricional por tempo Limitado/suplementação c/ soja.
DIETA PADRÃO INFANTIL (0 a 10 anos)	Nutrição completa e balanceada. Dieta em pó contém 30g de PTN/litro, além de maltodextrina e sacarose.	P/ crianças de 0 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas.
DIETA ESPECIAL PARA ADULTO	Nutrição completa. Dieta liquida sem adição de açúcar. Para tratamento conservador e diálise.	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida.
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	**COMPLEMENTAR A DIETA QUANDO HÁ UM AUMENTO DA DEMANDA NUTRICIONAL.**	**SUPRIR APORTE NUTRICIONAL.**
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	Dieta em pó/líquida para complementar a nutrição quando em maior aporte nutricional.	P/ adultos + crianças <3 anos
FÓRMULAS INFANTIS	Alternativa quando há impossibilidade de aleitamento materno.	**Garantia do E.N. de crianças.**
FÓRMULA INFANTIL (0 a 06 meses)	Fórmula em pó a base de leite integral, possui a quantidade mínima necessária para suprir o aporte de macro e micronutrientes de moda a recuperar/manter o E.N.	Lactantes de 0 a 6 meses de vida.
FÓRMULA INFANTIL (6 a 12 meses)	Seguem o mesmo princípio das fórmulas classificadas com o número 1, porém com maior quantidade de micro e macronutrientes e destinada a crianças de maior idade.	P/ 6 meses a 1 ano de vida.
FÓRMULA INFANTIL DE SOJA	Fórmula de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Não contém leite ou produtos lácteos.	P/ crianças de 0 a 1 ano.
FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	ISENTA DE LACTOSE. Possui maltodextrina e é enriquecida com nucleotídeos, ferro e vitaminas.	P/ crianças de 0 a 1 ano, com intolerância à lactose.
FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO	Fórmula infantil nutricionalmente completa, enriquecida com LC pufas, ferro e vitaminas	P/ prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso 0 a 6 meses.
FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADO PROTEICO	Fórmula à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção, com mínimo risco de intolerância.	Alergias alimentares desde o nascimento ate 1 ano de idade.
FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR CONTINUAÇÃO	Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.	Crianças com 1 ano até 10 anos de idade.
MÓDULOS	**COMPLEMENTAR OU SUPLEMENTAR ALIMENTAÇÃO**	**MANUTENÇÃO DO E.N.**
MÓDULO DE CARBOIDRATO	Isento de lactose e sacarose	Não tem especificação para faixa etária.
MÓDULO DE PROTEÍNAS	Suplemento de proteína de alto valor biológico.	Não tem especificação para faixa etária

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS E FORMULAS INFANTIS		
Nome completo:		
Sexo: F( ) M ( )	Data de nascimento _____/_____/_____	
Nome completo da mãe:		
Responsável:	Dn	
CPF:	RG	CNS:
Endereço:		
Município de residência:		
Telefone	UF:	CEP:
Email:		
INFORMAÇOES SOBRE A DOENÇA		
Doença principal:	CID	
Outros diagnósticos:	CIDs	
Assinalar agravo que justifique a terapia nutricional: ( ) Afagia / Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo ( ) Síndrome de má absorção ( ) Afagia / Disfagia por doença neurológica ( ) Desnutrição moderada a grave ( ) Transtorno de mobilidade intestinal ( ) Outro:_____		
AVALIAÇÃO NUTRICIONAL		
Peso (KG):_____ ( )Atual ( ) Estimado Estatura (cm):_____ ( ) Atual ( ) Estimado IMC: _____ Laudo Nutricional:_____ Tempo Estimado de uso:_____		
VIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL		
( ) VO ( ) TNE+VO ( )TNE EXCLUSIVA		
Via de acesso Sonda: ( ) Nasogástrica ( ) Nasoentérica ( ) Gastrostomia ( ) Jejunostomia		
Descritivo da fórmula solicitada:	**Volume e fracionamento / dia**	**Total/Mês**
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE		
Nome do estabelecimento:		CNES:

Nome do profissional:	CRM/CRN:
Telefones:	
(casos de alergia à proteínas do leite de vaca - preencher também a folha 2) Data: ___/___/___ _____ Assinatura e Carimbo (Médico)Assinatura e Carimbo (Nutricionista)	

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA **QUADRO CLÍNICO**
Alergia Alimentar Classificação: ( ) IgE Mediada ( ) Não IgE Mediada ( ) Mista ( ) Sem definição ( ) Linfócitos Data do início do quadro: _____/_____/_____ **Manifestações cutâneas:** ( ) urticária ( ) prurido ( ) angioedema ( ) dermatite ( ) outros Observações:
Manifestações gastrointestinais: ( ) dor abdominal ( ) diarréia ( ) constipação ( ) vômitos/náuseas ( ) refluxo ( ) distensão abdominal ( ) sangue nas fezes ( ) outros Observações:
Manifestações respiratórias: ( ) brocoespasmo ( ) tosse ( ) rinite ( ) edema de laringe ( ) outros Observações
VIA DA ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL
IgE *especifica in vivo (PRICK TEST)* ( ) alfa-lactoalbumina ( ) beta-lactoglobulina ( ) caseína ( ) leite de vaca ( ) soja Data: _____/_____/_____
IgE *específica in vitro* (RAST) ( ) alfa-lactoalbumina ( ) beta-lactoglobulina ( ) caseína ( ) leite de vaca ( ) soja Data: _____/_____/_____
Avaliação gastrointestinal: ( ) Sangue oculto ( ) alfa-1-antitripsina fecal ( ) relação albumina/globulina Data: _____/_____/_____
Prova de provocação oral / Teste de desencadeamento ( ) Sim, Data _____/_____/_____ ( ) Não

13. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Resolução da Diretoria

Colegiada. RDC n° 63, de 6 de julho de 2000.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA;

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. Guia prático de diagnóstico e tratamento da alergia às proteínas do leite de vaca mediada pela imunoglobina E. **Revista Brasileira de alergia e** imunopatologia, v.35, n. 6, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Resolução RDC nº 63, de 06 de julho de 2000. Regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral. Distrito Federal, 07 de Julho de 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde.

Dez passos para uma alimentação saudável.

Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos. Brasília, 2002.

BRASIL. Caderno de atenção Básica.

Saúde da Criança: Nutrição Infantil Aleitamento materno alimentação complementar. Brasília, n. 23, 2009.

BARBOSA, M. B. *et al*. Custo da alimentação no primeiro ano de vida.

Campinas, **Revista de Nutrição**, v. 20, n. 1, p. 55-62, jan. 2007.

MAHAN, L.K.; ESCOTT-STUMP, S. K. **Alimentos, nutrição e dietoterapia**. São Paulo: Editora Roca, 2005.

NISIM, A. A.; ALLINS, A.D. **Enteral nutrition support**. Elsevier, 2005. SOLÁ, D.; SILVA, L. R.; FILHO, N. A. R.; SARNI, R. O. S. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar. São Paulo, **Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia**, v. 31, n. 2, 2008.

BRASIL. Lei Municipal n°446. Rio de Janeiro, Câmara Municipal de Rio Claro,

2009.

SÃO PAULO, Diário Oficial. Aprova Protocolo Clínico para Normatização da Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais a pacientes com Alergia à proteína do leite de vaca, atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do Estado de São Paulo. 2007.

WHO. Physical Status: the use and interpretation of anthropometry. Geneva.The Organization; 1995.(Technical Report Series, 854). In:ROMANI, SAM; LIRA, PIC. Fatores determinantes do crescimento infantil. Recife, **Revista Brasileira Saúde Materno Infantil**, v. 4, n.1, jan/mar 2014.

ZEGHBI, A. L. **Terapia Nutricional Domiciliar**: Perfil de pacientes usuários das unidades de saúde do município de Curitiba/Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ao representada pela prefeita **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e do CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, Estado de Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a senhora ***MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO***, RG nº. 1746503-6 SSP/MT, CPF nº. 015.889.961-07, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua C-3 Bairro Nobre, Município de Juruena Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com as cláusulas décima e décima primeira do Contrato nº. 83 de 13/05/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento as partes, em comum acordo, resolvem rescindir o Contrato n.° 83, de 13 de Maio de 2019, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS-CUIDADOR DE CRIANÇA,** com carga horária de **40** horassemanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o fim do presente Contrato nenhuma das partes deverá pagar a outra qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato citado dar-se à na data de **08 de Agosto de 2019**, nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

E por ser de vontade das partes, cumprindo assim a Cláusula Décima e Décima Primeira do Contrato n.º 83/2019, tem-se por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, em 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA CONTRATADA

Prefeita Municipal

Testemunhas:

RODOLFO PEREIRA DIAS CRISTIANE COMIN DE LIMA

CPF 197.834.719-04 CPF: 016.779.941-00

EXTRATO DO CONTRATO N°. 114/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **DAIANE ALVES DE SOUZA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS-CUIDADOR DE CRIANÇA,** com carga horária de **40** horassemanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ ***998,00 (novecentos e noventa e oito reais)***

Dotação Orçamentária 284-08.244.0003.2052.3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado.

Duração: 08/11/2019

Data da Assinatura: 08 de Agosto de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 09 de Agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 165/2019, 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Designação de Funções da Ouvidoria Municipal ao **Srº DIEGO PARANHOS CORREIA,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: O período de gozo de férias da Ouvidora srª Marilza dos Reis Franco.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR , o Srº DIEGO PARANHOS CORREIA, brasileiro-solteiro, portador de RG nº 18682812 SSP/MT e CPF nº 033.678.061-37, residente e domiciliado à Rua Campos Sales S/Nº , Centro Juscimeira-MT Efetivo no Cargo de Controlador Interno, como responsável pelas funções pertinentes à Ouvidoria do Município de Juscimeira-MT, durante o período de 08/08 à 17/08/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 09 De Agosto 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 166/2019, 07 DE AGOSTO DE 2019

.

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público no Município de Juscimeira-MT,e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar, corrigir dados, proceder transferência de propriedade de bens, enfim, realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Edjaime Ferreira da Silva

Secretário - Thomas Cristiano Taveira

Membros – 1 Bruno Risther Souza Mascarenhas

2 Maiko Wilson Cunha de Almeida

3 Enilton Leitão de Almeida

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2019, 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação e Autorização do Leiloeiro Publico Oficial do Estado de Mato Grosso Srº KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR , e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 166/2019, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, 07 de Agosto de 2019

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE 054

Ata de posse de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Públicos de Provas e Títulos, realizado em 132 (treze) de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) e homologado pelo Decreto Municipal nº 258/2015. Aos nove (09) dias o mês de Agosto do ano de 2019(dois mil e dezenove) Na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, reuniram-se para posse da Servidora Maria Gloria de Souza, aprovada no Concurso Publico homologado pelo Decreto Municipal nº 258/2015, e prorrogado pelo Decreto nº 363 de 09 de novembro de 2017 por um período de 02 anos, o Prefeito Municipal Srº Moises dos Santos, a Secretaria de Educaçao, Esportes, Lazer e Cultura, a srª Bruna Martins dos Santos Marinho, Secretario de Administração Sr. Antonio Carlos Junior, Gerente de Recursos Humanos a Senhora Gracielle Martins Sil-

va, Gerente de Administração Srº Enilton Leitão de Almeida e Gerente de Educação e Cultura Cleonice Moreira do Santos Tabosa, Diretora da escola senhora Genizalva Pereira de Assunção, coordenadora Ivone Maria de Souza e coordenadora de projetos Edinice Moreirados Santos Souza. Após a realização dos atos de posse, cumprindo as determinações legais, foi determinado a mim Cleonice Moreira do Santos Tabosa, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a presente ata, que será assinada pelos os presentes.

Servidora Cargo Lotação Assinatura

Maria Gloria de Souza Professora Cei Enedina M. Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 156/2019,

DE 09 de AGOSTO DE 2019.

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **MARIA ROSÁRIA SOARES,** do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Requerimento da servidora no dia 07/08/2019, deferido no dia 08/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, MARIA ROSÁRIA SOARES, portadora do RG n° 790377 SSP/MT e inscrita no CPF nº 629.340.661-34, do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha**,** para Aposentadoria a partir do dia 01/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 155/2019,

DE 09 de AGOSTO DE 2019.

"Exonera, a pedido, a Servidor Público, **ERNESTO BARTOLOMEU DE SOUZA,** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para fins de Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Requerimento do servidor no dia 07/08/2019, deferido no dia 08/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal **ERNESTO BARTOLOMEU DE SOUZA,** portador do RG n° 820512 SSP/MT e inscrito no CPF nº 293.200.031-49, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos**,** para Aposentadoria a partir do dia 09/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

ATA N° 98/2019 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, ás 09h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada na Avenida Boa Vista n°124, centro, reuniu-se em sessão ordinária, convocados pelo Senhor Eloir Carlos Fermino, Presidente do CMAS, a sessão foi aberta, após quórum qualificado, que apresentou a pauta do momento: **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ANO 2019**. Em seguida informou os membros sobre a Conferência Nacional e Democrática de Assistência Social, ressaltando a importância da participação de todos. Após analisarem foi aprovado de forma unanime o plano de ação. Nada mais a relatar eu Lanai GENASCOLI Bartolomeu lavrei apresente ata que será assinada por mim e os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7994 DE 09 DE AGOSTO DE 2019 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a revisão de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo RGPS, nos termos do disposto no artigo 452 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria 7682 de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a averbação de tempo de serviço prestados a outros órgãos anteriores a posse, da servidora **JOCELENA CESARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 751.885 SSP/MT, inscrita no CPF nº 452.057.791-87, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NÍVEL 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período desaverbado compreende a 5.702 (cinco mil, setecentos e dois) dias trabalhados, ou seja, 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, atestados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob o nº 10021080.1.00009-16-3, a qual foi revisada.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá – MT, aos nove dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **04.911.902/0001-30**, com sede na Avenida São Sebastião, n° 3855, Sala 01, no Bairro Quilombo, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.045-000, telefone n° (65) 3634-5079, e-mail guerreiro315@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio o **Sr.º** JOSÉ GUERREIRO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1.203.796-6 SSP/MT, inscrito no CPF n° 848.821.741-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371831	NOTEBOOK - COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 8GB DDR4 BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 2400MHZ, HD: 1TB SATA II, SAÍDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATÓRIAS, BATERIA DE 6 CÉLULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL, DEVERÁ SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM POLIÉSTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ACORDO COM O NOTEBOOK", COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZÍPER E REPARTIÇÃO INTERNA.	UN - UNIDADE	HP MODELO 246 G6	11	2.950,00	32.450,00
Total Fornecedor						**R$ 32.450,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 001 Ag. nº 4042-8 Conta corrente nº 37900-x em nome de **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME

CNPJ: 04.911.902/0001-30

JOSÉ GUERREIRO FILHO

CPF: 848.821.741-20

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 083/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto destecontrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOS, VIDEOS E FOTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 088/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2019.**

CONTRATADA: **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME**

Valor/Global: O valor global para aquisição dos produtos**, objeto deste contrato é** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 37.177,00 (**trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais**)**.

Assinatura: 31/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 **de julho de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA, PEDRA MARROADA, AREIA LAVADA E AREIA FINA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedoras as Licitantes: TRANSPEDRA MINERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 70.494.802/0001-80, com valor total de R$ 43.193,00 e MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 20.932.236/0001-73, com valor de R$ 67.823,00. Matupá – MT, 08 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.187.384/0001-54 e Inscrição Estadual nº 25.441.710-8, com sede na **Rua João Ropelatto**, nº 202, Bairro **Nereu Ramos**, na Cidade Jaraguá do Sul/SC**,** CEP: **89.265-520**, neste ato representada por seu Sócio o **Sr.º MARCELO JAVIER FERNANDEZ,**portador do RG nº 7.979.585 SSP/SC e CPF nº. 831.651.180-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371789	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA MÍNIMO DE 5", VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PSV, CPAP, SIMV, FLUXO CONTÍNUO, CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E SENSIBILIDADE ASSISTIDA; ALARMES DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA E BAIXA, VOLUME TIDAL MÁXIMO E MÍNIMO, PEEP, BATERIA FRACA E REDE DE GASES; COM PELO MENOS GRÁFICO DE PRESSÃO POR TEMPO; MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DA FIO2; LEITOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CIRCUITO PACIENTE SIMPLES, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; - SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE; TECLA STAND BY QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR; BOTÃO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; SILENCIADOR DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; CONTROLE DE PEEP ELETRÔNICO. EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A 5KG (SEM ACESSÓRIOS). BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS. ACESSÓRIOS: 1 CIRCUITO PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO EM PVC, VÁLVULA EXALATÓRIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO 12V, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AMBULÂNCIA, FONTE ALIMENTAÇÃO 110/220W, MANGUEIRA O2, BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS, PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN - UNIDADE	LEISTUNG	1	14. 200,00	14. 200,00
Total Fornecedor						**R$ 14. 200,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. nº 2011-7 Conta corrente nº 12745-0 em nome de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:*

08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 01.187.384/0001-54

MARCELO JAVIER FERNANDEZ

CPF nº. 831.651.180-00

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 080/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"de acordo com o Termo de Referência que é parte

integrante do Edital 062/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 039/2018.

CONTRATADA: **S V X COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI**

Valor/Global: O valor global para aquisição dos produtos**, objeto deste contrato é** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 190,04 (cento e noventa reais e quatro centavos).**

Assinatura: 26/07/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 082/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto destecontrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 065/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 041/2018.**

CONTRATADA: **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME**

Valor/Global: O valor global para aquisição dos produtos**, objeto deste contrato é** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 10.170,21 (dez mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos).**

Assinatura: 30/07/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.579.214/0001-46 e Inscrição Estadual nº 003122053.00-93, com sede na **Rua Goias, n° 2787/A, Bairro Jardim Clegio de Passos, na cidade de Passos/MG, CEP 37900-226**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr.º LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS,**portador do RG nº MG11175283 SSP/MG e CPF nº. 053.754.776-29, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370163	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO - ARMÁRIO EM AÇO, 4 PORTAS, 4 PÉS NIVELADORES, FECHADURA COM CHAVES, CANTOS ARREDONDADOS ABERTURA PARA VENTILAÇÃO - ALTURA (MM): 1850, COMPRIMENTO (MM): 404, LARGURA (MM): 500, GARANTIA: 6 MESES	UN - UNIDADE	AMAPA	8	496,00	3.968,00
370502	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - ARMARIO EM ACO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE,EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE ACO ANTI-FERRUGINOS	UN - UNIDADE	AMAPA	6	925,00	5.550,00
370185	ESTANTE DESMONTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO, ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS.COM CAPACIDADE MINIMA DE 100KG, COM 06 PRATELEIRAS E COM REFORÇO. MEDINDO MIN. 2,00 X 0,90	UN - UNIDADE	AMAPA	18	138,99	2.501,82
370932	ESTANTE METÁLICA COM 54 BINS MISTOS, DIMENSÕES (ALT X LARGURA X COMP) EXTERNAS: ESTANTE: 1200X1600X220 MM CAIXAS 5, CAPACIDADE 227 LITROS, MATÉRIA PRIMA AÇO GALVANIZADO, CORES ESTANTE: CINZA, CAIXAS: PRETA OU AZUL.	UN - UNIDADE	AMAPA	8	390,00	3.120,00
Total Fornecedor: 15.139,8200						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: 001 Ag. nº 0194-5 Conta Corrente nº 65415-9 em nome de **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI

CNPJ sob o nº. 29.579.214/0001-46

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS

CPF nº. 053.754.776-29

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 081/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 062/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 039/2018.

CONTRATADA: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME**

Valor/Global: O valor global para aquisição dos produtos**, objeto deste contrato é** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 181,86 (cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

Assinatura: 26/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO 2 DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que fica RETIFICADO para o próximo dia 29 de agosto 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações através do Edital nº. 094/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.201.732/0001-91 e Inscrição Estadual nº 13.458.230-6, com sede na **Rua Dr. Manoel Vargas, n° 316, Bairro Cristo Rei, na cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.118-114**, neste ato representada pela representante a **Sra.º JAQUELINE SOUSA CARDOSO,**portador do RG nº 23999942 SEJUSP/MT e CPF nº. 047.118.451-94, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370161	FOGÃO DE MESA 2 BOCAS, COMPOSTO POR QUEIMADORES 2 MÉDIOS , ISENTO DE TIQUETAGEM PBE, MESA EM INOX BRILHANTE, ACENDIMENTO MANUAL	UN - UNIDADE	VENAX FLAMALAR	3	346,00	1.038,00
Total Fornecedor: 1.038,0000						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: 756 Ag. nº 4425 Conta Corrente nº 9459-5 em nome de **LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:*

08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 13.201.732/0001-91

JAQUELINE SOUSA CARDOSO

CPF nº. 047.118.451-94

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **K. O. A. DREHMER - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.897.644/0001-18 e Inscrição Estadual nº 13.665.672-2, com sede na **Rua M-5, n° 26, Bairro Parque Cuiabá, Quadra 20, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.095-398**, neste ato representada por seu Sócio o **Sr.º KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER,**portador do RG nº 2024400-2 SESP/MT e CPF nº. 033.146.321-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371832	TABLET - UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 2 GB (DOIS GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO ; TELA: TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RE	UN - UNIDADE	MULTILASER/M10A NB 253	40	648,00	25.920,00
Total Fornecedor: 25.920,0000						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: 748 Ag. nº 0810 Conta Corrente nº 66392-33 em nome de **K. O. A. DREHMER**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

K. O. A. DREHMER - ME

CNPJ sob o nº. 26.897.644/0001-18

KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER

CPF nº. 033.146.321-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.015.239/0001-30 e Inscrição Estadual nº 635.842.262.115, com sede na Rua Brasilio Machado, n° 261, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09715-140, neste ato representada por seu Sócio o Sr.º **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR**,portador do RG nº 8.151.928-5 SSP/PR e CPF nº. 048.151.419-83, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371715	MESA AUXILIAR - EM ACO INOX, RETANGULAR COM 4 RODIZIOS,ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX,DIMENSOES APROXIMADAS: (40CM X 40 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA),CERTIFICADO DE COMPROVACAO DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ARKTUS	14	250,00	3.500,00
370109	ESTADIÔMETRO, ANTROPÔMETRO OU MEDIDOR DE ESTATURA - EQUIPAMENTO PARA MEDIR ALTURA, PORTATIL E PEDIATRICO MEDIÇÃO DEITADO, COM ESCALA DE 0 A 230CM, COMRESOLUÇÃO DE 0,1CM, GARANTIA DE UM ANO.	UN - UNIDADE	MD	5	150,00	750,00
371837	EXERCITADOR,DE PERNAS E BRAÇOS - PORTÁTIL, PODE SER COLOCADA EM QUALQUER SUPERFÍCIE PARA TRABALHAR PERNAS E BRAÇOS - SEUS PEDAIS SÃO AJUSTÁVEIS E ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DO USUSÁRIO - POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE E MONITOR LCD MULTIF	UN - UNIDADE	ARKTUS	1	351,90	351,90
371833	CORRENTE - PRODUZ UM ESTÍMULO, CUJA FORMA DE ONDA É MUITO MAIS CONFORTÁVEL DO QUE QUALQUER DAS FORMAS TRADICIONAIS DE ESTIMULAÇÃO. SENDO ASSIM, É MAIS PROVÁVEL DE QUE ESSE ESTÍMULO SEJA MUITO MAIS AGRADÁVEL À MAIORIA DOS PACIENTES. VOLTAGEM: BIVOLT -	UN - UNIDADE	IBRAMED	1	787,42	787,42
371836	APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS - É UM EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE PARA TERAPIAS DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES. POSSUI AS CORRENTES TENS E FES. A TÉCNICA CONSI	UN - UNIDADE	IBRAMED	1	700,00	700,00
371790	APARELHO DE LASER E CANETA 660NM VERMELHA - É UM EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA DESENVOLVIDO PARA A UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. POSSUI CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA E POSS	UN - UNIDADE	IBRAMED	1	2.000,00	2.000,00
371835	CANETA 830NM PARA APARELHO LASERPULSE - CANETA INFRAVERMELHA É UM COMPONENTE INDISPENSÁVEL PARA USO NO APARELHO LASERPULSE PARA LASERTERAPIA. O MODO COM FEIXE DE LASER 830NM É AJUSTADO DE FORMA CONTÍNUA E PULSADA E AINDA POSSIBILITA ESCOLHA DE 10 FR	UN - UNIDADE	IBRAMED	1	1.500,00	1.500,00
Total Fornecedor: 9.589,3200						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento **dos** Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: 033 Ag. nº 2015 Conta Corrente nº 13003343-7 em nome de **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: *04*.04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08. 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP

CNPJ sob o nº. 23.015.239/0001-30

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR

CPF nº. 048.151.419-83

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.455.241/0001-59 e Inscrição Estadual nº 90791717-75, com sede na **Avenida Américo Belay, n° 740, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Maringá/PR,** CEP: **87.023-000**, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. MARINA PICIANI PAZINATO,**portador do RG nº 4.231.745-4 e CPF nº. 679.713.429-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367384	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL COM CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, COM SUPORTE DE RODIZIOS,COM V	UN - UNIDADE	INALAMED/ INL 6005-C2	2	1.698,00	3.396,00
370096	MOCHO PARA HOSPITAL - MACHO (CADEIRA OU BANCO) DO TIPO GIRATORIO COM 5 PÉS, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS CIRURGICOS, COM AJUSTE DE ALTURA A GAS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM CORANO LAVAVEL, CO	UN - UNIDADE	VIANFLEX 080	16	250,00	4.000,00
370177	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA - ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE ACO INOXIDAVEL DE 1 1/4¨ DE DIAMMETRO X 1,25MM DE ESPESSURA, LEITO CONSTRUIDA DE DOIS CARROS DE LEITO DE TRANSFERENCIA, RODAS GIRATORIAS DE 250MM COM ARO DE BORRACHA MACICA COM DOIS FREIOS	UN - UNIDADE	RENASCER RN 14017	2	4.400,00	8.800,00
370180	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,68 X 0,14) M	UN - UNIDADE	RG COLCHOES D45	34	368,85	12.540,90
371834	APARELHO ULTRASSSOM 1 E 3 MHZ - É UM APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUA NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTÉTICA E NA FISIOTERAPIA. POTÊNCIA DE 21W TELA DE LCD TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA	UN - UNIDADE	IBRAMED SONOPULSE III	1	1.449,00	1.449,00
Total Fornecedor: 30.185,9000						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 31.455.241/0001-59

MARINA PICIANI PAZINATO

CPF nº. 679.713.429-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA GESSICA PEREIRA DASSOLLER

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.127.890/0001-83 e Inscrição Estadual nº 903.02958-78, com sede na **Rua Aluisio de Azevedo, n° 475, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83.321-270**, neste ato representada por seu Sócio o **Sr.º DIEGO MENDES LUCIANO,**portador do RG nº 7.236.904-1 SSP/PR e CPF nº. 038.044.759-22, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convo-

catório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370195	MACA HOSPITALAR - CONSTRUIDA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL DE APROXIMADAMENTE 1 1/4 DE DIAMETRO, 1,25MM DE ESP.DE PAREDE, COM 04 RODIZIOS DE 5 POLEGADAS COM ARO DE BORRACHA MACICA E FREIO EM DIAGONAL, LEITO FIXO, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL, C	UN - UNIDADE	CONKAST	5	1.795,00	8.975,00
Total Fornecedor: 8.975,0000						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: 001 Ag. nº 3041-4 Conta Corrente nº 122.430-1 em nome de **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATEN-

DER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 06.127.890/0001-83

DIEGO MENDES LUCIANO

CPF nº. 038.044.759-22

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 062/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 039/2018.

CONTRATADA: **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**

Valor/Global: O valor global para aquisição dos produtos**, objeto deste contrato é** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.482,94 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Assinatura: 26/07/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.184.211/0001-24 e Inscrição Estadual nº 90614172-89, com sede na **Avenida São Sebastião, n° 233, Sala 07, Bairro Centro, na cidade de Quatro Barras/PR** CEP: **83420-000**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr.º INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR,**portador do RG nº 20599758 SSP/PR e CPF nº. 343.195.811-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370191	IMPRESSORA LASER (COMUM) - PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE DE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN - UNIDADE	XEROX/ PHASER	5	1.088,87	5.444,35
Total Fornecedor: 5.444,3500						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: 104 Ag. nº 3626 Conta Corrente nº 452-5 Op 003 em nome de **I.L. MENDES JÚNIOR EIRELI-ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI

CNPJ sob o nº. 17.184.211/0001-24

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

CPF nº. 343.195.811-72

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13147338-7, com sede na **Avenida Mato Grosso, n° 116, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT,** CEP: **78.320-000**, neste ato representada por seu Sócio o **Sr.º OLMIR IORIS,**portador do RG nº 1.483.392 SSP/PR e CPF nº. 252.935.409-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
36730619	MESA DE ESCRITÓRIO COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF COM 02 GAVETAS DIMENÇ	UN - UNIDADE	VANDAFLEX/LIGTH	10	238,00	2.380,00
36993324	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE SAÍDE DE PAPEL: 50FLS; IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO; IMPRESSÃO DE ATÉ 21PPM; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO DE ATÉ 2400X600DPI; DUPLEX MANUAL; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO P	UN - UNIDADE	BROTHER/HL 1212W	5	690,00	3.450,00
36963257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA) MONOCROMATICA, COM DISPLAY LCD; CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WIFI; IMPRESSÃO DE ATÉ 30PPM, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 2400X600DPI, COM CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000PGS; COPIADORA MONOCROMATICA COM Q	UN - UNIDADE	BROTHER/L2540DW	3	1.399,00	4.197,00

Total Fornecedor: 10.027,0000

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. nº 2226-8 Conta corrente nº 10.005-6 em nome de **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99

OLMIR IORIS

CPF nº. 252.935.409-04

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 077/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 062/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 039/2018.

CONTRATADA: **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME**

Valor/Global: O valor global para aquisição dos produtos**, objeto deste contrato é** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 2.000,05 (dois mil reais e cinco centavos)**.

Assinatura: 26/07/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **07.626.776/0001-60**, com sede na Rodovia dos Mineiros, n° 403, Bairro Jardim Monterrey, na cidade de Almirante Tamandare/PR, CEP 83.507-000, telefone n° (41) 3354-1001/(41) 3354-1002, e-mail cirurgicasaofelipe@uol.com.br, neste ato representada por MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 59163639 SSP/PR, inscrito no CPF n° 922.630.709-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367222	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE DO TIPO AÇO INOXIDÁVEL COM 1 CORPO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LAMPADA, COM ACIONA	UN - UNIDADE	FM/FORÇAMEDICA	8	320,00	2.560,00
296964	ESTESIÔMETRO, 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	UN - UNIDADE	SORRI BAURU - BRASIL	10	185,00	1.850,00
Total Fornecedor: 4.410,0000						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 001 Ag. nº 1622-5 Conta corrente nº 27.649-9 em nome de **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 04.*04.001.04.122.0026.10103 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – Material Permanente CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.305.0041.10128. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO VIGILANCIA – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:*

08.002.10.302.0013.10076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSP. – 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.303.0013.10126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSITENC FARMAC - 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *CÓDIGO GERAL: 08*.080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ sob o nº. **07.626.776/0001-60**

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

CPF n° 922.630.709-15

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 079/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"de acordo com o Termo de Referência que é parte

integrante do Edital 062/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 039/2018.

CONTRATADA: **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA – ME**

Valor/Global: O valor global para aquisição dos produtos**, objeto deste contrato é** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)**.

Assinatura: 26/07/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 073/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto destecontrato**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 02/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 01/2019.**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

Valor/Global: O valor global para aquisição dos produtos**, objeto deste contrato é** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 187.632,20 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

Assinatura: 23/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI ORDINARIA

LEI Nº 1.534 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Autor: Vereador Francisco Amarante - PSD

ALTERA A LEI 1.411 DE 22 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE LIVROS; FOTOLIVROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldada pelo art. 55, inciso V da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2019 e eu **PROMULGO** no dia 07 de agosto de 2019, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a Ementa da Lei 1.411 de 22 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES, REVISTAS E AFINS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Artigo 2º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 1.411 de 22 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica proibido o comércio de materiais escolares, revistas e afins e gêneros alimentícios em geral nas escolas da rede municipal de ensino de Mirassol D'Oeste-MT."

Artigo 3º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 1.411 de 22 de maio de 2017.

Artigo 4º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reedição da Lei nº 1.411 de 22 de maio de 2017, com as alterações de que tratam esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI ORDINARIA

LEI Nº 1.411 DE 07 DE MAIO DE 2017.

Reeditada por força da Lei 1.534 de 07 de Agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES, REVISTAS E AFINS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Nova redação por força da Lei 1.534/2019)

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Maio de 2017 a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o comércio de materiais escolares, revistas e afins e gêneros alimentícios em geral nas escolas da rede municipal de ensino de Mirassol D'Oeste-MT. **(nova redação por força da Lei 1.534/2019)**

Parágrafo único – Revogado. **(revogado por força da Lei 1.534/2019)**

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 19/07/2019 - EDIÇÃO Nº 3.273.

No Contrato nº 169/2019 **ONDE SE "LÊ"**

Data da Assinatura: 01/06/2019.

LEIA-SE

Data da Assinatura: 01/07/2019**.**

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2019. A Presidente de Comissão de Licitação comunica que na publicação no DOE n. 3288 p. 191, ONDE SE LÊ: "com o valor de 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil) dividido em 12 vezes" LEIA-SE: "com o valor de 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos) dividido em 12 vezes". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 09/08/2019. CELIA REGINA DE MATTOS PRADO Presidente de Comissão de Licitação.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 19/07/2019 - EDIÇÃO Nº 3.273.

No Contrato nº 162/2019 **ONDE SE "LÊ"**

Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020.

LEIA-SE

Período de: 01/07/2019 a 20/12/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora ANDREIA ALVES DE SOUZA*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* MONITORA DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 04/06/2017, para gozo a partir de 06/12/2019, conforme protocolo nº 3233/2019.

Artigo 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora APARECIDA ROSANA FIDELIS*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* MONITORA DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 07/08/2019, conforme protocolo nº 3229/2019.

Artigo 3º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora GIRLANE GOMES DE QUEIROZ*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* MONITORA DE CRECHE, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 30/06/2008 a 30/06/2013, e 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 a 30//06/2018, para gozo a partir de 21/11/2019, conforme protocolo nº 3236/2019.

Artigo 4º - Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora LUCIA HELENA MOURA NAZARIO*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013, para gozo a partir de 16/09/2019, conforme protocolo nº 3237/2019.

Artigo 5º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* MONITORA DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 30/06/2008 a 30/06/2013, para gozo a partir de 07/10/2019, conforme protocolo nº 3231/2019.

Artigo 6º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* MONITORA DE CRECHE, sendo 09 (nove) dias referente ao período aquisitivo de 06/04/2008 a 06/04/2013, e 21 (vinte e um) dias, referente ao período aquisitivo de 06/04/2013 a 06//04/2018, para gozo a partir de 06/09/2019, conforme protocolo nº 3230/2019.

Artigo 7º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* MONITORA DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 13/10/2013 a 13/10/2018, para gozo a partir de 06/11/2019, conforme protocolo nº 3232/2019.

Artigo 8º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora MARINES ALVES CORREIA*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 24/07/2011 a 24/07/2016, para gozo a partir de 02/09/2019, conforme protocolo nº 3239/2019.

Artigo 9º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *MONITORA DE CRECHE*, referente ao período aquisitivo de 30/06/2008 a 30/06/2013, para gozo a partir de 05/09/2019, conforme protocolo nº 3234/2019.

Artigo 10 - Fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora TELMA ALVES BELTRÃO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *MONITORA DE CRECHE*, referente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 17/03/2019, para gozo a partir de 07/10/2019, conforme protocolo nº 3235/2019.

Artigo 11 - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.*

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Adm. e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora REGINA LOPES MARQUES TOMICHA, lotada na Secretária de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018, a partir de 09/09/2019, conforme protocolo nº 3212/2019.

Artigo 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALENIZIO SOUZA GOMES, lotado na Secretária de Fazenda, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, a partir de 02/09/2019 conforme protocolo nº 2971/2019.

Artigo 3º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 16/10/2018, a partir de 02/09/2019 conforme protocolo nº 3225/2019.

Artigo 4º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA, lotada na Secretária de Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/13/2018, a partir de 26/08/2019 conforme protocolo nº 3216/2019.

Artigo 5º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDSON GONÇALVES DOS SANTOS, lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, a partir de 04/09/2019 conforme protocolo nº 2326/2019.

Artigo 6º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOÃO PARREIRA, lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, a partir de 05/08/2019 conforme protocolo nº 3097/2019.

Artigo 7º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOÃO PARREIRA, lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, a partir de 04/09/2019 conforme protocolo nº 3097/2019.

Artigo 8º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALTEIR DA SILVA CUSTODIO, lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 17/06/2017, a partir de 31/07/19 conforme protocolo nº 3154/2019.

Artigo 9º - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GILSON DOS SANTOS FERREIRA, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/11/2016 a 06/11/2017, a partir de 05/08/2019 conforme protocolo nº 3158/2019.

Artigo 10 - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE, lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2018, a partir de 09/09/2019 conforme protocolo nº 3205/2019.

Artigo 11 - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RONALDO JARDIM DOS SANTOS, lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, a partir de 05/08/2019 conforme protocolo nº 3207/2019.

Artigo 12 - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, lotado na Secretária de Fazenda, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, a partir de 23/09/2019 conforme protocolo nº 2834/2019.

Artigo 13 - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de ADVOGADO, referente ao período aquisitivo de 05/01/2014 a 05/01/2015, sendo 15 (quinze) dias a partir de 02/09/2019 e 15 (quinze) dias a partir de 18/11/2019, conforme protocolo nº 2481/2019.

Artigo 14 - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora NILMA OLIVEIRA DE SOUZA, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 22/03/2017, a partir de 09/09/2019 conforme protocolo nº 3241/2019.

Artigo 15 - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 01/10/2017, a partir de 02/09/2019 conforme protocolo nº 3240/2019.

Artigo 16 - Fica concedido 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 02/12/2017 a 02/12/2018,a partir de 09/09/2019 conforme protocolo nº 3238/2019.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 31/07/2019.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 19/07/2019 - EDIÇÃO Nº 3.273.

No Contrato nº 156/2019 **ONDE SE "LÊ"**

Período de: 03/07/2019 a 30/06/2020.

LEIA-SE

Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 386 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **VERA LUCIA PEREIRA MANDARINO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para acompanhamento de sua mãe, a Sra. Alderite Pereira da Silva, conforme atestado e parecer de liberação da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULO PARA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON). O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica retificado o Edital, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** 2.3.1 "A licitante vencedora arcará com a entrega do veículo no município de Mirassol D' O este" **LEIA-SE:** 2.3.1 "A licitante vencedora arcará com a entrega do veículo no município de Cuiabá". Fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **16/08/2019 às 8 hs.** Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D' Oeste. 09/08/19. Célia Regina de Mattos Prado - Pregoeira.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 19/07/2019 - EDIÇÃO 3.273.

No Contrato nº 161/2019 **ONDE SE "LÊ"**

CONTRATO Nº 161/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 5.702,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 161/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 5.702,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 52/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 52/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 23/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 09 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 03.806.018/0001-73, I.E 13.195.290-0, com sede na Rua Siqueira Campos, Qd. 54. Lote, 13, Bairro Jardim Ikaray em Várzea Grande – MT, Cep: 78.130-426, Telefone: 65-3927-5941, Email: navimateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ivan Guia Lemos da Silva, portador do RG nº 0410006-9 SSP/SM e do CPF nº 304.300.541-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
117808	CABO FLEX 10 MM	IBERICA	METRO	3100	R$ 3,99	R$ 12.369,00
18369	CABO FLEX 2,5MM	COBRECOM	METRO	1800	R$ 0,88	R$ 1.584,00
116591	CABO FLEX 4.00MM	COBRECOM	METRO	3000	R$ 1,56	R$ 4.680,00
9176	CABO PP 2x4.0 mm	IBERICA	METRO	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
18956	CABO PP 3x2,5 mm	IBERICA	METRO	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
118821	CAIXA EXTERNA 4X2	CEWP	UNIDADE	120	R$ 3,50	R$ 420,00
117812	CANALETA C/ FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000 MM	PERLEX	UNIDADE	370	R$ 3,50	R$ 1.295,00
124618	CAPACITOR 6.0 MICROFARADAY 220V	NOG	UNIDADE	100	R$ 5,40	R$ 540,00
124855	CONTATOR TRIFASICO 25 A 220 V - 10	DECORLUX	UNIDADE	22	R$ 59,00	R$ 1.298,00
30035	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	ELETROMAR	UNIDADE	50	R$ 5,25	R$ 262,50
118199	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	ELETROMAR	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
118204	DISJUNTOR TRI-FASICO 100A	SOPRANO	UNIDADE	22	R$ 75,00	R$ 1.650,00

O valor global desta Ata é de R$ R$ 38.999,10 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais com dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 05 **(cinco) dias uteis** após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 **(cinco)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....143-05.002.12.365.0013.2029.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019 a proposta da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 09 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ nº 03.806.018/0001-73

Sr. Ivan Guia Lemos da Silva

CPF nº 304.300.541-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2019

PORTARIA Nº. 317/2019

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Antônio Carlos Barravieira de Lima,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Antônio Carlos Barravieira de Lima,*** portador do RG nº. 21538646 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.180. 301-60, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2019

PORTARIA Nº. 335/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Elder Lucas Machado****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Elder Lucas Machado****,* portador do RG nº. 1669867-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 029.867.181-67, para exercer o cargo em Comissão de Agente Executivo na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2019

PORTARIA Nº. 336/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ***Carmem Soares de Arruda Silva,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Carmem Soares de Arruda Silva,* portadora do RG nº. 174.354 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 205.366.231-04, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 19/06/2019 a 16/09/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2019

PORTARIA Nº. 337/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Hilda Benedita Martins****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Hilda Benedita Martins**, portadora do RG nº. 2.121.980 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 370.881.149-68, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 12/08/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, CNPJ nº 03.806.018/0001-73, I.E 13.195.290-0, com sede na Rua Treze de Junho, n° 462, Bairro Centro Sul em Cuiabá – MT, Cep: 78.02-000, Telefone: 65-3661-1700, Email: compras2@luzecia.net, licitacao1@luzecia.net, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Mendonça, portador do RG nº 9.210.691 SSP/SP e do CPF nº 229.630.651-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
116590	CABO FLEX 6.00 MM	CORFIO	METRO	3050	R$ 2,33	R$ 7.106,50
18077	CABO PP 2x2,5 mm	CORFIO	METRO	1200	R$ 2,66	R$ 3.192,00
120610	DIJUNTOR BIFASICO 40 AMP DIN	ELETROMAR	UNIDADE	55	R$ 19,43	R$ 1.068,65
118201	DISJUNTOR BI-FASICO 16A	ELETROMAR	UNIDADE	47	R$ 18,80	R$ 883,60
118203	DISJUNTOR BI-FASICO 32 A	ELETROMAR	UNIDADE	25	R$ 18,80	R$ 470,00
11676	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	DERCOLUX	UNIDADE	460	R$ 3,20	R$ 1.472,00
47060	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	PLUZIE	UNIDADE	415	R$ 5,30	R$ 2.199,50
118196	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	EMPALUX	UNIDADE	690	R$ 21,00	R$ 14.490,00
32891	LUMINARIA DE EMBUTIR LED 24W	BRONZEARTE	UNIDADE	210	R$ 40,20	R$ 8.442,00
124857	LUMINARIA SOBREPOR LED 24 W	BRONZEARTE	UNIDADE	190	R$ 40,40	R$ 7.676,00

O valor global desta Ata é de R$ R$ 47.000,25 (quarenta e sete mil, vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 05 **(cinco) dias uteis** após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 **(cinco)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....143-05.002.12.365.0013.2029.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019 a proposta da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 09 de agosoto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ELETRO MENDONÇA COMERCIO

DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ nº 03.806.018/0001-73

Sr. Carlos Alberto Mendonça

CPF nº 229.630.651-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2019

PORTARIA Nº. 319/2019

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Kaique Fernando da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Kaique Fernando da Silva***, portador do RG nº. 2014422-9 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 041.274. 431-70, do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2019

PORTARIA Nº. 314/2019

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***José Francisco de Souza,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***José Francisco de Souza,*** portador do RG nº. 22198741 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 337.120.771-49, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2019

PORTARIA Nº. 320/2019

*Dispõe sobre a exoneração do Sr.****José Roberto Dias de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***José Roberto Dias de Oliveira***, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 280.273.371-00, do cargo em Comissão de Supervisor do Departamento de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2019

PORTARIA Nº. 321/2019

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Luiz Paulo Pedroso****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Luiz Paulo Pedroso***, portador do RG nº. 1389299-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 949.940.641-72, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42, e Inscrição Estadual n.º 101367597 GO, estabelecida a Av. Independência Quadra 69ª, LT 39, n.º 6060, bairro Setor Aeroporto, cidade de Goiania-GO, cep: 74.070-010, fone: 62-3924-6034, email: eletricaluzz@hotmail.com eletricaluzz02@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marajá Serafim De Sousa, inscrito no CPF n° 591.077.151-53doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1465	BASE PARA RELE FOTO ELET.	EXATRON	UNIDADE	105	R$ 4,20	R$ 441,00
10835	CABO PP 2x6.0 mm	CORFIO	METRO	600	R$ 5,56	R$ 3.336,00
118202	DISJUNTOR BI-FASICO 20A	SOPRANO	UNIDADE	68	R$ 18,83	R$ 1.280,44
28880	DISJUNTOR BI-FASICO 63 A	SOPRANO	UNIDADE	35	R$ 19,44	R$ 680,40
118198	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	SOPRANO	UNIDADE	74	R$ 5,27	R$ 389,98
20468	FITA AUTO FUSAO 10M	DECORLUX	UNIDADE	120	R$ 9,99	R$ 1.198,80
9429	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	PLUZIE	UNIDADE	100	R$ 5,06	R$ 506,00
124856	LAMPADA DE LED 36 W	SAVE ENERGY	UNIDADE	285	R$ 39,00	R$ 11.115,00
118190	LAMPADA TUBOLAR DE LED 20W 600K	EMPALUX	UNIDADE	300	R$ 2,58	R$ 3.774,00
117816	REFLETOR LED 100 W	KIAN	UNIDADE	89	R$ 121,37	R$ 10.801,93
118175	RELE FOTO CELULA 220W	EXATRON	UNIDADE	100	R$ 10,29	R$ 1.029,00
34416	TOMADA 2P+T 20AMP	PLUZIE	UNIDADE	437	R$ 2,63	R$ 1.149,31
36293	TOMADA DUPLA	PLUZIE	UNIDADE	383	R$ 3,78	R$ 1.447,74

O valor global desta Ata é de R$ R$ 37.149,60 (trinta e sete mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 05 **(cinco) dias uteis** após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 **(cinco)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....143-05.002.12.365.0013.2029.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2019 a proposta da empresa **ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 09 de agosoto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ n° 00.226.324/0001-42

Sr. Marajá Serafim De Sousa,

CPF n° 591.077.151-53

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JULHO 2019

EXTRATOS DE CONTRATOS JULHO 2019

CONTRATO Nº 013/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a Senhora **NADJA BARROS MARTINS**, brasileira, união estável, ADVOGADA, devidamente registrada na OAB/MT sob nº 21.491/O, e inscrita no CPF nº 024.779.091-50. Objeto*:* Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. Valor: R$ 9. 000,00 (Nove Mil Reais). Data: 01/07/2019. Prazo: 06 (Seis) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **NADJA BARROS MARTINS** – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2019

PORTARIA Nº. 322/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Elder Lucas Machado**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Elder Lucas Machado**,* portador do RG nº. 1669867-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 029.867.181-67, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2019

PORTARIA Nº. 323/2019

*"Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª **Juliane Castro Pereira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sr.ª ***Juliane Castro Pereira***, portadora do RG nº. 13089072 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 975.656.871-20, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria de Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2019

PORTARIA Nº. 313/2019

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar***, portadora do RG nº. 1525572-74 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 008.726.321-13, do cargo em Comissão de Agente Executiva na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2019

PORTARIA Nº. 324/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Ana Ligia Martins de Lima****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, para exercer o cargo em Comissão de Supervisora de Departamento de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2019

PORTARIA Nº. 309/2019

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. ***Juliane Castro Pereira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª. ***Juliane Castro Pereira***, portadora do RG nº. 13089072 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 975.656.871-20, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria de Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2019

PORTARIA Nº. 325/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Élcio Manoel de Oliveira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Élcio Manoel de Oliveira***, portador do RG nº. 998 261 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654121501-44, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento na Secretaria de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2019

PORTARIA Nº. 326/2019

Dispõe sobre a nomeaçãoda Sra. ***Patrícia dos Santos Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Patrícia dos Santos Pereira,*** portadora do RG nº. 1813414-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 028.364.001-45, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento dos Programas da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2019

PORTARIA Nº. 310/2019

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Ana Ligia Martins de Lima****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2019

PORTARIA Nº. 311/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Élcio Manoel de Oliveira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Élcio Manoel de Oliveira***, portador do RG nº. 998 261 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654121501-44, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria no Departamento de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2019

PORTARIA Nº. 327/2019

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra. **Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar***, portadora do RG nº. 1525572-74 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 008.726.321-13, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2019

PORTARIA Nº. 328/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **José Francisco de Souza,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **José Francisco de Souza,*** portador do RG nº. 22198741 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 337.120.771-49, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2019

PORTARIA Nº. 316/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Jusinei Antônio de Almeida,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr. **Jusinei Antônio de Almeida,*** portador do RG nº. 1230173-6 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 831.866.461-20, do cargo em Comissão de Agente Executivo na Secretaria de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2019

PORTARIA Nº. 329/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Jucelino Muniz Barreto**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Jucelino Muniz Barreto***, portador do RG nº. 14611929 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 009.038. 701-50, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2019

PORTARIA Nº. 312/2019

*Dispõe sobre a exoneraçãoda Sra. **Patrícia dos Santos Pereira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Patrícia dos Santos Pereira,*** portadora do RG nº. 1813414-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 028.364.001-45, do cargo em

Comissão de Coordenadora de Departamento dos Programas da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2019

PORTARIA Nº. 330/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Jusinei Antônio de Almeida,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **Jusinei Antônio de Almeida,*** portador do RG nº. 1230173-6 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 831.866.461-20, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2019

PORTARIA Nº. 331/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Antônio Carlos Barravieira de Lima,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **Antônio Carlos Barravieira de Lima,*** portador do RG nº. 21538646 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.180. 301-60, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2019

PORTARIA Nº. 333/2019

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.**José Roberto Dias de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***José Roberto Dias de Oliveira***, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 280.273.371-00, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2019

PORTARIA Nº. 334/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Luiz Paulo Pedroso**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Luiz Paulo Pedroso***, portador do RG nº. 1389299-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 949.940.641-72, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2019

PORTARIA Nº. 315/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Jucelino Muniz Barreto**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Jucelino Muniz Barreto***, portador do RG nº. 14611929 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 009.038. 701-50, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 2019

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PUBLICADO NO DIA 9 de Agosto de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3. 288

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 065/2019 sendo o objeto presente contrato é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, na sede, neste Município.

O presente instrumento advém **Processo Administrativo n°. 000819/2019 Pregão Eletrônico Nº 004/2019** *OBJETO É "*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, na sede, neste Município", e outro lado a **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003311/2019-1** e o parecer jurídico municipal nº 240/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula DECIMA PRIMEIRA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial da Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

ONDE SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação –	Federal	**1007**– Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	**050002**	**44.90.51**	**115**	**R$: 79. 000,00**
TOTAL: R$: 79.000,00						

LEIA-SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação –	Federal	**1007**– Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	**050002**	**44.90.51**	**100**	**R$: 79. 000,00**
TOTAL: R$: 79.000,00						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 065/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Agosto 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 PROCESSO: 003024/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

Processo: 003024/2019-1.

Assunto: ***Contratação de empresa especializada na Fabricação de Reservatório Metálico do Tipo Taça com capacidade de 15 Mil Litros em atendimento a demanda do Centro de Eventos Municipal Antônia de Campos Maciel do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA***Contratação de empresa especializada na Fabricação de Reservatório Metálico do Tipo Taça com capacidade de 15 Mil Litros em atendimento a demanda do Centro de Eventos Municipal Antônia de Campos Maciel do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.***. TR **nº. 241/2019. EMPRESA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 33.702.309/0001-82.** No valor total contratado de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02275 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	080021	3.3.90.39	100	**R$ 29. 400,00**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 29.400,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).** Em favor da **EMPRESA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 33.702.309/0001-82.**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 241/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PROCESSO: 003064/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

Processo: 003064/2019-1.

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação, abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais a serem executados nas dependências do terminal rodoviário do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação, abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais a serem executados nas dependências do terminal rodoviário do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.***TR **nº. 91/2019. PESSOA JURIDICA: IRIS MARIA DA SILVA CNPJ: 34.176.254/0001-87.** No valor total contratado de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02089- Manutenção das atividades de Adm e Planejamento	040038	3.3.90.39	100	**R$ 6. 000,00**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 6.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Em favor da **PESSOA JURIDICA: IRIS MARIA DA SILVA CNPJ: 34.176. 254/0001-87.**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 091/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileira, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA CONSERTO DE MOTOSSERRAS, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**	CNPJ:	**00.226.324/0001-42**

Endereço:	Avenida Independência			Nº:	6060
Bairro:	Setor Aeroporto	Cidade:	Goiânia - GO	CEP:	74.070-010
Representante Legal:	*Marajá Serafim de Sousa*			CPF:	*591.077.151-53*
Email:	eletricaluzz@hotmail.com		Telefone:		(62) 3924-7226

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ALICATE ELETRICISTA COM PRENSA DE TERMINAL	BELZER	UNIDADE	3	R$ 99,80	R$ 299,40
7	CANALETA DE DUAS VIAS COM COLA PARA FIXAR 20X10MM	ENERBRAS	METRO	100	R$ 8,50	R$ 850,00
8	CANALETA VENTILADA 50X50 BRANCA	ENERBRAS	METRO	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
9	ESCADA ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	ALULEV	UNIDADE	2	R$ 297,90	R$ 595,80
10	ESCADA EXTENSIVA 7,2MT DE FIBRA DE ALUMINIO	SINTESE	UNIDADE	2	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
11	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMINIO DOBRAVEL 4X4 16 DEGRAUS	SINTESE	UNIDADE	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00
15	REATOR METALICO 400 W	JRC	UNIDADE	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
19	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UNIDADE	4	R$ 32,00	R$ 128,00
20	ANEL 100MM	KRONA	UNIDADE	60	R$ 3,30	R$ 198,00
21	ANEL 50 MM	KRONA	UNIDADE	80	R$ 1,70	R$ 136,00
22	ANEL 75MM	KRONA	UNIDADE	30	R$ 2,50	R$ 75,00
26	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	APTER	UNIDADE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
27	BARRA DE CANO 100/ DE 110 MM	PLASTILITE	UNIDADE	10	R$ 243,90	R$ 2.439,00
28	BARRA DE CANO 50/ DE 60MM	PLASTILITE	UNIDADE	100	R$ 71,80	R$ 7.180,00
29	BARRA DE CANO 75 MM	DURO PVC	UNIDADE	20	R$ 138,50	R$ 2.770,00
30	BARRA DE CANO BRANCO 3/4	KRONA	UNIDADE	20	R$ 39,40	R$ 788,00
32	BOTA DE BORRACHA 44,42,41,40	CRIVAL	PAR	10	R$ 63,70	R$ 637,00
33	CAP DN 100X110	TIGRE	UNIDADE	10	R$ 26,70	R$ 267,00
37	COLAR DE TOMADA DE 100 X 3/4	POLIERG	UNIDADE	20	R$ 10,10	R$ 202,00
39	COTOVELO BRANCO 1/2 COM ROSCA	KRONA	UNIDADE	100	R$ 1,84	R$ 184,00
40	COTOVELO BRANCO COM ROSCA 3/4	KRONA	UNIDADE	100	R$ 2,66	R$ 266,00
43	DN TE 75X50/ DE 85X50	TIGRE	UNIDADE	10	R$ 49,43	R$ 494,30
44	DN TE BRANCO COM ROSCA 1/2	KRONA	UNIDADE	100	R$ 2,46	R$ 246,00
45	DN TE BRANCO COM ROSCA 3/4	KRONA	UNIDADE	100	R$ 3,11	R$ 311,00
46	DN TE DE 50/ DE 60MM COM BOLSA PBA	TIGRE	UNIDADE	20	R$ 19,39	R$ 387,80
51	LACR AZUL PARA CAVALETE	MULTI LACRES	UNIDADE	5.000,00	R$ 1,12	R$ 5.600,00
52	LACRE VERMELHO PARA CAVALETE	MULTI LACRES	UNIDADE	2.000,00	R$ 1,12	R$ 2.240,00
56	LUVA BRANCA COM ROSCA 1/2	KRONA	UNIDADE	50	R$ 0,91	R$ 45,50
57	LUVA BRANCA COM ROSCA 3/4	KRONA	UNIDADE	80	R$ 1,98	R$ 158,40
58	LUVA BRANCA COM ROSCA 3/4X1/2	TIGRE	UNIDADE	100	R$ 5,10	R$ 510,00
59	LUVA DE CORRER 100 MM PBA	TIGRE	UNIDADE	10	R$ 52,78	R$ 527,80
61	LUVA DE CORRER 75 MM PBA	TIGRE	UNIDADE	10	R$ 29,94	R$ 299,40
62	MANGUEIRA PEAD 1/2 2,3MM	POLIERG	METRO	3.000,00	R$ 4,90	R$ 14.700,00
65	NIPEL BRANCO COM ROSCA 1/2	KRONA	UNIDADE	100	R$ 0,88	R$ 88,00
66	NIPEL BRANCO COM ROSCA 3/4	KRONA	UNIDADE	100	R$ 1,37	R$ 137,00
70	REGISTRO 100/ DE 110MM FERRO FUNDIDO	ANGOLINE	UNIDADE	3	R$ 889,00	R$ 2.667,00
72	REGISTRO 75/ DE 85MM FERRO FUNDIDO	ANGOLINE	UNIDADE	2	R$ 870,00	R$ 1.740,00
74	REGISTRO PARA CAVALETE 3/4 ROSCA MACHO E FEMEA	POLIERG	UNIDADE	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
75	REGISTRO PARA CAVALETE 3/4 ROSCA MACHO MACHO	POLIERG	UNIDADE	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
76	SERRINHAS DE FERRO	STARRET	UNIDADE	30	R$ 6,50	R$ 195,00
81	TE 100/ DE 110X50/ DE 60MM PBA	TIGRE	UNIDADE	10	R$ 68,40	R$ 684,00
82	TE 75/ DE 85MM COM BOLSA PBA	TIGRE	UNIDADE	10	R$ 59,90	R$ 599,00
83	TUBO DE AGUA DN 100X110	TIGRE	UNIDADE	200	R$ 250,26	R$ 50.052,00
84	UNIAO PARA PEAD 1/2	POLIERG	UNIDADE	400	R$ 6,76	R$ 2.704,00
85	VALVULA BORBOLETA 100MM	MGA	UNIDADE	4	R$ 620,45	R$ 2.481,80
86	VALVULA BORBOLETA 150MM	MGA	UNIDADE	4	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
88	VEDA ROSCA 25 MTS 18 MM	TECNO TAPE	UNIDADE	150	R$ 5,80	R$ 870,00
						R$ 134.045,20

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 07(sete) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g)

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Nº 037/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 037/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 274/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.3. poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA

181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ:00.226.324/0001-42

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileira, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA CONSERTO DE MOTOSSERRAS, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**			CNPJ	**26.579.029/0001-63**
Endereço:	Av. Fernando Correa da Costa			Nº:	4646
Bairro:	Jardim Alencastro	Cidade:	Cuiabá - MT	CEP:	78.085-000
Representante Legal:	*MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA*			CPF	329.454.851-68
Email:	Compras2@luzecia.net		Telefone:	(65) 3661-1700	

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	ESPELHO PARA PONTOS DUPLOS KEYSTONE RJ45 FEMEA	CEWP	UNIDADE	100	R$ 9,90	R$ 990,00
14	REATOR METALICO 150 W	INDUWOLT	UNIDADE	300	R$ 99,50	R$ 29.850,00
50	HIDROMETRO	HIDRONETER	UNIDADE	300	R$ 111,00	R$ 33.300,00
151	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23CM	COMPEL	UNIDADE	20	R$ 6,90	R$ 138,00
152	BANDEJA POLIETILENO REFORCADA 140X400X600MM	COMPEL	UNIDADE	20	R$ 20,00	R$ 400,00
154	ROLO DE LA 15CM	COMPEL	UNIDADE	50	R$ 15,00	R$ 750,00
156	ROLO DE LA 23CM	COMPEL	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
						R$ 66.428,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 07(sete) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Nº 037/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 037/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 274/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.3. poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA

215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ:26.579.029/0001-63

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 037/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **037/2019**, cujo OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PARA CONSERTO DE MOTOSSERRAS, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

SAGRARAM – SE *vencedorasas empresas:*

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	***26.579.029/0001-63***	**R$ 66.428,00**
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	***00.226.324/0001-42***	**R$ 134.045,20**
FLORESTA TINTAS LTDA - ME	***08.933.472/0001-09***	**R$ 263.073,50**
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA - ME	***12.995.729/0001-24***	**R$ 30.420,00**

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **037/2019,** cujo OBJETO éo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PARA CONSERTO DE MOTOSSERRAS, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

SAGRARAM – SE *vencedorasas empresas:*

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

LUZ & CIA

CNPJ: ***26.579.029/0001-63***

R$ 66.428,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais).

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

ELETRICA LUZ

CNPJ: ***00.226.324/0001-42***

R$ 134.045,20 (cento e trinta e quatro mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).

FLORESTA TINTAS LTDA - ME

FLORESTA TINTAS

CNPJ: ***08.933.472/0001-09***

R$ 263.073,50 (duzentos e sessenta e três mil setenta e três reais e cinquenta centavos).

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA - ME

NAVI COM. MAT. ELETRICOS E CONSTRUCOES

CNPJ: ***12.995.729/0001-24***

R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL ***R$ 493.966,70 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).***

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileira, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA CONSERTO DE MOTOSSERRAS, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**FLORESTA TINTAS LTDA - ME**			CNPJ	**08.933.472/0001-09**
Endereço:	Av. Ludovico da Riva Neto			Nº:	2056
Bairro:	Centro	Cidade:	Alta Floresta - MT	CEP:	78.580-000
Representante Legal:	*ILMAR LUIZ KRAEMER*			CPF	458.942.051-15
Email:	florestatintas@hotmail.com		Telefone:	(66) 3521-3010	

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA 2X2	TRAMONTINA	UNIDADE	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
13	LUMINARIA PUBLICA COM TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO OU SISTEMA DE TELEGESTAO LED 60W COM VIDA UTIL MAIOR OU IGUAL A 50.000 HORAS, GRAU DE PROTECAO IP67, EFICACIA LUMINOSA MAIOR QUE 130 LM/W, GARANTIA ACIMA DE 3 ANOS.	RLUX	UNIDADE	500	R$ 355,00	R$ 177.500,00
94	CABO DE ACO 1/2	WONDER	METRO	50	R$ 22,40	R$ 1.120,00

95	CABO DE ACO 3/4	WONDER	METRO	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
97	CABO DE ACO 7/8	WONDER	METRO	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
105	CLIP PARA CABO DE ACO 1/2	WONDER	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00
106	CLIP PARA CABO DE ACO 3/4	WONDER	UNIDADE	50	R$ 11,40	R$ 570,00
107	CLIP PARA CABO DE ACO 5/8	WONDER	UNIDADE	50	R$ 10,40	R$ 520,00
108	CLIP PARA CABO DE ACO 7/8	WONDER	UNIDADE	50	R$ 15,00	R$ 750,00
109	CONE DE SINALIZACAO GRANDE	WONDER	UNIDADE	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
110	CONE DE SINALIZACAO MEDIO	WONDER	UNIDADE	30	R$ 14,60	R$ 438,00
112	DISCO DE CORTE LEXADEIRA MANUAL 5/8	ALCAR	UNIDADE	50	R$ 15,50	R$ 775,00
113	DISCO DE CORTE POLICORTE 3/4	ALCAR	UNIDADE	50	R$ 16,30	R$ 815,00
114	DISCO DE CORTE POLICORTE 5/8	ALCAR	UNIDADE	50	R$ 19,40	R$ 970,00
115	DISCO DE DESBASTE LIXADEIRA MANUAL 5/8	ALCAR	UNIDADE	50	R$ 16,15	R$ 807,50
119	GANCHO PARA CABO DE ACO 1T	WORKER	UNIDADE	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
120	GANCHO PARA CABO DE ACO 2 T	WORKER	UNIDADE	30	R$ 119,00	R$ 3.570,00
121	GANCHO PARA CABO DE ACO 4 T	WORKER	UNIDADE	30	R$ 195,00	R$ 5.850,00
122	GARRA TIPO JACARE	WORKER	UNIDADE	20	R$ 26,90	R$ 538,00
136	ROLO DE FITA REFLETIVA ENZEBRADA	WORKER	UNIDADE	50	R$ 16,00	R$ 800,00
153	ESCOVA RETANGULAR PARA PINTURA 240X190X75MM	PAG	UNIDADE	50	R$ 7,90	R$ 395,00
155	ROLO DE LA 18CM	ATLAS	UNIDADE	50	R$ 19,90	R$ 995,00
158	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18L	MAZA	UNIDADE	30	R$ 152,00	R$ 4.560,00
159	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA PRETO 18L (atende as normas DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862)	MAZA	UNIDADE	20	R$ 390,00	R$ 7.800,00
161	TINTA DEMARCACAO VIARIA AMARELO 18L (atende as normas DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862)	MAZA	UNIDADE	30	R$ 479,00	R$ 14.370,00
162	TINTA DEMARCACAO VIARIA AZUL 18L (atende as normas DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862)	MAZA	UNIDADE	20	R$ 425,00	R$ 8.500,00
163	TINTA DEMARCACAO VIARIA BRANCA 18L (atende as normas DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862)	MAZA	UNIDADE	20	R$ 415,00	R$ 8.300,00
165	TINTA ESMALTE AZUL 18L	MAZA	UNIDADE	20	R$ 253,00	R$ 5.060,00
168	TINTA ESMALTE BRANCO GELO	MAZA	UNIDADE	30	R$ 253,00	R$ 7.590,00
						R$ 263.073,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 07(sete) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Nº 037/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 037/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 274/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.3. poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLORESTA TINTAS LTDA – ME

CNPJ:08.933.472/0001-09

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 035/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME CNPJ: 22.754.518/0001-53

Rua H-03 Nº 305 ,Sala :01.

Alta Floresta - MT

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:**

ELABORAÇÃO DE PSCIP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO, PARA DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO;

EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DE VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO;

EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO GINASIO DE ESPORTES COM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 165/2019

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

FLAVIO BACK – Secretaria de Saúde

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES – Secretaria de Desporto Lazer, Cultura e Juventude

JULIANA DA SILVA SCHMITT – Secretaria de Serviço Social

RONALDO SANDRINI FELIPES – Secretaria de Finanças

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO – Secretaria de Agricultura

ALESANDRO ROCHA BALANI – Secretaria de Educação

CAREN MIDORI YOSHIDA – Gabinete do Prefeito

CRISTIANE DE OLIVEIRA – Secretaria de Governo

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA – Secretaria de Administração

HELINDOR ROSA DOS SANTOS – Secretaria De Infraestrutura e Transporte

para atuar como fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 037/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA CONSERTO DE MOTOSSERRAS, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME CNPJ:**22.754.518/0001-53**

Rua H -03 Nº 305 ,setor H.

Alta Floresta

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:**

ELABORAÇÃO DE PSCIP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO, PARA DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO;

EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DE VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO;

EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO GINASIO DE ESPORTES COM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

Valor de contratação **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** com recurso próprio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para a contratação de serviço , **HOMO-**

LOGO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 035/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileira, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA CONSERTO DE MOTOSSERRAS, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA – ME**			CNPJ	**12.995.729/0001-24**
Endereço:	Rua Siqueira Campos, Lot JD N Horizonte			Nº:	SN
Bairro:	Ikaray	Cidade:	Varzea Grande – MT	CEP:	78.130-426
Representante Legal:	*IVAN GUIA LEMOS DA SILVA*			CPF	304.300.541-49
Email:	navimateriaiseletricos@gmail.com		Telefone:	(65) 3927-5941	

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	TERMINAL DE COBRE PRE ISOLADO MACHO 25MM	INTELLI	UNIDADE	50	R$ 16,40	R$ 820,00
157	TINTA ACRILICA AZUL COBALTO 18LT	NEOVINIL	UNIDADE	80	R$ 200,00	R$ 16. 000,00
160	TINTA DEMARCACAO VIARIA AMARELA 3,600L (atende as normas DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862)	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
164	TINTA DEMARCACAO VIARIA VERMELHA 18L (atende as normas DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862)	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 360,00	R$ 7. 200,00
166	TINTA ESMALTE AZUL 3,600L	MAZA	UNIDADE	40	R$ 60,00	R$ 2. 400,00
167	TINTA ESMALTE BRANCO 3,600L	MAZA	UNIDADE	40	R$ 60,00	R$ 2. 400,00
						R$ 30.420,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 07(sete) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Nº 037/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 037/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 274/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.3. poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA – ME

CNPJ:12.995.729/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 035/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:**

ELABORAÇÃO DE PSCIP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO, PARA DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO;

EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DE VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO;

EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO GINASIO DE ESPORTES COM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	**ELABORAÇÃO DE PSCIP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO, PARA DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO; EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DE VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO; EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO GINASIO DE ESPORTES COM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO**	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Valor Global **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

pagos com recurso próprio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer Cultura e juventude.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 035/2019, que trata do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:**

ELABORAÇÃO DE PSCIP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO, PARA DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO;

EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DE VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO;

EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO GINASIO DE ESPORTES COM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	**ELABORAÇÃO DE PSCIP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO, PARA DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO; EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DE VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO; EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO GINASIO DE ESPORTES COM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO**	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
				R$ 14.000,00

Valor Global **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Encaminhar para Prevbras o servidor efetivo srº ***FLAVIO CARLOS DUARTE".***

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando a PORTARIA 008/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras(Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia) o senhor efetivo **Srº** *FLAVIO CARLOS DUARTE*– **Agente de Manutenção de Rede de Água** – lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-SAAE, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia, em 09 de Agosto de 2019.

Sandra Pinheiro de Sá Diretora Presidente do SAAE-NB

Portaria 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Retorno de Licença Medica o servidor efetivo Senhor Adalgiso Antônio da Silva".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR o Servidor Efetivo Sr**. ADALGISO ANTONIO DA SILVA – AGENTE DE VIGILÂNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271-A/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Rosimar Pereira das Neves".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR a Servidora Efetiva Srª**. ROSIMAR PEREIRA DAS NEVES – Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 343/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em Assessor Chefe de Almoxarifado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o servidor efetivo senhor **VANDEILSON BATISTA DA SILVA,** portador do RG n° 713.176//SSP/MT e CPF n° 581.686.211-15,para exercer o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO,** a partir de 01 de agosto de 2019

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 079/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 079/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.192.932/0001-09

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 17.084,17(dezessete mil oitenta e quatro reais e dezessete centavos)**

ASSINATURA: **01 de agosto de 2019.**

VIGENCIA: **01 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 341/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Exoneração para efeito de aposentadoria por invalidez o servidor Adalgiso Antônio da Silva".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Art. 12 da Lei nº 512/2013 de 30 de Julho de 2013 e considerando o Artigo 45 Item IV da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor Efetivo Sr. **ADALGISO ANTONIO DA SILVA – Agente de Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em decorrência de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Enquadramento Horizontal do Servidor Efetivo senhor Adalgiso Antônio da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Adalgiso Antônio da Silva	Ag. Vigilância	**Nível 07**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 036/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Alessandra Gomes dos Santos Carvalho, para o cargo Fiscal Sanitário.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Alessandra Gomes dos Santos Carvalho**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Fiscal Sanitário, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 264/2019 e na portaria de nomeação 294/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Alessandra Gomes dos Santos Carvalho

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 12 de agosto de 2019 o(a) Sr(ª). Lucila Aparecida da Cruz Andrade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento a Leitura da Biblioteca, com símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Eventos e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0007.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Eventos e Cultura, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 264/2019/GP/PMNG, de 15/07/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.270 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Alessandra Gomes dos Santos Carvalho, para exercer o cargo de Fiscal Sanitário, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - G

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - G

Art. 1º - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar da **1ª Fases e 2ª Fase** (**Títulos e parecer psicológico)** para todos os cargos referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
005	MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES	16/04/1974	5.0	4.0	9.0	1

MOTORISTA NÍVEL II/ E.M VALE DO GUAPORÉ/COMUNIDADE SANTA AMÉLIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
003	JAIR ANTONIO SOUZA	06/06/1958	5.8	4.0	9.8	1
006	PAULO SERGIO CRISTIANINI	10/06/1966	5.5	N/C	-----	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/ EM 1º 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
004	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	7.8	4.5	12.3	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER	Fase I +	RESULTADO

				PSICOLÓGICO	Fase II	
017	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	6.0	4.0	10.0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
016	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	5.8	2.0	7.8	1
010	GLADIS SUNILDA GONÇALVES	24/04/1982	4.0	3.0	7.0	2
011	MARIA EMILIA LOPES DA SILVA	05/04/1977	4.0	0.5	4.5	3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ E.M. 1º GRAU 15 DE SETEMBRO 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
002	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	06/11/1980	6.87	4.0	10.87	1
018	REGIANE DOS SANTOS ALECRIN	28/06/1979	6.6	3.8	10.4	2
020	ALDENORA SARAIVA DE LIMA CUNHA	30/11/1970	6.0	3.0	9.0	3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ E.M. 1º GRAU 15 DE SETEMBRO 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
007	JHANY KELY GALINDO MARQUES	24/11/2000	4.0	N/C	----------	Desclassificada

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA".1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
008	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	13/09/1979	8.0	4.0	12.00	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
009	DATIANA RECH VRELA	16/09/1994	9.2	4.4	13.6	1
013	MÍRIAN ESPÍNDOLA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	7.7	4.9	12.6	2
001	JÉSSICA BATISTA DE ALMEIDA	12/03/1981	7.0	2.5	9.5	3
014	JOSÉ CARLOS AMARAL DOS SANTOS	26/01/1982	6.0	2.6	8,6	4
019	CLÁUDIA NASCIMENTO MOURÃO	24/04/1987	5.0	2.4	7.4	5
015	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	5,8	1.0	6.8	6
012	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	5.5	N/C	----------	Desclassificada

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 09 de Agosto de 2019.

Eliana Viana da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2019 DATA: 09 DE AGOSTO 2019.
EMENTA: NOMEIA O SR. MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – M

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2019

Data: 09 de agosto 2019.

EMENTA: NOMEIA O Sr. **MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA**PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE SETOR "** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de agosto de 2019 o Sr°. **MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1843692-7 -SSP/MT** cadastrado no CPF nº **040.192.501-38**, residente e domiciliado na Rua Alagoas n°-181, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016.**

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 09/08/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2016

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2016 – ASS- 07/08/2019 – Vcto 16/04/2020- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, ATRAVÉS DO CONVENIO 0449/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADE – SECID.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 846/2019

LEI MUNICIPAL Nº 846/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 33.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.005 DEPTO APOIO ADM E DE RECURSOS HUMANOS

06.005.04 ADMINISTRAÇÃO

06.005.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.005.04.122.0005 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

06.005.04.122.0005.2025 – MANUT. DEPTO APOIO ADM E RECURSOS HUMANOS

33.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE:0100000000 – Recursos Próprios

VALOR: R$ 33.000,00

TOTAL: R$ 33.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.005 DEPTO APOIO ADM E DE RECURSOS HUMANOS

06.005.04 ADMINISTRAÇÃO

06.005.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.005.04.122.0005 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

06.005.04.122.0005.2025 – MANUT. DEPTO APOIO ADM E RECURSOS HUMANOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA

FONTE:0100000000 – Recursos Próprios

VALOR: R$ 33.000,00

VALOR R$ 33.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 09 DE AGOSTO DE 2019.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2019

"*Dispõe sobre Conceder Posse de cargo Efetivo de Professor 25hs e a Sra. Sônia Maria Rosa Leite.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER POSSE de Cargo Efetivo o Sra.***SONIA MARIA ROSA LEITE*** portadora do RG Nº. 01807856 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 650.572.441.91, do cargo de PROFESSOR 25HS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Restou-se apresentado ao Município de Nova Monte Verde pela COOPSERV'S – Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços, pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial n°. 30/2019 nos seguintes termos:

"1 – O enquadramento jurídico do Pregão 30/2019, visa o registro de preços para contratação de mão de obra subordinada, nos termos dos Arts. 2°, §2º, da Lei n°. 6.019/74?

2 - O enquadramento jurídico do Pregão 30/2019, visa o registro de preços para a contratação é a terceirização de serviços, nos termos do Art. 4°-A da Lei n°. 6.019/74?"

Do mesmo modo, mencionada entidade apresentou impugnação ao instrumento convocatório, objetivando:

"1. Seja excluído do edital o "item 3.5.V", com intuito de permitir que a Impugnante participe do Pregão Presencial 30.2019 do Município de NOVA MONTE VERDE, bem como de apresente os documentos relativos à sua habilitação, apresentação de planilhas e eventual prestação de contas de acordo com sua realidade jurídica de cooperativa de trabalho, regulada pela Lei 12.690/2012.

2. Caso não seja acatado o pedido anterior, em busca do cumprimento do contraditório e ampla defesa, que o Sr. Pregoeiro, justifique:

2.1. A real necessidade da presença de subordinação jurídica, habitualidade, onerosidade, pessoalidade para a execução do contrato do pregão 30.2019 que afasta a participação da cooperativa de trabalho, nos moldes do art. 4°, II da Lei 12.690/2012, bem como rebata os argumentos lançados nesta defesa quanto a inaplicabilidade do acórdão 281 do TCU".

É o relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a que o Termo de Referência do Edital possui características que exigem a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado.

Por conseguinte, importa rememorar ser objeto do presente certame, "o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT", o qual impede a participação de Cooperativas.

Explica-se.

A inclusão de cláusula impeditiva quanto a participação de cooperativas de trabalho no Pregão Presencial nº. 30/2019 não representa qualquer violação ao ordenamento jurídico vigente, ao passo em que referido modal deôntico derivou-se da aplicação dos atos normativo de regência e entendimentos jurisprudenciais (enunciado sumular do TCU, entendimento do TCE-MT e do STJ), consoante será expendido a seguir.

Primordialmente, impende consignar que não há no ordenamento jurídico pátrio qualquer vedação à participação de cooperativas de trabalho em certames licitatórios, conquanto, quando o Poder Público intencionar contratação que necessitar de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, o direito de participação pode ser tolhido.

Ou seja, as cooperativas de trabalho não possuem com seus cooperados vínculo empregatício, motivo pelo qual são impedidas de submetê-los à qualquer subordinação, ao passo em que atuam com liberalidade, os lucros obtidos são partilhados, dentre outras especificidades.

Por essa razão, quando submetidos à prestação de serviços que, por sua natureza, apresentem ao menos um dos pressupostos inerentes ao vínculo empregatício previstos no Art. 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas, a participação de cooperados é extremamente prejudicial à Administração Pública, sobretudo ao seu erário.

Referido prejuízo advém da grande possibilidade de ser a Administração Pública duplamente onerada, porquanto, além de efetuar o pagamento à cooperativa, poderá ainda ser colimada ao pagamento de verbas trabalhistas aos próprios cooperado, caso seja reconhecido vínculo empregatício.

O risco de que tal prejuízo seja concretizado majora-se com o óbice à atividade fiscalizatória exercida pela Administração Pública quanto ao cumprimento dos encargos trabalhistas pela Cooperativa, já que, consoante alhures asseverado, essa não possui com seus cooperados vínculo de emprego.

Logo, não há como a Administração Pública fiscalizar o cumprimento de obrigações decorrentes de vínculo jurídico inexistente.

Diante dessas peculiaridades e, especificamente, pelo patente risco de dano ao erário público, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº. 281, a qual expressamente **"impede a participação de cooperativas de trabalho em certames licitatórios quanto a atividade a ser prestada naturalmente exigir subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, assim como outros pressupostos inerentes à caracterização de vínculo empregatício, tais como a pessoalidade e habitualidade".**

Ademais, a referida decisão é seguida por entendimento consolidado na **Corte de Contas deste Estado**, conforme se percebe do disposto na **Resolução Consulta nº. 16/2013**, a qual determina a **"vedação de participação de sociedades cooperativas nas licitações do Estado de Mato Grosso quando o objeto da contratação puder, de alguma forma, caracterizar intermediação de mão de obra subordinada".**

Além da referida regra encontrar-se subsidiada em assente entendimento do **TCU** e **TCE-MT**, o próprio **Superior Tribunal de Justiça** também entende ser **lícita** a proibição de participação de cooperativa de trabalho em certames licitatórios cujo objeto implique na subordinação jurídica do obreiro ao contratado, em vista do preenchimento dos pressupostos inerentes ao vínculo empregatício e, portanto, a grande possibilidade de produção de danos ao erário público.

É o que verifica-se no **Informativo nº. 0424 do STJ**, *in verbis*:

"LICITAÇÃO. SERVIÇOS GERAIS. COOPERATIVAS. Trata-se de mandado de segurança impetrado por cooperativa objetivando o reconhecimento da ilegalidade de cláusula de edital proibitiva de participação das cooperativas em licitação promovida pela recorrente, a CEF, para contratação de empresa de prestação de serviços gerais. Segundo a então autora, tal restrição era ilegal e abusiva por romper com a autonomia do cooperativismo e com a livre concorrência. Mas a Min. Relatora entendeu assistir razão à recorrente, destacando ser notório que tanto a legislação previdenciária quanto a trabalhista são implacáveis com os tomadores de serviços, atribuindo-lhes o caráter de responsáveis solidários pelo pagamento de salários e de tributos não recolhidos pela empresa prestadora dos serviços. A exigência do edital é razoável, pois preserva o interesse público tanto sob o aspecto primário quanto secundário. Também há acordos celebrados perante a Justiça do Trabalho pelos quais tanto a CEF quanto a União comprometeram-se a não contratar cooperativas para a prestação de serviços que impliquem existência de subordinação, como é o caso dos serviços gerais objeto da licitação, sob pena de multa diária. Há também orientação firmada pelo TCU, com caráter vinculante para a Administração Pública, vedando a participação de cooperativas em licitações que tenham por objeto a prestação de serviços em que se fazem presentes os elementos da relação de emprego. Concluiu a Min. Relatora que não há qualquer ilegalidade na vedação a que as cooperativas participem de licitação cujo objeto é a prestação de serviços gerais, visto que evidente a razoabilidade da medida como forma de garantir à Administração selecionar a melhor proposta sob todos os aspectos, notadamente o da prevenção à futura responsabilização pelo pagamento de débitos trabalhistas e fiscais. Diante disso, a Turma conheceu em parte do recurso e, nessa parte, deu-lhe provimento. Precedentes citados: AgRg no REsp 947.300-RS, DJe 16/12/2008, e AgRg na SS 1.516-RS, DJ 10/4/2006". (REsp 1.141.763-RS, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 23/2/2010)** (gn)

Como também nos excertos abaixo transcritos, com destaques em negrito:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS - RAZOABILIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. É fato público e notório que a legislação trabalhista e previdenciária é implacável com os tomadores de serviço, atribuindo-lhes, inclusive, a condição de responsáveis pelo pagamento de salários e tributos não recolhidos. 2. A Corte Especial pacificou entendimento segundo o qual é inadmissível a participação de cooperativas em processos licitatórios para contratação de mão de obra quando o labor, por sua natureza, demandar necessidade de subordinação, ante os prejuízos que podem advir para a Administra-

ção Pública caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame e não cumpra suas obrigações. Precedentes. 3. Recurso especial provido". **(STJ, REsp 1204186 / RS. T2 - SEGUNDA TURMA. Ministra ELIANA CALMON. DJe 29/10/2012) (gn)**

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. LICITAÇÃO. COOPERATIVA. CLÁUSULA IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO. LEGALIDADE. 1. Os órgãos julgadores não estão obrigados a examinar todas as teses levantadas pelo jurisdicionado durante um processo judicial, bastando que as decisões proferidas estejam devida e coerentemente fundamentadas, em obediência ao que determina o art. 93, inc. IX, da Lei Maior. Isso não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC. Precedente. 2. Pacífico nesta Corte Superior o entendimento segundo o qual é legal regra editalícia que veda a participação de cooperativas em licitação. Precedentes. 3. Ganha relevância, ainda, o fato de que existe acordo entre a União e o Ministério Público do Trabalho, vinculando também a recorrente, no sentido de vetar a contratação de cooperativas. Precedente em caso idêntico. 4. Recurso especial parcialmente provido". **(STJ - REsp: 1185638 RS 2010/0047292-0, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 10/08/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/09/2010) (gn)**

Logo, em análise sumária dos autos, é evidente que ato perpetrado pela Pregoeiro, quando do lançamento da vedação descrita no item "3.5, V" encontra-se devidamente fundamentado.

Ante ao exposto, esclarece-se que o Termo de Referência do Edital possui características que exigem a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade e, pelo mesmo motivo, **julga-se improcedente o pedido de impugnação ao instrumento convocatório.**

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços com caminhão espargidor e vassoura mecânica rotativa e/ou jato de ar comprimido para a aplicação de asfalto diluído CM-30 na Avenida Zélia Gattai –** *com despesas de combustíveis, motorista e demais despesas por conta do contratado*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nova Nazaré-MT
Favorecido	**BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59,com sede na Rua Alisios (JD Bom Clima), nº 332, Despraiado em Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias
Valor global	**R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 030/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 09 de Agosto de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 045/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de agosto de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 09 de Agosto de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE- N.º 006/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 09/08/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 09/08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BUEIRO CELULAR (BUEIRO - BTCC 2,00x2,00m) NO CORREGO ARARINHA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.

EMPRESA VENCEDORA: LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA ME (CIMEL)

VALOR GLOBAL: 92.133,91 (noventa e dois mil cento e trinta e três reais e noventa e um centavos)

Nova Olímpia/MT,09 de agosto de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

Port. 057/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO SEGUNDA CHAMADA DA CARTA CONVITE -Nº. 005/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 057/2019, **CONVIDA para a segunda** os interessados para a realização da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE - Nº. 005/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL , tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BUEIRO CELULAR (BUEIRO - BTCC 2,00x2,00m) NO CORREGO GAMBA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de agosto de 2019**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação no portal da prefeitura do referido município. As duvidas sobre o certame será dirimida no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,09 de agosto de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

Port. 057/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE- N.º 005/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 08/08/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 08/08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BUEIRO CELULAR (BUEIRO - BTCC 2,00x2,00m) NO CORREGO GAMBA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.

RESULTADO: licitação fracassada por ausências de habilitados (§ 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93.)

Nova Olímpia/MT,09 de agosto de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

Port. 057/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILAO LEILAO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS Nº 001/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da comissão permanente de licitação devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o LEILAO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS Nº 001/2019/PMNO Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet **através do Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matricula nº 031/2015/ JUCEMAT** O leilão será realizado no centro de eventos municipal Luiz Cavalcante Lins localizado na Avenida Carlos Gomes Bezerra Esquina Com Avenida Trancredo De Almeida Neves, Bairro Jardim Ouro Verde , CEP 78370-000 no município d e nova Olímpia/MT no dia 27 de agosto (terça feira) as 09: 00 horas poderá ser realizadas Visitas e vistorias aos bens: a partir de 15/08/2019, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h00m às 16h00m, no local do leilão. A descrição dos bens móveis diversos e fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão. Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092. Edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br para leitura e impressão. - Veja também no site da Prefeitura.

Nova Olímpia/MT, 09 de Agosto de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente da CPL

Port. 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Art.1ª - Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 5.383,08 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e oito centavos) nas Seguintes Dotações:		
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo		
	Sub-Total:R$ 5.383,08	
Total Suplementado: R$ 5.383,08		
Art. 2ª - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64. Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Julho de 2019.		
Terezinha Guedes Carrara Prefeita Municipal		

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente divulga o resultado da Avaliação Psicológica para candidatos a Conselheiro Tutelar, com os nomes dos candidatos aptos a continuar no processo eleitoral.

Candidatos aptos	
ORDEM	**CANDIDATOS**
02	Devonzir A. Carneiro Marcondes
06	Sonia Maria Ramos
08	Fernando Braga da Silva
09	Suzane Aparecida Soares
14	Aline R. Dias da Mota

Nova Santa Helena MT, 09 de Agosto de 2019.

Adriano Bortolin

Presidente

Comissão Especial Eleitoral

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL N° 30/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 895/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1ª - Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais) nas Seguintes Dotações:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R$ 18.000,00

Sub-Total:R$ 18.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS R$ 10.000,00

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 55.000,00

Total Credito Especial: R$ 73.000,00

Art. 2ª - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de Anulação Parcial ou Total de Dotações Conforme §1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

Sub-Total:R$ 18.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS R$ 10.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 55.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 73.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 06 de Junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Art.1ª - Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 155.878,10 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos) nas Seguintes Dotações:	
06.001-GABINETE DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo	
Sub-Total:R$ 189,13	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|347000000 Equipamentos e Material Permanente	
Sub-Total:R$ 154.137,60	
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	
Sub-Total:R$ 746,13	
11.001-GABINETE DA SECRETARIA	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|316000000 Material de Consumo	
Sub-Total:R$ 805,24	
Total Parcial Suplementado: R$ 155.878,10	
Art. 2ª - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conforme §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64 Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Junho de 2019.	
Terezinha Guedes Carrara Prefeita Municipal	

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1ª - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 222.092,72 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) nas Seguintes Dotações:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.565,00

Sub-Total:R$ 8.565,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 10.868,77

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacões R$ 6.634,03

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.364,20

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - INSS R$ 2.711,42

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 19.141,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,62

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 128,87

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 34.903,53

Sub-Total:R$ 85.951,44

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 149,05

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00|146000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 38.295,00

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS R$ 32.710,84

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.220,19

Sub-Total:R$ 98.375,08

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.201,20

Sub-Total:R$ 25.201,20

Total Suplementado: R$ 222.092,72

Art. 2ª - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de Anulação Parcial ou Total de Dotações Conforme §1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS R$ 15.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 100.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00

Sub-Total:R$ 185.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 17.092,72

Sub-Total:R$ 17.092,72

Total Reduzido: R$ 222.092,72

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Julho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Nº. 001/2019

PARECER Nº. 001/2019

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0251/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 vem por meio deste Tornar Público o **PARECER** quanto a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Nº. 01/2019** da Candidata **MARILENE EVA BATISTA**, concorrendo à vaga de Ensino Médio, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Saúde – PSF III:

No caso colocado em análise, percebe-se que **NÃO HÁ** a confirmação de seu recurso no que consta a sua nota em verificação na questão nº 13, para tanto houve anteriormente a retificação do edital dos gabaritos, mas a correção foi realizada pela comissão. Neste caso não haverá mudança em sua nota e classificação, permanecendo conforme edital provisório de notas e classificação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO DESFAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 09 de Agosto de 2019.

BRUNO NEIVA CRUZ

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 001/2019

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 09 de Agosto de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 008 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000645	EDKEL FERREIRA LIMA	2º CLASSIFICADO

CARGO: 036 - MÉDICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000552	RONI ARIENTI	1º APROVADO

CARGO: 037 - MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000870	SEBASTIÃO SANTANA DE LARA	6º CLASSIFICADO
0000000451	CASSIO DOS SANTOS VERAS	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

NOVA UBIRATA 09 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta)dias de férias à servidora **Selma Valéria de Lima,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1646534-2 SSP/MT e do CPF: nº 010.379.611-88 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo **Técnico de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 02/08/2019 á 31/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 210/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878.155/SSP/MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 12/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 049/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 049/2019

Dispensa de Licitação nº: 013/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 049/2019, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços especializados de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições de ambiente de trabalho – ltcat, pois temos a necessidade urgente na definição dos graus de risco de trabalho nas atividades de e operações insalubres, perigosas, na prevenção de riscos ambientais, no controle médico e saúde ocupacional, e condições e meio ambiente de trabalho em todos os setores da administração pública municipal**.** Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 013/2019.

FAVORECIDA: **DANTECH ENGENHARIA EIRELI - ME**

CNPJ: **21.793.093/0001-29**

VALOR TOTAL: **R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 09 de Agosto de 2019

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 247 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 247 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. MARIA VILELA MACHADO**, Matrícula 3890, portadora do RG sob o nº 953985 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.560.671-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011-2016	07/08/2019 a 04/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 246/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015;

Considerando o Decreto n° 1397/2017 que prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, correspondente ao Edital m° 001/2015.

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1°: **Ficam** CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no** Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para nomeação e posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: **Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado** DESISTENTE **do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.**

Art. 3º: **Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.**

Art. 4º: **Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.**

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
03	Classificado	01162	LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de feses; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

IV – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VI – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 249 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 249 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LAURIANO CICERO DA CRUZ**, Matrícula 1286, portador do RG sob o nº 14857766 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.185.111-08, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006-2011	17/06/2019 a 14/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 42/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 42/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória/ Intimação judicial) para menor de idade do sexo Masculino,a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Homologado em 09/08/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 09 de agosto de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME	25.163.273/0001-88	R$: 4.493,1000

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 42/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 42/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória/ Intimação judicial) para menor de idade do sexo Masculino,a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Data da Abertura dia 09/08/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 09 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 236/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 13/2019, em conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo para manutenção/revisão do Micro-ônibus Volare, placa QCP 9373, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI, CNPJ: 07.838. 209/0001-78.

Valor do Contrato: R$:1.271,27 (Um mil duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Vigência DO CONTRATO:02/07/2019 A 02/10/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Divino Donizeth Vieira, Matrícula nº 875**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº **82/2019 – Portaria 236/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Mendonca Borges, Matrícula nº 67**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Divino Donizeth Vieira e Jose Mendonca Borges, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Divino Donizeth Vieira

Fiscal de Contrato

Jose Mendonca Borges

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 248 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 248 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. CLEIDE MARIA EPPING HEINEN**, Matrícula 2139, portadora do RG sob o nº 13856588 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 991.365.381-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**INSTRUTORA DE DANÇA"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2009-2013	09/08/2019 a 06/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 126/2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2019
09 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do Anexo Único do artigo 2º do Decreto nº 041/2006 de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto nº 041/2006, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Artigo 2º do Decreto nº 041/2006 de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Publicada No Diário Oficial AMM

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
E-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECUPERAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM CBUQ - TAPA BURACOS (1M²)	TABELAS DE REFERÊNCIA	SINAPI - JUN/2019 - DESONERADA SICRO2 - DNIT NOV/2016 - DESONERADA
LOCAL:	SISTEMA VIÁRIO PAVIMENTADO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	BDI SERVIÇOS	27,66%
DATA:	AGOSTO/2019		

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA

BOLETIM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO			
						UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO + BDI (R$)	PESO DO COMPONENTE (%)	TOTAL PARCIAL (R$)
		2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					4,01%	2,66
SINAPI	92970	2.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (CONSIDERADO AS BORDAS DOS BURACOS)	M2	0,10	10,87	13,88	2,08%	1,38
SINAPI	72900	2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASC. 6 M3, RODOVIA PAVIM., DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	0,10	6,21	7,93	1,19%	0,79
SINAPI	72898	2.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,10	3,86	4,93	0,74%	0,49
		3.0	TERRAPLANAGEM					27,65%	18,35
SINAPI	93358	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 M3 CR (CONSIDERADO MÉDIA DE 15CM DE PROFUNDIDADE DE BASE)	M3	0,15	58,19	74,29	16,79%	11,14
SINAPI	72897	3.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,15	18,01	22,99	5,18%	3,44
SINAPI	72900	3.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, ROD. PAVIM., DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	0,15	6,21	7,93	1,78%	1,18
SINAPI	74151/001	3.4	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M3	0,19	3	3,83	1,07%	0,71
SINAPI	93590	3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM. AF_04/2016	M3KKM	0,38	0,81	1,03	0,57%	0,38
SINAPI	96387	3.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 (EMPOLAMENTO 25%)	M3	0,19	6,28	8,02	2,26%	1,50
		4.0	PAVIMENTAÇÃO					68,34%	45,35
SINAPI	95990	4.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM. EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,03	957,24	1.222,01	55,24%	36,66
SICRO 2	5 S 09 002 91	4.2	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV. - CBUQ (USINA/OBRA) - DMT = 38KM	TXKM	2,74	0,42	0,54	2,20%	1,46
SINAPI	72846	4.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	0,07	4	5,11	0,54%	0,36
SINAPI	72942	4.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1,00	1,86	2,37	3,57%	2,37
SINAPI	93176	4.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.	TXKM	7,20	0,49	0,63	6,78%	4,50
			TOTAL GERAL						66,36

Importa o presente orçamento em: R$66,36 ()

Pedra Preta-MT, 06 de Agosto de 2019.

Chefe de Departamento de Engenharia
Engª Civil Cássie Damacena - CREA MT029943

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 - CENTRO - FONE (66) 3486-4400 FAX (66) 3486-4401
e-mail: engenharia@pedrapreta.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 068/2019.

DECRETO Nº 068, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Decisão Administrativa de 07 de Agosto de 2019, das folhas 532 as 535, referente ao Pregão Presencial nº 027/2019;

Considerando o disposto no Edital referente ao Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, qual reserva o direito do Prefeito Municipal anular ou revogar no todo ou em parte da licitação, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, o Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica determinado a cessação imediata de todos efeitos relacionados ao Processo Licitatório de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2019.

DECRETO Nº 067, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **ALANDERSON AIRES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13560689 SSP/MT e do CPF nº 916.169.051.15, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 09 de Agosto de 2019, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL 005/2019/CMDCA/PAZ - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS RECURSOS

EDITAL 005/2019/CMDCA/PAZ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, nomeada por meio da Resolução nº 001/2019-CMDCA, atendendo as disposições do EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/PAZ, DIVULGA o resultado **DEFINITIVO** das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos interpostos:

1. Os inscritos avaliados na Segunda Etapa do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Peixoto de Azevedo-MT, que tiveram seus nomes indeferidos, qual seja o motivo, tornam-se inabilitados a participarem da Terceira Etapa do referido Processo.

1.1. Os pedidos de inscrições indeferidos são todos os que não atenderam às exigências constantes no **Edital n.º 003/2019/CMDCA/PAZ.**

2. Os requerentes de candidatura que tiveram seus nomes deferidos, tornam-se habilitados a participarem da **Terceira Etapa do** Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Peixoto de Azevedo-MT**.**

2.1 - Os inscritos cuja inscrição fora deferida, serão submetidos à prova objetiva e prática-estudo de caso, conforme disposto no item 12 do Edital 003/2019/CMDCA/PAZ.

3. A relação dos candidatos que tiveram inscrições DEFERIDAS está no Anexo I deste Edital.

4. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS está no Anexo II deste Edital.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 09 de agosto de 2019

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeta

Presidente do CMDCA

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CADIDATO
001	Francisco Monteiro Moraes
002	Teodolina Varela Martines
003	**Marcia de Souza Vieira Gauto**
004	Adriana de Barros
006	Marcio Luiz Kaskelis
007	Anderson Melo Ferreira
008	Susana Nunes Pereira
009	**Walter Trindade Nunes dos Santos**
011	Manoel Silva Morais
013	Joanderson Silva Rodrigues
014	Nildete Alves Ferreira Queiroz
015	Maria Aparecida Lopes Pereira
016	Flavio da Conceição Costa
017	Karin Vieira de Araújo Albuquerque
018	**Marcelo Vitorino Araújo**
020	Fatima Silva Inhegues Altenhofen
021	Rozenilde Silva Gomes da Silva
022	Brenda Mascarenhas de Oliveira
023	Gleissiane Silva de Souza
024	**Diliane Menez**
025	Rosicrer Moreira da Silva
026	**Christopher Aparecido Batista Pereira da Silva**
027	De Jesus Campelo Queiroz
029	Katiane Ribeiro Soares
032	Nelci Margarete Magnabosco

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CADIDATO	MOTIVO
005	**Lucas Henrique de Abreu**	**Candidato não comprovou preencher o requisito do item 3.5 do Edital 003/2019/CMDCA/PAZ**
010	**Raimundo Ferreira da Silva**	**Candidato não comprovou preencher o requisito do item 3.5 do Edital 003/2019/CMDCA/PAZ**
012	**Dennis Andrade de Lima**	**Candidato não comprovou preencher o requisito do item 3.5 do Edital 003/2019/CMDCA/PAZ**
019	**Waldirene do Nascimento Cruz**	**Candidato não comprovou preencher os requisitos dos itens 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.13 e 3.14 do Edital 003/2019/CMDCA/PAZ**

028	**Jesus Rodrigues da Costa**	**Candidato não comprovou preencher o requisito do item 3.5 do Edital 003/2019/CMDCA/PAZ**
030	**Tiago Pires Sousa**	**Candidato não comprovou preencher o requisito do item 3.5 do Edital 003/2019/CMDCA/PAZ**
031	**Angel Lorrany Gomes Luna**	**Candidato não comprovou preencher o requisito do item 3.5 do Edital 003/2019/CMDCA/PAZ**

EXTRATO CONTRATO N° 093/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

O presente Contrato é para: "Contratação de entidade devidamente qualificada para operacionalização de bolsas estágios para alunos regulamente matriculadas em instituições de ensino instaladas no município de Peixoto de Azevedo".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 964.087,80 (Novecentos e sessenta e quatro mil oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de maio de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS ESTÁGIOS PARA ALUNOS REGULAMENTE MATRICULADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado o valor de R$ 119.360,80 (cento e dezenove mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), passando o Contrato ao valor global de R$ 1.083.448,60 (um milhão oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). O valor acrescido ao contrato é referente a inclusão do item "Vale-transporte" aos quantitativo de estagiários, aumentando assim o valor mensal por bolsista.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, nas seguintes Rubricas: 31; 554; 496; 520; 616; 95; 114; 591; 239; 393 e 73.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de junho de 2019.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2019

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 06 de agosto de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.285, pagina 396, referente ao Contrato nº 137/2019 da Empresa UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI.

Onde se lê: "Contratado: FABIO ROBERTO VIEIRA EIRELLI.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor

global do presente Contrato em R$ 27.481,50 (vinte e sete mil quatrocentos

e oitenta e um reais e cinquenta centavos).".

Leia-se: **"**Contratado: UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R$ 31.129,22 (trinta e um mil cento e vinte nove reais e vinte e dois centavos)".

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de agosto de 2019.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2019

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 06 de agosto de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.285, pagina 401, referente ao Contrato nº 157/2019 da Empresa MORSA SOLUCOES EM ACO EIRELI.

Onde se lê: "Contratado: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA.

O presente Contrato é para: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 29/2018 DO PREGÃO ELETRONICO N° 018/2018 DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITIQUIRA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE UNIFORMES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL

DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor

global do presente Contrato em R$ 11.295,60 (onze mil duzentos e noventa

e cinco reais e sessenta centavos)".

Leia-se: **"**Contratado: MORSA SOLUCOES EM ACO EIRELI.

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**"**.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1.135, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.135, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 619, de 03 de Maio de 2019, que designou a Servidora **Lelia Laura da Silva,** matricula funcional nº 7953, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL 006/2019/CMDCA/PAZ - CRITÉRIOS E DISPOSIÇÕES GERAIS AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL 006/2019/CMDCA/PAZ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, nomeada por meio da Resolução nº 001/2019-CMDCA, atendendo as disposições do EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/PAZ, PUBLICA **as diretrizes de aplicação da Avaliação Psicológica, da Terceira Etapa do Processo de Escolha Em Data Unificada Para Membros e Suplentes Do Conselho Tutelar De Peixoto De Azevedo-MT, para o Quadriênio 2020/2024,** RETIFICANDO, para tanto, os termos do EDITAL 003/2019/CMDCA/PAZ, conforme a seguir:

12.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.3.1. Somente o candidato habilitado nas fases anteriores poderá avançar para a avaliação psicológica.

12.3.2. Referido exame consistirá na avaliação das condições psicológicas e capacidade para lidar com conflitos sócio-familiares, para prestar atendimento às crianças, adolescentes e famílias destes, utilizando das seguintes técnicas:

12.3.2.1. **Teste Palográfico**, consistindo na avaliação expressiva da personalidade do candidato, baseada nas questões relativas a seu comportamento expressivo. Além de avaliar traços de impulsividade e agressividade.

12.3.2.2. **Teste ESAVI, consistindo** na avaliação da impulsividade do candidato, definida como a propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos externos ou internos;

12.3.2.3. **Teste AC, consistindo na avaliação** da capacidade geral de atenção do candidato diante de estímulos distratores;

12.3.2.4. **Teste R-1, consistindo em uma avaliação** não verbal, que verifica as diferentes formas de raciocínios lógicos e interpretação do candidato.

12.3.3. A avaliação psicológica a qual refere os itens 12.3.2., 12.3.2.1, 12. 3.2.2, 12.3.2.3 e 12.3.2.4, será realizada por Profissional especializado, devidamente registrado no CRP/18, contratado pelo Município de Peixoto de Azevedo-MT.

12.3.4. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer ou recusar-se a realizar a avaliação psicológica.

12.3.5. Na Avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

12.3.5.1. Apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico favorável com o perfil profissional para exercer a função de conselheiro tutelar

12.3.5.2. Inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico favorável com o perfil profissional para exercer a função de conselheiro tutelar.

12.3.6. Será considerado inapto, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias ao cargo.

12.4 – DA DATA, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.4. O teste psicológico será realizado no dia 25 de agosto de 2019, na Escola Estadual 19 de Julho, situada na Rua Cristal, nº 314, Centro, Peixoto de Azevedo-MT e ocorrerá em duas etapas, sendo A PRIMEIRA ETAPA COM INÍCIO AS 7h30 e a SEGUNDA ETAPA COM INÍCIO AS 13h30.

12.4.1. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição e documento de identidade civil com fotografia.

12.4.2. O resultado definitivo, contendo os nomes dos candidatos considerados **aptos** na Avaliação Psicológica, será divulgado em Edital no site do Município de Peixoto de Azevedo-MT (www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), no dia 28 de agosto de 2019.

12.4.3. O candidato considerado **inapto** na Avaliação Psicológica poderá comparecer no local de inscrição, entre às 07h30 às 10h30, ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Lions Internacional, 1.005, ao lado do INSS, Centro Novo, Peixoto de Azevedo-MT, entre às 13h30 às 16h30, **no prazo de 2 (dois) dias**, após a publicação do resultado, para agendar sessão de conhecimento das razões da não recomendação (entrevista devolutiva).

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, tornando-se integrante do EDITAL 003/2019/CMDCA/PAZ.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 09 de agosto de 2019

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeta

Presidente do CMDCA

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA Nº 1134 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 1134 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO PARA COMPLEMENTAR

QUADRO DE PESSOAL NA UNIDADE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO

ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato grosso, no uso e gozo das atribuições legais.

Considerando o Termo de Cooperação nº11/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a partir desta da 05/08/2019 o servidor **MÁRCIO SANTANA FRANÇOSO**, efetivo com Matrícula nº6910, ocupante de provimento efetivo, estável, portador da RG-1820155-5-SSP-MT e CPF-018.878. 931-64, para Unidade do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT, localizada no Distrito de União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato grosso, em 06 de agosto de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregao Presencial 16/2019

Julgamento das proposta da Pregao Presencial 16/2019 Abertura: 9:00

Hora: 9:00

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 017/2019, tendo como objeto Registrar preços para Futura e Eventual Aquisição de Pnues, Câmara Protetores Novos de 1 linha para os Veiculos que compõem a Frota municipal, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 09 de agosto de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

5340 PNEUS VIA NOBRE LTDA 01.976.860/0048-91

1	34925	PNEU 12-16,5 PR	UNIDADE	1.185,000	12,000	14.220,000

TOTAL DO VENCEDOR 14.220,000 (quatorze mil duzentos e vinte reais)

3781 RODOCAR PNEUS LTDA 20.170.314/0001-40

1	32019	CAMARA AR 275/80 R 22,50	UNIDADE	85,000	40,000	3.400,000
2	23860	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO FERRO	UNIDADE	91,000	61,000	5.551,000
3	37931	CAMARA DE AR 12.4 X 24	UNIDADE	142,000	10,000	1.420,000
4	37929	CAMARA DE AR 14.9 X 26	UNIDADE	220,000	10,000	2.200,000
5	37926	CAMARA DE AR 165 X 70 R13	UNIDADE	27,870	16,000	445,920
6	37941	CAMARA DE AR 17	UNIDADE	105,000	50,000	5.250,000
7	32634	CAMARA DE AR 17,5X25	UNIDADE	245,000	12,000	2.940,000
8	37927	CAMARA DE AR 23.1 X 30	UNIDADE	440,000	10,000	4.400,000
9	37924	CAMARA DE AR 245 X 70 R16	UNIDADE	75,000	15,000	1.125,000
10	37925	CAMARA DE AR 265 X 75 R16	UNIDADE	75,000	15,000	1.125,000
11	37473	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	27,870	50,000	1.393,500
12	38027	CAMARA DE AR DE CARRINHO DE MAO	UNIDADE	16,000	30,000	480,000
13	37932	FITAO 12.4 X 24	UNIDADE	54,000	10,000	540,000
14	23861	FITAO 100 X 20	UNIDADE	27,000	61,000	1.647,000
15	23858	FITAO 22.5/275	UNIDADE	32,000	40,000	1.280,000
16	37922	PNEU 12.4 X 24	UNIDADE	1.550,000	12,000	18.600,000
17	37921	PNEU 14.9 X 26	UNIDADE	2.200,000	10,000	22.000,000
18	32640	PNEU 14-00-24	UNIDADE	2.460,000	36,000	88.560,000
19	27431	PNEU 165 X 70 R 13	UNIDADE	228,000	24,000	5.472,000
20	32639	PNEU 17,5X25	UNIDADE	3.800,000	16,000	60.800,000
21	2664	PNEU 175 X 70 R 13	UNIDADE	225,000	10,000	2.250,000
22	27333	PNEU 175 X 70 R 14	UNIDADE	325,000	34,000	11.050,000
23	32626	PNEU 185 R-14	UNIDADE	410,000	8,000	3.280,000
24	36237	PNEU 19,5 R24	UNIDADE	3.000,000	10,000	30.000,000
25	37465	PNEU 215 X 75 R17,5 LISO	UNIDADE	1.000,000	98,000	98.000,000
26	32649	PNEU 225X75 R16	UNIDADE	675,000	16,000	10.800,000
27	37920	PNEU 23.1X30	UNIDADE	4.900,000	10,000	49.000,000
28	26162	PNEU 265 X 70 R16	UNIDADE	760,000	28,000	21.280,000
29	37402	PNEU 265/65 R17	UNIDADE	800,000	12,000	9.600,000
30	37919	PNEU 265X75 R16	UNIDADE	980,000	20,000	19.600,000
31	28841	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UNIDADE	1.700,000	114,000	193.800,000
32	23856	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	1.880,000	130,000	244.400,000
33	37940	PNEU 60/100 R17	UNIDADE	80,000	10,000	800,000
34	32630	PNEU BORRACHUDO 1000-20 COMPLETO	UNIDADE	1.350,000	60,000	81.000,000
35	28773	PNEU CARRO MAO 3,25	UNIDADE	36,000	30,000	1.080,000
36	32633	PNEU LISO 1000 X 20 COMPLETO	UNIDADE	1.200,000	48,000	57.600,000
37	37468	PNEU TRASEIRO 80/100-14 PD 29	UNIDADE	110,000	10,000	1.100,000

TOTAL DO VENCEDOR 1.063.269,420

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregao Presencial 17/2019

Julgamento das proposta da Pregao Presencial 17/2019 Abertura: 9:00

Hora: 9:00

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 017/2019, tendo como objeto Registrar preços para Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 08 de agosto de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – 1 – ITEC INDUSTRIA TECNOLOGIA ECOLOGICAMENTE CORRETO LTDA, inscrita no CNPJ n°23.702.598/0001-66, situada à Rua G nº Distrito Industrial, na cidade de Primavera do Leste-MT, Valor Total de R$ 165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) no item abaixo:

5339 ITEC INDUSTRIA TECNOLOGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA 23.702.598/0001-66

1	29561	LOCACAO DE CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - CAP. 1	UNIDADE	13.790,000	12,000	165.480,000

TOTAL DO VENCEDOR 165.480,000

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 03/2019

Edital nº 03/2019

A Comissão de Seleção Eleitoral Para Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2019, publicado em 03/05/2019, em tempo oportuno, apresenta adiante o rol das inscrições de **candidaturas indeferidas**, por falta de cumprimento de requisitos objetivos previstos no item 5.3 do mesmo edital, para o processo eleitoral de escolha de membros do referido Conselho, conforme segue adiante:

Inscrição nº 001, candidato Lindinalva Abreu Santos, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de CPF; deixou de apresentar certidão negativa de ações cíveis; não apresentou cópia do título de eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições;

Inscrição nº 002, candidato José Ferreira de Souza, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de Certificado escolar; Deixou de apresentar declaração de entidade acerca do desenvolvimento à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período contínuo ou alternado de 02 (dois) anos;

Inscrição nº 003, candidato Aline Muriel da Silva Soares, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de CPF;

Inscrição nº 005, candidato Lenilda da Silva Barcelos, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de CPF; deixou de apresentar certidão negativa de ações cíveis;

Inscrição nº 007, candidato Eva dos Santos Lima, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de Certificado escolar;

Inscrição nº 008, candidato Nildes Pereira Tabalipa, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de Certificado escolar;

Inscrição nº 009, candidato Mara Jane Tranqueira da Silva, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de Certificado escolar; deixou de apresentar certidão negativa de ações cíveis;

Inscrição nº 010, candidato Cineia Nicolau de Souza, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de Certificado escolar; e

Inscrição nº 012, candidato Maria Milda Rodrigues da Rocha Luz, deixou de apresentar cópia AUTÊNTICA de Certificado escolar.

Ficam os candidatos, acima nomeados, convocados para efetuarem a apresentação dos documentos faltantes no prazo de 05 (cinco) dias. Tal convocação tem a finalidade de adequação do candidato ao certame.

Porto Alegre do Norte – MT, 08 de agosto de 2019.

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente

em exercício interino da Presidência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 03/2019, originada pregão Presencial nº 07/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**. Detentora da Ata de Reg. de Preço a Empresa: **Arapetro Distribuidora de Petróleo EIRELI** inscrita no CNPJ: inscrita no CNPJ: 07.489.111/0001-52 valor total R$ 389.100,00 (Trezentos e Oitenta e Nove mil e Cem Reais). Pregão Presencial nº 37 2019 Processo nº 65/2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 35/2019 realizado em 01/08/2019. ObjetoRegistro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado, com reposição de peças para atender as secretarias desta municipalidade. - Empresa Vencedora: **Robson Nobre da Silva inscrito no CNPJ: 14.336.953/0001-30** Valor Total **R$ 442.100,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EDITAL N. 02/2019

Edital nº 02/2019

A Comissão de Seleção Eleitoral Para Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2019, publicado em 03/05/2019, em tempo oportuno, apresenta adiante o rol das inscrições de candidaturas deferidas para o processo eleitoral de escolha de membros do referido Conselho, conforme segue adiante: *Inscrição nº 004, candidato Iuri Fonseca Brito*; *Inscrição nº 006, candidato Divino Teonis Glória da Silva; Inscrição nº 011, candidata Rosa Alves Biserra; Inscrição nº 013, candidato Lindomar Pereira da Silva.*

Porto Alegre do Norte – MT, 08 de agosto de 2019.

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente

em exercício interino da Presidência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DE OBRA Nº 01/ 2019

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº SR. PREFEITO DANIEL ROSA DO LAGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DE OBRA Nº 01/2019

REFERENTE AO CONTRATO Nº 17/2019

I – Fica autorizada a empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.493.325-7, estabelecida a Rua Laurindo dos Santos, s/n, Bairro Vila Nova, Tef: (66) 3564-1712/2173, e-mail: construtoraimperio.adm@gmail.com, Cep; 78.652-000 Município de Confresa-MT, representada neste ato por Marcos Aurelio Soares Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.053.806 SSP/TO e do CPF nº. 033.827.341-76, residente à Rua Vinte Nove de Julho, s/n, Qd 03, Lt 02, Setor Saúde, Cep: 78.652-000, na cidade de Confresa-MT, vencedora do PROCESSO DE LICITATÓRIO nº 22/2019, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, de interesse desta municipalidade a Contratação de empresa para execução Quadra Poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC 10543/2014 e Projeto Básico. Local da obra: Avenida das Acácias Escola São Geraldo Município de Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o edital da Tomada de Preço nº 02/2019 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV - Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do edital da licitação.

Registre, Afixe – se, Publique –se e Notifique –se.

Porto Alegre do Norte-MT, 01 de Agosto de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 40 2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 26/08/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que prorrogara a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de lavagem de veículos. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/08/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2019

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PRISCILA PANTOLFI FERRARINI PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 029/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srª **PRISCILA PANTOLFI FERRARINI,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº.203637379 SSP/MT e CPF. Nº. 896.327.701-10**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
029/ 2019	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	Aquisição de Medicamentos para a distribuição na Farmácia Básica Municipal

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 09 de Agosto de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 0639/2019

Institui o pagamento de Adicional de Responsabilidade por Processo Licitatório, aos servidores do Poder Executivo Municipal, designados

para o exercício das atribuições de Pregoeiro, Membros de Equipe de Apoio e Membros da Comissão Permanente de Licitação, em razão das atribuições a eles conferidas pelo inciso IV do artigo 3º da Lei n° 10.520/02 e pelo artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, tendo em vista o que dispõe o art. 57 da Lei Orgânica, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre o Adicional de Responsabilidade por Processo Licitatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal, devida pelo exercício das atribuições de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, criadas pelo inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, bem como de Membros de Comissão Permanente de Licitação, criadas pelo artigo 43 da Lei n° 8.666/93.

Art. 2º Considerando que se faz necessário regulamentar as atividades elencadas no artigo 1º desta Lei, à vista da relevante função prestada perante a Administração Pública, fica instituída o Adicional de Responsabilidade por Processo Licitatório, devida pelo exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 3º O Adicional de Responsabilidade por Processo Licitatório de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente a cada servidor pelo efetivo exercício de suas funções e calculada com base no número de pregões/adesões/licitações realizados durante o período correspondente, independentemente do fato de o procedimento deflagrado vir a ser homologado pela Autoridade Superior e resultar em efetiva contratação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O valor do Adicional de Responsabilidade por Processo Licitatório de que trata esta lei será o seguinte:

I - Pregoeiro: R$ 500,00 (quinhentos reais) por pregão/adesão realizado;

II - Secretario: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pregão/adesão realizado;

III - Membro de Equipe de Apoio: R$ 200,00 (duzentos reais) por pregão/adesão realizado;

IV - Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R$500,00 (quinhentos reais) por licitação realizada;

V - Secretario: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por licitação realizada;

VI - Membro da Comissão Permanente de Licitação: R$200,00 (duzentos reais) por licitação realizada;

Art. 4º Os Adicionais de Responsabilidade por Processo Licitatório previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do § 1º do artigo anterior serão reajustadas anualmente, segundo os mesmos índices e data-base de reajuste utilizados para os subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Salvo por imposição legal ou mandado Judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Art. 6º. Em observância ao princípio da reserva legal, não serão indenizados os certames realizados antes da edição desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 09 de Agosto de 2019.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal, de Porto Estrela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 024, DE JULHO DE 2019 - ERRATA

ERRATA: No Decreto Municipal publicado em 17/07/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV, N.º 3.271, páginas 270/289, onde se lê: *"DECRETO N.º 024, ..."*; Leia-se: *"DECRETO N.º 023, ..."*. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto. A alteração se dá por equívoco puramente material [erro de numeração]. Certifico. Willian Xavier Soares. Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 022, DE AGOSTO DE 2019 - ERRATA

ERRATA: No Decreto Municipal publicado em 06/08/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV, N.º 3.285, página 408, onde se lê: *"DECRETO MUNICIPAL N.º 022, ..."*; Leia-se: *"DECRETO MUNICIPAL N.º 024, ..."*. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto. A alteração se dá por equívoco puramente material [erro de numeração]. Certifico. Willian Xavier Soares. Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 045 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 683/2019, de 08 de Agosto de 2019

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0002 – GABINETE DO PREFEITO

0005 – DIVISÃO PREVIDÊNCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A RESER PREV

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 1.000,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 1.000,00

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – GABINETE DO PREFEITO

0005 – DIVISÃO PREVIDÊNCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 244/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 244/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **PAULICEIA BENTO RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 252/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2.019.

Portaria Nº. 252/GP/19 Em, 01 de Julho de 2.019.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, ELIDIO DIAS DE ALECRIN**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 09/07/2019 e termino em 06/10/2019 referente ao Quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 11/04/2014 a 11/04/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 243/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 243/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIA EDMAR DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 245/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 245/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VINELCI GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 09/02/2019. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 246/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 246/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2018 a 27/04/2019. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 237/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 237/GP/19 Em, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **CARLOS ROMEU SILVA**, o mesmo recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 247/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 247/GP/19 Em, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ONEIDE RODRIGUES DA SILVA**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 242/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 242/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADAILSON DUARTE SILVA**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2017 a 17/12/2018. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 249/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 249/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CERES OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 14/03/2019. A partir de 15/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 236/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 236/GP/19 Em, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ALCILENE MARIA CARNEIRO**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 235/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 235/GP/19 Em, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 234/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 234/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 250/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 250/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **WALQUIRIA DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2017 a 15/08/2018. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 233/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2.019.

Portaria Nº. 233/GP/19 Em, 01 de Julho de 2.019.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, BALDUINO LOPES NETO**, ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 01/07/2019 e termino em 29/08/2019 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 02/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 251/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2.019.

Portaria Nº. 251/GP/19 Em, 01 de Julho de 2.019.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, VALCILENE GOULART CARRIJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/07/2019 e termino em 30/07/2019 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2009 a 16/02/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 239/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2.019.

Portaria Nº. 239/GP/19 Em, 01 de Julho de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, GENESIA CRISTINA DE SOUZA NEVES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 30/06/2019 e termino em 27/09/2019 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 21/02/2004 a 21/02/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 253/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2.019.

Portaria Nº. 253/GP/19 Em, 01 de Julho de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, MARLENE FRANCISCA DA SILVA**, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/07/2019 e termino em 30/07/2019 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2009 a 02/02/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 254/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2.019.

Portaria Nº. 254/GP/19 Em, 01 de Julho de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, SEBASTIAO TAVARES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/07/2019 e termino em 28/09/2019 referente ao Quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2009 a 01/02/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 255/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria Nº. 255/GP/19 Em, 01 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de

Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 04/04/2005 a 03/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 256/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria Nº. 256/GP/19 Em, 01 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/01/2004 a 02/01/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 241/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 241/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALCILENE ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 240/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 240/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NALVA RIBEIRO VIANA**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019. A partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 238/GP/19 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria Nº. 238/GP/19 Em, 01 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 90 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias, referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 257/GP/19 E M, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 257/GP/19 E m, 01 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 07/03/2018. A partir de 20/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO JUNHO – 2019

CONTRATO N°: 038/2019

CONTRATADO: **DEBORA PEREIRA DOS SANTOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação de profissional enfermeiro para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Unidade de Saúde PSF I de Rio Branco, localizado na Avenida Independência, Bairro Vila Maria no município de Rio Branco – MT, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, assinatura do contrato: 03/06/2019

VALOR: **R$** R$ 15.307,80 (quinze mil trezentos e sete reais e oitenta centavos)

CONTRATO N°: 039/2019

CONTRATADO: **ANA CLARA RODRIGUES FRANÇA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE serviços de agente comunitária de saúde – ACS em substituição da ACS **DENISE PREISINK**, por um período de 03(três) meses, cobrindo licença maternidade.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, assinatura em 06/06/2019

VALOR: **R$ 3.750.00** (três mil e setecentos e cinquenta reais**)**

TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº N. 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA **JESLEI GABIREL BRAGA NOGUEIRA 78560993134**

OBJETO: **O presente Termo Aditivo solicitar acréscimo ao valor original do contrato de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo pagos R$ 4. 000,00 (quatro mil reais) mensais, a partir do mês de junho de 2019, referente ao Contrato nº 034/2017.**

Rio Branco – MT 09 de agosto de 2019

EXTRATO DE CONTRATO JULHO – 2019

CONTRATO N°: 040/2019

CONTRATADO: VANDIQUE VENDRAMINE FERRARI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação prestação de serviços de auxiliar administrativo, em atendimento a comunicação interna da Secretaria Municipal Finanças do município de Rio Branco.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, assinatura em 01/07/2019

VALOR: R$ 7.584,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

CONTRATO N°: 041/2019

CONTRATADO: KEILA ROGERIA SEVERO 02043775103

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: P**restação de serviço de condução de veículos oficiais (motorista) – com Carteira Nacional de Habilitação – categoria AB, dentro da sua validade, para atender a Secretaria M**unicipal de Ação Social no município de Rio Branco, conforme solicitação da Secretária para conduzir o carro do Conselho Tutelar.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, assinatura em 01/07/2019

VALOR: R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais)

CONTRATO N°: 042/2019

CONTRATADO: **IRACELMA DE SOUZA FERREIRA 56756402153**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais capacitados na área de Curso de Artesanatos (bordados) para atender grupo de gestantes, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, assinatura em 01/07/2019

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATO N°: 043/2019

CONTRATADO: **MARTA DA FONSECA MARIANO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação de profissional **farmacêutica bioquímica** para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min no Laboratório Municipal de Rio Branco, localizado no PSF I, Bairro Cidade Fidelândia no município de Rio Branco – MT, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, assinatura em 01/07/2019

VALOR: R$ 18.369,36 (dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

CONTRATO N°: 044/2019

CONTRATADO: MARCOS JORGE DA SILVA CARVALHO00366758144

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui OBJETO deste Contrato à Concessão remunerada de uso e exploração de espaço público: ESQUINA BAR espaço comercial próximo a praça Carlos Breno do município de RIO BRANCO – MT, localizada no Centro da Cidade de Rio Branco, em conformidade com edital e seus anexos, relacionados, especificados na proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, assinatura em 08/06/2019.

CONTRATO N°: 045/2019

CONTRATADO: GEOVANE CARVALHO VALIM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui OBJETO deste Contrato à Concessão remunerada de uso e exploração de espaço público: QUIOSQUE DA PRAÇA CENTRAL espaço comercial na praça Maria Menezes (Praça Central) do município de RIO BRANCO - MT, localizada no Centro da Cidade de Rio Branco, em conformidade com edital e seus anexos, relacionados, especificados na proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, assinatura em 08/06/2019.

CONTRATO N°: 046/2019

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e implantação do sistema de gestão integrada do GESUAS, contemplando implantação, manutenção, suporte e atualizações para atender a rede municipal de Assistência Social da Prefeitura de Rio Branco – MT, conforme especificações contidas no orçamento apresentado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, assinatura em 15/07/2019

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

CONTRATO N°: 047/2019

CONTRATADO: **MAXSUELBER FERRARI**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Prestação de serviços no auxílio a elaboração dos planos de ações em atendimento ao Programa APRIMORA do TCE – MT para o Município de Rio Branco.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, assinatura em 15/07/2019

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº N. 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADAROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DOROTEU

OBJETO: O presente Termo Aditivo solicitar acréscimo ao valor original do contrato de R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais), sendo pagos R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, referente ao acréscimo de 06 (seis) meses no prazo, passando a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2019.

Rio Branco – MT 09 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO – 2019

CONTRATO N°: 048/2019

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, assinatura em 01/08/2019

VALOR: R$: 7.246,00 (sete mil duzentos e quarenta e seis reais)

CONTRATO N°: 049/2019

CONTRATADO: **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da Tomada de Preços nº 002/2019, e Contrato Repasse nº 869511/2018/MCIDADES/CAIXA, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, assinatura em 05/08/2019.

VALOR: R$ 381.461,04 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

CONTRATO N°: 050/2019

CONTRATADO: **NS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONTRATO REPASSE Nº 871810/2018/MTUR/CAIXA**, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, que integra o presente edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, assinatura em 05/08/2019.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Rio Branco – MT 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4005-2019-NOMEIA- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PORTARIA Nº.4005/GP/PMR/19

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA No cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Vigilância Sanitária.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂCIA SANITÁRIA, CDS-5, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 02/08/2019.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 09/08/2019.*

ARRECADAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 132/2019/GAB/PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO 132 /2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 047/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 26 - Lote 12,** *localizado* a Rua Carmo de Castilho nº 306 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: ROSANA DE SOUZA

:JAIR SOARES DA TRINDADE,

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 002./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 12, Quadra nº 26, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 05 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 129/2019/GAB/PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO 129/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 66/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 25 - Lote 01,** *localizado* a *Rua Manoel de Oliveira Guedes nº 65 Quadra 25 lote 01 Conjunto habitacional Aldina Maria Neiva no Município de Rondolândia /MT.*

REQUERENTES: ***ADENAIR TAVARES.***

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 066./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 01, Quadra nº 25, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 05 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 130/2019/GAB/PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO 130/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 50/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 26 - Lote 09,** *localizado* a Rua Nossa Senhora Auxiliadora Nº 340 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: GERALDA COELHO DA SILVA DE AS

: MAXIMINO JOAQUIM DE SÁ

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 066./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 09, Quadra nº 26, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 05 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4017-NOMEIA - ANTONIO DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº. 4017/GP/PMR/19

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

*NOMEIA - **ANTONIO DA SILVA LOPES** no Cargo De Diretor De Departamento Especial De Apoio Ao Educando.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR – ***ANTONIO DA SILVA LOPES*** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS-6 , junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 09/08//2019.*

ARRECADAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 131/2019/GAB/PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO 131/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 002/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 28 - Lote 02,** *localizado* a Avenida André Maggi nº 823 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 002./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 02, Quadra nº 28, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 05 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 09 de Agosto de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
BERNARDINO FELIPE SANTOS	678.019.862-53	1092/00043/2019
BERNARDINO FELIPE SANTOS	678.019.862-53	1092/00044/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Cargo/Portaria de Nomeação n° : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Assinatura

DATA DA AFIXAÇÃO: 09/08/2019

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 24/08/2019

ARRECADAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 133 /2019/GAB/PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO 133/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 022/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 29 - Lote 06,** *localizado* a Avenida André Maggi nº 953 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: IVANETE PEREIRA MENDES SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 022./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 06, Quadra nº 29, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 05 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições, considerando a análise, avaliação e recomendação proferida pela CPL - Comissão Permanente de Licitações, das Propostas do PMI nº 01/2019.

DECIDE:

AUTORIZAR, nos termos do item 8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019– PMI, o autor da proposta a seguir relacionado a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital acima referenciado.

JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR Engenheiro Civil registrado no CREA/MT sob no 874/D, CPF nº 063.647.721-53 com endereço na Rua General João Severiano da Fonseca, 555 – Bairro Araés, CEP 78.005-600 – Cuiabá- MT.

Rosário Oeste, 24 de agosto de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2019

A Comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Torna Público que a licitação na modalidade CARTA CONVITE 001/2019, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT**, sagrou-se vencedora a empresa **ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO 53779304104..Neuza Pereira de Pinho**. Presidente da CPL. 09.08.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°035/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°035/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 035/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 09/08/2019 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.014.771/0001-02, representada neste ato pela procuradora a Sra. ABEGAIL BASILIA CARVALHO RAMOS, portadora do CPF n. 872.313.281-72;

02 – SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 04.578.067/0001-69, representada neste ato pelo procurador o Sr. CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA, portador do CPF n. 293.321.681-72;

03 – WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.30.985.777/0001-13, representada neste ato pelo procurador o Sr. SILVERLEI CORREA DO ESPIRITO SANTO, portador do CPF n. 039.493.451-24;

04 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 26.148.070/0001-85, representada neste ato pelo procurador o Sr. JULIAN JULIANO FELIPE PINHEIRO, portador do CPF n. 053.321.721-09;

Rosário Oeste/MT, 09 de agosto de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE N.001/2019

TERMO Nº. 001/2019

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na presença da Comissão de Concurso Público nº. 01/2018, designada pela Portaria nº. 014/2018, compareceu o Sr. **CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA**, portador do RG. nº.4165666 SSP/GO, OAB-MT nº. 12.

433 SSP/MT, para tomar posse no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, por ter sido aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2018 – Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, para Carreira de Servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 05 de dezembro de 2018, cuja Homologação do Resultado Final foi publicada no mesmo jornal, na data de 29 de maio de 2.019, nomeado através da Portaria nº. 023 de 08/08/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, em 09/08/2019, tendo apresentado a documentação exigida e assinado o presente Termo de Posse.

Rosário Oeste,09 de agosto de 2.019.

CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA

=EMPOSSADO=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 015/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventualaquisição de tubos, galerias e placas de concreto para substituição de pontes de madeira na zona rural do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão n° 015/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de Setembro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Agosto de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Fracassada

Tomada de Preços n° 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a ampliação da prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu. A Comissão Permanente de Licitação, declara **fracassado** o Processo Licitatório n° 017/2019, modalidade Tomada de Preços n° 004/2019**,** encerrando a reunião às 10h00 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Agosto de 2019. **Wilson Pereira da Silva –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 519 de 11 de Dezembro de 2015 e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE ONZE DE JULHO DE 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa à **aplicação dos Recursos do FETHAB do mês de Janeiro ao mês de Julho dois mil e dezenove**, no que tange a aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação **– FETHAB,** instituído pela Lei Estadual nº. 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016, Lei Municipal nº 519/2015.

Art. 2º - Estáresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Julho de 2019.

Leomário Taborda

Pres. Do Conselho Municipal do FETHAB de Santa Rita do Trivelato-MT.

Gilmar Antonio Zanutto

Vice-Presidente Do Conselho Municipal do FETHAB de Santa Rita do Trivelato-MT.

DEMAIS MEMBROS

Representante da Prefeitura Municipal:

Leomário Taborda

TITULAR

Luciano Poletto

SUPLENTE

Marco Antonio Soares de Lima

TITULAR

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Adair Ivanei Freitag

TITULAR

Representante do Comercio:

Gilmar Antonio Zanutto

TITULAR

Representante da APROSOJA:

Egon Hoepers Junior

TITULAR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 003/ 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 05 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato -MT, tema "Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"**, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2019**.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Agosto de 2019.

Thiago Zarzenon Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, em conjuntocomo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 27 de Agosto de 2019, tendo como tema central: "Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051 de 09 de Janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de Março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos Municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal do FETHAB no prazo de 02 anos:

Representante da Prefeitura Municipal: TITULAR: Leomário Taborda – CPF: 570.481.931-15. SUPLENTE: Luciano Poletto – CPF: 921.419.271-53. TITULAR: Marco Antonio Soares de Lima – CPF: 014.924.641.20. SUPLENTE: Thales Vinicius Barbosa Braga – CPF: 022.145.421.75.

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: TITULAR: Adair Ivanei Freitag – CPF: 866.211.901-82. SUPLENTE: Ilário Dalci Seibel – CPF: 213.171.609-59.

Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Ponte de Barro: TITULAR: José Antonio de Rezende – CPF: 383.319.771-49 304.306.821-15. SUPLENTE: Rei Benedito de Almeida – CPF: 522.372.301-53.

Representante do Comércio: TITULAR: Gilmar Antonio Zanutto – CPF: 350.183.059-91 SUPLENTE: Rafael de Oliveira Coelho – CPF: 038.124.271-41.

Representante da APROSOJA: TITULAR: Egon Hoepers Junior – CPF: 593.222.331-68 SUPLENTE: Nestor Viane Poletto – CPF: 369.261.329-68

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: sob o nº 05.870.713/0001-20

OBJETO: **CONTARTAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFERECA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTIVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTIVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS.**

VIGÊNCIA: 03/07/2019 a 31/12/2019

Santa Terezinha – MT, 03 de julho de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO-Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 PREVIST - SANTA TEREZINHA/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha – PREVIST.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição."

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01.07.2019 até 30.07.2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 144.127,20 (cento e quarenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/CMDCA/2019

"Dispõe sobre deferimento dos candidatos aptos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Santo Afonso-MT.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Santo Afonso – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 07

de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 350/2013, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam aptos com deferimento das candidaturas para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Santo Afonso-MT. No dia 06 de Outubro de 2019 os seguintes candidatos ao Conselho Tutelar de Santo Afonso/MT, em ordem alfabética:

1. Adima da Silva Moraes Neitzhc

2. Adejaine Caldeira de Souza Leite

3. Alecssandra Aparecida Souto

4. Alzira Francisca da Silva

5. Deilma Alves Pego Tomazeli

6. Enedina Pego Gonçalves

7. Heloisa Gomes da Silva

8. Hosana Jose Borges de Moraes

9. Iraneide de Souza Farias

10. Izequiel Soares Peçanha

11. Mirlaine Julies dias da Rocha

12. Rosa Maria de Souza

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 09 de Agosto de 2019.

Leusidene Aparecida Souto

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2019

ADESÃO Nº 011/2019

CONTRATO Nº 052/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 052/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCONTO
5	PEÇAS ELETRICAS PARA MICRO ONIBUS MARCA IVECO	R$ 2.500,00	76,50%
8	PEÇAS ELETRICAS PARA MOTOCICLETAS MARCA HONDA	R$ 1.150,00	15,00%
11	PEÇAS ELETRICAS PARA VEICULO LEVE MARCA FIAT	R$ 10.000,00	74,00%
13	PEÇAS ELETRICAS PARA VEICULO LEVE MARCA RENAULT	R$ 3.000,00	73,50%
14	PEÇAS ELETRICAS PARA VEICULO UTILITARIO MARCA FORD	R$ 4.250,00	74,00%
15	PEÇAS ELÉTICAS PARA VEICULO UTILITARIO MARCA MITSUBISHI	R$ 3.250,00	73,50%
19	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEICULO UTILITARIOS MARCA RENAULT	R$ 1.500,00	73,50%
28	PEÇAS MECANICAS PARA MOTOCICLETAS MARCA HONDA	R$ 4.500,00	15,00%
30	PEÇAS MECANICAS PARA UTILITARIO MARCA FORD	R$ 9.000,00	73,50%
31	PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO LEVE MARCA FIAT	R$ 25.500,00	75,50%
33	PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO LEVE MARCA RENAULT	R$ 5.000,00	73,50%
35	PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO UTILITARIOS MARCA RENAULT	R$ 2.500,00	73,50%
36	PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO UTILITARIOS MARCA MITSUBISHI	R$ 7.500,00	73,50%
38	PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO UTILITARIOS GM CHEVROLET	R$ 15.000,00	73,50%
44	PEÇAS ELETRICAS PARA MOTO HONDA	R$ 500,00	15,00%

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Fonte: 0101

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.366.0040.2032

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.361.0040.2048

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.306.0040.2186

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101; 0115; 0130; 0122

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0146; 0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0146; 0102; 0142

Dotação: 10.302.0021.2051

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0102; 0146; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0129; 0100

Dotação: 08.244.0008.2076

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0129; 0100

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0014.2091

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*

CONTRATADA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.355. 658/0001-28.

DATA DE ASSINATURA:09/08/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de agosto de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2019

ADESÃO Nº 010/2019

CONTRATO Nº 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 051/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO, TUBOS DE CONCRETOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

I

Item	Valor unitário	Quantitativo	Valor Total do quantitativo
1	R$ 26,00	250	R$ 6.500,00
2	R$ 63,00	1000	R$ 63.000,00
3	R$ 113,00	750	R$ 84.750,00
4	R$ 174,00	400	R$ 69.600,00
5	R$ 231,00	250	R$ 57.750,00
6	R$ 268,00	150	R$ 40.200,00
7	R$ 349,00	150	R$ 52.350,00
8	R$ 401,00	125	R$ 50.125,00
9	R$ 587,00	75	R$ 44.025,00
10	R$ 24,00	250	R$ 6.000,00
			R$ 474.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação: 26.782.0028.1030

Natureza de Despesa: 44.90.30.00

Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação: 26.782.0028.1031

Natureza de Despesa: 44.90.30.00

Fonte: 0100; 0130

Atenciosamente,

CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*

CONTRATADA: SANETUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita noCNPJ/MF sob o número 09.514.263/0001-93,.

DATA DE ASSINATURA:09/08/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de agosto de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANULAMENTO DE PUBLICAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 001/2019

AVISO DE ANULAMENTO DE PUBLICAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 001/2019, CONFORME SEGUE:

REFERÊNCIAS:

Processo N° 001/2019

Contrato: 001/2019

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger – PREVI-LEVERGER

Data da circulação publicação a ser anulada: 25/07/2019 no jornal da AMM/MT

Motivo do anulamento integral: Equívoco quanto a estética do contrato e texto, pois o correto deverá ser conforme constante no Pregão N° 001/ 2017 realizado pelo CONSPREV – MT.

DATA: 24/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 003/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, por meio do Fundo Municipal de Previdência Social torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação N° 003/2019 para o seguinte objeto: *O OBJETO DO PRESENTE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO*, foi cancelada na data de 24/07/2019 a pedido do próprio RPPS – Previ Leverger, visto que o Pregão Presencial N° 001/2017 realizado pelo CONSPREV passou a vigorar, conforme o Acórdão N° 282/2019 – TP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger – PREVI-LEVERGER

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição".

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 24/07/2019 até 23/07/2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBALANUAL R$ 157.271,28 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

DATA: 24/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 17.110,00. (Dezessete mil, cento e dez reais). Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORA, SENDO TONERS E JATO DE TINTA.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Empresa**: **: ROSENI KRUG & CIA LTDA –** CNPJ: 17.223.697/001-62, com sede na Rua Domingos Azzolini, nº708, bairro: centro – Santo Antônio do Leste – MT / CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga via rádio e fibra óptica, para a prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as secretarias que a compõe.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 23 de agosto de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 08 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 382/2019

De 02 de agosto de 2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 007/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 090/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação pública com luminárias Led, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 28 de agosto de 2019***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de agosto de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 383/2019 de 02 de agosto de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387/2019.

DE: 09 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA, DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de PROFESSOR CLASSE C, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2019**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 059/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: EMPRESA LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 29.472. 645/0001-09, com sede na Rua das Garças, s/nº, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2018 de 01/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 059/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 24 de Julho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Junho 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES-ME

CNPJ: 29.472.645/0001-09

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 014/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de empilhadeira a Diesel, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 27 de agosto de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 382/2019

De 02 de agosto de 2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 015/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 100/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuários com plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 26 de agosto de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 382/2019

De 02 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTES ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL ANEXO I.**

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no dia **21/08/ 2019**, com início às **13h30min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com, qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/08/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 019/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal MARIA EDILEN DOS SANTOS e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **11/03/2014 a 11/03/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MARIA EDILEN DOS SANTOS**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 312432 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº535.129.281-53, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o **sendo o afastamento em 12/08/2019 e retorno em 11/09/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 09 de agosto de 2019.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 PROFISSIONAIS 1(FACILITADOR) E 1INSTRUTOR PARA HIDROGINASTICA E CAMINHADA PARA O PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA –PAIF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL ANEXO I.**

A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no **dia 22/08/2019**, com início às **13h30min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT09/08/2019

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 212/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação da Servidora **Irene Maria Dias**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, no mesmo cargo/função, conforme sugere Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 193/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de julho/2019, conforme descrito:

NOME
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO
ADRIANA DE ASSIS ROSA
ALINE DOS SANTOS SOUZA
ALINE YARA DA SILVA MASCHIO
AULINA SOUZA DA SILVA
CICERO GOMES DE OLIVEIRA
CLOTILDE DE SOUZA CORTES
CRISTIANE MIQUELOTI LOPES
DAIANA SANTOS DA SILVA
DALVA LOPES ELIAS
DANIELLA SLONGO DA SILVA
DELMIRA PARANHA DA SILVA
EDUARDO ROMUALDO DA SILVA
ELIANE ALVES PEREIRA
ELIANE AUXILIADORA COELHO ASSUNCAO
ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO
FERNANDO BARBOSA VIEIRA
FRANCIELI CRISTINA SOCOLOSKI
FRANCISCO CARLOS AYELLO
GETULIO CABOCLO
GILBERTO CARLOS DA SILVA
IRENILZA RODRIGUES AQUINO MAIA
JOAO ATILIO COSTA POLIZZATTO
JOAO CARLOS OPENCOSKI
JOSE BARBOSA FILHO
KARLA EDUARDA DA SILVA LARA
LIZABETE FERREIRA SUBRINHO DA ROCHA
LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
LUZIA APARECIDA ALVES SOARES
MARCIO APARECIDO
MARCOS ANTONIO PENTEADO
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS FERNANDES
MATILDO DA SILVA ARRUDA
MAURO SERGIO TOMAZ
MERI ANGELA ALVES
MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS
OSVALDO CANDIDO DE M ALMEIDA MARTELLO
ROSELAINE COSTA SANTOS
SIMONE MARQUES
SUELI DANTAS BIBIANO RIBEIRO
VALCIR DE MEIRELES ROSA
VALTENOR ALEXANDRE
VERA LUCIA BELEM
WILSON NEVIS CALAZANS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 194/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Anga Aparecida do Espírito Santo	60 dias	10/6/2019
Rosangela Alves de Oliveira	90 dias	24/6/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 195/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante às servidoras abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Ana Lúcia dos Santos Santana Araújo	120 dias	29/6/2019
Jennifer da Costa Souza	120 dias	26/6/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 196/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos efetivos abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Luciano Casado de Lima	Auxiliar de mecânico	1º/7/2019	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado
Maria Aparecida da Silva Santos	Aux. de serviços gerais	1º/7/2019	66- Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual
Vanusa Gonçalves Dias	Aux. de serviços gerais	1º/7/2019	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 197/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Francielly Aparecida Nunes Lima das Neves	Gerente de Programas	1º/7/2019	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 198/2019, DE 2 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor abaixo, de acordo com o disposto no Art. 114, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Albertino Aparecido da Silva	30 dias	2/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 199/2019, DE 3 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Adriana Batista dos Anjos	Após cumprir licença para tratamento de saúde	3/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 200/2019, DE 4 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Marsele Faleiro do Nascimento	Após cumprir licença por motivo de doença em pessoa da família	4/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 201/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Angela Domingas da Silva	Conforme Perícia Médica	5/7/2019
Marli Gomes da Silva	Conforme Perícia Médica	5/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 202/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 033/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LEANDRO DE SOUSA CAETANO e ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro nº 033/2019, referente ao Pregão Presencial nº 015/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE NONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 203/2019, DE 6 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Norma Suely Ribeiro Silva	Após cumprir licença para tratamento de saúde	6/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 204/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Maria Benice dos Santos Ribas	60 dias	8/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 205/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e MARCOS IZAIAS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 029/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE E PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 8 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 206/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCIELE APARECIDA MORALES e REGIANE DA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 030/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO E ORÇAMENTO ANUAL – PLOA, AMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 9 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 207/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDSON DOUGLAS DA SILVA e ALESSANDRO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 031/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 11 de juLho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 208/2019, DE 13 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Edinaldo Alves Silveira	Após cumprir licença para tratamento de saúde	13/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 209/2019, DE 14 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Fernanda Uemura	Após cumprir licença à gestante	14/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 210/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019, Nº 035/2019 E Nº 036/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços nº 034/2019, nº 035/2019 e nº 036/2019, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTRUA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTEMENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 211/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação da Servidora **Daniela Aparecida Siber**, Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, no mesmo cargo/função, conforme sugere Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 15 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 213/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Juliana da Silva Zaguetti Kissel	Após cumprir licença à gestante	16/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 214/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Cláudia Ribeiro de Jesus	30 dias	18/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 215/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, Nº 038/2019 e Nº 039/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços **nº 037/2019, nº 038/2019 e nº 039/2019**, referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 216/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores OSVALDO CÂNDIDO M. ALMEIDA MARTELLO e FRANCISCO CARLOS AYELLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro nº 033/2019, referente ao Pregão Presencial nº 018/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE BOMAS E MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS INDEPENDENTEMENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇOES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 217/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 114, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Fabiana Magalhães Silva Nascimento	34 dias	23/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 218/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Rosana aparecida de Melo Stuginski	120 dias	23/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa**:RAFAEL RICARDO DE MORAES95727990106**, CNPJ: **N°33.435.515/0001-73** com o valor total de R$ **229.754,00** São José do Rio Claro – MT, 09 de agosto de 2019. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019. ASS: 09/08/2019; VCT: 09/08/2020; Fornecedor: **RAFAEL RICARDO DE MORAES95727990106,** Objeto:Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções de Ar Condicionado Predial (Split/Ar de janela) para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R$ 229.754,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

ART 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado do julgamento dos recursos **CONTRA** o **RESULTADO PRELIMINAR,** referente ao **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES** do município de São José do Rio Claro/MT, aberto conforme **EDITAL 001/2019**, conforme abaixo descriminado:

CANDIDATO/MOTIVO	RESULTADO
MARIA BETÂNIA FREITAS DOS SANTOS MATOS	DEFERIDO- ONDE SE LÊ: NOTA 6,50
PROVA ESCRITA	LEIA -SE : 7,0

São José do Rio Claro, 09 de agosto de 2019

Flávia Oliveira Ferreira Silva

Presidente do CMCA

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 2176/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2176/2019** à Ata de Registro de Preço **054/2019** referente ao Pregão PRESENCIAL **nº 026/2019 do Município de PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE VEICULOS/MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA.EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, CNPJ – 24.395.657/0001-63, estabelecida na **RUA –** PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK **nº** 27, **Bairro –** ZONA RURAL, **CEP** – **78.652.000** do Município de **CONFRESA – MT.**

VALOR TOTAL - R$ 378.750,00

.

São José do Xingu – MT, 09 de Agosto de 2019.

ROSENO CABRAL DE MELLO

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 15/2019 – Processo Administrativo nº 1929/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1929/2019** à Ata de Registro de Preço **014/2018** referente ao Pregão PRESENCIAL **nº 014/2018 da SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO 014/2018 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 005/2019 DA SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRACAO DO PARA SEAD, PARA AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA ESTA PREFEITURA.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ – 12.358.170.0001.21, estabelecida na **AV - BRASIL nº** 1.200, **Bairro – JARDIM ACACIA**, **CEP** – **78.300.000** da **SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO PARÁ.**

VALOR TOTAL - R$ 27.114,55

.

São José do Xingu – MT, 09 de Agosto de 2019.

RAVIANO DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 04/2003, Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Lei Complementar Municipal nº 51/2019 e Lei Municipal nº 775/1998, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Jurídico Estatutário, com contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. , CNPJ 11.761.650/0001-76, sob a supervisão da Comissão de Concurso nomeada nos termos da Portaria nº. 224/2019, de 02 de agosto de 2019.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2 Por Cadastro de Reservas entende-se aqueles candidatos que foram aprovados além do número de vagas e considerados detentores de expectativa de direito à nomeação conforme Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

1.1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.4. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos seguintes endereços eletrônicos:

www.klcconcursos.com.br, www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br,www.iomat.mt.gov.brehttps://diariomunicipal.org./mt/amm/.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Agente Administrativo	40	CR	1.328,73	Ensino Médio Completo.
Agente Fiscal de Postura	40	CR	1.033,64	Ensino Médio Completo.
Agente Fiscal de Tributos	40	01	2.242,02	Ensino Superior em qualquer área.
Auditor Interno	40	CR	6.866,54	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho da Classe.
Contador	40	01	6.209,02	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro	40	01	3.436,20	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe.
Engenheiro Civil	40	01	6.866,54	Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho da Classe.
Médico	40	CR	8.555,37	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho da Classe.
Motorista	40	01	1.074,64	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, Categoria “D”.
Operador de Máquinas I	40	01	1.328,73	Ensino Fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, Categoria “C”.
Operador de Máquinas II	40	01	1.141,51	Ensino Fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, Categoria “C”.
Procurador do Município	40	01	6.866,54	Ensino Superior em Direito e Registro no Conselho da Classe.
Professor de Ciências	30	01	2.877,45	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.
Professor de Pedagogia	30	02	2.877,45	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Químico	40	01	3.436,20	Ensino Superior em Quimíca e Registro no Conselho da Classe.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 17 de agosto de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de setembro de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(Horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **10/09/2019.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Alfabetizado/Fundamental	50,00
Médio	80,00
Ensino Superior	150,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **10 de setembro de 2019**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso até as **17 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2019**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10 de setembro de 2019**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.13. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13.1 Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.

2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo ou anulação do concurso público.

2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.5. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

2.3.6. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.3.7. Ser considerado apto na perícia médica.

2.3.8. Atender plenamente o inciso XVI, Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, que trata de acúmulo de cargos, mediante apresentação de declaração.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes.

3.1.1. Os candidatos que atenderem as condições acima, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **19 a 21 de agosto de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá:

I - ser entregue e protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 – centro, CEP 78.285-000, no horário compreendido entre as 07h:00min às 13h:00min; ou

II - enviada via correio, ao endereço acima mencionado, desde que a data de postagem não exceda o dia 16/08/2019.

3.2. O pedido de isenção, para os candidatos hipossuficientes ou de baixa renda, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II – apresentar um comprovante que recebe benefício social do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 3.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.4. O candidato que preencher os requisitos para pleitear a isenção, poderá requerer o benefício para somente uma inscrição/cargo.

3.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **30 de agosto de 2019**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.

3.6. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência (PcD)5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.1.4. As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com, até o dia **09/09/2019**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **09/09/2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de Pessoas com Deficiência (PcD), dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão

considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) E AFRODESCENDENTES

5.1. Nos termos do Art. 1 da Lei Municipal nº 1552/2014 de 25 de fevereiro de 2014, ficam reservadas aos negros e/ou afro-descendentes, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Consideram-se negros ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a auto declaração.

5.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros e/ou afro-descendentes, após a realização da sua inscrição, deverão preencher uma declaração (Anexo IV) atestando tal situação, devidamente assinada e com firma reconhecida, que deverá ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 – centro, CEP 78.285-000, no horário compreendido entre as 07h:00min às 13h:00min.

5.1.2. A fixação do número de vagas reservadas aos negros e/ou afrodescendentes, far-se-á pelo número de vagas por cargo definida no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

5.1.3. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

5.2. Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,2 (zero vírgula dois), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,2 (zero vírgula dois).

5.3. No caso de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público.

5.4. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com sua classificação geral.

5.5. Em caso de desistência e/ou impedimento de candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovado(a) em vaga reservada, tal vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) ou afrodescendente posteriormente classificado(a).

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **18 de setembro de 2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DAS PROVAS

7.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

7.1.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 4 horas (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

7.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

7.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

7.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

7.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

7.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

7.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

7.1.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

7.1.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

7.1.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando seu Caderno de Questões, após 1 (uma) hora do horário previsto

para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7.1.15 - Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para os cargos de **Agente Fiscal de Tributos, Auditor Interno, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico, Procurador do Município, Professor de Ciências, Professor de Pedagogia ou Químico** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita

objetivaserá composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2. Para os cargos de **Agente Administrativo e Agente Fiscal de Postura** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3. Para os cargos de**Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II** a avaliação constará de prova escrita objetiva e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **13 de outubro de 2019.**

9.1.1. O horário e local de realização da prova escrita objetiva será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **18 de setembro de 2019**.

9.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. **A prova prática** está prevista para o dia **27 de outubro de 2019.**

10.1.1. O horário e local serão divulgados no dia **22 de outubro de 2019,** quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

10.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**

decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

10.2.1.**Motorista –** os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

10.2.2.**Operador de Máquinas Pesadas I –** os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

10.2.3.**Operador de Máquinas Pesadas II –** os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

10.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

10.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.1. A prova prática para o cargo de **Motorista I** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

11.1.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

11.1.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

11.1.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

11.1.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, **a Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D"**, a qual deve-

rá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.1.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.1.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.1.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.2. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas Pesadas I e II**a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar

tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 08 (oito) minutos. (Valor 100,0 pontos).

11.2.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.2.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.2.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

11.2.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria "C**" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

11.6. A Prova Prática deverá ser aplicada por profissionais contratados pela empresa organizadora do presente concurso público.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de**Agente Fiscal de Tributos, Auditor Interno, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico, Procurador do Município, Professor de Ciências, Professor de Pedagogia ou Químico**deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova, mediante assinatura de uma lista de "entrega de títulos".

12.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

12.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

12.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

12.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 12.3. e 12.3.1. deste Edital.

12.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de

conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

12.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

12.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**.

12.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

12.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

12.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

12.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

12.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALO MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,5 / 2,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

13. DAS NORMAS

13.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

13.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

13.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

15.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.**

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões da Prova Escrita e Gabarito Preliminar;

c) Resultado da Prova Objetiva

d) Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos;

e) Resultado final das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

16.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) cargo para o qual se inscreveu;

e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

16.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

16.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

16.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

16.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

17. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

17.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

17.1.1. Será considerado aprovado/classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

17.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

17.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

17.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

18. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DOS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

18.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **dia 22 de outubro de 2019**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.**

19. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

19.1**.** O resultado preliminar da prova escrita objetiva para os cargos que terão prova prática está previsto para ser divulgado no dia **22 de outubro de 2019**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.**

20. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

20.1**.** O Gabarito Oficial o resultado preliminar da prova escrita e da prova de títulos para os demais cargos, bem como do resultado preliminar da prova prática está previsto para ser divulgado no dia **30 de outubro de 2019**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.**

21. DO RESULTADO FINAL

21.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **06 de novembro de 2019**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

22.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

22.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

22.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

22.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

22.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

22.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

22.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

22.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

22.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de agosto de 2019.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR/NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras – verbos; substantivos; flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR/NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS NÍVEIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, na esfera nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de São José dos Quatro Marcos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Pre-

sidência da República atualizado. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Lei Municipal 030/84 (Código de Obras do Município de São José dos Quatro Marcos). Lei Complementar 005/2002 e alterações posteriores (Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município de São José dos Quatro Marcos). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Direito Administrativo: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. Lei Complementar 001/2001 e alterações posteriores (Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de São José dos Quatro Marcos). Lei Complementar 003/2003 (*Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 001 de 13 de dezembro de 2001, e dá outras providências.*). Código Tributário Nacional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

AUDITOR INTERNO

Contabilidade Pública: Conceito, objetivos e finalidades. Registros contábeis. Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Balancetes e demonstrativos contábeis: espécies, finalidades. Elaboração e relacionamento entre balancetes e demonstrativos contábeis. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). **Direito Administrativo**: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. **Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal**: Orçamento público, princípios orçamentários, diretrizes orçamentárias, processo orçamentário, métodos, técnicas e instrumentos de planejamento do orçamento público, fontes, classificação, estágios e execução da receita e da despesa orçamentária. Responsabilidade fiscal da administração. Instrumentos de transparência. Controle Interno: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamental. Auditoria: Conceituação e objetivos. Procedimentos de auditoria. Testes. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. Documentação de auditoria. Pareceres do auditor. Auditoria governamental. Legislação: Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

CONTADOR

Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Receita: Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa: Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Legislação: Lei 101/00 (LRF). Lei 4320/64. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos so-

los; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

MOTORISTA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos.

OPERADOR DE MÁQUINAS I E II

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nas máquinas. Mecânica e Manutenção das máquinas. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos.

PROCURADOR MUNICIPAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da

atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso**. DIREITO CIVIL**: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negócio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Administração Pública: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10.520/02 (Pregão). Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributária, repartição das receitas tributárias. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: Estrutura do Novo Código Processo Ci-

vil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré-executividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil pública. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Pública e comunicabilidade de instancia. **DIREITO PENAL**: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. **DIREITO DO TRABALHO**: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Lei Orgânica

Municipal. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e

do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

QUÍMICO

Princípios de química: equipamentos, vidrarias e segurança em laboratórios; modelos atômicos, tabela periódica, estrutura e propriedades atômicas; estequiometria e balanceamento de equações químicas; ligações químicas; reações químicas exotérmicas e endotérmicas; preparo, diluição e padronização de soluções; teoria cinética dos gases; funções químicas orgânicas e inorgânicas; equilíbrio e cinética química. Análises químicas, físico-químicas e toxicológicas: volumetria; gravimetria; titulometria; espectroscopia; potenciometria; cromatografia; condumetria; análises toxicológicas ambientais e em alimentos. Operações unitárias, métodos e equipamentos de separação: filtração; classificação; sedimentação; moagem; peneiramento; análise granulométrica; destilação; extração; adsorção; absorção; evaporação; secagem. Processos e operações da indústria química: balanço de massa e energia; processos industriais orgânicos e inorgânicos; sistemas e processos de tratamento de água; tratamento e disposição de resíduos e efluentes industriais. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 05/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:

CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. São José dos Quatro Marcos / MT, ____de_____de 2019. _____ Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;

Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

AGENTE FISCAL DE POSTURA

Descrição Sintética:Conhecer e fazer cumprir o Código de Postura, bem como as medidas de polícia administrativa do município.

Descrição Analítica: Fiscaliza as posturas e medidas de polícia administrativa do município relacionada aos costumes, à segurança e ordem pública ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras-livres, à poluição do meio ambientee emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; fiscaliza horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimentos bancários; higiene das ruas e logradouros públicos; diversões públicas, barraca ou aparelhos de diversões em logradouros públicos sem autorização; poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas, manutenção e atualização de cadastro de feirantes, controle do horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; fiscaliza a construção e edificação de obras particulares no município e orienta técnica específica, emite autos de infração e notificações sobre essas ações e outras tarefas compatíveis com a atribuição do cargo.

AGENTE fiscal DE TRIBUTOS

Descrição Sintética: Exercer a fiscalização tributária, fazendária, realizar auditorias, dando cumprimento a Legislação Tributária, naquilo que for necessário para bem e melhor desempenho das atividades da administração tributária municipal.

Descrição Analítica:

– acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município;

– acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal;

– propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização;

– participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal;

– propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária;

– participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração;

– participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal;

– avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária;

– manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;

– acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes;

– promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação;

– executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;

– tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;

– tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

– realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

– acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais;

– realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial;

– apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal;

– realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário;

– realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros;

– promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações;

– fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;

– realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal;

– realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos;

– realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle;

– realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado;

– aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei;

– realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais;

– realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

– realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

– constituir o crédito tributário mediante lançamento;

– instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção;

– instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas;

– decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir;

– preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário;

– prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município;

– proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal;

– desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal;

– coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;

– lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;

– prestar orientação tributária ao contribuinte;

– acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;

– realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;

– apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;

– proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária;

– realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos;

– lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública;

– autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos;

– credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;

– acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;

– aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória;

– orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;

– expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;

– expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação;

– contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória;

– conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;

– realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas;

– realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;

– lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;

– atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;

– atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;

– atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo, e;

– realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos.

AUDITOR INTERNO

Descrição Sintética: Executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos péla administração.

Descrição Analítica: Realizar auditorias preventivas na área contábil, financeira, orçamentária patrimonial e operacional; produzir informações gerenciais com suporte para tomadas de decisões dos administradores públicos; fiscalização permanente dos órgãos públicos para perfeito cumprimento da normas gerais; avaliação periódica dos controles internos, vi-

sando ao seu funcionamento a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; expedição das normativas compatíveis com os serviços de auditoria e controle; emissão de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas dos órgão que compõem a administração pública; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas dos instrumentos de planejamentos da administração; dar ciência ao tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimentos, sob pena de responsabilidade solidária e demais atividades que asseguram o cumprimento da responsabilidade do Sistema de Controle interno previstas nos Artigos 74 de CF, 52 da CE e também da legislação municipal que regulamenta o Sistema de Controle Interno.

CONTADOR

Descrição Sintética: Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.

Descrição Analítica: Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas correlatas. Acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e exercer uma fiscalização dos processos a serem registrados certificando-se de que as rotinas e os procedimentos estabelecidos foram devidamente respeitados; participar na elaboração de propostas orçamentárias; classificar receitas; registrar todos os bens e valores existentes no órgão público; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior analise dos órgãos competentes; elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil; manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; relacionar restos a pagar; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da divida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alteração orçamentárias; realizar a analise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ENFERMEIRO

Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.

Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura; elétricos e hidrosanitários; elaborar cronogramas físico-financeiro, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da Prefeitura municipal, promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras: realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do Município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

MÉDICO

Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

motorista

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Operador de máquinas ii

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.

OPERADOR DE MÁQUINA I

Descrição Sintética: Operação de máquinas pesadas para execução de serviços de engenharia e Obras Públicas.

Descrição Analítica: Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, retroescavadeira e outras máquinas equivalentes ou de menor complexidade, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura de seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação, execução e inspeção nos equipamentos, observando seu estado geral de lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação, execução de limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos; Patrolar vias públicas, terraplanagens, limpeza e abertura de ruas, estradas Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas e executar outras atividades afins.

PROCURADOR DO MUNICIPIO

Descrição Sintética: Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, e a ele subordinada, compete, coordenar a representação e defesa dos interesses do Município, judicial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro e Tribunal de Contas do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades de atendimento direto ao cidadão, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais.

Descrição Analítica:

- representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente;

- promover a cobrança da dívida ativa do Município;

- promover desapropriações amigáveis ou judiciais;

- emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

- assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;

- estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, “vistar” os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal;

- orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

- fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;

- centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;

- supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta;

- supervisionar a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;

- os pareceres coletivos da Procuradoria do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal;

- propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas;

- propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

- opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário;

- se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;

- desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal.

PROFESSOR (PEDAGOCIA E CIÊNCIAS)

- Docência na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio incluindo entre outras as seguintes atribuições:

- Participar da proposta pedagógica da escola;

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

- Zelar pela aprendizagem do aluno;

- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;

- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de ensino-aprendizagem;

- Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5º da Lei 755/98 Estatuto do Magistério.

QUÍMICO

Descrição sintética: Elaboração, execução, supervisão, orientação técnica, analises químicas, controle de qualidade, planejamento, coordenação e fiscalização dos trabalhos no âmbito das atribuições respectivas.

Descrição Analítica:

- Direção, Supervisão, Programação, Coordenação, Orientação e Responsabilidade Técnica no âmbito das atribuições respectivas.

- Assistência, Assessoria, Consultoria, Elaboração de orçamentos, Divulgação e Comercialização no âmbito das atribuições respectivas.

- Vistoria, Perícia, Avaliação, Arbitramento e Serviços Técnicos; Elaboração de Pareceres, Laudos e Atestados, no âmbito das atribuições respectivas.

- Exercícios do magistério, respeitada a Legislação específica.

- Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.

- Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e Desenvolvimento de métodos e produtos.

- Análise Química e Físico-química, Químico-Biológica, Bromatológica, Toxicológica e legal, Padronização e Controle de Qualidade.

- Produção, Tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.

- Operação e manutenção de equipamentos e instalações, Execução de trabalhos técnicos.

- Condução e controle de operações e processos industriais de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.

- Pesquisa e Desenvolvimento de operações e processos industriais.

- Estudo, Elaboração e Execução de projetos de processamento.

- Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

- Estudo, Planejamento, Projeto e Especificações de equipamentos e instalações industriais.

- Execução, Fiscalização de montagem e Instalação de equipamentos.

- Condução de equipe de instalação, Montagem, Reparo e Manutenção.

- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO E/OU AFRO-DESCENDENTE

Eu, _____ _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____,

DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do município de São José dos Quatro Marcos – MT – (Edital de Concurso Público nº 001/2019), que sou cidadão (ã) negro(a) e/ou afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato.

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Evento
09/08/2019	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público.
12 e 13/08/2019	Período para Impugnação do Edital de Abertura
17/08 a 08/09/2019	Período de Inscrições.
19 a 21/08/2019	Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição
30/08/2019	Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
02 e 03/09/2019	Recursos – Isenção da Taxa de Inscrição
06/09/2019	Resultado (Recursos – Isenção da Taxa de Inscrição)
09/09/2019	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
09/09/2019	Último dia para imprimir o Boleto Bancário (até as 17 horas – Horário de Brasília).
10/09/2019	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
18/09/2019	Divulgação da relação de inscritos e divulgação do Local de Prova.
19 e 20/09/2019	Período para interposição de recursos das inscrições.
02/10/2019	Homologação complementar das Inscrições. (se houver)
13/10/2019	**Data de realização da Prova escrita objetiva.**
14/10/2019	Divulgação do gabarito preliminar (todos os cargos).
15 e 16/10/2019	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
22/10/2019	Divulgação do gabarito Oficial para os cargos que terão Prova Prática.
22/10/2019	Divulgação do resultado Preliminar da Prova Escrita para os cargos que terão prova prática.
23 e 24/10/2019	Período para interposição de recursos contra o resultado Preliminar da Prova Escrita para os cargos que terão prova prática.
25/10/2019	Resultado – recursos contra resultado Preliminar da Prova Escrita.
27/10/2019	**Data de realização da prova prática**
30/10/2019	Divulgação do gabarito Oficial para os demais cargos.
30/10/2019	Divulgação do resultado Preliminar da Prova Prática e divulgação do resultado da Prova escrita e Prova de Títulos para os demais cargos.
31/10 e 1º/11/2019	Período para interposição de recursos
06/11/2019	Resultado – recursos contra resultado Preliminar da Prova Prática.
06/11/2019	**Resultado final do Concurso Público.**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 12 de agosto de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

33º - Kellen Cristina Ventura da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, após período de recurso e parecer jurídico, **HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 06/2019**, Objeto: "**SUBSTITUI-**

ÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO POR LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, AVENIDA SÃO PAULO - PERÍMETRO URBANO E AVENIDA LUIZ BARBOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT''. Teve a Empresa Habilitada: **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 13.361.238/0001-99, estabelecida na Rua das Violetas, 774, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-142, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão **R$ 204. 997,88 (Duzentos e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME,** Inscrita no **CNPJ: 00.822.126/0001-41,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 04. 2/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 04/2018,** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO COM COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 011/2019 para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, GENUINAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**O Certame e a Sessão de Abertura dos Envelopes será realizada no dia **22 de Agosto de 2019, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 08 de Agosto de 2019.

Carina Mignoso - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.846/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 18340369 SSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Setor Hospitalar**, na data de **12/08/2019**, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 25, Inciso VI da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.845/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO a partir de 02/08/2019, o Senhor **ANDERSON ALVES DOS REIS**, servidor efetivo,com matricula no RH nº. 808, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** admitido 12/06/2006, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 840/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 021/2019**, tendo por OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO fornecimento de **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA,** visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT**.**

O Município de Tabaporã por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, re-

sidente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.**

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por **originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por **genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

1.3. O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo porque a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tabaporã/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2 – **Registro de Preço** da empresa **AFONSO DELAVI – ME**, CNPJ Sob n° 07.527.667/0001-96, com sede administrativa na Avenida dos Primeiros s/ n°, LOTE 07, QUADRA 28, Nova Fronteira, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **Afonso Delavi** residente naAvenida dos Primeiros s/n°, LOTE 07, QUADRA 28, Nova Fronteira, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT.

LOTE 01 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"					
Item	**Código TCE – MT**	**Código Agili**	**Descrição "Marcas"**	**Desconto Mínimo**	**Valor Estimado**
2	000/1389	99114	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **VOLKSWAGEN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/ Nova Fronteira"	10%	65.000,00
4	000/1388	99116	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **CHEVROLET.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	55.000,00
6	000/1388	99118	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **TOYOTA**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	25.000,00
8	000/1389	99120	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter)da marca **MERCEDES-BENZ**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	55.000,00
10	000/1389	99122	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca **FORD**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15.000,00
11	000/1389	99133	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca **AGRALE**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	5.000,00

13	000/ 1389	99137	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **MAN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	60. 000,00

LOTE 02 - NOVA FRONTEIRA -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
2	000/ 2065	99124	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **CATERPILLAR**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	20. 000,00
4	000/ 2065	99126	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **HELI**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15. 000,00
6	000/ 2065	99128	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **MASSEY FERGUNSON**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15. 000,00

LOTE 03 - NOVA FRONTEIRA -
Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/ 2065	99129	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Implementos da marca **BALDAN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15. 000,00
2	000/ 2065	99130	Peças *Elétricas*e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Implementos da marca **TADEU**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15. 000,00
3	000/ 2065	99131	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Implementos da marca **KNADIK**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15. 000,00

4.3. - **Registro de Preço** da empresa **AUTO PEÇAS CEOLIN LTDA – ME**, CNPJ Sob n° 02.517.997/0001-87, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 579-N, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário o Sr. **Sandro Luiz Afonso de Carvalho**, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 16630246 SJSP/MT e CPF Sob n° 010.067.531-09,residente naRua Oscar Kunio Kawakami, n° 579-N - Fundos, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT.

LOTE 01 - SEDE -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
3	000/ 1388	34305	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **VOLKSWAGEN.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50. 000,00
19	000/ 1389	34325	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca **MERCEDES-BENZ**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80. 000,00
23	000/ 1389	34329	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca **FORD**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75. 000,00
25	000/ 1389	34331	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca **AGRALE**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	17. 500,00

4.4**. - Registro de Preço** da empresa **PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.395/0001-48 localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 655-N Bairro Centro, na Cidade de Tabaporã – MT, CEP 78.553-000 representada pela sua sócia/proprietária a senhora **Juliana Ponzio dos Santos**, com CPF Sob nº 018.858.411-08 e RG sob o nº 1615911-0 SSP – MT residente e domiciliada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 944 – E, Bairro Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – MT.

LOTE 01 - SEDE -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/ 1388	34298	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários da marca **FIAT.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80. 000,00
5	000/ 1389	34308	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **VOLKSWAGEN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80. 000,00
7	000/ 1388	34310	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **RENAULT.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	37. 800,00
9	000/ 1388	34312	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **CHEVROLET.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80. 000,00
11	000/ 1388	34314	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **MITSUBISHI.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	65. 000,00
13	000/ 1388	34316	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **TOYOTA.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75. 000,00
15	000/ 1389	34321	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **VOLARE**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80. 000,00
17	000/ 1389	34323	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **MAN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80. 000,00
21	000/ 1388	34327	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **FORD**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	78. 000,00

LOTE 01 - NOVA FRONTEIRA -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/ 1389	99113	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **VOLKSWAGEN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	75. 000,00

3	000/1388	99115	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **CHEVROLET.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	80.000,00
5	000/1388	99117	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **TOYOTA.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	45.000,00
7	000/1389	99119	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca **MERCEDES-BENZ**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	80.000,00
9	000/1389	99121	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca **FORD**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	30.000,00
12	000/1389	99136	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **MAN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	70.000,00

4.5 - **Registro de Preço** da empresa **PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.300.590/0001-10 localizada na Avenida Ayrton Senna, n° 238-S Bairro Centro, na Cidade de Juara – MT, CEP 78.575-000 representada pela sua sócia/proprietária a senhora **Ana Paula Ficagna Piovezan** CPF nº 024.850.381-20 e RG sob o nº 15191605 SEJSP – MT residente e domiciliada na Rua Paraiba, n° 255 – N, Bairro Aeroporto – CEP: 78.575-000 na cidade de Juara – MT.

LOTE 02 - SEDE -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	**34338**	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **BUDNY**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	12.000,00
3	000/2065	34340	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **CATERPILLAR**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
5	000/2065	34342	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **CASE**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
7	000/2065	34344	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **HELI**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	55.000,00
9	000/2065	34346	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **NEW HOLLAND**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
11	000/2065	34348	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **MASSEY FERGUNSON**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	75.000,00
13	000/2065	34350	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **KOMATSU**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	20.000,00
15	000/2065	34353	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **RANDON**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	30.000,00
17	000/2065	34356	Peças *Mecânica* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **VOLVO**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
19	000/2065	99134	Peças *Mecânica* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **FARMTRAC**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	12.000,00

LOTE 03 - SEDE-
Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	34360	Peças *Mecânica* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Implementos da marca **BALDAN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
2	000/2065	34362	Peças *Mecânica* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Implementos da marca **KLS**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	4.000,00
3	000/2065	34363	Peças *Mecânica* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Implementos da marca **MENTA**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
4	000/2065	34365	Peças *Mecânica* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Implementos da marca **TATU**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00

LOTE 02 - NOVA FRONTEIRA -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	99123	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **CATERPILLAR**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	40.000,00
3	000/2065	99125	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **HELI**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	30.000,00
5	000/2065	99127	Peças *Mecânicas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **MASSEY FERGUNSON**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	15.000,00

4.6. - **Registro de Preço** da empresa **RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.686.839/0001-50 localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/n° - Bairro Centro, na Cidade de Tabaporã – MT, CEP 78.553-000 representada pelo seu sócio/Administrador o senhor **Paulo Cesar Rigotti**, com CPF Sob nº 894.905.761-15 e RG sob o nº 965.582 SSP – MT residente e domiciliao na Rua Rio Grande do Sul, s/n° - Bairro Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – MT.

LOTE 01 - SEDE -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
2	000/1388	34304	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários da marca **FIAT.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	70.000,00
4	000/1388	34307	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **VOLKSWAGEN.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	20.000,00

6	000/1389	34309	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **VOLKSWAGEN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
8	000/1388	34311	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **RENAULT.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	35.000,00
10	000/1388	34313	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **CHEVROLET.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	55.000,00
12	000/1388	34315	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **MITSUBISHI.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	55.000,00
14	000/1388	34317	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **TOYOTA**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	65.000,00
16	000/1389	34322	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados(Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **VOLARE**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	70.000,00
18	000/1389	34324	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca **MAN**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50.000,00
20	000/1389	34326	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter)da marca **MERCEDES-BENZ**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75.000,00
22	000/1388	34328	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitários e Pick–Up da marca **FORD.**	10%	55.000,00
24	000/1389	34330	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca **FORD**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	67.500,00
26	000/1389	34332	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca **AGRALE**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00

LOTE 02 - SEDE -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
2	000/2065	**34339**	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **BUDNY**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	5.000,00
4	000/2065	34341	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **CATERPILLAR**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50.000,00
6	000/2065	34343	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **CASE**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	40.000,00
8	000/2065	34345	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **HELI**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	22.000,00
10	000/2065	34347	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **NEW HOLLAND**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	5.000,00
12	000/2065	34349	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **MASSEY FERGUNSON**. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	35.000,00
14	000/2065	34352	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **KOMATSU.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00
16	000/2065	34355	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **RANDON.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00
18	000/2065	34357	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **VOLVO.** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	30.000,00
20	000/2065	99135	Peças *Elétricas* e acessórios **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNAS** para Maquinários Pesados da marca **FARMTRAC** (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.1 - As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.3.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.4 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.5 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha **anexo I**, **bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT**, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.8. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.11. Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.13. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;

6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS ,entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;

6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtoa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

8.2. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor

8.2.1. No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.

8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

8.6. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.6.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

8.6.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferencia das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.7. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.9. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.10. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Detor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: 66 3557-1248.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10. 520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por

cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00 0100000000	Material de consumo

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00 0100000000	Material de consumo

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00 0102000000	Material de consumo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00 0100000000	Material de consumo

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2069 33.90. 30.00.00 0122000000	Material de consumo

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00200 26 782 0015 2063 33.90. 30.00.00 0130000000	Material de consumo

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00 0100000000	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 09 de Agosto 2019

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME** CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10 **Ana Paula Ficagna Piovezan** **Representante** DETENTOR DA ATA
PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ Sob n° 01.379.395/0001-48 **Juliana Ponzio dos Santos** **Representante** DETENTOR DA ATA	**RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME** CNPJ Sob n° 02.686.839/0001-50 **Paulo Cesar Rigotti** **Representante** DETENTOR DA ATA
AFONSO DELAVI – ME CNPJ Sob nº 07.527.667/0001-96 **Afonso Delavi** **Representante** DETENTOR DA ATA	**AUTO PEÇAS CEOLIN LTDA – ME** CNPJ Sob n° 02.517.997/0001-87 **Sandro Luiz Afonso de Carvalho** **Representante** DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-4 Testemunha	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490 TANGARA DA SERRA-MT

PORTARIA Nº 490, DE 07 DE MAIO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Esportes (SME) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
105776	DEBORA CAROLINE RAUBER	ASSESOR DE APOIO TEC. ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**

103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	COORDENADORA SISTEMA PESSOAL
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	CHEFE DE PESSOAL

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
101283	JULIANA HERRERO	ENFERMEIRA

MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
105619	JUNIA VARGAS COLLA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio de ano de dois mil e dezenove, **42º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), Secretaria Municipal de Esportes (SME), e Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
107361	KLEITON DA COSTA MERLO	ASSESOR DE APOIO TEC. ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	COORDENADORA SISTEMA PESSOAL
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	CHEFE DE PESSOAL

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
101283	JULIANA HERRERO	ENFERMEIRA

MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
105619	JUNIA VARGAS COLLA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC
103294	MÔNICA DEBO	PROFESSORA ANOS INICIAIS
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
SULINEIDY DE OLIVEIRA S. DALLABONA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data na presente data, revogada as disposições da Portaria nº 590/GP/201, de 07/05/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Prof. Me. GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

DIENEFER JAQUELINE M. FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 693 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretária Municipal de Saúde 510/RH/SMS/2019 de 26/06/2019 Protocolo nº 18598/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG II – Gratificação serviços auxiliares, concedida na data de 01/04/2019 pela Portaria nº 390/GP/2019 de 11/04/2019, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada, em razão da relotação para CTA-SAE.

Matrícula	Nome	FG
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	FG II

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos** vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 694, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 169/SEAPA/2019 de 19/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA,** efetivo no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL,** admitido em 16/05/2002, **matrícula nº 001899,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, **Licença Prêmio** por Assiduidade de **02 (dois) meses** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 16/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, memorando 169/SEAPA/2019, com usufruto no período de **03/07/2019 à 31/08/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 695, 27 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o despacho favorável do prefeito no verso do requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1º REGULAMENTAR a concessão de das férias da Servidora **MARIA JOVILDES BLOOT NARDI,** comissionada no cargo de **COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, admitido em **02/04/2016**, registrado sob matrícula **nº 105119,** lotado no **Gabinete do Prefeito.**

PERÍODO AQUISITIVO	RECEBEU EM:	GOZO EM:	Quantidade de Dias de férias
02/04/2018 a 01/04/2019	04/2019	Dezembro de 2018	10 dias
02/04/2018 a 01/04/2019	04/2019	Julho/2019	10 dias
02/04/2018 a 01/04/2019.	04/2019	Dezembro de 2019	10 dias
Total de Férias concedidas –			**30 dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 696, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 261/DGPP/SEMEC/2019 e o Requerimento próprio da servidora, protocolado sob o nº 18216/2019;

RESOLVE

Art. 1º- DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Técnico de Apoio Infantil, Ensino Médio, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pela servidora **KARINE FERREIRA DOS SANTOS,** matricula nº. 104353, portador do RG. nº 22727760 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de posse em cargo inacumulável**,** nos termos do artigo 40 inciso V da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme protocolo nº. 18216 de 24/06/2019, sendo a partir **de 23/07/2019.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 697, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 262/DGPP/SEMEC/2019 e o Requerimento próprio da servidora, protocolado sob o nº 17999/2019;

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Técnico de Apoio Infantil, Ensino Médio, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pela servidora **ROSINEILA DIAS VIEIRA**, portadora do RG. nº 14550156 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de posse em cargo inacumulável,nos termos do artigo 40 inciso V da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, sendo a partir de **22/07/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento nº 566/SEPLAN/2019 de 26/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 01/07/2019, a Senhora **LARISSA FLORES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22734252 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº 2863 de 01 de maio de 2013, com comissão de 5% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 699 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretária Municipal de Administração nº 805/SAD/2019 de 28/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Adelson Kaduch	Financeiro.
10	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
16	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17	**Kátia Waléria carvalho couto**	**Contratos / Convênios até 30/06/2019**
18	Simone Pereira da Silva Deluqui	Pessoal Documentos – A partir de 01/06/2019.
19	Luciene Benedito da Silva	Distrato de Contratos Temporários de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
20	Lucivany Rocha Bezerra	Atos de Pessoal.
21	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
22	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
23	Gisele Yngrede Santos	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
24	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo.
25	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Luciane Veronese Andrade	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais.
27	Isair Cappellari	Legislação e Decretos.

Art. 2º Esta Portaria revoga a **Portaria nº 585, de 05 de junho de 2019.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 700 DE 01 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0805, de 28 de junho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1° **INSTITUIR**, **em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,** a partir de 01/07/2019, as Comissões Permanentes de Licitações de Compras em geral, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I: Atenderá as solicitações do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Administração (SAD), da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN) e da Secretaria Municipal de Esportes (SME):

Presidente: Márcio de Oliveira Lopes

Membros-Técnicos: Elaine Cristina Sena Moraes Gomes

Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Lenice Batista dos Santos

3º - Marlon Diego Alves de Sousa

4º - Geizeane Almeida Marques Souza

5º - Eric Jonathan Calixto Guero

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Águida Aparecida Gomes Pereira

Laídes Glovacki;

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SICS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) e da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

Presidente: Janine Cristina Gruber Noqueira

Membros-Técnicos: Elaine Cristina Sena Moraes Gomes

Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Joyce Keilly Gonçalves

3º - Geizeane Almeida Marques Souza

5º - Alcinira de Oliveira Campos

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Laídes Glovacki

Águida Aparecida Gomes Pereira

c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):

Presidente: Márcia Dourado Ferreira

Membros-Técnicos: Elaine Cristina Sena Moraes Gomes

Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Kátia Waléria Carvalho Couto

3º - Alcinira de Oliveira Campos

4º - Joyce Keilly Gonçalves

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Águida Aparecida Gomes Pereira

Laídes Glovascki

§ 1º. Os servidores membros-técnicos, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, serão responsáveis pela elaboração de laudos de avaliação de imóveis, elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. As servidoras membro-administrativo Geizeane Almeida Marques Souza e Kátia Waléria Carvalho Couto, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de checklist de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 3º. O servidor membro-administrativo Eric Jonathan Calixto Guero, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável:

a) controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) solicitar às Secretarias competentes esclarecimentos de dúvidas relativas aos contratos e congêneres em trâmite e em vigor;

g) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

h) notificar as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

i) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

j) acompanhar a confecção das minutas contratuais que farão parte integrante dos processos de licitação e que, posteriormente, se converterão em contratos ou congêneres, sugerindo eventuais correções.

k) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 4º. Demais servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-administrativos, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações;

b) relativo ao preenchimento de documentos: digitar textos em geral e planilhas, preencher formulários, alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em Pregões, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastros do sistema informatizado;

e) relativo ao atendimento ao público: fornecer informações sobre serviços, atender fornecedores;

f) relativo à prestação de serviços de apoio logístico: controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, solicitar compra de material ao departamento competente, conferir material solicitado, distribuir material de expediente, pesquisar preços, e outras atividades correlatas.

§ 5º. Os servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-elementares e auxiliares, observadas as atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) prestar assistência aos servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Licitações, conforme orientações prévias, consistindo em atender o público interno e externo, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, colher assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências;

b) fazer arrumação dos locais de trabalho: arquivar documentos e correspondências, numerar e arquivar processos, zelar pelo patrimônio do Departamento de Licitações, fechando portas e janelas, desligando aparelhos eletrônicos e controlando suas movimentações;

c) fazer serviços externos: efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

d) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

e) observar normas internas de segurança: conferir documentos com identificação, listar atendimento ao público, organizar atendimentos, acionar serviço de higienização quando necessário;

f) planejar cotidiano, como organizar materiais de trabalho, organizar malotes e correspondências.

g) outras atividades correlatas.

§ 6º. Os servidores membro-administrativo Marlon Diego Alves de Sousa e Aguinaldo Vicente Segura, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) realizar os orçamentos nos sistemas eletrônicos disponíveis para cotação de peças a serem adquiridas para manutenção da frota de veículos do Município e confrontá-los com o da empresa fornecedora;

d) verificar e confrontar os orçamentos relativos a mão de obra para a manutenção da frota de veículos do Município através das tabelas tempárias fornecidas pelas montadoras ou sindicatos;

e) gerar as requisições para encaminhamento ao Setor de Contabilidade para geração dos respectivos empenhos;

f) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

g) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

h) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

i) exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º. Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais e rotineiras, os servidores Lenice Batista dos Santos, Alcinira de Oliveira Campos, Joyce Kelly Gonçalves e Janine Cristina Gruber Nogueira, para secretariar as Comissões Permanentes de Licitações I, II e III.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento de Presidente de Comissão Permanente de Licitações de quaisquer das CPL's este será substituído, automaticamente, pelo 1º Membro-Administrativo, (Aguinaldo Vicente Segura).

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º. As comissões ora instituídas executarão os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:

a) Dalila Cristian Fernandes da Paz

b) Márcio de Oliveira Lopes

c) Jociane Cristina de Lima

d) Márcia Dourado Ferreira.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores Alcinira de Oliveira Campos, Joyce Keilly Gonçalves, Janine Cristina Gruber Nogueira e Lenice Batista dos Santos. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores Laídes Glovacki e Águida Aparecida Gomes Pereira.

§ 2º A servidora Maria Alves de Souza, ocupante do cargo de chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, não incidindo o adicional de responsabilidade por receber comissão de cargo comissionado.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo Dr. Wesley Leandro Damasceno, titular do cargo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 4º da supracitada Lei.

Art. 7º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 8º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1240/GP/2016, de 01/11/2018, a Portaria nº 001/GP/2019, de 08/01/2019, a Portaria nº 086, de 24/01/2019 e a Portaria nº 485, de 06/05/2019.

Art. 10. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove 43º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 701 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretária Municipal de Administração 805/SAD/2019 de 28/06/2019 Protocolo nº 18868/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 01/04/2018 pela Portaria nº 555/GP/2018 de 19/04/2018, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada;

Matrícula	Nome	FG
000624	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	FG III

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove**, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretária Municipal de Administração nº 805/SAD/2019 de 28/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Adelson Kaduch	Financeiro.
10	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
16	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17	**Ires Leopoldina da Silva Mores**	**Contratos / Convênios. A partir de 01/07/2019**
18	Simone Pereira da Silva Deluqui	Pessoal Documentos – A partir de 01/06/2019.
19	Luciene Benedito da Silva	Distrato de Contratos Temporários de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
20	Lucivany Rocha Bezerra	Atos de Pessoal.
21	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
22	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
23	Gisele Yngrede Santos	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
24	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo.
25	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Luciane Veronese Andrade	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais.
27	Isair Cappellari	Legislação e Decretos.

Art. 2º Esta Portaria revoga a **Portaria nº 699, de 01 de julho de 2019.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 703 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 514/RH/SAÚDE/2019 de 27/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR da função comissionadaa Senhora **ÁDILA MATANA,** portador do RG n° 676645 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, registrada sob **matrícula nº 103550**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, designada pela Portaria nº 229, de 03 de maio de 2016**,** para exercer a função de **CHEFE DO APOIO ADMINISTRATIVO E ACÕES SAÚDE,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, **tendo exercido a função até o dia 30/06/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove 43º,** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 704 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 165/GP/2019 de 11/07/2019, Protocolo Nº 18893/2019 e o Memorando 0815/SAD/2019 de 02/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2019, o Senhor **KLEITON DA COSTA MERLO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1319690-1 SSP/RS, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado por Portaria nº 144/GP/2019 de 08/02/2019, onde exercia a função comissionada de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 4813/2017, de 26/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 705 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 165/GP/2019 de 11/07/2019, Protocolo Nº 18893/2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 02/07/2019, o Senhor **KLEITON DA COSTA MERLO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1319690-1 SSP/RS, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 706 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 542/SINFRA/2019 de 24/06/2019, Protocolo Nº 18280/2019 e o parecer do Prefeito de 26/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 01/07/2019, o Senhor **HELIO VITOR DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1709140 SSP/AL, lotado Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE OBRAS,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Ordinária nº 5117 de 12 de Abril de 2019, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando de nº 502/RH/SMS/2019 protocolado sob o n° 18206/2019, o Memorando de n° 0810/SAD/2019 e o parecer do Prefeito de 25/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor abaixo, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, a partir de **01/07/2019**, conforme segue:

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
000800	NELSON BIKOTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 708 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 0810/SAD/2019 de 01/07/2019,Protocolo nº 16840/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a seguir:

Mat.	Servidor	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	06/05/2019	06/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	08/05/2019	08/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	10/05/2019	10/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	14/05/2019	14/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	17/05/2019	17/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	20/05/2019	20/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	22/05/2019	22/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	24/05/2019	24/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	27/05/2019	27/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	29/05/2019	29/05/2019	0,5
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	31/05/2019	31/05/2019	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Esporte nº 161/SME/2019 de 01/07/2019 protocolado sob o n° 18909/2019 e o Memorando n° 0821/SAD/2019 de 04/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2019, o Senhor **JOSE VALDECI CARDOSO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 12664701 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nomeado por Portaria nº 377/GP/2019 de 10/04/2019, onde exercia a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 710 DE 01 DE JULHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0496/RH/SAÚDE/2019 de 21/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE,** efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** admitido em 21/06/2011, matrícula **nº 101404,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **Licença Prêmio** por Assiduidade de **03 (Três) meses** correspondente ao quinquênio de **21/06/2011 à 21/06/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, memorando 0496/RH/SAÚDE/2019, com usufruto no período de **01/07/2019 à 31/07/2019.**

Período Aquisitivo		Gozo
21/06/2011 A 21/06/2016	01 (UM) MÊS	01/01/2020 À 31/01/2020
21/06/2011 À 21/06/2016	01 (UM) MÊS	01/12/2020 À 31/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 711 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretária Municipal de Educação e Cultura nº 267/SEMEC/2019 juntamente com o Requerimento próprio da servidora, **protocolado sob nº 18438/2019**.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a Senhora **MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA**, servidora desta municipalidade, **admitida em 17/11/2011** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 2151119-5 SSP/MT** registrada sob **matrícula nº101758**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, servidora efetiva mediante aprovação em **Concurso Público nº 001/2010**, homologado pelo **Decreto 098/GP/2011** para cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, em 01/07/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712 DE 03 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 18766/2019 e o Memorando nº 0815/SAD/2019 de 02/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir **de 01/07/2019**, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida à senhora, **MIRIAM DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **matrícula nº 004215**,havendo usu-

fruído 01 (UM) ano e 9 (NOVE) meses e 17 (DEZESSETE) dias, da referida licença concedida pela Portaria n°. 787/2017 de 01/09/2017 em conformidade com o artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 e com requerimento protocolado sob **nº 18766** de 28/06/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 713 DE 03 DE JULHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. ME. GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 19359/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO**, servidora contratada no cargo de **Professor dos Anos iniciais 1º ao 5º ano**, registrada sob **matrícula nº 106040** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do **Art. 92** da Lei Complementar **nº 006/1994** de 21 de junho de 1994 alterado pelo **Art. 1º** da Lei Complementar **n° 212/2015** de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **01/07/2019 a 28/12/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714 DE 05 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretária Municipal de Administração 821/SAD/2019 de 04/07/2019 Protocolo nº 19382/2019 e o requerimento próprio protocolado sob nº 19382/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 01/06/2018 pela Portaria nº 586/GP/2019 de 05/06/2019, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo;

Matrícula	Nome	FG
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	FG III

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove**, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 715 DE 05 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 0821/SAD/2019 de 04/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO especial para regularização das questões tratadas no Decreto nº 155 de 06 de julho 2019, com a seguinte composição:

Presidente	
103047	Maria das Graças Souto
Membros	
1625	Joanete da Silva Almeida
4215	Miriam de Oliveira

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716 DE 05 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da secretaria de Educação e Cultura nº 265/DGPP/SEMEC/2019 de 27/06/2019 protocolado sob o n° 18252/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 0821/SAD/2019 de 04/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 12/07/2019, a Senhora **ELIANA LOPES DA SILVA SOARES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 111021281 SSP/MT, lotada na Secretaria municipal de Educação e Cultura, nomeada por Portaria nº 162/GP/2019 de 13/02/2019, onde exercia a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 03749/2012, de 01/05/2013, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717 DE 05 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 429/SEMAS/ADM/2019 de 03/07/2019 protocolado sob o nº 19415/2019 821/SAD/2019 e o Memorando nº 0821/SAD/2019 de 04/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 03/07/2019, a Senhora **MÁRCIA REGINA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 28299655 SSP/MT, lotada na Secretaria municipal de Assistência Social, nomeada por Portaria nº 010/GP/2016 de 07/01/2016, onde exercia a função comissionada de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 3812/2012 de 09/05/2012, concedendo-lhe 30% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-0, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 718 DE 05 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Esporte nº 152/SME/2019 de 28/06/2019 protocolado sob o nº 18200/2019 e o Memorando 0821/SAD/2019 de 04/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 16/07/2019, o Senhor **VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 21757305 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nomeado por Portaria nº 538/GP/2019 de 17/05/2019, onde exercia a função comissionada de **COORDENADOR TECNICO DA MODALIDADE DE FUTSAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4958/2018 de 07/05/2018, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 719 DE 09 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 266/SEMEC/2019 de 27/06/2019, Protocolo Nº 18389/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 19/07/2019, a Senhora **ROSANA LIMA STEINBACH,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1676666-0 SSP/MT, lotada na secretaria municipal de Educação e Cultura, nomeado por Portaria nº 1104/GP/2018 de 06/09/2019, onde exercia a função comissionada de **SECRETARIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720 DE 09 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretária Municipal de Educação e Cultura nº 270/SEMEC/2019 juntamente com o Requerimento próprio da servidora, protocolado sob nº 14398/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR,a pedido, em **12/07/2019**, a Senhora **NILZA BATISTA PUGER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14158701 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721 DE 09 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 275/SEMEC/2019 de 02/07/2019, Protocolo Nº 18837/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 12/07/2019, a Senhora **SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1540499-4 SSP/MT, lotada na secretaria municipal de Educação e Cultura, nomeado por Portaria nº 158/GP/2019 de 13/02/2019, onde exercia a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. FAUSTO EUGÊNIO MASSON,** Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722 DE 09 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 275/SEMEC/2019 de 02/07/2019, Protocolo Nº 18827/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 12/07/2019, a Senhora **ADRIANA PALHANA MOREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1707049-0 SSP/MT, lotada na secretaria municipal de Educação e Cultura, nomeada por Portaria nº 161/GP/2019 de 13/02/2019, onde exercia a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. ANTENOR SOARES,** Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 723, DE 09 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 274/SEMEC/2019 de 02/07/2019, Protocolo Nº 18882/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 15/07/2019, a Senhora **FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1935611-0 SSP/MT, lotada na secretaria municipal de Educação e Cultura, nomeada por Portaria nº 153/GP/2019 de 13/02/2019, onde exercia a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. DOM BOSCO,** Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedendo-lhe comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 724 DE 11 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 601/SINFRA/2019 de 10/07/2019, Protocolo Nº 20108/2019, e nº 0857/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **PRICILA NUNES CARDOSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1749322-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada pela Portaria nº 1184/SAD/2018 de 03/10/2018, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4429/2015, de 20/07/2015, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **retroativo** ao dia 5 de julho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 725 DE 12 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 20493/2019, o Memorando nº 203/SEAPA/2019 de 12/07/2019 e nº 0857/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FABIO ROMERO BAPTISTA LEAL,** portador da Cédula de Identidade RG nº 215564980 SSP/RJ, nomeado pela Portaria nº 0046/GP/2018 de 12/01/2018, no cargo comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4741/2017, de 03/02/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **laborando até a presente data**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 726 DE 12 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o n° 19779/2019 de 08/07/2019 e o Memorando nº 0527/RH/SMS/2019 de 16/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR,a pedido, a partir de 11/07/2019, a Senhora **MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0542411-9 SSP/MT, do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF COHAB TARUMÃ II,** de acordo com a Lei nº 4223/2014, de 04/06/2014, admitida em 10/03/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 727 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n° 955/GP/2017 de 10/10/2017, o Memorando nº 279/DGPP/SEMEC e o de n° 0868/SAD/2019 de protocolo n° 19504/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 19/07/2019, a Senhora **EDILAINE GUTJAHR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1554974-7 SSP/MT, lotada na secretaria municipal de Educação e Cultura, nomeado pela Portaria nº 955/GP/2017 de 10/10/2017, onde exercia a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 272/DGPP/SEMEC/2019 de 01/07/2019, protocolado sob o nº 19124/2019 e o Memorando de nº 868/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **SIMONE DE BRITO**, portadora do RG 1984554-5 SSP/MT, para laborar na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** exercendo o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Centro Municipal de Ensino Diva Martins Junqueira, recebendo o vencimento doSímbolo DAI-IX, da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017 e alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **retroativo** ao dia 5 de julho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 729 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora sob o Protocolo nº. 19504/2019 de 04/07/2019 e Memorando nº 279/DGPP/SEMEC e n° 0868/SAD/2019 de protocolo n° 19504/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido a Senhora **EDILAINE GUTJAHR**, portadora do RG 1554974-7 SSP/MT, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Apoio Infantil,** nomeada através do Ato 029/GP/2014 mediante aprovação no Concurso Público Municipal 001/2013, admitida em 12/02/2014 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **a partir de 19/07/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 730 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretária Municipal de Educação e Cultura nº 299/DGPP/SEMEC/2019 e Requerimento próprio da servidora, protocolado sob nº 14398/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedidoa Senhora **TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade n**º** 1750584-4 SSP/MT, servidora de provimento efetivo desta municipalidade, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, **admitida em 04/10/2011** mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2010, homologado pelo Decreto 098/GP/2011, lotada na Secretaria Municipal De Educação E Cultura, onde irá laborou até o dia **10/07/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 731 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. ME. GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 20716/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**, servidora contratada no cargo de **Professor de Educação Física – Zona Urbana**, sob registro de nº 106248 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **11/07/2019** a **06/01/2020.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 732 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Me. Gilmar Utzig,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 292/DGPP/SEMEC/2019 de 10/07/2019 e a Secretaria Municipal de Administração nº 868/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2019) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora relacionada a seguir:

SERVIDOR	CME LOTAÇÃO ATUAL	QDT.	PERÍODO
MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	C.M.E. SILVIO PATERNEZ	18 HORAS/AULAS	01/07/2019 A 20/12/2019

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 733 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 279/DGPP/SEMEC e o de n° 0868/SAD/2019 de protocolo n° 19504/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 600/SAD/2019 de 06/07/2019 que concedeu o FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio, constante no Anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, e suas alterações, à servidora **ELAYNE MENDES MATOS**, efetiva no cargo de Agente Administrativo II**.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo à 03 de julho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 734 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde - RH nº 0525/RH/SMS/2019 de 03/07/2019 protocolado sob o n° 19269/2019, 0566/RH/SMS/2019 protocolado sob o n° 21924/2019 de 03/07/2019 e o Memorando de n° 0868/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a Senhora **ELAYNE MENDES DE MATOS,** portadora do RG n° 1249875-0 SSP/MT**,** efetiva no cargo de provimento efetivo Agente Administrativo II para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE,** com a simbologia DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com acréscimo de comissão de 35% sobre o sobre o vencimento da simbologia DAI-I, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotando na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **retroativo** a 03 de julho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 735 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 045/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2293/2019 de 29/01/2019, Parecer nº. 045/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 097/AATAL/2019, Decisão 056/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 051/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 27/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a **servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme** Decisão 056/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 051/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MARIA DO CARMO NUNES BERTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-20HS	02/02/2004	C	02/02/2014 A 01/02/2019	D

Art. 2º Estaportaria tem efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 736 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 047/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2303/2019 de 29/01/2019, Parecer nº. 047/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 124/AATAL/2019, Decisão 057/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 048/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 27/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 057/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 048/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MARIA SALETE MATTEI	PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS-20HS	02/02/2004	C	02/02/2014 A 01/02/2019	D

Art. 2º Estaportaria tem efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 737 17 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 20794/2019 e Memorando nº 0891/SAD/2019 de 17/07/2019, alínea m);

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno das férias a Senhora **ELIANE DIAS CARVALHO,** servidora desta municipalidade no cargo de **CONCILIADOR DO PROCON,** lotada na Secretaria Municipal De Administração, já havendo usufruído de 15 dias de férias, ficando os demais dias a usufruir em momento oportuno, em virtude da apresentação do atestado médico do **CHEFE EXECUTIVO DO PROCON,** o qual está de Licença Médica pelo período de **15 dias (16/07 a 30/07/2019)** CID. M23.5.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 738 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 891/SAD/2019 de 17/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ELIANE DIAS CARVALHO,** servidora desta municipalidade no cargo de **CONCILIADOR DO PROCON,** sobre oregistrado sob nº 13457-1, lotada na Secretaria Municipal De Administração para exercer a função comissionada de **CHEFE EXECUTIVO DO PROCON, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ROSSANO FERRARI**, o qual está de Licença Médica pelo período de **15 dias (16/07 a 30/07/2019)** CID. M23.5. A servidora fará jus ao vencimento da simbologia DAI-I, de acordo com a Lei nº. 4.976/2018 de 06/06/2018, com acréscimo da Comissão 35 (trinta e cinco) %, calculados sobre os vencimentos do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 739 DE 23 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 468/SEMAS/ADM/2019 de 18/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **ROSANE FERREIRA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 16951255 SSP/MT, eleita em 9º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 004/2015, conforme Edital Complementar nº 005/2015 de 16 de outubro de 2015, convocada através do Edital 001/2018 para exercer a função Comissionada de **Conselheiro Tutelar,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 3812/2012 de 09/05/2012, concedendo-lhe 30% de Comissão, calculados sobre os vencimentos do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, a remuneração conforme previsto no Edital de Abertura da Seleção perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 740 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 208/SEAPA/2018 de 16/07/2018, protocolado sob o nº 20867/2019 e o Memorando de nº 0891/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS**, portadora do RG 2369715-6 SSP/MT e CRV nº 05773 para laborar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** exercendo o cargo em comissão de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, conforme a criação do cargo na Lei Municipal nº 4741 de 03/02/2017, com a remuneração referenciada a simbologia de Coordenação DAI-II, com acréscimo de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) conforme artigo 40 § 2° da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e alterações, passando a executar as atribuições do cargo a partir desta data.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o protocolo de nº 20357/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 0891/SAD/2019 de 17/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **03 (três) meses** a senhora, **NICOLE VÊNANCIO CEZÁRIO** efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em **17/05/2011**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, **registro nº. 101320**,havendo usufruído 01(um) mês e 14 (quatorze) dias no período de **01/06/2019 à 15/07/2019**, concedida através da **Portaria nº 588/2019, de 05 de junho de 2019**, retornando ao trabalho em **15/07/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 637/2019/SEPLAN protocolado sob o n° 20973/2019 e o Memorando de nº 0891/SAD/2019 e Impacto Orçamentário e financeiro nº 001/2019 de 14/05/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **HERMINIA PIAZZI MONTEIRO**, portadora do RG nº. 38.170.750-7 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada no cargo de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS**, Símbolo DAI-II, através da Portaria nº 151/GP/2019 de 13/02/2019 com registro sob o **nº 13862**, o acréscimo de comissão de cargo de 15% sobre o vencimento do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, passando a receber 20% a partir desta data.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 743 DE 17 DE JULHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo/ Decreto 020, de 22 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 102/2019/CGM; 315/PGM/2019; 325/PGM/2019; 234/DGPP/SEMEC/2019; 260/DGPP/SEMEC/2019; 271/271/DGPP/SEMEC/2019; 460/RH/SMS/2019; 385/RH/SMS/2019; 513/RH/SMS/2019; 522/RH/SMS/2019; 0086/RH/SMS/2019; 515/RH/SMS/2019; 506/RH/SMS/2019; 503/RH/SMS/2019; 507/RH/SMS/2019; 501/RH/SMS/2019; 445/RH/SMS/2019; 422/RH/SMS/2019; 483/RH/SMS/2019; 492/RH/SMS/2019; 231/DL/SAD/2019; 706/SAD/2019; 678/SAD/2019 013/PROCON/2019; 023/ALMO/2019; 226/DL/SAD/2019; 242/DL/SAD/2019; 098/2019/SAD/UPSPA; 498/2019/SEPLAN; 111/SME/2019; 120/SME/2019; 134/SME/2019; 49/2019-DEFISC; 56/2019/DEFISC; 021/DEPTRIB/2018; 171/SEMAS/ADM/2019; 64/SEMAS/ADM/2019; 294/SEMAS/ADM/2019;238/SEMAS/ADM/2019; 432/SEMAS/ADM/2019; 554/SINFRA/2019; 561/SINFRA/2019; 495/SINFRA/2019; 472/SINFRA/2019; 061/SICS/2019; 272/SEMMEA/2019.

CONSIDERANDO os Protocolos: 17252/2019; 38362/2018; 16231/2019; 15371/2019; 15789/2019; 18627/2019.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERIODO CONCESSIVO**	
2433-7	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2018	02/05/2019	08/07/2019	17/07/2019
				02/01/2020	21/01/2020
11863-4	MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON	02/02/2018	01/02/2019	20/12/2019	18/01/2020
11090-2	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2018	31/05/2019	15/07/2019	13/08/2019
12185-1	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2018	19/03/2019	29/07/2019	27/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERIODO CONCESSIVO**	
734-1	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	01/01/2019	31/12/2019	01/07/2019	30/07/2019
3320-1	ALCELINA RODRIGUES CARVALHO	15/05/2018	14/05/2019	15/07/2019	13/08/2019
2067-1	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2018	31/10/2019	01/07/2019	30/07/2019
1832-1	DIVINO DE ARAUJO	16/05/2018	15/05/2019	01/11/2019	30/11/2019
2090-1	JATINIEL DANTAS	10/02/2018	09/02/2019	15/07/2019	03/08/2019
429-2	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2018	15/05/2019	01/07/2019	30/07/2019
552-1	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/2018	12/06/2019	01/12/2019	30/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERIODO CONCESSIVO**	
11218-8	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	04/05/2018	03/05/2019	01/07/2019	30/07/2019
1704-1	CELESTE COSTA DE SOUZA	18/03/2018	17/03/2019	01/07/2019	30/07/2019
13471-1	CINARIA BATISTA COIMBRA	13/06/2018	12/06/2019	01/07/2019	30/07/2019
10720-2	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	06/01/2018	05/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
11054-2	CLARINDA MATOS HERRERA	06/01/2018	05/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
1711-1	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2018	17/03/2019	01/07/2019	30/07/2019
3453-6	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2018	05/03/2019	11/07/2019	30/07/2019
12104-1	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/012018	07/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
11096-1	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2018	18/07/2019	04/11/2019	02/12/2019
12609-1	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2018	12/04/2019	15/07/2019	29/07/2019
				16/12/2019	30/12/2019
2234-1	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2018	21/04/2019	11/07/2019	30/07/2019
5496-5	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2018	15/01/2019	02/07/2019	31/07/2019
12182-1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2018	20/03/2019	17/07/2017	31/07/2019
				17/12/2019	31/12/2019
2376-4	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2018	02/01/2019	15/07/2019	24/07/2019
				07/10/2019	16/10/2019
				23/12/2019	01/01/2020
2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2018	13/05/2019	15/07/2019	24/07/2019
				07/10/2019	16/10/2019

				23/12/2019	01/01/2020
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2018	15/01/2019	15/09/2019	14/10/2019
12966-2	ELIANA DE SOUZA	12/06/2018	11/06/2019	01/07/2019	30/07/2019
5855-3	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2018	05/01/2019	04/07/2019	02/08/2019
3736-2	ELIEZER RABASCO	06/01/2018	05/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
11130-2	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2018	05/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
12279-1	EMERSSON NUNES LIMA	14/07/2018	13/07/2019	15/07/2019	13/08/2019
3941-3	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2018	16/05/2019	15/07/2019	13/08/2019
5113-5	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUE	06/01/2018	05/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
1328-2	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	15/12/2018	14/06/2019	08/07/2019	27/07/2019
12406-1	GISELDA SIMAO DA SILVA	06/01/2018	05/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
3638-3	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2018	05/01/2019	15/07/2019	13/08/2019
12616-1	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2018	03/05/2019	17/07/2019	31/07/2019
				17/12/2019	31/12/2019
103884	LUCIMAR DE MOURA CORREA	06/01/208	05/01/2019	02/09/2019	01/10/2019
3615-4	MARIA DE SOUZA BENITES	02/03/2018	17/06/2019	15/07/2019	13/08/2019
10896-2	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	06/01/2018	05/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
12680-2	NOEMI MESSA DE DEUS	15/05/2018	14/05/2019	16/12/2019	14/01/2020
13430-1	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	02/05/2018	01/05/2019	07/07/2019	17/07/2019
				30/12/2019	08/01/2020
13421-1	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	15/05/2018	14/05/2019	04/11/2019	03/12/2019
13466-1	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13/06/2018	12/06/2019	01/07/2019	15/07/2019
				02/01/2020	16/01/2020
12407-1	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	06/01/2018	05/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	06/01/2019	05/01/2019	04/07/2019	02/08/2019
3589-2	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	06/01/2018	05/01/2019	15/07/2019	13/08/2019
3832-2	VANUSA ROSA DA CUNHA DOS SANTOS	06/01/2018	05/01/2019	04/07/2019	02/08/2019
12006-2	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	08/10/2018	07/10/2019	03/02/2020	03/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
1225-1	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/2018	16/05/2019	02/01/2020	31/01/2020
11717-1	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2018	01/03/2019	15/07/2019	24/07/2019
				20/12/2019	08/01/2020
12867-1	CHARLES BERTA	17/02/2018	16/02/2019	06/01/2020	04/02/2020
13441-1	DIENISON BUFFON	16/05/2018	15/05/2019	15/07/2019	29/07/2019
				23/12/2019	06/01/2020
1889-1	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	16/05/2018	15/05/2019	22/07/2019	31/07/2019
				06/01/2020	26/01/2020
624-1	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	02/01/2018	01/01/2019	15/07/2019	13/08/2019
12209-1	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2018	15/04/2019	15/07/2019	24/07/2019
				07/10/2019	26/10/2019
12095-3	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2018	30/09/2019	19/12/2019	18/01/2020
11033-1	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	17/05/2018	16/05/2019	01/05/2020	30/05/2020
	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2018	05/03/2019	15/07/2019	03/08/2019
11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2018	30/06/2019	05/08/2019	14/08/2019
				26/12/2019	14/01/2020
2407-4	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	05/03/2018	04/03/2019	15/07/2019	13/08/2019
3671-1	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2018	05/02/2019	15/07/2019	13/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
668-1	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2018	01/01/2019	01/07/2019	30/07/2019
1675-1	IVETE SANCHES RODRIGUES	18/03/2018	17/03/2019	15/07/2019	14/08/2019
61-1	MARTHA ALVES MEDEIROS	13/05/2018	12/05/2019	01/07/2019	30/07/2019
1670-1	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2018	28/02/2019	15/07/2019	14/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
3609-1	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	23/05/2018	22/05/2019	15/07/2019	24/07/2019
				21/08/2019	30/08/2019
				16/09/2019	25/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
229-1	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2018	07/02/2019	01/07/2019	30/07/2019
1908-1	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2018	15/05/2019	02/07/2019	31/07/2019
1629-2	FELIPE BASSO	16/05/2018	15/05/2019	01/07/2019	30/07/2019
1893-1	ILDO MARTINS	16/05/2018	15/05/2019	01/07/2019	30/07/2019
13371-1	JAQUELINE LOUREIRO COVARI	09/02/2018	08/02/2019	15/07/2019	24/07/2019
				20/01/2020	08/02/2020
13391-1	JONATAN RUBENS DA SILVA	01/03/2018	28/02/2019	16/12/2019	14/01/2020
560	MARIA DELMA NOGUEIRA	12/06/2018	12/06/2019	01/07/2019	30/07/2019
3408-6	RICARDO NABOR VESPUCIO	21/07/2018	20/07/2019	22/07/2019	20/08/2019
10653-3	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2018	18/02/2019	01/07/2019	30/07/2019
12619-1	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2018	03/05/2019	29/07/2019	12/08/2019
				01/01/2020	16/01/2020

1482-1	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	08/05/2018	07/05/2019	22/07/2019	05/08/2019
				02/01/2020	16/01/2020
13450-1	WILKER CHRISTI CORREA	04/06/2018	03/06/2019	04/11/2019	03/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ANEXO XII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
12788-2	MAGNO CESAR FERREIRA	05/09/2018	04/09/2019	01/05/2020	31/05/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FLHO

Secretária Municipal de Infraestrutura

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 744 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **nº 079/GS/SEMEC/2019 de 10/07/2019.** e a Secretaria Municipal de Administração Memo **nº891 /SAD/2019;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2019) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o professor relacionado a seguir:

REG.	SERVIDOR	CME LOTAÇÃO	QDT.
004011	NEURI ELIEZER SENGER	SEMEC	10 H/A

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **retroativo** a 1º de julho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 745 DE 22 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde nº 0526/RH/SMS/2019 de 22/07/2019, encaminhado pelo Memorando nº 108/GSMS/2019 de 10/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, a partir de **01/08/2019.**

REG.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
101557	EULLER JAMISSOM LOPES SACRAMENTO	PSICÓLOGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 746 DE 24 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde – RH nº 0557/RH/SMS/2019 de 19/07/2019 protocolado sob o nº 21314/2019 e o Memorando de n° 0918/SAD/2019 de 23/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU,** portadora do RG n°.1546821-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **matrícula 12929**, onde exercia a função de **CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 375/SAD/2019 de 10/04/2019, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a qual ira laborar até o dia em **26/07/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FIEX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747 DE 24 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 21093/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 310/DGPP/SEMEC/2019 de 19/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 19/07/2019, a Senhora **TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 11750073 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. Luiz Simões Matias,** Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 748 DE 25 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 656/2019 de 23/07/2019, Protocolo nº 21844/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **SERGIO SCHUBERT,** portador da Cédula de Identidade RG nº 41766450 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 759/2018 de 13/07/2018, onde exercia a cargo comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo laborado até o dia **22/07/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749 DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 311/DGPP/SEMEC/2019, de 26/07/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1° ALTERAR, a Portaria nº 700/2019 de 01/07/2019, as alíneas "**a**", "**b**" e "**c**" do art. 1º que instituiu a Comissão Permanentes de Licitações para Contratações em Geral do Município de Tangará da Serra-MT, revogando o membro da Equipe Técnica a servidora Elaine Cristina Sena Moraes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º (...)*

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I: Atenderá as solicitações do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Administração (SAD), da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN) e da Secretaria Municipal de Esportes (SME):

Presidente: Márcio de Oliveira Lopes

Membros-Técnicos: Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Lenice Batista dos Santos

3º - Marlon Diego Alves de Sousa

4º - Geizeane Almeida Marques Souza

5º - Eric Jonathan Calixto Guero

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Águida Aparecida Gomes Pereira

Laídes Glovacki. "

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SICS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) e da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

Presidente: Janine Cristina Gruber Noqueira

Membros-Técnicos: Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Joyce Keilly Gonçalves

3º - Geizeane Almeida Marques Souza

5º - Alcinira de Oliveira Campos

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Laídes Glovacki

Águida Aparecida Gomes Pereira

c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):

Presidente: Márcia Dourado Ferreira

Membros-Técnicos: Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Kátia Waléria Carvalho Couto

3º - Alcinira de Oliveira Campos

4º - Joyce Keilly Gonçalves

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Águida Aparecida Gomes Pereira

Laídes Glovascki

Art. 2º Estaportaria entrará em vigor com efeito retroativo a 15/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 750 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal Educação e Cultura nº 311/DGPP/SEMEC/2019 de 26/07/2019 protocolado sob o n° 21987/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES,** portadora do RG n° 1220435-8 SJ/MT**,** servidora de provimento efetivo no cargo de ENGENHEIRA CIVIL em para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO,** de acordo com a Lei nº 5155/2019, de 12/07/2019, com jornada diária de 40 (quarenta) horas semanais e acréscimo de comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento da símbolo DAI-I, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com efeito retroativo a 15/07/2019.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 751 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o n° 19922/2019 de 08/07/2019, e o Memorando nº 0527/RH/SMS/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR,a pedido, em **31/07/2019**, a Senhora **ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0791974-3 SSP/MT, servidora efetiva no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H**, admitida em 01/08/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 752 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora sob o protocolo sob o n° 20201/2019 de 08/07/2019, e o Memorando nº 0527/RH/SMS/2019 de 16/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR,a pedido, em **10/07/2019,** a Senhora **JANIELLE FRANÇA ORMONDE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1922255-6 SSP/MT, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF JARDIM PARAISO,** de acordo com a Lei nº 4223/2014, de 04/06/2014, admitida em 06/01/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 753 DE 26 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 193/GP/2019, de 24 de julho de 2019 protocolado sob o n° 21772/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n° 0936/SAD/2019 de 24/07/2019;

RESOLVE

Art. 1° INSTITUIR, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a partir de 01/07/2019, as Comissões Permanentes de Licitações de Compras em geral, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I: Atenderá as solicitações do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Administração (SAD), da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN) e da Secretaria Municipal de Esportes (SME):

Presidente: Márcio de Oliveira Lopes

Membros-Técnicos: Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Lenice Batista dos Santos

3º - Marlon Diego Alves de Sousa

4º - Geizeane Almeida Marques Souza

5º - Eric Jonathan Calixto Guero

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Águida Aparecida Gomes Pereira

Laídes Glovacki;

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SICS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) e da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

Presidente: Janine Cristina Gruber Noqueira

Membros-Técnicos: Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Joyce Keilly Gonçalves

3º - Geizeane Almeida Marques Souza

5º - Alcinira de Oliveira Campos

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Laídes Glovacki

Águida Aparecida Gomes Pereira

c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):

Presidente: Márcia Dourado Ferreira

Membros-Técnicos: Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Kátia Waléria Carvalho Couto

3º - Alcinira de Oliveira Campos

4º - Joyce Keilly Gonçalves

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Águida Aparecida Gomes Pereira

Laídes Glovascki

§ 1º. Os servidores membros-técnicos, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, serão responsáveis pela elaboração de laudos de avaliação de imóveis, elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. As servidoras membro-administrativo Geizeane Almeida Marques Souza e Kátia Waléria Carvalho Couto, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de checklist de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 3º. O servidor membro-administrativo Eric Jonathan Calixto Guero, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável:

a) controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) solicitar às Secretarias competentes esclarecimentos de dúvidas relativas aos contratos e congêneres em trâmite e em vigor;

g) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

h) notificar as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

i) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

j) acompanhar a confecção das minutas contratuais que farão parte integrante dos processos de licitação e que, posteriormente, se converterão em contratos ou congêneres, sugerindo eventuais correções.

k) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 4º. Demais servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-administrativos, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações;

b) relativo ao preenchimento de documentos: digitar textos em geral e planilhas, preencher formulários, alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em Pregões, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastros do sistema informatizado;

e) relativo ao atendimento ao público: fornecer informações sobre serviços, atender fornecedores;

f) relativo à prestação de serviços de apoio logístico: controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, solicitar compra de material ao departamento competente, conferir material solicitado, distribuir material de expediente, pesquisar preços, e outras atividades correlatas.

§ 5º. Os servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-elementares e auxiliares, observadas as atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) prestar assistência aos servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Licitações, conforme orientações prévias, consistindo em atender o público interno e externo, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, colher assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências;

b) fazer arrumação dos locais de trabalho: arquivar documentos e correspondências, numerar e arquivar processos, zelar pelo patrimônio do Departamento de Licitações, fechando portas e janelas, desligando aparelhos eletrônicos e controlando suas movimentações;

c) fazer serviços externos: efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

d) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

e) observar normas internas de segurança: conferir documentos com identificação, listar atendimento ao público, organizar atendimentos, acionar serviço de higienização quando necessário;

f) planejar cotidiano, como organizar materiais de trabalho, organizar malotes e correspondências.

g) outras atividades correlatas.

§ 6º. Os servidores membro-administrativo Marlon Diego Alves de Sousa e Aguinaldo Vicente Segura, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) realizar os orçamentos nos sistemas eletrônicos disponíveis para cotação de peças a serem adquiridas para manutenção da frota de veículos do Município e confrontá-los com o da empresa fornecedora;

d) verificar e confrontar os orçamentos relativos a mão de obra para a manutenção da frota de veículos do Município através das tabelas tempárias fornecidas pelas montadoras ou sindicatos;

e) gerar as requisições para encaminhamento ao Setor de Contabilidade para geração dos respectivos empenhos;

f) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

g) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

h) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

i) exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º. Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais e rotineiras, os servidores Lenice Batista dos Santos, **Alcinira de Oliveira Campos, Joyce Kelly Gonçalves e Janine Cristina Gruber Nogueira, para secretariar as Comissões Permanentes de Licitações I, II e III.**

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento de Presidente de Comissão Permanente de Licitações de quaisquer das CPL's este será substituído, automaticamente, pelo 1º Membro-Administrativo, (Aguinaldo Vicente Segura).

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º. As comissões ora instituídas executarão os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:

a) Dalila Cristian Fernandes da Paz

b) Márcio de Oliveira Lopes

c) Jociane Cristina de Lima

d) Márcia Dourado Ferreira.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores Alcinira de Oliveira Campos, Joyce Keilly Gonçalves, Janine Cristina Gruber Nogueira e Lenice Batista dos Santos. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores Laídes Glovacki e Águida Aparecida Gomes Pereira.

§ 2º A servidora Maria Alves de Souza, ocupante do cargo de chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, não incidindo o adicional de responsabilidade por receber comissão de cargo comissionado.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo Dr. LUAN VANZETTO, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

§ 1° Inclui-se na Comissão Permanente de Licitações e Contratos o Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo, Dr. Kleiton da Costa Merlo, inscrito na OAB/MT sob o n° 15883, designado para auxiliar o Dr. LUAN VANZETTO, não fazendo *jus* ao acréscimo do adicional de responsabilidade por ausência de previsão legal.

Art. 7º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 8º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 25/07/2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias n°s. 700/SAD/2019 de 01/07/2019 e a 749/SAD/2019 de 26/07/2019.

Art. 10. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 754 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 193/GP/2019 de 24/07/2019 protocolado sob o n° 21772/2019, 185/GP/2019 e o Memorando n° 0936/SAD/2019 de 24/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Contador **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA** portador do RG n° 6102531 SSP/GO, para responsabilizar-se pela Contabilidade do SERRAPREV, devendo as demandas serem encaminhadas ao mesmo diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda, com as seguintes atribuições:

a) Enviar as cargas/informes mensais e imediatos do APLIC ao TCE/MT ou outro equivalente;

b) Disponibilizar, ao SERRAPREV e ao Município, todas as informações pertinentes a LRF, para encaminhamento ao TCE/MT;

c) Análise das contas e elaboração de defesa pertinentes à área contábil junto ao TCE/MT ou outro órgão;

d) Disponibilizar os relatórios e demonstrações financeiras e contáveis para o Tribunal de Contas, Ministério de Previdência Social e outros órgãos de controle interno e externo;

e) Elaborar o Quadro Demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para compor o orçamento do Município;

f) Realizar o controle orçamentário e financeiro do SERRAPREV;

g) Elaborar Pareceres pertinentes à área contábil;

h) Desenvolver minuta de Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o SERRAPREV, na forma exigida pela legislação vigente;

i) Executar, acompanhar e enviar a prestação de contas anual aos órgãos de controle e fiscalização;

j) Prestar serviço de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira do SERRAPREV;

k) Efetuar os lançamentos contábeis, na qualidade de contador responsável pelo SERRAPREV;

l) Outras atribuições correlatas à área de contabilidade do SERRAPREV.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 755 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 193/GP/2019 de 24/07/2019 protocolado sob o n° 21772/2019 e o Memorando n° 0936/SAD/2019 de 24/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Procurador Dr. **RAONY CRISTIANO BERTO** para responsabilizar-se pelo Assessoramento Jurídico do SERRAPREV, com as seguintes atribuições:

a) Prestar serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Diretoria do SERRAPREV, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas, quando demandado, nos assuntos envolvendo a toda área administrativa e dependentes, recadastramento, arrecadação, simulador de aposentadorias, esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, financeira do SERRAPREV;

b) Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresentando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, o SERRAPREV cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;

c) Atuar oferecendo suporte jurídico perante o Poder Judiciário, em todas as instancias, na defesa dos interesses do SERRAPREV, nos processos judiciais em tramitação em que figurar como parte;

d) Elaborar anteprojeto de lei e/ou decreto para homologação dos resultados da reavaliação atuarial;

e) Levantar e analisar de toda a legislação pertinente à previdência oficial federal e do município;

f) Elaborar Projeto de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social as mudanças ocorridas na Legislação Federal;

g) Acompanhar continuamente as reformas legais;

h) Consultoria ao órgão jurídico do RPPS, quando houver, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação;

i) Emitir pareceres jurídicos referente aos benefícios previdenciários;

j) Elaborar defesa e/ou recursos do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social;

k) Realizar acompanhamento processual dos processos em trâmite no Tribunal de Contas e no Ministério da Previdência Social, e na esfera judicial;

l) Apresentar memoriais finais a serem apresentados para cada Conselheiro, se necessário;

m) Realizar sustentação Oral em Plenário, se necessário;

n) Propor eventuais Recursos de Embargos de Declaração, Agravo ou Ordinário;

o) Elaborar Pedido de Rescisão, caso pertinente à espécie;

p) Patrocinar as demandas judiciais ajuizadas em desfavor do RPPS, através de advogados especializados no assunto, sem nenhum custo de locomoção para o RPPS;

q) Apresentar palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social perante os representantes do Poder Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Previdenciário, Comitê de Investimento e a outros que se fizerem necessários;

r) Outras atribuições correlatas ao assessoramento jurídico junto ao SERRAPREV.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 756 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Me. Gilmar Utzig,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 273/DGPP/SEMEC/2019 de 02/07/2019 e o Memorando n° 857/SAD/2019, Protocolo 17929/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIUSA QUIRINO DA SILVA,** efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 21/06/2011, registro nº 101405, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (Três) meses** correspondente ao quinquênio de **21/06/2011 à 21/06/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/07/2019 a 30/09/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 757 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora e o Memorando nº 277/DGPP/2019 de 02/07/2019, sob o protocolo nº 17962/2019 e o Memorando nº 0868/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir **de 31/07/2019**, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora, **ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** servidora efetiva no cargo de **Professor Das Séries Finais - Matemática**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-**

ÇÃO E CULTURA, havendo usufruído 01 (um) ano e 10 (dez) meses 01 (uma) semana e 03 (três) dias, da referida licença concedida pelo Portaria n°. 882/GP/2017 de 27/09/2017, durante o período de 20/09/2017 a 19/09/2019, em conformidade com o artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 758 DE 29 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 189/GP/2019 de 23/07/2019, Protocolo nº 21634/2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEARo Senhor **JIZREEL ALVES GUIMARÃES DE JESUS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1942861-8 SSP/MT, para laborar no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei Municipal nº 4813/2017, de 29/06/2017, com acréscimo de comissão de 35% sobre o vencimento do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo à 17 de julho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759 DE 29 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 519/RH/SAMS/2019, 473/RH/SMS/2019, 061/SAD/2019, 022/GP/2019, Análise Técnica nº. 153/AATAL/2018 Comunicação nº. 085/RH/SAM/2019 e requerimento da servidora sob o protocolo nº. 1233/2019 de 17/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º REDUZIR A CARGA HORÁRIA, da servidora **SHEILA FANTIN BURATTI**, CRM/MT 4575, portadora do RG nº. 903.632 SSP/MT, efetiva no cargo de Médica Clínico Geral, mediante aprovação de Concurso Público Municipal, nomeada através do Ato nº. 180/GP/2006, 20 (vinte) horas semanais, elevada a carga horaria para 40 (quarenta) horas mediante o Ato nº. 423/GP/2011 de 10/10/2011, passando a laborar 20 (vinte) horas semanais, desde **02/05/2019** conforme Comunicação nº. 02/05/2019, fazendo jus a remuneração mensal de 20 (vinte) horas/semanais.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02 de maio de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 760 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 3º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 012/2019 art. 3º, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**ENFERMEIRO 40H**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
101653	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	18533477 - SSP/MT	29/05/1993 00:00:00	8	5	4	16	33	4	CE
		APROVADO								
100442	KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	22175547 - SSP/MT	28/02/1994 00:00:00	7	5	4	16	32	7	LP
		APROVADO								

Cargo:	**ENFERMEIRO 40H - PCD**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116336	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	1213183 - SSP/RO	17/12/1993 00:00:00	7	5	3	14	29	1	
		APROVADO								

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
113416	ARI DA SILVA	000227586 - SESDEC/RO	30/05/1963 00:00:00	7	7	3	4	8	29	9	LP
		CLASSIFICADO									
106663	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	1817692-5 - SSP/MT	19/04/1990 00:00:00	7	7	4	5	6	29	10	CG
		CLASSIFICADO									
106934	WDSON JOSÉ DE ALMEIDA	32620101 - SSP/MT	15/03/1998 00:00:00	6	7	5	4	7	29	13	CG
		CLASSIFICADO									
111927	SHARLES MENDES RODRIGUES	19029853 - SSP/MT	24/10/1995 00:00:00	6	7	5	5	6	29	14	CG
		CLASSIFICADO									
117412	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	6083600178 - SJS/RS	03/03/1985 00:00:00	9	7	3	4	5	28	15	
		CLASSIFICADO									
101097	MAYCON MONTEIRO CARPANESI	23651261 - SESP/MT	31/03/1996 00:00:00	8	6	3	3	8	28	16	LP
		CLASSIFICADO									
104537	THAÍS FERNANDES DE ALMEIDA	28457560 - SSP/MT	14/10/2001 00:00:00	6	9	4	1	8	28	18	LP
		CLASSIFICADO									
110666	MÁRCIA LOPES MARTINS	1959825-4 - SSP/MT	07/01/1987 00:00:00	8	7	1	3	8	27	22	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117214	RAFAEL DE JESUS GOMES	1279978 - SSP/SE	07/10/1982 00:00:00	8	5	4	3	7	27	1	
		APROVADO									
104605	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	15/10/1977 00:00:00	4	6	4	4	5	23	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
Cargo:	
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
110815	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20201834 - SSP/MT	20/02/1991 00:00:00	6	7	2	2	8	25	1	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106147	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	20198663 - SSP/MT	13/06/1993 00:00:00	9	6	5	5	8	33	1	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ENFERMAGEM 40H**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
110952	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71654699 - SSP/PR	19/09/1978 00:00:00	5	7	3	5	6	26	2	
		APROVADO									
104967	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	511060 - SSP/RO	29/06/1975 00:00:00	5	3	4	5	6	23	4	
		APROVADO									
101255	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 - SSP/MT	18/06/1988 00:00:00	7	3	3	5	4	22	8	LP
		APROVADO									
114143	MATHEUS IGOR GRATEK	1264527 - SESDC/RO	12/05/1995 00:00:00	6	4	3	3	5	21	12	LP
		APROVADO									
111782	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	15272206 - SSP/MT	17/05/1985 00:00:00	6	3	2	5	5	21	13	MAT
		APROVADO									

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114377	ALDO PEREIRA DUARTE	16972090 - SSP/MT	21/12/1986 00:00:00	5	7	3	10	25	1	
		APROVADO								
108401	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	779580 - SSP/RO	20/10/1982 00:00:00	6	4	3	8	21	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113793	VALDECIR DOS SANTOS	10319905 - SSP/MT	04/07/1975 00:00:00	9	7	3	3	22	5	
		APROVADO								
105803	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	2517869-5 - SSP/MT	30/05/1999 00:00:00	9	5	5	2	21	9	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**MECÂNICO**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		CLASSIFICADO								
117426	ELDER LUCIO DA SILVA SUARES	533435481 - SSP/SP	18/08/1974 00:00:00	5	3	3	7	18	2	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 761 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 3º do Edital Complementar 11/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados no art. 3º do Edital Complementar nº. 011/2019, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209132	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	17764742 - SSP/MT	02/08/1987	6	10	5	3	5	29	3	LP
		APROVADO									
208518	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	2494874-8 - SSP /MT	28/10/1993	8	6	2	4	8	28	7	LP
		APROVADO									
203987	PAULO VICTOR DA COSTA OHLAND	2142704-6 - SESP/MT	03/04/1998	4	7	3	4	9	27	16	LP
		APROVADO									
205234	FREDSON GOMES MOTA	1186633 - SESDEC/RO	10/12/1986	7	7	4	2	6	26	18	LP
		APROVADO									
202610	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	27971422 - SESP/MT	19/11/1998	7	3	4	5	7	26	22	MAT
		APROVADO									
208505	ANA CARLA MARTINELI	5.758.549 - SSP/SC	21/11/1995	6	9	2	3	6	26	23	LP
		APROVADO									
205116	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070 - SSP/RO	21/05/1991	6	8	2	5	5	26	24	MAT
		APROVADO									
209097	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	2357183-7 - SSP/MT	11/10/1995	6	7	3	3	7	26	25	MAT
		APROVADO									
207115	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036 - SSP/MT	28/06/1988	6	7	4	3	6	26	26	CG
		APROVADO									
208834	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	17/08/1983	5	4	3	5	9	26	29	MAT
		APROVADO									
204972	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	1713089-1 - SSP/MT/MT	08/02/1989	8	5	1	2	9	25	30	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	3	MAT
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
208104	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	21801940 - SSP/MT	04/01/1990	6	6	4	4	8	28	8	CG
		CLASSIFICADO									
203295	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	1536572-7 - SSP/MT	03/10/1984	7	6	4	3	7	27	10	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									

		APROVADO											
208631	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	4	6	2	4	8	24	2			
		CLASSIFICADO											

Cargo:		**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**									
Perfil Profissional:		**TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**									
Nível:		**MÉDIO COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
205920	EULLER SOUZA DAS NEVES	28731832 - SESP/MT	05/04/1998	7	7	5	1	6	26	9	LP
		CLASSIFICADO									
209022	FELIPE DOS SANTOS FERNANDES	05641548499 - DETRAN/MT	17/06/1993	6	6	5	2	7	26	12	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:		**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**								
Perfil Profissional:		**APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**								
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
209346	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	17096790 - SSP/MT	19/06/1984	9	5	5	4	23	2	
		APROVADO								
203504	VANESSA VIEIRA VERONEZE	1304741-8 - SSP/MT	01/06/1983	8	3	3	3	17	15	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
209171	JOSIMAR SOUZA SILVA	825887 - SSP/RO	06/10/1986	6	5	4	2	17	23	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:		**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**								
Perfil Profissional:		**APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**								
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
202171	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182 - SEJUSP/MT	23/01/1995	7	8	3	3	21	1	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
200312	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	12840866 - SSP/MT	02/11/1977	6	4	4	3	17	7	
		CLASSIFICADO								
205783	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	633107 - SSP/RO	25/04/1980	6	4	4	2	16	8	
		CLASSIFICADO								
206401	DINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	391553 - SSP/AC	18/01/1982	6	2	5	3	16	9	MAT
		CLASSIFICADO								
206234	JOSE BISPO NETO	709542 - SSP/MT	30/10/1969	7	4	3	1	15	12	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta de um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 762 DE 29 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 3º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados no art. 3º do Edital Complementar nº. 012/2019 de 31/07/2019 aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162

de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
204952	MARIA DO CARMO SOUZA	804.156-3 - SSP/MT	04/03/1974	6	8	16	30	8	5	43	4	PO
		CLASSIFICADO										
208556	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	1254081 - SESDEC/RO	26/08/1996	7	10	17	34	8	0	42	5	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207820	PRISCILLA BASTOS MATTOS	17104408 - SSP/MT	12/12/1986	7	8	17	32	7,5	3	42,5	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**GEOGRAFIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203605	MARCIANO FERREIRA COUTINHO	5350028 - SSP/PA	14/02/1985	8	10	15	33	8	2	43	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**MATEMÁTICA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
208446	VALMIR BORGES VIRTUOSO	14646480 - SSP/MT	19/11/1983	7	7	11	25	6	0	31	6	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209365	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	1940777-7 - SSP/MT	23/02/1989	8	8	14	30	8	0	38	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202430	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	13426400 - SSP/MT	15/09/1979	8	8	18	34	6	2	42	1	
		CLASSIFICADO										
207199	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	09543899 - SSP/MT/MT	20/08/1972	4	9	19	32	5,5	2	39,5	2	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207678	ENA CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	5789364 - POLÍCIA /PA	30/04/1991	6	8	18	32	9	2	43	8	PO
		APROVADO										
202186	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	16676025 - SESP/MT	11/08/1986	7	9	15	31	8,5	2	41,5	14	PO
		APROVADO										
203468	PATRÍCIA LOURA MOURAO	154062 - SSP/RR	28/07/1980	7	9	18	34	7	0	41	15	
		APROVADO										
208548	ALINE DE CÁSSIA BORTOLUZZI	829277 - SSP/RO	16/04/1983	7	9	17	33	7,5	0	40,5	23	PO
		APROVADO										

		APROVADO											
205654	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	959454 - SSP/RO	03/11/1986	6	10	17	33	7	0	40	29	LP
		APROVADO											
200056	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	1063501 - SESP/DF	12/02/1970	7	9	16	32	6	2	40	32	PR
		APROVADO											
207956	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	10815511 - SSP/MT	25/10/1960	6	10	16	32	6	2	40	33	LP
		APROVADO											
202609	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854 - SSP/MT	19/11/1993	4	8	18	30	8	2	40	40	PO
		APROVADO											
		CLASSIFICADO											
201034	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	766641-1 - SSP/MT/MT	01/03/1970	6	8	15	29	8	3	40	47	PR
		CLASSIFICADO											
205001	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	18735177 - SSP/MT	09/10/1987	5	10	16	31	5,5	2	38,5	79	
		CLASSIFICADO											
206090	REJANE FIGUEIREDO	15463796 - SSP/MT	30/08/1985	5	8	17	30	6,5	2	38,5	82	PR
		CLASSIFICADO											

Cargo:		**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**										
Perfil Profissional:		**PEDAGOGIA - PCD**										
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:		**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		APROVADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	2	
		APROVADO										
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta de um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 763 DE 31 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 011/2019 de 19/06/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 011/2019, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		**OPERADOR DE MÁQUINAS**								
Lotação:		**SAMAE**								
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102457	PAULINO PINTO DA SILVA	202522 - SSP/RO	13/01/1964 00:00:00	3	2	3	7	15	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		**AGENTE ADMINISTRATIVO II**									
Lotação:		**SAMAE**									
Nível:		**MÉDIO COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114369	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	1826682-7 - SSP/MT	29/09/1987 00:00:00	7	7	4	3	8	29	3	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 764 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 014/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidato aprovado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado através do Edital Complementar nº. 014/2019, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**ENGENHEIRO SANITARISTA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
110303	DAVID MAYCON SCHIMITT ROSA	2192591-7 - SSP/MT	14/03/1994 00:00:00	9	5	5	17	36	1	
		APROVADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta e um dias mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 765 DE 31 DE JULHO DE 2019

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença Prêmio de 14/01/2019 protocolado sob o nº. 873/2019.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de **60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **IVETE SANCHES RODRIGUES,** efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **18/03/2002 a 18/03/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruída no período de **12/02/2019 a 12/04/2019, conforme requerimento da servidora e cartão ponto.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 766 DE 31 DE JULHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de reinstituir a Comissão Especial de Apoio a Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT para o exercício de 2019, tendo em vista o Requerimento protocolado sob o nº 21878/2019 pela Servidora Stella Giansante no dia 24 de julho de 2019 e o Memorando nº 08/GAB/SMS/2019 protocolo nº 21928/2019;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR para o exercício de 2019 a Comissão Especial de Apoio a Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT composta pelos seguintes servidores:

a) Stella Giansante – (Bioquímica efetiva, graduada em Farmácia e Bioquímica);

b) Jessica Rosa Mendonça – (Enfermeira);

c) Ronaldo Pereira Diniz Neto – (Engenheiro Civil);

Art. 2° Não se aplica à Comissão de Apoio à Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT as disposições da Lei Complementar nº 127/2008 de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1179 de 01 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 767 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 616/SINFRA/2019 de 12/07/2019 protocolado sob o nº 20504/2019 e o parecer do Prefeito de 25/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em **01/08/2019** o Senhor **MAURICIO IZIDIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.606.467 SSP/MT, para laborar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo a função comissionada de **ENCARREGADO DE OBRAS,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Ordinária nº 5117 de 12 de Abril de 2019, com comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 768 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 186 de 08/07/2019 e o Memorando 178/GP/2019 de 10/07/2019 protocolado sob o n° 22018/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Ouvidor Municipal, o Sr. **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO** portador do RG n° 900318 SSP/MT, adicional de insalubridade no importe de 30% (trinta por cento), conforme Art. 8º do Decreto 186 de 08/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo à 16 de julho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769, DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 775/SAD/2019 de 21/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR da função comissionadao Senhor **CARLOS ALBERTO WEISHEIMER**,portador do RG n° 910568 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, registrado sob matrícula nº 000788, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado pela Portaria nº 689 de 21 de junho de 2019, para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005 com incidência da comissão de cargo de 35%.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo à 02/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove** 43º,aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 770 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 270/SEMEC/2019 e o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 14398/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em **12/07/2019**, a Senhora **NILZA BATISTA PUGER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1415870-1 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função deprovimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2010, nomeada através do Ato de Nomeação 254/GP/2011 em 03/08/2011.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 771 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 0775/SAD/2019 de 21/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA,** registrado sob matrícula nº 000669, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo à 03/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 42º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 772 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidoreo Memorando nº 318/DGPP/SEMEC/2019 de 30/07/2019 protocolado sob o nº 22129/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOÃO COSTALONGA FILHO**,portador do RG nº 43894579 SSP/RR, efetivo no cargo de Professor das Séries Finais - Matemática - 30 Horas, admitido em 25/07/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **23/03/1997 à 23/03/2002**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de **12/08/2019 à 09/11/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 117680/2019 ea Declaração nº 107/SAD-DP/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmioao Servidor **SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO**,portador do RG nº 563222 SSP/MT, efetivo no cargo de Motorista, admitido em 03/08/2006**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,correspondente ao quinquênio de **03/08/2011 a 03/08/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, sendo **30 (trinta) dias** durante o período de **15/07/2019 a 13/08/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 774 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 775/SAD/2019 de 21/06/2019 e o Memorando nº 0998/SAD/2019 de 06/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR da função comissionada de **Chefe do Departamento de Compras** o Senhor **EDIRSON JOSE DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 783649 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, registrado sob matrícula nº 000669, lotado na Secretaria Municipal de Administração, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, tendo exercido a função até o dia **31/07/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove 43º, aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 775 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 205/GP/2019 de 31/07/2019 protocolado sob o n° 22516/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA**, portador do RG n° 783649 SSP/MT, matrícula nº 000669, efetivo no cargo de Agente Administrativo desde 02/01/1991, atualmente eleito como o Presidente do Conselho Previdenciário do SERRAPREV, para responder interinamente pelo Cargo de Diretor Executivo do **SERRAPREV,** a partir de 01 de Agosto de 2019 até a conclusão do processo de escolha do novo Diretor Executivo do Instituto, conforme Decreto 457 de 30 de Dezembro de 2014, fazendo jus a remuneração do Cargo cujo subsídio será custeado pelo SERRAPREV, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 25/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 25/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 25/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**RAIMUNDO IVENDO LEITE ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO**), inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **RAIMUNDO IVENDO LEITE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MENSAL, DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos) reais.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 09 de agosto de 2019 até 09 de agosto de 2020.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.24/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.24/2019/SAMAE

TIPO	Ata de registro n. 24/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**M. NICOLLI - ME**, inscrita no CNPJ n. 22.384.195/000153, localizada na Avenida Júlio Martinez Benevides, n. 198-S, centro de Tangará da Serra - MT, CEP 78. 300-000, representada pelo **Sr. MURILO NICOLLI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E CAMINHÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA, NAS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, EM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil) reais.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 09 de agosto de 2019 até 09 de agosto de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 166/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 166/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃODEPESSOA JURÍDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSINAL DE CLINICA GERAL P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL. TOTALIZANDO 12 HORAS DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS

02UND_ SERVIÇOSDEPEQUENAS CIRURGIAS, COM ATENDIMENTO DE 15 PACIENTES POR DIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

VALOR: R$ 36.723,33

VIGÊNCIA: 06/08/2019 ATÉ 13/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 168.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 168.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS E DIURNO PARA ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS E FINS DE SEMANA DE 12 HORAS CADA.

VALOR: R$6.000,00

VIGÊNCIA: 06/08/2019 Á 13/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 169/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 169/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: *CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME*

OBJETO: SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA

VALOR: R$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 06/08/2019 ATÉ 13/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "*caput"*,da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida que originou o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial 59/2019, que tem por objeto a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informatização e unificação de dados com software para a área de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;***

Considerandoo exposto na análise técnica emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis;

Considerando que há vícios quanto a pesquisa de mercado realizada, sendo o valor contido nos orçamentos incompatíveis com os valores praticados no mercado;

Considerando, as disposições contidas na Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO PRESENCIALNº059/2019**, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, *"caput"* da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 167/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 167/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J L REIS EIRELI

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS

VALOR: R$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 06/08/2019 ATÉ 13/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 36/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 36/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SÓ PESADO AUTO PECAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS,

VALOR: R$ 67.732,02

VIGÊNCIA: 08/05/2019 Á 08/05/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 163/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 163/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS -ME

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS

SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO

HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS

SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO

HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS 12 HORAS CADA.

VALOR: R$ 13.200,00

VIGÊNCIA: 06/08/2019 ATÉ 13/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO:165.2019

EXTRATO DO CONTRATO:165.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA**

***OBJETO* : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

***VALOR:* 13.500,00**

VIGÊNCIA: 06/08/2019 Á 13/09/2019

***DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:* 464**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 164/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 164/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 06/08/2019 ATÉ 13/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2018

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **68/2018**

Contratado:FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **11/04/2019** a 11**/08/2019**

Valor do Aditivo: R$: **249.800,00**

Data de Assinatura: 02/04/2019

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2018

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º **68/2018**

Contratado:FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **11/08/2019** a 11**/12/2019**

Valor do Aditivo: R$: **249.800,00**

Data de Assinatura: 01/08/2019

EXTRARO DE CONTRATO N° 36-2019

Extrato de Contrato: 36/2019
Contratantes: PMT/ **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO**
Objeto.: Contratação da Empresa Victor Hugo de Oliveira Carvalho Eireli. Para prestar serviços como Técnico de Raio X, no Hospital e Maternidade São Lucas, neste Município.
Vigência: 08/08/2019 a 08/08/2020
Valor Global: R$: 40.800,00
Data da Assinatura: 08/08/2019

EXTRARO DE CONTRATO N° 34-2019

Extrato de Contrato: 34/2019
Contratantes: PMT/ **ROSANE RODRIGUES SILVA**
Objeto contratação de serviços de Professora do Magistério, Para desenvolver suas atividades nas series iniciais do Ensino Fundamental e Básico, na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi, em substituição a Professora Cristiane que está de Licença Maternidade.
Vigência: 01/08/2019 a 31/12//2019
Valor Global: R$: 9.591,50
Data da Assinatura: 01/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 029/2019, emitido em 29/07/2019, aberto e julgado em 09/08/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, de Serviços de: confecções de próteses odontológicas total; próteses odontológicas parcial e serviços de reembasamento e manutenção em próteses odontológicas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família (PSF I e PSF II), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, serviços estes a serem contratados para beneficiar a população carente, em atendimento a Portaria de Nº 2.485 de 14 de agosto de 2018, do Ministério de Estado da Saúde, do qual o Município de União do Sul foi contemplado com recursos financeiros, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: ODONTOLÓGICA ODONTOFAR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.832.795/0003-10, estabelecida na Cidade de Campo Verde/MT, com os 04 (quatro) itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 141.100,00(cento e quarenta e um mil e cem reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 09 de Agosto de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **ODONTOLÓGICA ODONTOFAR LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.832.795/0003-10, estabelecida à Av. Brasil nº 136 – Sala 02-B, bairro Centro, Cidade de Campo Verde-MT, neste ato representada pela Sra. MÔNIA LAURA OLIVEIRA FARIA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1285713-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 724.972.971-34, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços Profissionais Odontológicos, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, de Serviços de Profissionais Odontológicos, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	R$ Unit.	R$ Total
1.	26510	**20**	UND.	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO EM PRÓTESE ODONTOLOGICA TOTAL PARA MELHORAR A ADAPTAÇÃO AO REBORDO FACILITANDO O USO	R$ 105,00	R$ 2.100,00
2.	26511	**60**	UND.	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA PARA OS CASOS DE ALGUMA INTERCORRÊNCIA DURANTE SEU USO.	R$ 65,00	R$ 3.900,00
3.	26512	**260**	UND.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO ATIVADO NA COR ROSA COM DENTES.	R$ 260,00	R$ 67.600,00
4.	22661	**150**	UND.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA PARCIAL - ARMAÇÃO METÁLICA E BASE ACRÍLICO TERMO ATIVADO NA COR ROSA COM DENTES.	R$ 450,00	R$ 67.500,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. *É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entrega-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.*

3. Os serviços serão previamente agendados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação dos serviços especificados no Anexo I do Edital, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

***2 -** DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:*

1 – Os moldes das próteses serão fornecidos pelo município.

1.1 Os modelos (obtidos com o molde) são de responsabilidade do município.

2 – Ficará a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

3 – A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

1ª fase: 1ª moldagem do paciente – Responsável: município;

2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: município;

3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: município;

Confecção da estrutura metálica de PPR - Responsável: Laboratório de Prótese;

4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: município;

5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;

6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: município;

7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;

8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: município;

9ª fase: Ajustes finais se necessário - município.

4.4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

a) Confecção da estrutura da prótese parcial removível, confeccionadas de acordo com as normas técnicas em liga de Cobalto Cromo.

b) Montagem de dentes das próteses com dentes VIPI, Biocler ou similar;

c) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIPI ou similar;

d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;

e) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entrega-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços odontológicos, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições dos serviços (Próteses Odontológicas) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 025/2019 – Processo nº 029/2019, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 09 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ODONTOLÓGICA ODONTOFAR LTDA.

Mônia Laura Oliveira Faria – Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 21/07/2019.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2019**, **item 3, "Q",** da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, **DIVULGAR o Resultado Geral das Provas Objetivas** realizadas em 21/07/2019, conforme Anexo I deste Complementar.

2º - Nos termos do item 13 e seus subitens, do Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão na integra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, 07 de Agosto de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	***NATIELLE MACEDO MAIA* PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 785/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA**
MATRICULA	12672
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	580785/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	17.08.2019 à 14.11.2019

SERVIDOR	**FRANCIELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE**
MATRÍCULA	84052
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	471353/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	08.08.2019 à 05.11.2019

SERVIDOR	**GLACE CORREA GOMES**
MATRICULA	18097
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	591419/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2019 à 28.10.2019

SERVIDOR	**JOSÉ LUIZ CENTURIÃO**
MATRICULA	23910
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	451603/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	28.08.2019 à 26.11.2019

SERVIDOR	**JUCINEI DE CAMPOS SILVA**
MATRICULA	25165
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	528386/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2019 à 12.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 794/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **12.08.2019 a 16.08. 2019**, a servidora **JANAINE SOARES SANTANA**, matrícula n° 130470, exercendo o cargo Comissionado de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019

PROC. ADM. N. 605992/2019O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL,** do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento **o MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO COM **INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS–MÓDULOS PORTA PALLETS E PALLETS DE PLÁSTICO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.A realização da sessão púbica está prevista **para o dia 22 de agosto de 2019, às 14hs30min. (horário Local).O Edital Retificado encontra se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170...** e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00-min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, **sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT.** Várzea Grande-MT, **09 de agosto de 2019. Diógenes Marcondes.** Secretário Municipal de Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 781/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 603036/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **SHEILA BORGES RIBEIRO**, matrícula 43.117, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil - Farmacêutica, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 302/2019, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no período **de 15.06.1988 a 14.07.1994,** no total de **2.222 (dois mil duzentos e vinte dois) dias líquidos,** correspondendo a **06 (seis) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 790/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101105	GUILHERMINA GOMES DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
130024	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 15.08.19 (15 dias)
18938	HELCIO RODRIGUES SILVA	Efetivo	**2016/2017**	02.08.19 a 31.08.19 (30 dias)
19029	HELENA SCHMIDT LUDWIG	Efetivo	**2016/2017**	27.08.19 a 25.09.19 (30 dias)
101086	ILZA DA SILVA LEMES	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101051	IZES MARQUES DE FIGUEIREDO	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 783/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101052	DEJENANY DA SILVA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
100940	DEODET LUZIA E SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101063	DEVANIR DE AGUIAR SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101103	DIEGO PAULO MARQUES	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101107	DULCELINA KIESQUI	Efetivo	**2016/2017**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101110	EDILENE DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101106	EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
84701	EDNIL LIBANIO DA COSTA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 160/2019

*“**Retifica a Portaria nº 049/2019 que retificou a Portaria n.º 196/2017**, que dispôs sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA”.***

O Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17042P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 049/2019 que retificou a Portaria n.º 196/2017**, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**.”*

***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.17042P e;*

*Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a”, **§5º** da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino resolve;*

***Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 1153674-8 SESP/MT e inscrita no CPF n°492.999.809-34, efetiva no cargo de, de Professora I a IV, Classe ‘’C’’, Nível ‘’08’’, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 25297.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 786/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA**
MATRICULA	29789
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	3226/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2019 à 27.11.2019

SERVIDOR	**MARIA ALBERTINA DA COSTA**
MATRÍCULA	31503
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	605930/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	10.08.2019 à 07.11.2019

SERVIDOR	**MARIA ALVES VILELA**
MATRICULA	31544
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	595546/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	29.07.2019 à 26.10.2019

SERVIDOR	**ORLEY WEBER ALVES BASTOS**
MATRICULA	82301
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	450624/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	29.07.2019 à 26.10.2019

SERVIDOR	**REGINA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA**
MATRICULA	39406
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	382438/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**10.02.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	05.08.2019 à 02.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 780/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Interromper as Férias, somente com relação ao servidor **FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO,** matrícula n° 17120, exercendo o cargo Efetivo de Inspetor de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 12 (doze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2013/2014, com período de gozo em **22**.07.2019 a 02.08.2019.Conforme a Portaria Nº **635/2019,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 28/06/2019, pagina 582, edição nº3.258. A interrupção a partir de **26.07.2019**,devido **a** Licença por Falecimento Familiar.

Onde se lê :Período de gozo em 22.07.2019 a 02.08.2019.

Leia-se :Período de gozo em **22.07.2018 a 25.07.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 760/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 **(cinco)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **26.08.2019 a 30.08.2019,** o servidor **EDSON ROBERTO SILVA,** Matrícula n° 119263**,** exercendo o cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº177/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Cristina Marinho Teixeira	Professor I a IV	Professor I a IV	06/04/2006		25H	C–05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 12/08/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12de Agostode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 782/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84207	ALEX TAFURI DORNELLES	Efetivo	**2013/2014**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
95460	ARTHUR EMILIO MELO NEVES	Efetivo	**2016/2017**	01.08.19 a 20.08.19 (20 dias)
95460	ARTHUR EMILIO MELO NEVES	Efetivo	**2016/2017**	21.08.19 a 09.09.19 (20 dias)
130218	BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 10.08.19 (10 dias)
101126	CRISTIANA CARVALHO DA CRUZ	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101092	CRISTIANE DE ALMEIDA CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101072	CRISTIANE JESUS DE CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
10066	DEBORA CRISTINA BARBALHO CAMARA	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº176/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Cristina Marinho Teixeira	Professor I a IV	Professor I a IV	30/04/2002		25H	C–06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 12/08/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12de Agostode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 787/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BENILSON BENEDITO DE OLIVEIRA**
MATRICULA	6092
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	558141/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**12.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2019 à 30.09.2019

SERVIDOR	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALEKNOVIC**
MATRÍCULA	6783
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	170231/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2019 à 29.11.2019

SERVIDOR	**ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTOS**
MATRICULA	41270
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	600505/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	08.08.2019 à 05.11.2019

SERVIDOR	**ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA**
MATRICULA	84116
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	467976/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

SERVIDOR	**THAYNARA SANTOS BARROS**
MATRICULA	101215
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	595235/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2019 à 12.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 784/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO**
MATRICULA	98264
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	580672/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**06.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	31.08.2019 à 28.11.2019

SERVIDOR	**ANTÔNIA MONARI DE LIMA**
MATRÍCULA	3925
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	580651/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2019 à 30.09.2019

SERVIDOR	**BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA**
MATRICULA	84050
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	441468/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	06.05.2019 à 03.08.2019

SERVIDOR	**CLACI TEREZINHA KERBER**
MATRICULA	82237
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	452354/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

SERVIDOR	
MATRICULA	
CARGO	
PROCESSO N°	
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 788/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101048	ELISA PEREIRA DA ROSA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
100914	ELIZAMA SILVA DA COSTA	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19

				(30 dias)
100921	ELISANGELA ALMEIDA MORAES	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
15390	EUNICE SILVA	Efetivo	**2017/2018**	19.08.19 a 02.09.19 (15 dias)
100948	FRANCIBENE DE SOUZA	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101119	FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM	Efetivo	**2016/2017**	12.08.19 a 31.08.19 (20 dias)
130024	GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	05.08.19 a 24.08.19 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 789/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101041	GEUSE DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101061	GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
100910	GIOVANA ROSA DIAS	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101039	GLEYDSONE LOURDES DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101082	GONÇALINA BENEDITA DE ALMEIDA CRUZ	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
18767	GREISE REGINA SILVA DA COSTA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – PREVILA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.”

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 19/06/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 132.579,14 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), relativo aos primeiros 06 (seis) meses de vigência.

DATA: 19/06/2019.

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Junho
DATA DE EMISSÃO:07/08/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**4.525.984,12**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.266.072,87**
Ordinária	4.525.984,12	Ordinária	2.266.072,87
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**287.466,56**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**628.613,94**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	22.202,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	54.692,55	RP PROCESSADOS PAGOS	5.797,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	309.217,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	259.466,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	264.703,89	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**33.090.829,47**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.489.770,84**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	32.849.791,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.244.150,25	BANCO C/ MOVIMENTO	76.393,23
BANCO C/ MOVIMENTO	87.703,62	POUFANÇA	162.714,09
POUPANÇA	157.916,97	TESOURARIA GERAL	1.930,17
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	35.644.368,90	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	35.644.368,90

VILA RICA, 07/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Junho

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	6.714.570,00	6.714.570,00	4.525.984,12	-2.188.585,88
_ Contribuições	1.679.930,00	1.679.930,00	914.542,59	-765.387,41
_ _ Contribuições Sociais	1.679.930,00	1.679.930,00	914.542,59	-765.387,41
_ Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	1.910.438,85	-767.561,15
_ _ Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	1.910.438,85	-767.561,15
_ Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	28.225,12	-62.414,88
_ _ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.430,00	83.430,00	11.515,92	-71.914,08
_ _ Demais Receitas Correntes	7.210,00	7.210,00	16.709,20	9.499,20
_ Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	1.672.777,56	-593.222,44
_ _ Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	1.672.777,56	-593.222,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	4.525.984,12	-2.188.585,88
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	4.525.984,12	-2.188.585,88
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.714.570,00	6.714.570,00	4.525.984,12	-2.188.585,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.461.830,00	3.461.830,00	2.265.794,87	2.211.102,32	1.901.884,82	1.196.035,13
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.900,00	3.125.900,00	2.147.577,22	2.147.577,22	1.838.359,72	978.322,78
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.930,00	335.930,00	118.217,65	63.525,10	63.525,10	217.712,35
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	8.240,00	278,00	278,00	278,00	7.962,00
_ INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	278,00	278,00	278,00	7.962,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.266.072,87	2.211.380,32	1.902.162,82	4.448.497,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Junho

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.266.072,87	2.211.380,32	1.902.162,82	4.448.497,13
SUPERÁVIT (IX)	_____ - _____	_____ - _____	2.259.911,25	-	-	-2.259.911,25
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.714.570,00	6.714.570,00	4.525.984,12	2.211.380,32	1.902.162,82	2.188.585,88

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00

VILA RICA,_ 07/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2019

DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (habilitação em nível superior na área de saúde), para a **Classe "B"** (requisito da classe A mais título de especialista ou equivalente) ao servidor **SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA** matricula nº 2363, de acordo com o a*rtigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 029/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2019

DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional), para a **Classe "C"** (requisito da classe B mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico) ao servidor **NESTO ALVES DA SILVA** matricula nº 755, de acordo com o a*rtigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 030/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
POTARIA IMPREV

PORTARIA N.º052/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2019 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em nome da servidora ***Sra. Antonia Maria Senhori.****"*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 014/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2019, Ano XIV - Edição nº 3.177*, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade* com **proventos proporcionais,** em nome da Sra. **Antonia Maria Senhori**, portadora da cédula de identidade nº 4003.726-8 SSP/PR e CPF nº 919.135.941-49, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, Classe "B", Nível "22"; matriculada sob n. 55, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2019. 02.70058P:**

"Onde se lê portadora do RG n.º 4003.726-8 SSP/PR e do CPF n.º 165. 805.409-15...;

Leia-se, portadora do RG n.º 4003.726-8 SSP/PR e CPF nº 919.135. 941-49...;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 09 de agosto de 2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA

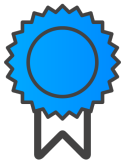
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Aug 11 22:31:33 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)